**UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO"**
**FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS**

**ALEX ROGÉRIO SILVA**

# AS RELIGIOSAS NAS MALHAS DO SANTO OFÍCIO: A ATUAÇÃO DA INQUISIÇÃO DE LISBOA (1620-1681)

**FRANCA**
**2017**

**ALEX ROGÉRIO SILVA**

# AS RELIGIOSAS NAS MALHAS DO SANTO OFÍCIO: A ATUAÇÃO DA INQUISIÇÃO DE LISBOA (1620-1681)

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", como pré-requisito para a obtenção do título de Mestre em História.
**Área de concentração**: História e Cultura Social
**Orientador**: Prof. Dr. Yllan de Mattos Oliveira

**FRANCA**
**2017**

Silva, Alex Rogério.
As religiosas nas malhas do Santo Ofício : a atuação da Inquisição em Lisboa (1620-1681) / Alex Rogério Silva. – Franca : [s.n.], 2017.

176 f.

Dissertação (Mestrado em História). Universidade Estadual Paulista. Faculdade de Ciências Humanas e Sociais.
Orientador: Yllan de Mattos Oliveira.

1. Portugal - História eclesiástica. 2. Inquisição. 3. Convertidos ao cristianismo do judaismo. I. Título.

CDD – 946.902

**ALEX ROGÉRIO SILVA**

# AS RELIGIOSAS NAS MALHAS DO SANTO OFÍCIO: A ATUAÇÃO DA INQUISIÇÃO DE LISBOA (1620-1681)

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", como pré-requisito para a obtenção do título de Mestre em História.

**Área de concentração**: História e Cultura Social
**Orientador**: Prof. Dr. Yllan de Mattos Oliveira

**BANCA EXAMINADORA**

**Presidente: _____**
**Prof. Dr. Yllan de Mattos Oliveira (orientador)**
Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – UNESP/Franca
Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro - UFRRJ

**1º Examinador: _____**
**Profa. Dra. Isabel Maria Ribeiro Mendes Drumond Braga**
Universidade de Lisboa – FLUL/ULisboa

**2º Examinador: _____**
**Prof. Dr. Angelo Adriano Faria de Assis**
Universidade Federal de Viçosa - UFV

**Franca (SP), 21 de agosto de 2017.**

*Ao Luiz Fernando, com carinho*

## AGRADECIMENTOS

Agradeço em primeiro lugar a Santa Maria que é *Rosa das rosas e Fror das Frores/Dona das donas, Sennor das sennores*.[1]

Minha eterna gratidão ao Prof. Dr. Yllan de Mattos Oliveira, pela confiança na execução do projeto, pelos conselhos, pelos momentos de inúmeros aprendizados e pelo apoio em todas as minhas decisões.

Aos Professores Isabel Drumond Braga e Angelo Assis pelas valiosas considerações no exame de qualificação.

Um agradecimento especial ao Luiz Fernando Meneguci Neves, pelo companheirismo, compreensão, carinho e apoio durante o desenvolvimento deste trabalho.

Agradeço igualmente aos amigos e colegas que contribuíram de alguma forma para consolidar mais esta etapa: José Pacheco, Janaína Helfenstein, Mayara Moraes, João Paulo Beraldo, Thiago Sampaio, Rodrigo Silva, Maikon Guimarães, Érica Albarral, Flávio Coli, Yuri Borba, Jean Borges, Luisa Parreira, Dannilo Gabriel, Lais Vila Verde, Mariana Gonçalves, Rafaela Abdala, Adriana Orsini, Thales Santa Terra, Sarah Loureiro, Carmen Fernandes, Rosana Santos, Rosângela Aucélio, Naiaco Itokazu, Márcia Braganholo, Antônio Luiz Pereira, Semíramis Corsi, Gabriel Reis, Douglas Morais Oliveira e a todos os outros que não consegui citar, pois sabemos que o espaço é pouco, mas as pessoas importantes em minha vida são muitas.

Aos amigos que conquistei nas escolas onde trabalhei, com especial carinho a Carla Pellegrini, Mateus Nava e Fabiana Guiral.

Aos meus professores do Ensino Básico com especial carinho a Míriam Lopes, Marina Oliveira, Gleides Pereira, Merisander Junqueira, Adriano Navarro, Heloísa Camargo, Meireclair Gonçalves, Lélia Pereira, Cida Silveira, Milka Rodrigues, Maria Imaculada, Marisi Nascimento, e todos os meus professores da E.E. Prof. Agostinho Lima de Vilhena.

Aos professores da FCHS/UNESP-Franca, pelos conhecimentos e experiências compartilhadas durante a graduação, em especial a Prof. Maria Celeste Fachin e a Prof. Ana Raquel Portugal.

Agradeço a Maria Margarida Borges Pansani, museóloga do Museu Histórico Municipal "José Chiachiri" por todo o carinho e amizade de anos e a Prof. Dra. Danielle O. Mércuri pelas dicas, correções e conversas sempre muito proveitosas e enriquecedoras.


---

[1] AFONSO X, o Sábio. **Cantigas de Santa Maria**. Edição crítica de Walter Mettmann. Coimbra: Acta Universitatis Conimbrigensis/Atlântida, 1959-1972, v. 1, Cantiga 10, p. 28.

Gratidão às funcionárias e amigas da Biblioteca da UNESP/Franca: Núbia Alcântara, Laura Jardim, Eliana Cristina, Daniela Borges e Maria Fernanda Aguilar, bem como a Secretária da Pós-Graduação em História, Maísa Araújo.

Aos meus pais, Maria e Ademar, às minhas irmãs, Monike e Patrícia, à minha avó Aparecida Neide e ao Mozart, pelo apoio em minha trajetória.

Gostaria de agradecer à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP), através do processo FAPESP nº 2015/14837-5 pelo financiamento da pesquisa.

*El caminho del juez y el del historiador, coincidentes durante um tramo, luego divergen inevitablemente. El que intenta reducir al historiador a juez, simplifica y empobrece el conocimiento historiográfico; pero el que intenta reducir al juez a historiador contamina irremediablemente el ejercicio de la justicia.*

*Carlo Ginzburg*

SILVA, Alex Rogério. **As religiosas nas malhas do Santo Ofício**: a atuação da Inquisição de Lisboa (1620-1681). 2017. 176 f. Dissertação (Mestrado em História e Cultura Social) – Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", Franca, 2017.

## RESUMO

A instauração do Tribunal do Santo Ofício em Portugal, no ano de 1536, com o intuito de zelar pela pureza da fé católica, dá início a um processo de perseguição àqueles que de alguma forma foram acusados de heresias, na qual os cristãos-novos seriam suas principais vítimas. Apesar das leis que impediam o judaísmo, não são poucos os exemplos da continuidade das práticas da antiga fé, embora de maneira oculta e adaptada ao limite do possível. Neste sentido, observamos o redesenhar do papel das mulheres na religião judaica, na qual, em tempos anteriores, ficavam à margem da religião e, com a atuação do Santo Ofício, levam-nas a subverterem tal quadro, ocupando um papel decisivo na resistência e formação de um judaísmo possível, um *criptojudaísmo*. Nos conventos, percebemos que tal prática poderia se mostrar recorrente devido ao fato de inúmeras cristãs-novas reclusas serem provenientes de uma mesma família, encontrando assim um ambiente livre para manter as práticas do *criptojudaísmo* apreendidas no seio familiar. Esta pesquisa tem como objetivo investigar a atuação do Tribunal do Santo Ofício de Lisboa no tocante às religiosas, analisando através de processos os desvios de conduta, aspectos relativos às origens e à espiritualidade das religiosas.

**Palavras-chave:** Portugal. Inquisição. Mulher. Cristãs-Novas. Religiosas.

SILVA, Alex Rogério. **Nuns in mesh of Holy Office:** the Inquisition performance in Lisbon (1620-1681). 2017. 176 pages. Master's Thesis (History and Social Culture) – Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", Franca, 2017.

## ABSTRACT

The establishment of the Court of the Holy Office in Portugal, in the year 1536, in order to ensure the purity of the Catholic faith, initiates a process of persecution for those who somehow have been accused of heresy, in which the new Christians would be its main victims. Despite laws that prevented the Judaism, there are many examples of continuity of the old faith practices, while stealthily and adapted to the limit of the possible. In this sense, we observe new formulation of the role of women in Judaism, in which, in earlier times, stood outside the religion and with the activities of the Holy Office, carry them to subvert such a framework, taking a decisive role in the resistance and formation of a Judaism possible, a *crypto-Judaism*. In convents, we realized that such a practice could be repeated because numerous inmates New Christians come from a same family, finding a free environment to keep the practices of the *crypto-Judaism* seized within familiar. This research aims to investigate the role of the Court of the Holy Office of Lisbon with regard to woman religious, analyzing via the conduct processes, aspects of the origins and the spirituality of the religious.

**Keywords:** Portugal. Inquisition. Woman. New Christians. Religious.

## LISTA DE FIGURAS, GRÁFICOS E ORGANOGRAMAS

### LISTA DE FIGURAS:


| | | |
|---|---|---|
| **Figura 1:** | Releitura de gravura do século XVII de Freiras em solidão em Port-Royal des Champs ..... | 25 |
| **Figura 2:** | Parte de planta de convento de franciscanos em Coimbra [ca 1755?] ..... | 38 |
| **Figura 3:** | Planta de convento entre 1700 e 1725[?] ..... | 40 |
| **Figura 4:** | Claustro do Mosteiro dos Jerônimos – Portugal ..... | 42 |
| **Figura 5:** | Enfermaria do Convento de Mafra – Séc. XVIII – Portugal ..... | 45 |
| **Figura 6:** | Porta principal do Mosteiro de Chelas ..... | 46 |
| **Figura 7:** | *Flos sanctorum nuevo* de Alonso de Villegas (1578) ..... | 56 |
| **Figura 8:** | Pintura de Santa Teresa de Jesus ..... | 59 |
| **Figura 9:** | Beatas de Portugal, 1727 ..... | 69 |
| **Figura 10:** | Localização dos conventos que abrigavam as freiras processadas pela Inquisição de Lisboa ..... | 78 |
| **Figura 11:** | Procissão e Auto-da-Fé da Inquisição de Lisboa – Portugal ..... | 104 |


### LISTA DE GRÁFICOS:


| | | |
|---|---|---|
| **Gráfico 1:** | Idade das religiosas processadas pela Inquisição de Lisboa ..... | 73 |
| **Gráfico 2:** | Quantidade de freiras denunciadas por convento ..... | 79 |
| **Gráfico 3:** | Prisões de religiosas – Por ano (1619-1683) ..... | 108 |


### LISTA DE ORGANOGRAMAS:


| | | |
|---|---|---|
| **Organograma 1:** | A Transmissão do judaísmo na família Mascarenhas ..... | 113 |

## LISTA DE QUADROS


| | | |
|---|---|---|
| **Quadro 1:** | Cômodos da planta de convento de franciscanos em Coimbra [ca 1755?] ..... | 39 |
| **Quadro 2:** | Cotidiano das Monjas de Semide ..... | 49 |
| **Quadro 3:** | Religiosas processadas pela Inquisição de Lisboa – Portugal ..... | 72 |
| **Quadro 4:** | Relação dos pais das penitenciadas e ocupação ..... | 75 |
| **Quadro 5:** | Grau de parentesco entre as religiosas processadas pela Inquisição de Lisboa ..... | 76 |
| **Quadro 6:** | Conventos das religiosas processadas pela Inquisição de Lisboa ..... | 77 |
| **Quadro 7:** | Ordens Monásticas e ano de fundação dos conventos ..... | 81 |
| **Quadro 8:** | Assinatura das freiras penitenciadas pela Inquisição de Lisboa ..... | 83 |
| **Quadro 9:** | Níveis de Alfabetização em Portugal na Época Moderna – Análise de Assinaturas ..... | 86 |
| **Quadro 10:** | Denúncias contra freiras – Inquisição de Lisboa ..... | 90 |
| **Quadro 11:** | Condição religiosa dos denunciantes ..... | 95 |
| **Quadro 12:** | Sexo dos denunciantes ..... | 96 |
| **Quadro 13:** | Posição social dos denunciantes ..... | 97 |
| **Quadro 14:** | Relações de parentesco entre os denunciantes e as religiosas processadas pela Inquisição de Lisboa ..... | 99 |
| **Quadro 15:** | Conteúdo das denúncias contra as religiosas ..... | 100 |
| **Quadro 16:** | Prisão das religiosas processadas pelo Tribunal do Santo Ofício de Lisboa ..... | 106 |
| **Quadro 17:** | Práticas judaicas citadas pelas religiosas ..... | 115 |
| **Quadro 18:** | Ritos e orações cristãs praticadas pelas religiosas ..... | 117 |
| **Quadro 19:** | Sentenças dadas às freiras processadas pela Inquisição de Lisboa ..... | 138 |
| **Quadro 20:** | Penas espirituais e custas do processo das religiosas processadas pela Inquisição ..... | 144 |
| **Quadro 21:** | Diligências nos processos das religiosas Mariana de Santo António, Maria Josepha e Izabel de São Domingos ..... | 146 |

**SUMÁRIO**

**APRESENTAÇÃO** ..... 14

**CAPÍTULO 1**
**ESPAÇOS DE RECLUSÃO: A VIDA CONVENTUAL FEMININA EM PORTUGAL NOS SÉCULOS XVI E XVII** ..... 25

**1.1 Os conventos e a vida consagrada** ..... 26

**1.2 O edifício conventual e os espaços de contemplação** ..... 34

**1.3 A vida cotidiana dentro dos conventos** ..... 47

**1.4 Fuga às normas conventuais na Época Moderna** ..... 61

**CAPÍTULO 2**
**A TRAJETÓRIA DAS RELIGIOSAS PROCESSADAS PELA INQUISIÇÃO DE LISBOA: QUADRO SOCIAL** ..... 69

**2.1 As religiosas processadas pela Inquisição de Lisboa** ..... 70

**2.2 A literacia das freiras penitenciadas pela Inquisição lisbonense** ..... 82

**2.3 As denúncias ao Tribunal do Santo Ofício de Lisboa – Um universo social** ... 88

**CAPÍTULO 3**
**AS RELIGIOSAS NAS MALHAS DA INQUISIÇÃO LISBOETA E O REGRESSO AOS CONVENTOS** ..... 104

**3.1 Religiosas penitenciadas pela Inquisição: prisões e apurações dos ritos e práticas "heréticas"** ..... 105

**3.2 Trajetórias individuais: as religiosas processadas pela Inquisição de Lisboa** 118

**3.3 As sentenças dadas às freiras processadas pela Inquisição lisbonense** ..... 136

**3.4 O regresso aos conventos: conflitos e desfechos** ..... 143

**CONSIDERAÇÕES FINAIS** ..... 153

**FONTES** ..... 156

**REFERÊNCIAS** ..... 158

## APRESENTAÇÃO

O cuidado da Igreja Católica Romana para com os desvios da fé sempre foi uma constante. Em sua história nos é apresentado diversos episódios de esforços e tentativas pela manutenção da doutrina, bem como de sua organização e hierarquia. Desde os primórdios de sua estruturação, a Igreja se encontrou às voltas com diversos conflitos, tendo-os tratado, em geral, de duas maneiras: uma delas foi à perseguição e eliminação física através da "extirpação", em que podemos citar como exemplo a cruzada contra os cátaros na região sul da França em 1209[2]; a outra alternativa foi a incorporação destes conflitos. Desse modo, as ideias divergentes sofriam um processo de adequação às normas prescritas. Um exemplo deste, foi a criação da ordem franciscana, no século XIII, que só foi possível desde que as ideias de São Francisco fossem adaptadas[3].

O Tribunal do Santo Ofício da Inquisição foi criado na Baixa Idade Média, com o propósito de zelar pela fé cristã e pela sua unidade, em um contexto de movimentos denominados heréticos, o qual se destacavam os cátaros. Esta primeira Inquisição – também conhecida como Inquisição Medieval[4] - ocorreu em uma territorialidade em que hoje se situa à França, Aragão e a Alemanha. Com a eliminação dos movimentos dissidentes, sua atividade foi declinando, todavia, não foi em momento algum extinta, como ocorreu com a Inquisição Moderna Portuguesa.

Em territórios Ibéricos, a Inquisição Moderna surgiu primeiramente no Reino de Castela em 1478 e Aragão, no ano de 1482. Posteriormente estabeleceu-se em Portugal, em 1536, por meio da bula *Cum Ad Nihil Magis*, expedida pelo papa Paulo III. Todavia, o Tribunal só passou a funcionar, neste reino, de modo pleno onze anos depois, em 1547, através da bula *Mediatio Cordis*, ocasião em que o Papa transferiu os poderes de tal tribunal à responsabilidade do monarca português, como já tinha feito anteriormente com o tribunal castelhano.[5]

---

[2] AUGUSTÍ, David. **Los cátaros:** el desafio de los humildes. Madrid: Silex, 2006, p. 143.

[3] LE GOFF, Jacques. **São Francisco de Assis.** Rio de Janeiro: Record, 2001, p. 74.

[4] FALBEL, Nachman. **Heresias Medievais.** São Paulo, Perspectiva, 1977. BETHENCOURT, Francisco. **História das inquisições:** Portugal, Espanha e Itália (séculos XV-XIX). São Paulo: Companhia das Letras, 2000. ARNOLD, J.H.'Inquisizione Medievale' In: PROSPERI, Adriano (Dir.). **Dizionario Storico dell´Inquisizione.** Pisa: Edizioni della Normale, 2010.

[5] MARCOCCI, Giuseppe & PAIVA, José Pedro. **História da Inquisição portuguesa (1536-1821).** Lisboa: Esfera dos livros, 2013. MARCOCCI, Giuseppe. **I custodi dell'ortodossia: Inquisizione e cheisa nel Portogallo del cinquecento**. Roma: Edizione di Storia e Letteratura, 2004.

O contexto do surgimento destas inquisições (castelhana, aragonesa e portuguesa) era outro, bem diferente do momento de instalação da Inquisição Medieval. Nesta "nova" Inquisição, a atuação do Santo Ofício estava orientada principalmente a perseguição de dissidências religiosas, que na ocasião seriam os judeus convertidos ao cristianismo, bem como seus descendentes, denominados *conversos* na Espanha *e cristãos-novos* em Portugal, "[...] mas também outros indivíduos que, transgredindo a moral oficial, foram considerados hereges, como bígamos, sodomitas, mouriscos, solicitantes, falsos funcionários de seu aparelho burocrático, blasfemadores, luteranos e feiticeiros."[6]

Neste sentido, a Inquisição Ibérica, em muitas ocasiões, ultrapassou a barreira de um "tribunal da fé cristã", tornando-se um meio repressivo, principalmente no que se refere aos costumes do povo hebreu que, convertido forçadamente, em Castela em 1492 e em Portugal em finais de 1496 e no ano de 1497, não foi totalmente inserido à população de origem cristã do Reino. Algumas práticas desta religião eram realizadas às escondidas, bem como outros elementos eram mesclados nos rituais católicos. Estas práticas da religião mosaica pelos cristãos-novos, mesmo que de forma híbrida, chamada *criptojudaísmo*, eram qualificadas como heresia[7], pois, como cristãos, batizados, deveriam seguir os dogmas cristãos – o que levaria a justificar a ação inquisitorial contra tais pessoas.

Com a perseguição aos seguidores da Lei de Moisés, houve uma alteração do papel das mulheres no desenvolvimento do *criptojudaísmo*. Angelo Assis afirma que, ao passo que a estrutura da religião hebreia se enfraquecia, tanto pelas proibições régias, quanto pela ação

---

[6] CALAINHO, Daniela Buono. Pelo reto ministério do Santo Ofício: falsos agentes inquisitoriais no Brasil colonial. In.: FEITLER, Bruno; LAGE, Lana; VAINFAS, Ronaldo (orgs.). **A Inquisição em Xeque:** Temas, controvérsias, estudos de caso. Rio de Janeiro: EdUERJ, 2006, p.87.

[7] Grayce Souza salienta a partir da passagem de Luiz Mott em *Sodomia não é heresia: dissidência moral e contra cultura*, que Heresia, no "sentido eclesiástico entende-se por um erro fundamental em matéria de religião, no qual se persiste com pertinácia. Objetivamente, é uma proposição contra um artigo de fé. Subjetivamente é um erro pertinente de um cristão contra uma verdade de fé divina e católica. O erro se encontra na inteligência e a pertinácia da vontade." Já Ronaldo Vainfas em *Inquisição como Fábrica de Hereges: os sodomitas foram exceção?* apresenta uma definição histórica de heresia, ensejando que tal conceito dentro do próprio domínio teológico conhece subdivisões e comportou mediações na qual estimulou o exame de seus significados no decorrer do tempo em um dado espaço, conforme a conveniência da ação inquisitorial. Segundo as palavras de Vainfas: "Não por acaso na história das Inquisições, quer as medievais, quer as modernas, foi possível com um forte amparo teológico, conforme a conveniência da instituição inquisitorial e o contexto histórico, priorizar este ou aquele delito, considerá-lo mais ou menos heretical, pois a orientação teológica era suficientemente larga para incluir ou excluir pecados da lista dos erros de fé." SOUZA, Grayce Mayre Bonfim. **Para remédio das almas:** comissários, qualificadores e notários da Inquisição Portuguesa na Bahia Colonial. Vitória da Conquista: Edições UESB, 2014, p. 41 (nota de rodapé). VAINFAS, Ronaldo. **Inquisição como Fábrica de Hereges: os sodomitas foram exceção?** In.: FEITLER, Bruno; LAGE, Lana; VAINFAS, Ronaldo (orgs.). Op. Cit., 2006, p. 267-280. SILVA, Alex Rogério. Capistrano de Abreu e a reconstrução da Primeira Visitação Inquisitorial a Bahia pelo licenciado Heitor Furtado de Mendonça (1591-1595). **Temporalidades – Revista Discente do Programa de Pós-Graduação em História da UFMG.** v. 8, n. 1, p. 169-179, p. 173, 2016. (nota de rodapé). Disponível em: https://seer.ufmg.br/index.php/temporalidades/article/view/3400. Acesso em: 20/08/2016.

inquisitorial, o judaísmo caminhou de modo a empreender alterações das mais diversas formas, para se adaptar à nova realidade e com isso não desaparecer. Com isso observamos uma recaracterização da religião hebraica, pois em tempos de liberdade, cabia aos homens o papel de destaque nas práticas da religião. Contudo, com a perseguição inquisitorial em Portugal, e em consequência disso, o fechamento de escolas, sinagogas, a proibição da posse de livros e leituras de textos judaicos, fez com que a atuação da mulher fosse de suma importância na tentativa de tornar o judaísmo uma religião possível[8].

Nathan Wachtel salienta a importância feminina em prol da manutenção das práticas judaicas:

> As práticas judaizantes eram geralmente dissimuladas nos mais secretos recantos da casa, e daí o papel essencial das mulheres na transmissão de uma herança que tendia a reduzir-se a uma tradição cada vez mais doméstica. Não faltam, por isso, na documentação inquisitorial, as matronas "dogmatistas" e "rabinas", simultaneamente iniciadoras, oficiantes e guias espirituais.[9]

Dessa forma, o judaísmo possível foi, em grande parte, um *criptojudaísmo* com origem e desenvolvimento feminino, só concebível devido à dedicação destas mulheres aos ideais de sua verdadeira religião. Eram consideradas "rabinas", esforçando-se para compartilhar com as gerações vindouras os ensinamentos que receberam de seus antepassados.

Nesse sentido:

> As mulheres eram vistas pelos inquisidores como as hereges mais perigosas. [...] Suas atitudes e opiniões sobre os cristãos-velhos, sobre a igreja, sobre os padres, a confissão [...] e principalmente sobre a inquisição, escoam das páginas dos processos e nos fornecem material, às vezes únicos, sobre o cripto-judaísmo.[10]

Tais práticas, além de serem realizadas no espaço familiar, em casa, podem ter encontrado um local fértil no ambiente conventual, pois várias cristãs-novas reclusas eram oriundas de uma mesma família, dessa forma, tal espaço se constituiria em um ambiente

---

[8] Ver ASSIS, Angelo Adriano Faria de. **As 'mulheres-rabi' e a Inquisição na Colônia: narrativa de resistência judaica e criptojudaísmo feminino – os Antunes, macabeus da Bahia (séculos XVI-XVII**). In: VAINFAS, Ronaldo; FEITLER, Bruno e LAGE Lana (orgs.). Op. Cit. 2006, p. 179-191; ROTH, Cecil. **História dos Marranos:** os judeus secretos da Península Ibérica. Porto: Civilização Editora, 2001.

[9] WACHTEL, Nathan. **A fé da lembrança.** Labirintos Marranos. Lisboa: Editorial Caminho, 2002. p 115.

[10] NOVINSKY, Anita. O papel da mulher no criptojudaísmo português. **Anais do Congresso Internacional:** o rosto feminino da expansão portuguesa. Lisboa: S/Ed, 1995. p. 550.

favorável[11] para manutenção de práticas do *criptojudaísmo* apropriadas no seio familiar. Reflexo disso são processos que tratam de religiosas acusadas de práticas tidas por judaizantes.

Georgina da Silva dos Santos aponta que, nestes casos:

> O compromisso com os ofícios divinos foi insuficiente para apartar essas mulheres enclausuradas da vida pregressa. O parentesco sublinhava todo o tempo o sentido de pertença à família de origem e rivaliza com os princípios espirituais da comunidade religiosa em que estavam inseridas. Deve-se dizer, porém, que a liberdade na utilização do espaço conventual contribuiu muitíssimo para afirmar essas afinidades, que não se baseavam na fé católica, muito menos na disciplina religiosa.[12]

A partir disso, pensando que o *criptojudaísmo* poderia ocorrer dentro dos conventos, até mesmo de modo análogo ao que acontecia fora dos muros, foi proposta a investigação sobre a atuação do Tribunal do Santo Ofício de Lisboa contra religiosas, analisando a partir dos processos inquisitoriais, suas origens, por meio das sessões de *Genealogia*, os desvios de conduta, e, consequentemente, suas penas. Além disso, traçar um estudo sobre a mentalidade espiritual da época.

Percebemos também que este fenômeno não ocorreu somente na comunidade lusitana. Encontramos casos nas sociedades coloniais da América Espanhola. No trabalho de Solange Alberro[13], percebemos a tentativa por parte das religiosas em conservar práticas que remontavam sua identidade judaica, dessa forma, criou-se um hibridismo entre o judaísmo e o catolicismo.

A escolha deste tema de investigação, *As religiosas nas malhas do Santo Ofício: a atuação da Inquisição em Lisboa (1620-1681)* se deveu à importância de se averiguar a forma pelo qual agiu a Inquisição com relação a um grupo distinto, que são as religiosas, e com isso,

---

[11] Segundo Maria Marta Lobo de Araújo, após o Concílio de Trento foi imposto aos mosteiros e conventos o regime de clausura, uma verdadeira tentativa de reformar a vida monástica, trazendo mais rigor, disciplina as regras morais e o enclausuramento. Entretanto, Georgina da Silva Santos apresenta casos de conventos femininos, no século XVII, como os da Estremadura ou do Alentejo que garantiam comodidades às freiras, na qual feriam diretamente as regras monásticas, tornando assim os conventos vulneráveis à inserção de assuntos de ordem secular e consequentemente a possibilidade de disseminação de heresias entre as freiras. ARAUJO, Maria Marta Lobo de. Dotes de freiras no mosteiro de Nossa Senhora da Conceição de Braga (século XVII). **Revista de História**, 2005, nº 1, p.113-136; SANTOS, Georgina Silva dos. A face oculta dos conventos: debates e controvérsias na mesa do Santo Ofício. In: VAINFAS, Ronaldo e MONTEIRO, Rodrigo Bentes (orgs.) **Império de várias faces:** relações de poder no mundo ibérico da Época Moderna**.** São Paulo: Alameda, 2009. p. 142.

[12] SANTOS, Georgina Silva dos. **Isabel da Trindade: o criptojudaísmo nos conventos portugueses seiscentistas**. In: VAINFAS, Ronaldo; SANTOS, Georgina Silva dos; NEVES, Guilherme Pereira das (orgs.). Op. Cit., 2006. p. 333.

[13] ALBERRO, Solange. **Inquisicion y sociedade en México, 1571-1700.** México: Fondo de Cultura Económica, 1988.

levar luz aos procedimentos que foram aplicados a tais personagens devido a seus possíveis desvios de conduta. As fontes documentais consultadas para a realização deste trabalho estão preservadas no Arquivo Nacional Torre do Tombo (ANTT), em Lisboa, no fundo documental relativo ao **Tribunal do Santo Ofício**, que conservam os documentos referentes aos três tribunais que existiram em Portugal (Lisboa, Coimbra e Évora) e do Conselho Geral do Santo Ofício[14], e que estão também disponíveis em formato digital em sua página institucional (ANTT Online[15]). Tal documentação se resume em 17 processos inquisitoriais, diligências do Tribunal do Santo Ofício acerca do Recolhimento de Religiosas, Certidões do Tribunal, além de documentos impressos, principalmente o Regimento da Inquisição de 1640. Também foram utilizadas na pesquisa fontes oriundas da Biblioteca Nacional de Portugal (BNP), na qual, como a ANTT estão disponíveis online em sua página institucional.[16]

O processo inquisitorial é uma espécie de processo criminal, meio pelo qual o Tribunal do Santo Ofício externalizava as averiguações com relação aos desvios/crimes perseguidos pela instituição. Segundo Francisco Bethencourt, a "maquina da fé" foi responsável pela abertura de mais de quarenta mil processos, entre os anos de 1536 e 1821.[17] Em se tratando do Tribunal da Inquisição de Lisboa, Bethencourt contabilizou 9.726 processos referentes ao intervalo de 1536 a 1767, dos quais em 811 casos o destino final foi o garrote ou a fogueira.[18]

A Inquisição estava à espreita, analisando as condutas de toda a sociedade, destrinchando, esmiuçando os feitos de cada pessoa na averiguação das condutas, velando pelo cumprimento da ortodoxia e promovendo o *disciplinamento social*[19] pós-tridentino, ou na visão de Bartolomé Bennassar, que interpretou tais ações por parte do Tribunal como uma

---

[14] Também neste Fundo encontram-se os documentos relativos aos breves tribunais de Tomar, Lamego e Porto, como também os vestígios documentais do tribunal de Goa, que, com a abolição do referido tribunal, em 1812, grande parte da documentação existente fora destruída. Mas também, podemos encontrar conjuntos documentais referentes ao funcionamento da Inquisição em outras instituições como a Biblioteca Nacional de Portugal, Biblioteca da Ajuda e ainda pela Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, neste caso fazendo menção ao tribunal goês. De qualquer forma, mesmo com a destruição da documentação referente ao tribunal de Goa, o conjunto documental português acerca da Inquisição é o mais rico e completo das Inquisições da época Moderna, tendo em vista o destino que teve, entre destruições e dispersão, a documentação de boa parte dos tribunais espanhóis e italianos no contexto de suas respectivas abolições. AMIEL, Charles. Inquisitions modernes: le modèle portugais apud FEITLER, Bruno. Processos e práxis inquisitoriais: problemas de método e de interpretação. **Revista Fontes**, nº1, 2014-2, p.56. SILVA, Alex Rogério. Op. Cit**.**, 2016. p. 176,177. (nota de rodapé).

[15] Os documentos relativos à Inquisição portuguesa encontram-se digitalizados e disponíveis no site: http://digitarq.dgarq.gov.pt.

[16] Os documentos digitalizados encontram-se disponíveis no site: http://purl.pt/index/geral/PT/index.html.

[17] BETHENCOURT, Francisco. Op. Cit., 2000. p. 238.

[18] _____. A Inquisição. In.: GOUVEIA, António Camões; MARQUES, João Francisco (Coord.). **História Religiosa de Portugal.** Vol. 2 – Humanismos e Reformas. Lisboa: Circulo de Leitores, 2000. p. 315.

[19] PALOMO, Federico. **A Contra Reforma em Portugal (1540-1700).** Lisboa: Livros Horizonte, 2006. p. 26-27.

*pedagogia do medo*[20], disseminada pela instituição inquisitorial de maneira a obter uma uniformidade social segundo o modelo oficial de conduta moral e religiosa.

Segundo Keila Grinberg, com relação às fontes judiciárias:

> Os processos criminais são fundamentalmente fontes oficiais, produzidas pela Justiça, a partir de um evento específico: o crime e seu percurso nas instituições policiais e judiciárias. Por conta disso, é fundamental que os processos sejam tomados também como *"mecanismos de controle social",* marcados necessariamente pela linguagem jurídica e pela intermediação do escrivão [...] Os processos criminais contêm dados preciosos a propósito de acusados, vítimas e testemunhas, o que possibilita análises quantitativas e qualitativas sobre o perfil dessas pessoas; contêm nomes e atribuições de advogados, juízes, escrivãos e outros agentes da lei de diversas instâncias, o que nos permite avaliar suas atuações em diversos casos, as interpretações recorrentes, legislação citada, o funcionamento da justiça em várias épocas. Ou seja: através dos dados obtidos em processos criminais, podemos saber onde as pessoas viviam, quem eram seus vizinhos, quantas pessoas moravam na casa, e daí, com os cuidados necessários, chegar a conclusões mais gerais sobre os vários contextos aplicáveis à cena.[21]

Além da documentação oriunda do Tribunal do Santo Ofício (Arquivo Nacional da Torre do Tombo) e da Biblioteca Nacional de Portugal, contamos também com a produção historiográfica, de Portugal e do Brasil, sobre o Tribunal e de sua atuação contra mulheres e religiosas.

Na historiografia, os trabalhos sobre o período inquisitorial versam sobre as mais diversas temáticas. Ao se tratar de religiosos e religiosas, "[...] a inquisição deixou uma vasta documentação sobre práticas, ideias e também histórias individuais"[22]. Contudo, mesmo sabendo da grande importância e riqueza desta documentação, é necessário que façamos uso dela de maneira criteriosa, interpretando-as prudentemente. Anita Novinsky ressalta que devemos considerar que

> Os Arquivos Inquisitoriais constituem uma das fontes mais ricas existentes para o conhecimento da história social: história das "heresias" religiosas e morais, quadros do quotidiano, história dos protestos, das dissidências, da religião "viva", da mentalidade. [23]

---

[20] BENNASSAR, Bartolomé. Modelos de la mentalidade inquisitorial: métodos de su pedagogia del miedo. In.: ALCALÁ, Angel. **Inquisición Española y Mentalidad Inquisitorial**. Barcelona: Ariel, 1984. p. 174-184.

[21] GRINBERG, Keila. A História nos porões dos arquivos judiciários. In.: PINSKY, Carla Bassanezi; LUCA, Tania Regina de. (Orgs.). **O Historiador e suas fontes.** São Paulo: Editora Contexto, 2013. p. 126, 129.

[22] BELLINI, Lígia. **A coisa obscura:** mulher, sodomia e Inquisição no Brasil Colonial. São Paulo: Brasiliense, 1989. p. 9.

[23] NOVINSKY, Anita. **A Inquisição:** Tendências da historiografia contemporânea. In: Inquisição – 1º Congresso Internacional. Lisboa/São Paulo. Universidade de São Paulo, 1987. p. 27.

Graças ao recurso digital de acesso a documentação inquisitorial, os estudos sobre a vida e as instituições religiosas se tornaram possíveis a muitos pesquisadores, pois esta uma temática muito complexa e com muitos caminhos a serem desbravados. Dessa forma já é visível o crescimento, nos últimos anos, da produção historiográfica ao qual remonta quadros relativos à cultura e religião na Época Moderna.[24]

A historiografia do Santo Ofício é muito ampla, e sua escrita teve início com a extinção do Tribunal do Santo Ofício, em 1821. Entretanto, trabalhos que versem sobre a ação da Inquisição contra mulheres ou religiosas são mais recentes, como veremos adiante.

Tomaremos como ponto de partida os anos finais da década de 1970 e início da década de 1980, período em que eclodiram diversos estudos sobre a mentalidade e cultura, conforme enfatiza Anita Novinsky:

> Nas duas últimas décadas houve uma verdadeira explosão de trabalhos baseados nessas fontes e que podemos chamar de nova historiografia sobre a Inquisição. Os historiadores atuais que tem trabalho sobre a Inquisição proclamam seus horizontes e principalmente sua abordagem cientifica e objetiva.[25]

Os estudos acerca do lugar da mulher no *criptojudaísmo* só foram possíveis a partir de Anita Novinsky. Ela foi pioneira nos estudos sobre Inquisição relativos à América Portuguesa. Inovou as perspectivas históricas ao invocar a necessidade da realização de estudos sobre as mulheres e de sua participação na consolidação de um *criptojudaísmo*. Esta inovação se deu através da comunicação *O papel da mulher no cripto-judaísmo português*, apresentada no Congresso Internacional "O Rosto Feminino da Expansão Portuguesa", realizado na cidade de Lisboa, no ano de 1994.

Nas últimas décadas, após o clamor de Novinsky acerca da ideia do papel da mulher no desenvolvimento do *criptojudaismo,* passaram a figurar dois importantes trabalhos que tratam sobre o tema. O primeiro deles, defendido no ano de 1999 pela Prof. Lina Gorenstein Ferreira da Silva, na Universidade de São Paulo (USP), tendo como orientadora Anita Novinsky, com o título *O sangue que lhes corre nas veias – Mulheres cristãs-novas do Rio de Janeiro, século XVIII,* investigação que originou o livro *A Inquisição contra as Mulheres*,

[24] O indicativo de crescimento dos estudos que versam na temática inquisitorial se reflete através de trabalhos desenvolvidos na Academia (Iniciação Científica, Mestrados e Doutorados) e comunicações apresentadas em diversos congressos acadêmicos tendo como exemplo o Simpósio Internacional de Estudos Inquisitoriais, realizado na Universidade Federal da Bahia (UFBA), Salvador em 2011 e 2013 e em 2015 na Universidade de Alcalá – Espanha.

[25] NOVINSKY, Anita. Op. Cit., 1987, p.27.

publicado em 2005[26]. O outro trabalho, de autoria de Angelo Adriano Faria de Assis, sob a orientação de Ronaldo Vainfas, na Universidade Federal Fluminense (UFF), foi defendido no ano de 2004, intitulado *Macabéias da Colônia: Criptojudaísmo feminino na Bahia – séculos XVI-XVII*, posteriormente publicado pela Editora Alameda, em 2012[27].

As duas pesquisas tinham por finalidade evidenciar o papel das mulheres na manutenção de um judaísmo, ou um *criptojudaísmo* no âmbito da América Portuguesa. Lina Gorenstein concentra suas análises no estudo do Rio de Janeiro, em um recorte temporal situado entre os séculos XVII e XVIII, tomando como fontes processos pertencentes ao Tribunal do Santo Ofício lisboeta. Ela relata um grande número de cristãs-novas perseguidas pelo tribunal, além disso, traça o ambiente social que envolvia tais personagens.

Angelo Adriano Faria de Assis, por sua vez, dedicou seus esforços nos estudos sobre a Bahia, nos séculos XVI e XVII, de modo preciso ao contar a história da família Antunes, mais especificamente, sua matriarca, Ana Rodrigues. O autor realizou um grande trabalho de pesquisa nos Arquivos da Torre do Tombo, em Portugal, contando a história desta família de cristãos-novos desde sua saída das terras portuguesas até sua instalação na Bahia. Ele relatou as práticas judaicas apreendidas no seio familiar, bem como a construção, por Heitor Antunes, o patriarca da família, de uma sinagoga[28] doméstica onde a fé judaica era professada. Além disso, o autor trata da visitação da Inquisição ao Brasil, na qual se apuram os desvios da família, e, Ana Rodrigues é levada a Lisboa, contudo, não chegou a ouvir sua sentença, pois faleceu em seu cárcere pouco depois de se apresentar aos inquisidores do Tribunal do Santo Ofício de Lisboa.

Na historiografia lusa, uma obra de grande relevância é a da historiadora Maria Antonieta Garcia, chamada *Judaísmo no Feminino*[29], publicada em 2000, a partir da tese de doutorado que foi apresentada à Universidade Nova de Lisboa, intitulada *A construção social das identidades da mulher judia.*

---

[26] GORENSTEIN, Lina. **A Inquisição contra as mulheres.** Rio de Janeiro, séculos XVII e XVIII. São Paulo: Humanitas/FAPESP, 2005.

[27] ASSIS, Angelo Adriano Faria de. **Macabeias da Colônia** - Criptojudaísmo feminino na Bahia. São Paulo: Alameda Editorial, 2012.

[28] Na obra, o autor se refere à *Esnoga*. Mas em Portugal, os termos *esnoga*, *exnoga*, *synoga*, *sinoga* ou *senoga*, são termos para designar a sinagoga: templo judaico; lugar onde se reúnem os judeus para celebrar seus ofícios religiosos; assembleia de fiéis de crença judaica. LIPINER, Elias. **Santa Inquisição**: terror e linguagem. Editora Documentário: Rio de Janeiro, 1977, p. 67-68. MONTEIRO, Alex Silva. Despidas de suas vestes. Torturas e intrigas: o cotidiano das cristãs-novas nos cárceres do Santo Ofício da Inquisição de Portugal, século XVII. **Locus***:* revista de História, Juiz de Fora, v. 17, n.02, 2011 b, p. 11-34. Disponível em: https://locus.ufjf.emnuvens.com.br/locus/article/view/1681. Acesso em: 11/08/2016.

[29] GARCIA, Maria Antonieta. **Judaísmo no Feminino:** tradição popular e heterodoxia em Belmonte. Lisboa: Instituto de Sociologia e Etnologia das Religiões/Universidade Nova de Lisboa, 1999.

A autora objetivou com sua pesquisa observar como o judaísmo foi reinventado na comunidade do Belmonte, em um recorte temporal bem amplo, do século XV ao século XX, em períodos de grandes perseguições em Portugal. Além disso, perceber a atuação das cristãs-novas em favor da manutenção e perpetuação de um judaísmo concebido em meio à marginalização de tal culto.

Em 2003, foi defendida a dissertação de mestrado de autoria de Adelaide Filomena Amaro Lopes Cardoso, intitulada *As Religiosas e a Inquisição no Século XVII: quadros de vida e espiritualidade*[30], sob orientação da Profa. Dra. Elvira Cunha de Azevedo Mea, na Universidade do Porto. Neste trabalho, a autora propôs uma análise sobre as religiosas penitenciadas pelo Tribunal do Santo Ofício de Évora, mas também apresentou todo quadro social que envolvia as freiras desta localidade.

No ano de 2015 foi publicado o livro *Alma de las Mujeres: âmbitos de espiritualidade feminina en la modernidade (siglos XVI-XVIII)*[31] fruto do congresso de mesmo nome, organizado na Universidad de Valladolid, em outubro de 2013. Dentre os trabalhos apresentados e posteriormente publicados, há a investigação da Prof. Dra. Isabel M. R. Mendes Drumond Braga, docente da Universidade de Lisboa, intitulada *Inquisição e Gênero: em busca de especificidades,* na qual traça um histórico do Tribunal do Santo Ofício português, os desvios combatidos por tal e posteriormente adentra na problemática do gênero nos estudos inquisitoriais.

No Brasil, temos alguns historiadores que desenvolvem trabalhos sobre a temática, seja na colônia ou na metrópole lusitana.

A historiadora Georgina Silva Santos, docente e pesquisadora da Universidade Federal Fluminense (UFF), tem se dedicado a pesquisas sobre o tema, tendo por objeto processos de freiras no século XVII. Destas pesquisas, resultaram os seguintes artigos: *Isabel de Trindade:*

[30] CARDOSO, Adelaide Filomena Amaro Lopes. **As religiosas e a Inquisição no século XVII**: quadros e vida e espiritualidade. 2003. Dissertação (Mestrado em História Moderna) - Faculdade de Letras, Universidade do Porto, Porto, 2003.

[31] BRAGA, Isabel Drumond. Inquisição e Gênero: em busca de especificidades. In.: SÁNCHEZ, Javier Burrieza (Org.). **Alma de las Mujeres:** âmbitos de espiritualidade feminina en la modernidade (siglos XVI-XVIII). Valladolid: Ediciones Universidad de Valladolid, 2015c.

*o criptojudaísmo nos conventos portugueses seiscentistas*[32] e *A face oculta dos conventos: debates e controvérsias na mesa do Santo Ofício*[33].

Em 2011, foi apresentado à Universidade Federal Fluminense (UFF) a tese de doutorado de autoria de Alex Silva Monteiro sob o título: *Conventículo Herético: Cristãs-novas, criptojudaismo e inquisição na Leiria seiscentista*[34], sob a orientação do Prof. Dr. Rogério de Oliveira Ribas. Neste trabalho, o autor buscou compreender a atuação do Tribunal do Santo Ofício em tal comunidade, o perfil das pessoas que foram processadas, arquitetando todo um quadro social das cristãs-novas da cidade de Leiria, em Portugal, e, além disso, refletir acerca das redes de sociabilidade feminina nesta localidade no contexto das perseguições por parte do Tribunal.

Os trabalhos apresentados são exemplos de estudos sobre as mulheres e a Inquisição na historiografia luso-brasileira, bem como os estudos que se tem como objeto específico, a questão da religiosidade cristã-nova em religiosas professas e à ação por parte do Tribunal do Santo Ofício. Todavia, ainda há muito que pesquisar sobre tais personagens. Nesse sentido, esta investigação buscou, no caminho trilhado por esses estudos, abrir um pouco mais o leque do que ainda é pouco conhecido.

A dissertação ora apresentada procura compreender a ação do Tribunal do Santo Ofício de Portugal contra as religiosas processadas pela suposta prática judaica. Por meio da análise da documentação inquisitorial e auxiliados pela produção historiográfica, nosso objetivo é entender a devoção feminina dentro dos conventos portugueses na época moderna, bem como a ação do Tribunal do Santo Ofício nesse meio, com relação aos supostos desvios na conduta por parte das religiosas (os desdobramentos por meio de processos e autos-da-fé) e qual seu desfecho. Tendo em vista essas considerações, o estudo foi dividido em três capítulos.

---

[32] SANTOS, Georgina Silva dos. Isabel de Trindade: o criptojudaísmo nos conventos portugueses seiscentistas. In. VAINFAS, Ronaldo; SANTOS, Georgina Silva dos NEVES, Guilherme Pereira das (orgs.). **Retratos do Império.** Trajetórias individuais no mundo português nos séculos XVI a XIX**.** Niterói/RJ: EdUFF, 2006.

[33] _____. A face oculta dos conventos: debates e controvérsias na mesa do Santo Ofício. In. VAINFAS, Ronaldo e MONTEIRO, Rodrigo Bentes (orgs.). **Império de várias faces.** Relações de poder no mundo ibérico da Época Moderna. São Paulo: Alameda, 2009.

[34] MONTEIRO, Alex Silva. **Conventículo Herético:** cristãs-novas, criptojudaísmo e Inquisição na Leiria seiscentista. 2011. Tese (Doutorado em História) – Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2011a.

O primeiro capítulo - *Espaços de Reclusão: a vida conventual feminina em Portugal nos séculos XVI e XVII* - tem por objetivo analisar o quadro da espiritualidade feminina em Portugal nos séculos XVI e XVII: as formas de ingresso e manutenção das noviças nos conventos, as estruturas sociais e hierárquicas, regras no trato com o tempo dentro do ambiente conventual, a devoção e educação que permeavam as religiosas, destacando as formas de expressão desta religiosidade e suas alterações após o Concílio de Trento (1545-1563) e com o advento do movimento da *Devotio Moderna.* Além disso, observar os desvios que ocorriam dentro dos conventos.

*A trajetória das religiosas processadas pela Inquisição de Lisboa: quadro social* é o segundo capítulo da dissertação cuja finalidade é lançar olhares sobre as religiosas que caíram nas malhas inquisitoriais, de forma a traçar um quadro social das personagens, fazendo uso dos dados acerca dos conventos onde professaram sua religiosidade, as origens familiares dentro e fora dos conventos e graus de instrução. Ademais, realizar uma análise acerca dos denunciantes das religiosas, uma sociologia dos denunciantes, no intuito de elencar as relações sociais entre denunciante e denunciado e como estas relações se efetivavam.

O terceiro e último capítulo, intitulado *As religiosas nas malhas da Inquisição lisboeta e o regresso aos conventos,* mergulha na documentação inquisitorial referente aos supostos desvios de conduta cometidos pelas religiosas, de modo a compreender o motivo da imputação de tais processos a personagens que em tese haviam optado por uma trajetória de vida dedicada a contemplação cristã. Investigar os possíveis desvios de conduta e as penalidades. Além disso, investigar o processo de retorno das religiosas aos conventos após o término dos processos inquisitoriais e seus desdobramentos, nem sempre harmônicos, dessa volta ao *locus* que as abraçou no seio do cristianismo, como também, em algumas ocasiões, as lançou nas malhas do Santo Ofício.

# CAPÍTULO 1
# ESPAÇOS DE RECLUSÃO: A VIDA CONVENTUAL FEMININA EM PORTUGAL NOS SÉCULOS XVI E XVII

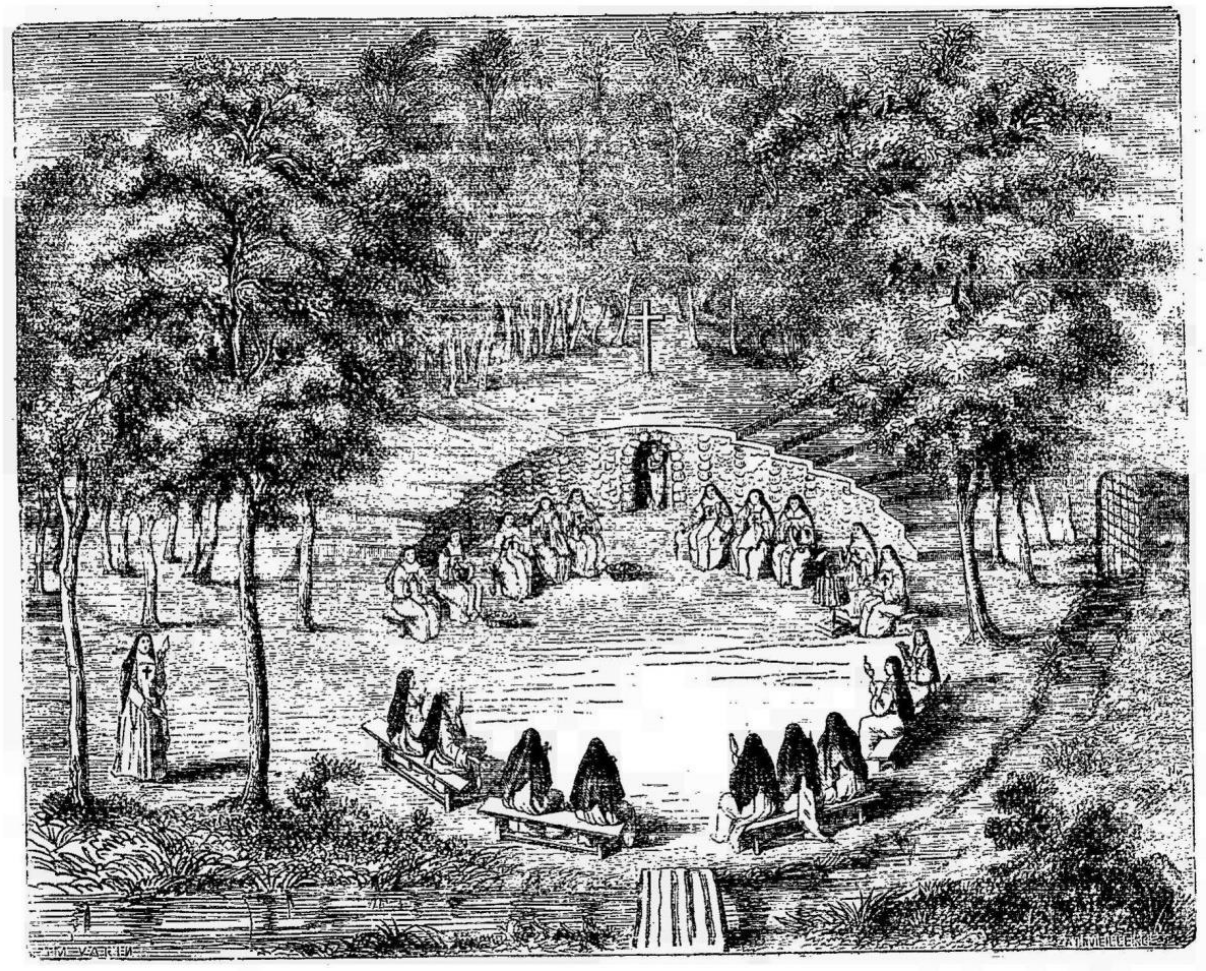

**Fig. 1:** Releitura de gravura do século XVII de Freiras em solidão em Port-Royal des Champs.
**Fonte:** Publicado em Le Magasin Pittoresque, Paris, 1850. Disponível em: http://gallica.bnf.fr/ark:/12148/bpt6k31433w. Acesso em 06/02/2017.

## 1.1 Os conventos e a vida consagrada

> *[...] a clausura é um destino anônimo dos que só vivem para a felicidade eterna [...]*[35]
>
> *Marcelino Lima*

Os conventos são espaços que, em tese, servem de acolhimento a pessoas que tenham por objetivo de vida consagrá-la à espiritualidade. Esse modelo de vida em comunidade nasceu no final do século III, a partir do declínio das perseguições aos cristãos no Império Romano, e que propunha a renúncia aos prazeres, à luta pela castidade.[36] Nesse sentido, a vida em comunidade "[...] mostra a vontade de conservar um ideal religioso, nascido nas perseguições, não convertendo lentamente a sociedade greco-romana como a Igreja se aplica a fazer, mas isolando-se dessa sociedade e rejeitando os compromissos a que ela obriga os cristãos".[37]

Ao que tange às mulheres, a Igreja propôs o modelo de uma pequena comunidade formada por mulheres de uma mesma família, com algumas servas, pois os homens as viam como uma perdição, na qual deveriam ser vigiadas, guardadas.[38] Para Jeannie da Silva Menezes, "[...] ser mulher foi durante um bom tempo ser o sexo imbecil ou *Imbecillitas sexi* mediante uma condição jurídica que predominou na longa duração da tradição do direito ocidental."[39] Santo Ambrósio dizia que a mulher era a porta para o Diabo, um caminho de maldade, assinalando uma concepção misógina da tradição moral. Dessa forma, para ele, a reclusão seria a única maneira pela qual estas mulheres poderiam ascender à espiritualidade, de modo a proteger sua honra e valores.[40]

---

[35] LIMA, Marcelino. **Uma Freira que pecou**. Lisboa: Parceria António Maria Pereira, 1931, p. 201; apud. ALMEIDA, Suely Creusa Cordeiro de. **O Sexo Devoto:** normatização e resistência feminina no Império Português XVI – XVIII. Recife: Ed. Universitária da UFPE, 2005. p. 205.

[36] VAINFAS, Ronaldo. **Casamento, amor e desejo no ocidente cristão**. São Paulo: Editora Ática, 1986, p. 7. RICHARDS, Jeffrey. **Sexo, desvio e danação**: as minorias na Idade Média. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed.,1993, p. 34.

[37] GATIER, Pierre Louis. Mulheres no Deserto? In.: BERLIOZ, Jacques. **Monges e Religiosos na Idade Média.** Lisboa, Terramar, 2004, p. 170.

[38] DELUMEAU, Jean. **História do Medo no Ocidente (1300-1800):** uma cidade sitiada. São Paulo: Companhia das Letras, 1993, p. 310-349.

[39] MENEZES, Jeannie da Silva. **Sem Embargo de Ser Femea:** As Mulheres e um Estatuto Jurídico em Movimento no Século XVIII. Jundiaí, Paco Editorial: 2013, p. 112.

[40] GATIER, Pierre Louis. Op. Cit. 2004; p. 172.

Na Idade Média, os conventos nasceram a partir de doações de famílias importantes, o que eram chamados de conventos familiares. Segundo Michel Parisse, estes mosteiros tratavam de

> [...] refúgios e de casas de educação que acolhem as viúvas e as jovens de uma família ou de um grupo de famílias aliadas. Estes estabelecimentos são frequentes entre os moçárabes – cristãos da Península Ibérica –, como na Saxónia; só agrupam algumas dezenas de pessoas, isto é, menos do que acontece com os homens.[41]

As monjas, grande parte delas oriundas da aristocracia, tinham acesso mais facilmente aos cargos de abadessa e de outros que lhe conferissem prestigio, já as freiras de origem humilde eram colocadas em funções simples e muitas vezes até como criadas. Com a reforma Gregoriana no século XI[42], novas possibilidades de recrutamento foram possíveis, e com isso, mais pessoas de origem plebeia (não nobre) tiveram acesso a tais ambientes.

A vida conventual, marcada por uma vida contemplativa e de reclusão teve a castidade como uma de suas principais características. A clausura foi imposta pela primeira vez, em 1298, através da bula *Periculloso,* promulgada pelo Papa Bonifácio VIII, sendo imediatamente ligada aos valores da honra e virtude.[43] Além disso, em terras ibéricas, D. Afonso X, rei de Leão e Castela, legislou nas *Siete Partidas* sobre o lugar da mulher, normas de comportamento para que elas mantivessem a honra e a virtude, bem como diretrizes para a vida monástica masculina e feminina.[44] Entretanto, como enfatizou Jane T. Schulenberg

> [...] embora a clausura fosse aplicada a monges e monjas, uma ênfase diferente foi colocada na inviolabilidade da clausura feminina. Assim, as

---

[41] PARISSE, Michel. **As Freiras**. In.: BERLIOZ, Jacques. Op. Cit.; 2004, p. 188.

[42] RUST, Leandro Duarte. **A Reforma Papal (1050-1150):** trajetórias e críticas de uma história. Cuiabá: EdUFMT, 2013.

[43] Segundo Rozely Menezes Oliveira, a partir de Leila Algranti, salienta que "a imagem da mulher virtuosa permaneceu durante séculos como a casta, a pura ou a fiel ao marido, ou seja, uma mulher honrada. Ambos os conceitos adquiriram um valor estritamente moral vinculado a preservação da castidade ou da fidelidade. Logo a desonra da mulher não estava ligada a falta de atos heroicos e à covardia, mas sim ao pecado da luxúria, à lascívia e à impureza do corpo e da alma." ALGRANTI, Leila Mezan. **Honradas e Devotas:** mulheres na Colônia. Condição feminina nos conventos e recolhimentos do Sudeste do Brasil. 1750-1822. Rio de Janeiro: José Olympio; Brasília: Edunb, 1993, p. 112 apud OLIVEIRA, Rozely Menezes Vigas. **No Vale dos Lírios:** Convento de Santa Mônica de Goa e o modelo feminino de virtude para o Oriente (1606-1636). 2012. Dissertação (Mestrado em História Social) - Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Faculdade de Formação de Professores, 2012, p. 49.

[44] SILVA, Andréia Cristina Lopes Frazão da; LIMA, Marcelo Pereira. Gênero e Vida Religiosa Feminina nas *Siete Partidas.* **Revista Territórios e Fronteiras** V.1 N.2 – Jul/Dez 2008. Disponível em: http://www.ppghis.com/territorios&fronteiras/index.php/v03n02/article/view/17. Acesso em: 13/07/2017.

> obrigações que resultaram das prescrições sobre a clausura têm um significado sexual específico.[45]

Este esforço para a manutenção da castidade feminina e o seu distanciamento do mundo gerou discrepâncias nas relações das mulheres para com a religião, fazendo com que estas fossem reguladas sob uma dominação masculina,[46] sendo pautada pela reclusão e por modelos de conduta a serem seguidos.

> [...] são, os clérigos, homens de religião e de Igreja que governam o escrito, transmitem os conhecimentos, comunicam ao seu tempo, e para além dos séculos, o que deve pensar das mulheres, da Mulher. A nossa escuta do discurso sobre as mulheres é durante muito tempo tributária dos seus fantasmas, das suas certezas, das suas dúvidas. Ora, diferentemente de outras épocas, esta palavra masculina impõe de forma peremptória as concepções e as imagens que delas faz uma casta de homens que recusam a sua convivência, homens a quem o seu estatuto impõe o celibato e a castidade: por isso mesmo tanto mais ásperos em estigmatizar os seus vícios e imperfeições quanto elas lhes continuam inacessíveis na vida quotidiana; e forçando tanto mais o traço quanto as heranças do seu imaginário são largamente livrescas.[47]

No período Moderno, a partir do Concílio de Trento, percebemos o aumento de instituições religiosas femininas e masculinas, mas também a instituição de novas ordens religiosas[48] a partir das ramificações das ordens Franciscanas, mas também de novos fundadores como Santo Inácio de Loyola e a de São Filipe de Néri.

Na sociedade do Antigo Regime, é notável o movimento de mulheres que são levadas aos conventos, alegando vocação para a vida contemplativa, entretanto, outros motivos figuravam nos bastidores. Desde a impossibilidade de pagamento do dote para o casamento, até para mostrar a sociedade o grau religioso que a família possuía. De todo modo, esse

---

[45] SCHULENBERG, Jane Tibbets. Strict active enclosure and its effects on the female monastic experience (500-1.100). In.: Nichols, John, Skank, Lilian (orgs.). **Distant echoes, Medieval religious women**. Kalamazoo: Cistercian Publications, 1984, p. 53, apud, ALGRANTI, Leila Mezan. **Livros de devoção, atos de censura:** ensaios de história do livro e da leitura na América portuguesa (1750-1821). São Paulo: Hucitec: Fapesp. 2004, p. 40.

[46] BOURDIEU, Pierre. **A Dominação Masculina**. Trad. Maria Helena Kühner. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2003.

47 KLAPISCH-ZUBER, Christiane. Introdução. In: DUBY, Georges; PERROT, Michelle (Orgs). **História das Mulheres no Ocidente.** Vol. 02: A Idade Média. Porto: Edições Afrontamento, 1990, p. 16.

[48] Isabel Drumond Braga estabelece uma relação das ordens que se constituem no alvorecer da época Moderna, destacando-se os Jesuítas (1540) e os Oratorianos (1659). De qualquer modo, muitas outras entraram em Portugal: Carmelitas Calçados (1526), Tomaristas (1530), Arrábidos (1539), Carmelitas Descalços (1581), Cartuxos (1587), Agostinhos Descalços ou Grilos (1663), Clérigos Agonizantes ou Camilos (1683) e Capuchinhos Italianos ou Barbadinhos (1692). BRAGA, Isabel Drumond. **Sabores e Segredos. Receituários Conventuais Portugueses da Época Moderna.** Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra, 2015b. p. 20,21.

grande número de mulheres levadas ao ambiente monástico reflete o lugar da mulher na sociedade da época Moderna[49], conforme pontua Fernanda Paula Sousa Maia que "[...] o convento feminino constitui um dos pilares essenciais à reprodução ideológica do modelo de organização social e familiar do Antigo Regime".[50]

Segundo Magdalena de Pazzis Pi Corrales,

> No Antigo Regime a mulher era considerada incapaz de organizar sua própria vida e tomar suas decisões com liberdade absoluta sem a orientação de uma figura masculina (capelão, padre, confessor). A mulher foi entendida como um complemento para o homem devendo ser educada em função deles. Os humanistas Erasmo de Roterdã e Juan Luís Vives aconselhavam em seus escritos educar as mulheres para serem apenas filhas, esposas submissas e boas mães. Portanto, elas tinham que falar pouco, submeter-se às decisões de seu marido (passou da tutela do pai para o marido), sair tão pouco quanto possível e abster-se de amigos do sexo feminino e por último pautar suas ações em busca da virtude. (tradução nossa)[51]

Segundo Isabel Drumond Braga, em Portugal, na época Moderna, "[...] ao contrário do que aconteceu em Espanha, predominavam as casas religiosas femininas. Nestas, como nas masculinas, havia um número significativo de criadas e criados, respectivamente, aos quais cabiam tarefas subalternas."[52]

> [...] Sabe-se que, entre 1550 e 1668, instituíram-se 166 novas casas em Portugal, com predomínio para as de franciscanos, jesuítas, carmelitas e arrábidos. Em 1620, havia cerca de 450 mosteiros e conventos com uma população que rondava as 7.400 pessoas. Em 1739-1740, já eram 477 os cenóbios e, em 1759, o número ascendeu a 579, calculando-se a população religiosa em cerca de 9.000 elementos.[53]

---

[49] LOPES, Maria Antónia. Estereótipos de "a mulher" em Portugal dos séculos XVI a XIX. In.: ROSSI, Maria Antonietta (Org.). **Donne, Cultura e Società nel panorama lusitano e internazionale (Secoli XVI-XXI).** Viterbo: Sette Città, 2017, p. 27-44.

[50] MAIA, Fernanda Paula Sousa. Uma comunidade religiosa feminina nos alvores da época moderna – as freiras do Mosteiro dos Remédios (Braga). **Revista de Ciências Históricas.** Porto: Universidade Portucalense, vol. XIII, 1998, p. 177, apud. ALGRANTI, Leila Mezan. Op. Cit., 2004, p. 43.

[51] No original: "En el Antiguo Régimen a la mujer se la considera incapaz de organizar su propia vida y de tomar sus propias decisiones con libertad absoluta sin el asesoramiento de una figura masculina (capellán, vicario, confesor). La mujer era entendida complemento del varón y debía ser educada por y para ello. Incluso los propios humanistas Erasmo y Vives aconsejaban en sus escritos educar a las mujeres para ser única y exclusivamente hijas y esposas sumisas y buenas madres de familia. Por lo tanto, tenían que hablar poco, someterse a las decisiones de su marido (pasaban de la tutela del padre a la del marido), salir a la calle lo menos posible y abstenerse de amistades femeninas...., en definitiva, orientar su vida a la búsqueda de la virtude." CORRALES, Magdalena de Pazzis Pi. Existência de uma monja: vivir el convento, sentir la Reforma (siglos XVI-XVII). **Tiempos Modernos: Revista Electrónica de Historia Moderna**. Vol. 7, Núm. 20 (2010), p. 14. Disponível em http://www.tiemposmodernos.org/tm3/index.php/tm/article/view/221. Acesso em 27/10/2016.

[52] BRAGA, Isabel Drumond. Op. Cit., 2015b, p. 21.

[53] Ibdem, p. 21.

Contudo, nem sempre as aspirantes a freiras tinham tal vocação. Em algumas situações, os conventos eram vistos como

> [...] uma casa para gente grada, de origem fidalga ou enriquecida pelas lides do ofício. De posse de um dote considerável, encontravam lá um lugar, fosse para salvaguardar o patrimônio familiar, fosse para costume de destinar filhas segundas e terceiras à vida religiosa, externando publicamente o vínculo da família com a fé católica.[54]

O Concílio de Trento (1545-1563), visando fortalecer o catolicismo em contraposição ao protestantismo, em sua vigésima quinta sessão, no que se refere à vida religiosa, reafirmou as normas de reclusão feminina, a partir do entendimento de que as mulheres, como seres frágeis, necessitariam de proteção de si mesmas e do mundo.[55] Além disso, foi empreendida uma maior observância pelos bispos aos conventos[56], de forma a manter-se a ordem, confinando-as nos claustros, um espaço restrito entre os muros do convento em busca da perfeição e manutenção do *status* de esposas de Cristo.

> A reforma tridentina procurou também que a arquitetura garantisse a inviolabilidade da clausura, e o acesso às grades e ao mosteiro era controlado pela autoridade eclesiástica. A entrada de estranhos na clausura, ainda que religiosos de Cister procurou sempre estar definida e delimitada, nunca esquecendo, porém, a dimensão humana do cenóbio, concretizada tanto em necessidades materiais (procuradores, mestres de obras, médicos) como espirituais (aliviadores, pregadores, confessores). A abadessa, gradeiras e enfermeiras deviam assegurar que fossem via recta, e acompanhados de guardas. Os muros do mosteiro marcavam também uma linha de atuação dos religiosos da Ordem, estruturada nas suas funções e obrigações perante as religiosas, a que o Padre Geral via acrescentados alguns privilégios, em termos de atuação, tanto nesta como nas demais comunidades femininas pertencentes à Congregação.[57]

---

[54] SANTOS, Georgina Silva dos. Op. Cit.; 2006, p. 333.

[55] BRAGA, Isabel Drumond. Op. Cit.; 2015b, p. 22. HESPANHA, António Manuel. **Imbecillitas:** As bem aventuranças da inferioridade nas sociedades de Antigo Regime. São Paulo: Editora Olhares, 2010.

[56] Nos decretos tridentinos é destinado orientações estritas aos bispos com relação às religiosas, como no capítulo V, na qual discrimina "[...] manda a todos os Bispos: que procurem com diligência restituir a Clausura das Religiosas onde ela estiver violada, e cuidem muito em a conservar, onde estiver violada, em todos os Mosteiros [...] obrigando os desobedientes, e adversários com Censuras Eclesiásticas, e outras penas, desprezada qualquer apelação; e invocando também para isto, se for necessário, o braço secular." IGREJA CATÓLICA. Concílio de Trento, 1545-1563. **O Sacrosanto e ecumenico Concilio de Trento em Latim e Portuguez**. Tomo I. Lisboa: Oficina de Francisco Luiz Ameno, 1781, p. 367, 369.

[57] CONDE, Antónia Fialho. O reforço da clausura no mundo monástico feminino em Portugal e a ação disciplinadora de Trento. In.: BRAGA, Isabel Drumond; HERNÁNDEZ, Margarida Torremocha. **Mulheres perante os Tribunais do Antigo Regime na Península Ibérica.** Coimbra, Imprensa da Universidade, 2015c, p. 237.

Portugal foi um dos primeiros reinos a publicar as determinações tridentinas. No período da regência de D. Henrique (1562-1568), foram publicados os decretos conciliares, e posteriormente Filipe II os acolheu a legislação civil do reino, de modo que Portugal fosse visto como um dos maiores modelos da aplicação tridentina na Europa.[58]

Muitas meninas ingressavam nos conventos na qualidade de oblatas, ou seja, de aspirantes a religiosas que desde muito pequenas eram prometidas aos conventos. Todavia, em muitos casos, não apresentavam a vocação necessária para a vida religiosa[59]. Com isso, o Concílio de Trento estipulou a idade mínima de 16 anos para a profissão de fé, contando também com pelo menos 1 ano de noviciado. Dessa forma, buscava-se impedir a entrada de mulheres contra a vontade nos ambientes conventuais, por força familiar, cabendo àqueles que obrigassem a pena de excomunhão.

> A profissão de fé não deverá ser feita em nenhuma região, tanto para homens como para mulheres que não tenham atingido os dezesseis anos de idade e que não tenham cumprido pelo menos um ano de noviciado contado depois de haverem tomado o hábito. A profissão de fé feita antes desse tempo será considerada nula e não obrigará de nenhum modo a observância de qualquer regra ou ordem, ou a quaisquer outros efeitos. [...] O Santo Concílio excomunga a todas e cada uma das pessoas de qualquer qualidade ou condição que forem, e também a clérigos e leigos, seculares ou regulares, ainda que gozem de qualquer dignidade, se obrigarem de qualquer maneira que seja, a alguma donzela, ou viúva, ou a qualquer outra mulher, com exceção dos casos previstos no direito, a entrar, contra sua vontade para um mosteiro, ou a tomar o hábito de qualquer ordem religiosa, ou fazer a profissão de fé. A mesma pena será fulminante contra aqueles que a isto aconselharem, auxiliarem ou favorecerem, e também àqueles que sabendo que alguma mulher entra para um mosteiro, ou toma um habito, ou faz uma profissão de fé, contra sua vontade, concorram de qualquer modo a estes atos com sua presença ou consentimento, ou autoridade. Sujeita também à mesma pena de excomunhão àqueles que impedirem de qualquer modo, sem justa causa, o santo desejo que tenham as virgens e outras mulheres, de tomar o hábito ou de fazerem a profissão de fé.[60]

Mesmo com todas as tentativas por parte da Igreja de impedir que meninas sem vocação ou sem a idade mínima entrassem nos conventos, muitas ingressavam nas ordens como uma alternativa ao casamento. Muitas delas eram obrigadas pela família a entrar para a vida religiosa para se evitar a partilha dos bens familiares, por meio do dote, outras por não

---

[58] SILVA, Amélia Maria Polónia da. A Recepção do Concílio de Trento em Portugal. In: GOUVEIA, António Camões; BARBOSA, David Sampaio; PAIVA, José Pedro. **O Concílio de Trento em Portugal e nas suas conquistas – Olhares Novos.** Lisboa: Centro de Estudos de História Religiosa da Universidade Católica Portuguesa, 2014, p. 48.

[59] MARTINS, Maria João. **História da Criança em Portugal**. Lisboa: Edições Panifal, 2014, p. 71.

[60] IGREJA CATÓLICA. Op. Cit., 1781, p. 471, 472.

quererem contrair matrimônio, ou para dar mostras à sociedade de sua religião. Mas não somente nestes casos, pois muitas viúvas que não desejavam contrair um novo matrimônio ingressavam nos conventos de maneira a construir uma vida de penitência e manter sua honra. Em alguns conventos, muitas mulheres pertenciam a uma mesma família, devido o ingresso ocorrer em conventos na cidade de origem, formando assim, redes familiares conventuais na qual Georgina Santos chamou de conventículos[61]. Além disso, segundo Magdalena Corrales:

> [...] A entrada na vida religiosa significava um ar de prestígio para a família, porque não era bom e nem conveniente que uma mulher abastada estivesse sozinha, porque era um risco não ser casada e nem religiosa. A opção religiosa era uma saída de problemas sociais e familiares, mas também uma escolha pessoal das realidades que faziam parte da vida naquela época. (tradução nossa)[62]

Nos processos empreendidos pelo Tribunal do Santo Ofício de Lisboa podemos verificar que várias penitenciadas ingressaram nos conventos com idade inferior a mínima estipulada pelo Concílio de Trento. A freira Aldonça de Santo António, religiosa do mosteiro de Odivelas, disse aos inquisidores em sua sessão de *Genealogia*, que ingressou no mosteiro aos 13 anos de idade, e que sua prima, Leonor de Santo António – freira e também ré presa pelo Santo Ofício, ingressou aos 14 anos no mosteiro de Odivelas.[63] Mas não somente em questão da idade. Percebemos também, a partir da análise da documentação, que diversas freiras processadas pela Inquisição lisboeta pertenciam a uma mesma família, sejam elas irmãs, primas, tia e sobrinha, dentre outros parentescos.[64] Nesse sentido, podemos citar a freira Maria da Conceição, que disse na sessão de *Genealogia* possuir parentes no convento de Chelas, onde ela também professava sua fé e que algumas já tinham sido perseguidas pela

---

[61] SANTOS, Georgina Silva dos. Op. Cit.; 2006 p. 142.

[62] No original: "[...] la entrada en religión significaba o aportaba cierto aire de prestigio a la familia, porque no estaba bien ni era decoroso que una mujer de vida acomodada estuviera sola, pues era un riesgo no tomar estado, bien casada, bien religiosa. Así enfocado, la opción religiosa constituía una salida a problemas sociales y familiares, si bien igualmente una alternativa personal en el conjunto de las realidades que formaban parte de la vida de la época". CORRALES, Magdalena de Pazzis Pi. Op. Cit.; 2010; p. 16.

[63] DIGITARQ/TT. Tribunal do Santo Ofício, **Inquisição de Lisboa**, processo nº 5417. Processo de Aldonça de Santo António, fl. 8, 11v.

[64] Pela análise dos processos inquisitoriais verificamos que diversas religiosas eram parentes e que professavam sua fé no mesmo convento: Francisca da Cruz (Proc. 12.570) e Ana da Madre de Deus (Proc. 13.024) eram irmãs; Francisca Xavier (Proc. 2.333) e Aldonça do Santo António (Proc. 5.417) eram irmãs; Maria Josefa (Proc. 9.083)e Ana das Saudades (Proc. 5.704) eram irmãs; Mariana de Jesus (Proc. 640) e Isabel de Santo Tomás (Proc. 10.230) eram irmãs; Ana Pinta Pereira (Proc. 2.487) e Mariana de Jesus (Proc. 4.928) eram Tia e sobrinha, respectivamente.

Inquisição e outras não, como a freira Isabel Mendes e freira Margarida do Perpétuo, parentes por parte de mãe.[65]

Uma vez declarada noviça, esta ficava sob a responsabilidade de uma religiosa que iria instruí-la nas matérias da fé. Esta freira era chamada de mestra de noviças. Havia um ritual na qual a postulante deveria cortar os cabelos e a imposição do véu e da túnica. Com isso, a postulante passava por um "estágio", pautado na disciplina e com uma formação focada no estudo e na prática de atividades de acordo com seu *status* dentro da comunidade, para conhecer a dinâmica da vida de clausura (oração mental, práticas comuns, comunhão, confissão).

Nesse sentido, María Dolores Pérez Baltasar sintetiza bem a função da mestra de noviças no excerto abaixo:

> Em resumo, a mestra de noviças tinha a difícil tarefa de instruir as noviças no duro cumprimento com as constituições e os três princípios básico da vida conventual: pobreza, castidade e obediência, incutir nelas o amor e o temor de Deus, mas também procurar exercitá-las no cumprimento da norma para que estivessem atentas e devotas no coro, contemplativas no oratório, honestas no refeitório, caridosas para com as enfermas, etc. Depois ensinavam todas as lições referentes aos trabalhos que desempenhariam no convento: aspectos culinários, confeitaria, os trabalhos manuais: bordado, fiar, jardinagem e em especial horticultura. Mas há um aspecto que devemos ressaltar: a importância que os conventos tiveram na instrução feminina e sua proteção cultural. Já se sabe que quando as freiras professas eram admitidas em mosteiro, aquelas que não sabiam ler e tinha menos de trinta anos, a mestra de noviças tinha a missão de ensinar a essas a ler e escrever, tanto na sua língua materna quanto no latim, pois isso se constituía em um requisito indispensável para toda religiosa já que sem estes conhecimentos era impossível rezar, cantar e ler a liturgia do oficio divido. As freiras com aptidões aprendiam canto e música, outras se especializam em estudos mais profundos, como os das sagradas escrituras e da teologia. Há que se ressaltar, portanto, o papel desempenhado pelas mestras de noviças, como educadoras de um setor da população feminina, elas foram, de certo modo, as responsáveis para que as mulheres tivessem mais possibilidades de instrução, onde pode-se verificar que o índice de analfabetas nos claustros eram menores. Essa foi uma situação geral em quase todos os conventos de vida contemplativa que se guiavam por constituições muito semelhantes na qual existiam os mesmos cargos e funções desempenhadas pelas religiosas. (tradução nossa)[66]

[65] DIGITARQ/TT. Tribunal do Santo Ofício**, Inquisição de Lisboa**, processo nº 11.990. Processo de Maria da Conceição, fl. 52.

[66] No original: "En resumen, a la maestra le era encomendada la difícil tarea de instruir a las novicias en el duro cumplimiento de las constituciones y de los tres princípios básicos: *pobreza, castidad y obediencia*, infundir en ellas el amor y temor de Dios, y además procurar ejercitarías en el cumplimiento de la norma para que estuvieran atentas y devotas en el coro, contemplativas en el oratorio, honestas en el refectorio, caritativas con las enfermas, etc. Después vendría todo lo relativo a la enseñanza de los trabajos y oficios que se desempeñaban en el convento, entre los que estaban, por supuesto, los relacionados con los aspectos culinarios, la repostería; las labores: bordado, hilado, lajardinería, en especial la horticultura. Pero hay un aspecto que debemos resaltar y es

Quando a mestra de noviças percebia que a postulante estava preparada para professar, as freiras se reuniam na sala capitular para a deliberação do ingresso da noviça a ordem e era realizada uma revisão abrangente com a noviça de tudo o que aprendeu perante toda a comunidade.

Se aceita pela comunidade, era solicitado à noviça que conversasse com seus familiares de modo a expressar livremente seus sentimentos para o ingresso ao convento, sem nenhum tipo de pressão. O próximo passo era a definição para com a família acerca do dote para manutenção da futura religiosa no convento. Depois, era dado lugar a confissão geral e o ato solene de profissão de fé, tornando a postulante "esposa de Cristo".

## 1.2 O edifício conventual e os espaços de contemplação

> Em cada mosteiro havia somente uma porta para entrar no recinto, sem portas secundarias nem janelas. As portas eram lacradas por fechaduras de ferro na qual as freiras eram presas por dentro deste as orações ditas Completas até as orações de Prima do dia seguinte. A porta nunca deveria ser deixada aberta ou sem vigilância na qual durante o dia deveria ser fechada com uma chave e a noite com duas. (Regra II de Santa Clara – tradução nossa)[67]

A vida contemplativa se realizava em uma comunidade, sendo o mosteiro ou convento os espaços para tal agregação. São nestes ambientes que os religiosos e religiosas, sob orientação de seus superiores, realizavam suas atividades diárias, sejam elas orações, como

---

la importancia que los conventos tuvieron en la instrucción femenina y su proyección cultural. Sabido es, que cuando las profesas admitidas en un monasterio no sabían leer, y si su edad era menor de treinta años, la maestra de novicias tenía la misión de enseñarlas, aveces tanto en lengua romance como en latín, pues ello constituía un requisito indispensable para toda religiosa, ya que sin esos conocimientos sería imposible el rezo, el canto y la liturgia del oficio divino. Las más capacitadas, o con cierta predisposición para ello, aprendían: canto y música, otras se especializaban en estudios más profundos como era el de las Sagradas Escrituras o de la Teología. Hay que resaltar, por tanto, el papel desempeñado por las maestras de novícias, como educadoras de un sector de la población femenina, o por las vicarias que a veces ayudaban en esas funciones. Ellas fueron, en cierto modo, las responsables de que las religiosas tuvieran más posibilidades para instruirse que el resto de las mujeres, y el índice de analfabetas, en los claustros, fuera menor. Esta fue la tónica general en casi todos los conventos de vida contemplativa o incluso en otro tipo de beaterios que se guiaban por constituciones muy semejantes y en los que existían los mismos cargos y funciones entre las religiosas." BALTASAR, María Dolores Pérez. Saber y creación literária: los claustros femininos em la Edad Moderna. **Revista Cuadernos de História Moderna.** Madrid, Servicio de Publicaciones Universidad Complutense, 1998, nº 20, p. 132, 133. Disponível em: http://revistas.ucm.es/index.php/CHMO/article/viewFile/CHMO9898120129A/23326. Acesso em: 22/09/2016.

[67] No original: "Em cada Monasterio haya sólo uma puerta para entrar al encerramiento, en la quak puerta no haya postigo, ni ventana. Y sea em lo más alto que se pudiera buenamente, en manera que suban a ella por escalera levadiza. La qual atada cob cadena de hierro, de parte de las monjas, este siempre alzada desde dichas Completas hasta Prima del día siguiente. Sea otrosí puerta bien guarnecida de cerraduras de hierro, y nunca sea dexada aberta, ni cerrada sin guarda, ni este por un solo momento sin que sea cerrada con uma llave de día, y de noche con dos. (Regra II de Santa Clara)." MORANT, Isabel (Org.). **Historia de las mujeres en España y América Latina.** Madrid: Ediciones Cátedra, 2005, p. 137.

também as atividades laborais.[68] Sob este aspecto, Saul António Gomes salienta que "os espaços físicos servem o mosaico das funcionalidades da vida monacal, toda ela dedicada ao ofício divino, dia e noite, à celebração das horas e da liturgia, à salmodia e à oração."[69] Nesse sentido, o mosteiro se tornou o espaço onde eram disseminados os valores tidos como o caminho para a salvação. Mary Carruthers complementa que "os lugares de construção são simbólicos, chãos sagrados que elevam para Deus, muros que isolam e garantem o silêncio propícios à oração e à celebração litúrgica dos mistérios divinos."[70]

> O sistema que constituía o mosteiro era uma estrutura de espaço com funcionalidades carregadas de referências sociais e simbólicas, cuja arquitectura a todas as suas escalas produzia activamente significados através das suas referências e procedimentos, nos quais estavam sempre implicados relações sociais de poder.[71]

Mas existiam diferenças entre os mosteiros masculinos e femininos. Nos mosteiros masculinos, não havia a clausura absoluta, ou seja, era possível às entradas e saídas do mosteiro por parte dos religiosos, como por seculares. A única proibição existente era sobre a entrada de mulheres. Já nos conventos femininos, principalmente após o Concílio de Trento, a clausura tornou-se "absoluta", na tentativa de disciplinar a vida das monjas dentro do ambiente monástico de maneira a mantê-las fora do mundo profano.

Frei Martín de Torrecilla, pertencente a ordem dos franciscanos, teve seus escritos difundidos no século XVII de modo a instruir as condutas. Nesse sentido, ele trata sobre a relação dos monges e monjas para com o ambiente monástico. Segundo Torrecilla:

> A clausura das religiosas é perpétua e absoluta, seja para a saída destas como para a entrada de outros que estão de fora, sejam homens ou mulheres. O encarceramento das Religiosas se distingue dos Religiosos em muitas coisas,

---

[68] Segundo Ana Rosa Amaral "Cada ordem possuía diferentes concepções da vida sagrada, que eram espelhadas no seu edificado, através da sua dimensão, orientação, organização funcional, método construtivo e linguagem formal associada ainda à linguagem arquitectónica do tempo. Os conventos são assim uma tipologia essencial para se entender a sociedade portuguesa desde a formação da nacionalidade, espelhando a sua relação com a religião, a comunidade e o papel da mulher." AMARAL, Ana Rosa. **O Claustro Enquanto Lugar**: a Reabilitação como Motor da Vivência. Dissertação de Mestrado em Arquitetura, 2014, Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa, 2014, p. 3. Disponível em: http://www.repository.utl.pt/handle/10400.5/7172. Acesso em: 09/07/2017.

[69] GOMES, Saul António. A construção monástica no Portugal medievo: algumas reflexões. In.: MELO, Arnaldo Sousa; RIBEIRO, Maria do Carmo. **História da Construção – Arquiteturas e Técnicas Construtivas**. Braga, CITCEM/LAMOP, 2013, p. 245.

[70] CARRUTHERS, Mary – **Machina memorialis. Méditation, réthorique et fabrication des images au Moyen Âge,** Paris, Ed. Gallimard, 2002, pp. 9 e seguintes; PLAZAOLA, Juan – **Historia y sentido del Arte cristiano**, Madrid, BAC, 1996, pp. 3 e seguintes apud. GOMES, Saul António. Op. Cit.; 2013, p. 246.

[71] SILVA, Lígia. A arquitectura dos conventos de clausura das clarissas em Portugal. Tese de Doutorado em Arquitetura, 2009, Universidade da Corunha, 2009, p. 18 apud AMARAL, Ana Rosa. Op. Cit., 2014, p. 3.

> porque elas possuem em especial obrigações maiores do que eles. O confinamento dos conventos de Religiosos não é perpétuo e nem absoluto, como o das Religiosas. Os Religiosos podem sair todos os dias de seu Convento, com a autorização do Prelado. (tradução nossa)[72]

A instituição de um mosteiro ou convento poderia corresponder a diversas intenções. Seja para abrigar membros de alguma família nobre, como também para movimentar determinada região, tanto economicamente como para a fixação de pessoas e crescimento das comunidades locais. De acordo com Saul Gomes:

> O processo de ocidentalização dos modelos culturais e cultuais neste espaço dos confins europeus favoreceu a expansão dos modelos claustrais beneditinos e seus aparentados. Infanções, ricos-homens, a família real e outras famílias condais, como, ainda, bispos e altos dignitários eclesiásticos, patrocinam novas fundações monásticas nas quais estabelecem geralmente os seus panteões. Nalguns desses mosteiros preservar-se-á a memória genealógica dessas famílias e redigem-se *annales* e cronicões adequados a esse nível de registo da memória social. Por outro lado, as fundações de mosteiros assumiam intuitos de foro económico e social. Integraram o esforço de apropriação, povoamento e de exploração dessas terras, a sua transformação agrária, integrando populações de migrantes, muitas delas oriundas dos territórios conquistados aos muçulmanos, desenvolvendo tecnologias transformadoras inovadoras, animando as redes de transportes e de comércio, impulsionando a metamorfose das paisagens agrestes em campos de cultivo e de pastoreio.[73]

Nos últimos anos têm sido realizados diversos estudos arqueológicos que tentam trazer luz as construções conventuais. Rosa Varela Gomes salienta que devido a grande importância das pesquisas envolvendo conventos está quase a ser considerado um ramo de especialização da Arqueologia da Idade Moderna – A Arqueologia Conventual, tomando por recortes temporais desde as comunidades eremíticas da Alta Idade Media até aos conventos de Cister e Cluny, como sua proliferação nos séculos XVI a XVIII.[74]

---

[72] No original: "La clausura de Religiosas es perpetua, y absoluta, así para la salida de éstas como para la entrada de los de fuera adentro, así hombres, como mujeres. La clausura de los Religiosos se distingue de la de las Religiosas en muchas cosas: porque en éstas es mayor y más especial la obligación que em aquéllos. Que la clausura de los Conventos de Religiosos no és perpétua, ni absoluta, como la de las Religiosas consta en la práctica. Los Religiosos pueden salir todos los días de su Convento, con licencia del Prelado." TORRECILLA, Fray Martín de. **Consultas, Alegatos, Apologías**. Madrid, 1694, p. 170, apud. MORANT, Isabel (Org.). Op. Cit.; 2005, p. 136.

[73] GOMES, Saul António. Op. Cit.; 2013; p. 246.

[74] GOMES, Rosa Varela. A Arqueologia da Idade Moderna em Portugal – contributos e problemáticas. **Revista O Arqueólogo Português**, Série V, 2, 2012, p. 38. Disponível em: http://www.patrimoniocultural.gov.pt/static/data/publicacoes/o_arqueologo_portugues/serie_5/volume_2/a_arqueologia.pdf. Acesso em: 13/02/2016.

Segundo a autora:

> Os conventos da Idade Moderna, quando não propositadamente se ergueram em locais isolados e inóspitos, ocupam quase sempre áreas periurbanas ou inscreveram-se em zonas rurais, próximas daquelas, dado tratar-se de unidades quase autossuficientes que necessitavam de grandes espaços para alojamento da comunidade religiosa e de muitos daqueles que ali trabalhavam, como para a edificação de templos, espaços para cemitério, vacarias, celeiros, cisternas, hortas e jardins, constituindo pequenos mundos que se queriam convenientemente isolados dos quotidianos considerados profanos. Todavia, nem sempre isso aconteceu dado terem existido conventos no interior de áreas urbanas, devido a vicissitudes várias mas por prestarem importantes serviços à comunidade, designadamente na área do ensino e da saúde (Hospital Real de Todos-os-Santos).[75]

Podemos perceber a preocupação com os cômodos dos conventos e mosteiros a partir de seu projeto arquitetônico, com espaços bem delimitados para todas as atividades a serem realizadas pelas religiosas e religiosos. Nelas, percebe-se, visivelmente, o intuito e o esforço de tornar o espaço mais funcional para o desenvolvimento das atividades pretendidas.

[75] GOMES, Rosa Varela. Op. Cit. 2012, p. 39.

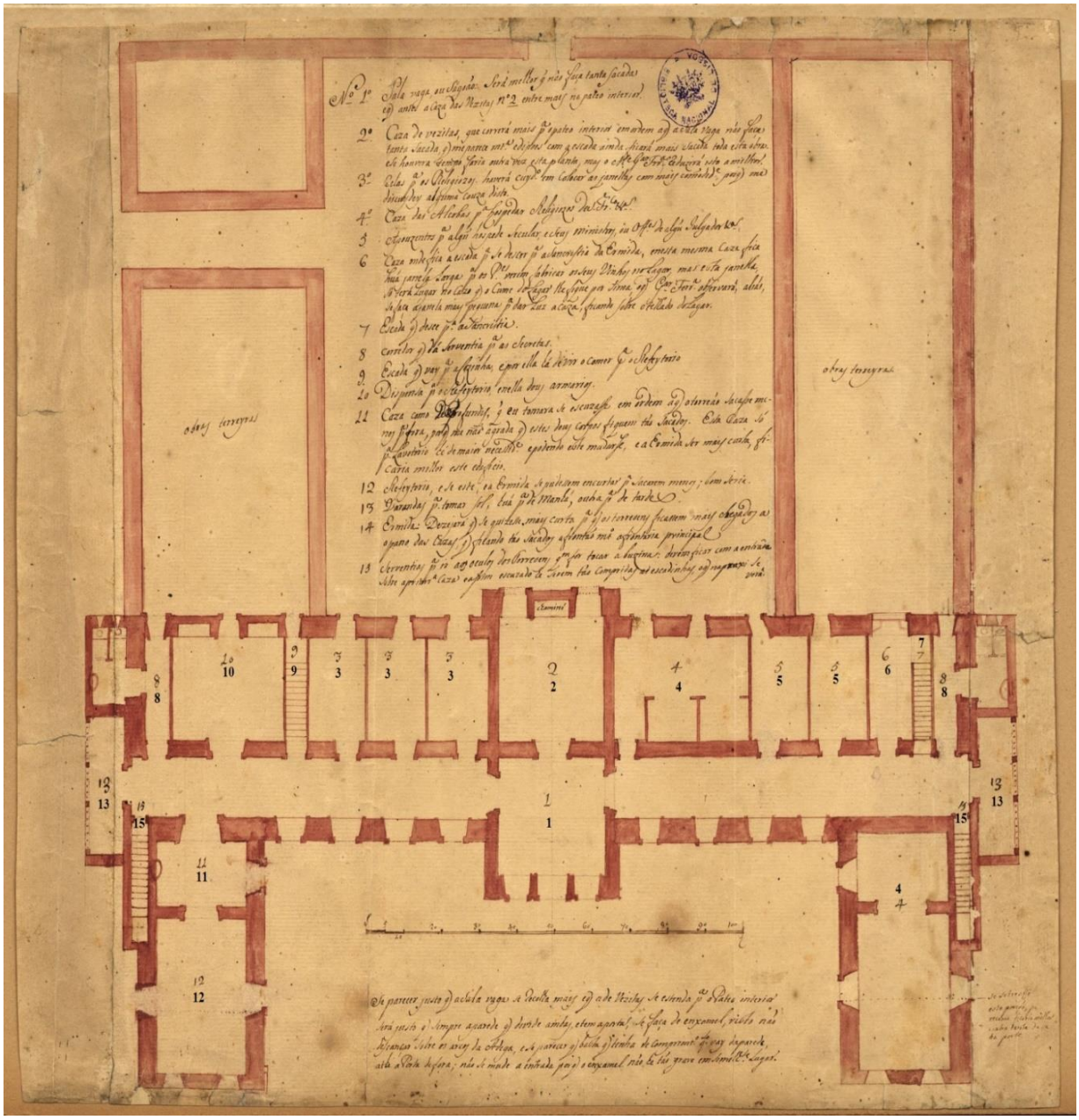

**Fig. 2:** Parte de planta de convento de franciscanos em Coimbra [ca 1755?]
**Fonte:** Biblioteca Nacional de Portugal. Disponível em http://purl.pt/25383. Acesso em 29/11/2016.

Este projeto arquitetônico mostra uma parte do Convento de Franciscanos de Coimbra, elaborada por volta do ano de 1755, por Carlos Mardel, arquiteto húngaro contratado por Sebastião José de Carvalho, o Conde de Oeiras, para reconstruir os prédios que ruíram com o terremoto daquele ano. Mardel descreve qual fim seria dado a cada cômodo do convento, demonstrando assim uma preocupação em delimitar os espaços conventuais de trabalho, pousio, reflexão e espaços comuns como o refeitório e a sala capitular.

**Quadro 1:** Cômodos da planta de convento de franciscanos em Coimbra [ca 1755?]

| **Cômodos da planta de convento de franciscanos em Coimbra [ca 1755?]** | | |
|---|---|---|
| **Nº** | **Nome do Cômodo** | **Observações da planta (documento)** |
| **1** | Sala vaga ou saguão | Será melhor que não se faça tanta sacada e que antes a casa das visitas nº 2 entre mais no pátio interior. |
| **2** | Casa de visitas | Correrá mais para a parte interior e ordem que a sala vaga e que não faça tanta sacada, pois ainda me parece que depois com a escada ficará mais sacada toda esta obra. E se houvesse tempo faria novamente a planta, mas Gaspar Ferreira reduzirá isto a melhor. |
| **3** | Cela para as religiosas | Haverá cuidado em colocar as janelas como mais comodidade porque me descuidei em alguma coisa disto. |
| **4** | Casa das Alcobas | Aposento para hóspedes religiosos/devotos |
| **5** | Aposentos para seculares | Aposento para algum hóspede secular e seus ministros, ou oficiais de algum julgado. |
| **6** | Cômodo que leva a escada da sacristia | Espaço onde fica a escada para descer a sacristia da Ermida, e neste mesmo local fica uma janela larga para que os padres possam ver o fabrico de seus vinhos, mas esta janela só terá lugar se o cume do lugar ficar por cima, o que Gaspar Ferreira observará. Aliás se faça a janela menor para dar a luz a casa ficando sobre o telhado do lugar. |
| **7** | Escada | Escada que leva a sacristia. |
| **8** | Corredor | Corredor que dá serventia para as secretas. |
| **9** | Escada para cozinha | Escada que vai para a cozinha e por ela há de vir o comer para o refeitório |
| **10** | Dispensa | Dispensa para o refeitório e nela dois armários. |
| **11** | Depósito dos fundos | Casa como depósito dos fundos ou lavatório caso seja de maior necessidade ou então uma Ermida, o que ficaria melhor para este edifício. |
| **12** | Refeitório | Refeitório e se este e a Ermida se puderem encurtar para sacarem menos, melhor seria. |
| **13** | Varanda | Para tomar sol, uma para de manhã e a outra para de tarde. |
| **14** | Ermida | Desejaria que se quisesse mais curta para que os forros ficarem mais chegados aos panos das casas e não ficando tão sacados. |
| **15** | Serventia | Devem ter escadas bem compridas e tocar com a buzina. |

**Fonte:** Parte de planta de convento de franciscanos em Coimbra [ca 1755?] - Biblioteca Nacional de Portugal. Disponível em http://purl.pt/25383. Acesso em 29/11/2016.

Carlos Mardel discriminou os cômodos do Convento de Franciscanos em Coimbra, fazendo diversas observações, conforme observado no quadro, e concedeu a Gaspar Ferreira autorização para efetuar quaisquer mudanças no projeto. Dessa forma, os espaços tinham uma simbologia própria de forma a atribuir no ambiente conventual uma áurea "espiritualizada".

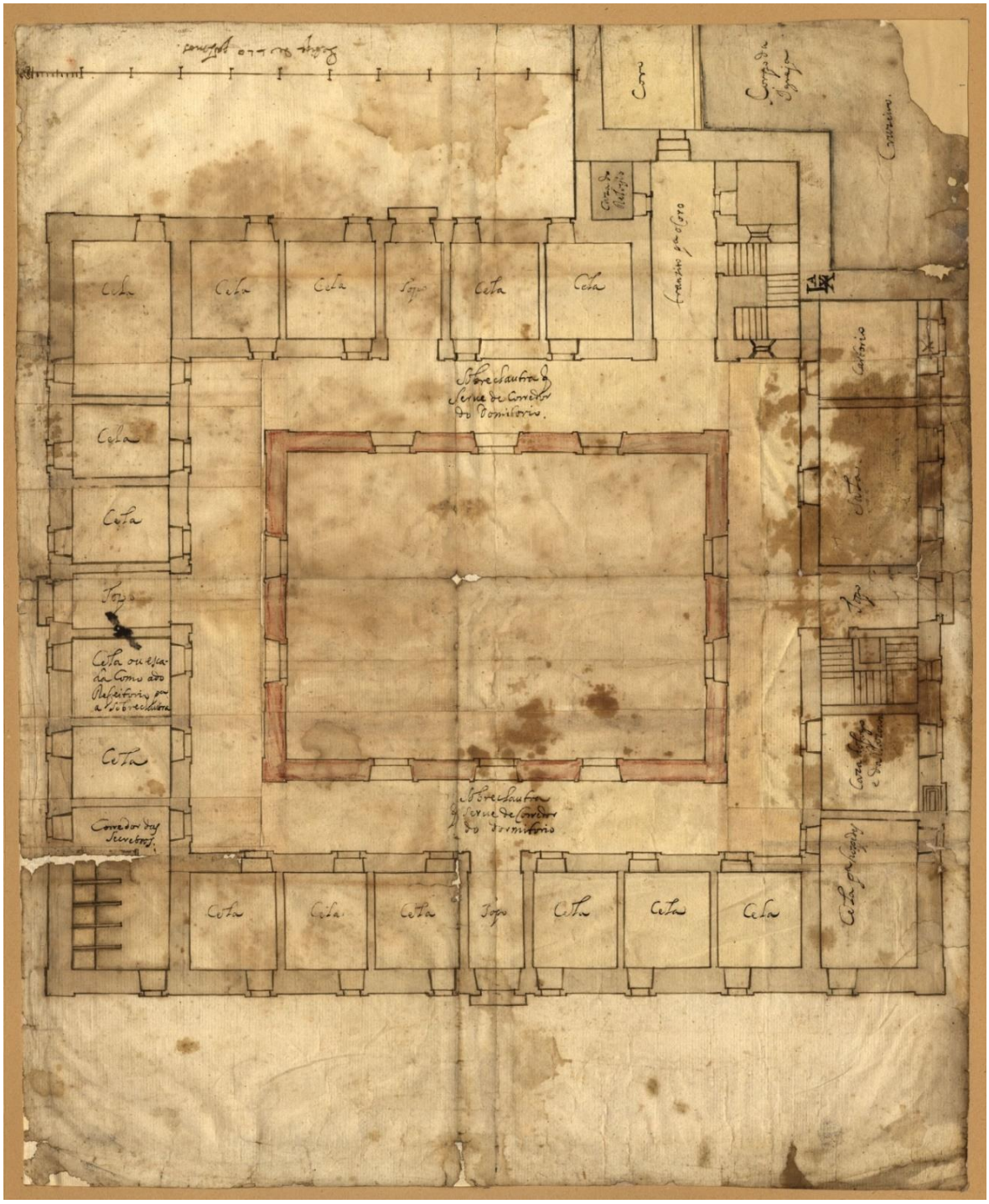

**Fig. 3:** Planta de convento entre 1700 e 1725?
**Fonte:** Biblioteca Nacional de Portugal. Disponível em: http://purl.pt/25939. Acesso em 29/11/2016.

Na figura 3, de autoria desconhecida, mostra bem simplificadamente como estava dividida a área do segundo piso de um convento entre as celas, salas, a capela e os outros cômodos do convento, mas também dá a perceber bem o disciplinamento dos cômodos[76] para os fins a que se propunham, que era o de disseminar os valores espirituais para alcançar a salvação.

Os espaços dentro dos conventos e mosteiros tinham funções específicas para as práticas sacramentares e seus ideais de pobreza, castidade e obediência. Contudo, nem todos os conventos e mosteiros tinham todos os espaços na mesma proporção e na mesma distribuição arquitetônica.

Tida como o elo de transição entre o mundo secular e religioso, a portaria era protegida por uma religiosa porteira. Sua ornamentação refletia a identidade da ordem e o tipo de religiosidade de seus moradores. Após a portaria, poderia haver um saguão, como um espaço anterior ao claustro, um espaço formado entre duas portas. Ao passar por esse espaço adentrava-se definitivamente ao ambiente conventual.

O claustro é o grande espaço aberto que fica no centro do mosteiro: este espaço evoca a perfeição, e associa-se a ideia do paraíso, do estado de reclusão e solidão. Ao observarmos os projetos arquitetônicos percebemos que o edifício parece girar em torno desse espaço. Essa disposição comove pela centralidade que causa no projeto, que conflui para essa área privilegiada do edifício. O claustro é, ao mesmo tempo, um espaço aberto e fechado, pois não são todas as pessoas que têm acesso a este ambiente. Além disso, constitui-se como o limite para vários cômodos das casas.

> O claustro espelha a ordem: colunas enfileiradas, espaçamento regrado, dita a lição da geometria. O convento é casa de moradia, mas também de aprendizado do frade. Lugar que se destaca por diversas peculiaridades. Uma delas, a disciplina. Há o entendimento de que sem regras a vida comunitária não é possível. Espera-se que num convento tempo e espaço estejam rigorosamente organizados. Essa prática é tornada legível através do claustro e suas colunas e prossegue pela disposição dos cheios e vazios em outras áreas do convento, seja em planta ou em elevação.[77]

[76] Tal conceito refere-se à maneira como os ambientes de uma casa conventual eram edificados, na época Moderna. Por meio da leitura da espacialidade dos prédios, através dos projetos arquitetônicos das casas conventuais, é possível compreender as estratégias de disciplinamento e controle das freiras por parte da Igreja e das ordens. Tomemos como exemplo as celas. Na Idade Média, tínhamos que tal ambiente funcionava como um grande dormitório coletivo. Com o advento do Concílio de Trento, temos uma tentativa por parte da Igreja de disciplinar as relações. Nesse sentido, vemos que nos conventos, o modelo de quarto coletivo muda para as celas individuais, na tentativa de um maior controle dos religiosos e das religiosas. ALGRANTI, Leila Mezan. Op. Cit.; 2004, p. 46, 47.

[77] FERRARE, Josemary; MAGALHÃES, Ana Claudia; SILVA, Maria Angélica da. **O Convento Franciscano de Marechal Teodoro Santa Maria Madalena**. Brasília: Editora do IPHAN, 2014, p. 42.

**Fig. 4**: Claustro do Mosteiro dos Jerônimos – Portugal
**Fonte:** Direção-Geral do Patrimônio Cultural de Portugal. Disponível em: http://www.patrimoniocultural.pt. Acesso em 01/11/2016.

A sacristia era o espaço onde eram mantidos os trajes e utensílios das cerimônias litúrgicas. Tal espaço, como o próprio nome se refere, tem uma grande relação com o sagrado. O guardião deste espaço, chamado, sacristão, deveria ser um sacerdote conhecedor dos ritos sacramentais de forma a cuidar de todos os utensílios utilizados nos cerimoniais. E o templo era o centro da vida comunitária, pois é neste recinto onde se celebrava a eucaristia e rezavam as horas canônicas.

O local de reuniões de uma comunidade era chamado de sala do capítulo. Nela eram realizadas diversas atividades como a leitura dos capítulos da ordem, por isso o nome, mas também era nesta sala onde eram realizadas as votações para os superiores, como o abade, prior, bem como onde eram realizadas as confissões. Também era neste ambiente onde se decidiam os rumos no trato temporal e espiritual das comunidades. Para Enrique Martínez Ruiz, "[...] o Capítulo é a célula básica de organização das ordens religiosas, onde se repassa o estado espiritual, o cumprimento da regra e constituições e as questões materiais, jurisdicionais, econômicas e qualquer outro problema que pudesse surgir."[78] A recepção aos noviciados bem como o velório de algum membro da comunidade também era realizado neste recinto.

[78] RUIZ, Enrique Martínez (Ed.). **Diccionario de Historia Moderna de España. I. La Iglesia**. Madrid: Istmo, 1998, p. 53 (verbete "Capítulo").

O refeitório e a cozinha fazem menção à alimentação dentro dos conventos. A alimentação era um ponto importante no decorrer da vida religiosa, pois o alimento do corpo era vinculado ao alimento espiritual. Desse modo, o ato de comer envolvia diversos símbolos e trabalhos, além da necessidade de locais próprios. Geralmente os refeitórios tinham uma forma alongada e possuíam imagens que representavam banquetes, como o quadro da Última Ceia. Aos religiosos superiores cabiam lugares especiais perante toda a comunidade e durante as refeições um religioso fazia a leitura da ordem. A cozinha também detinha uma área bem grande do mosteiro, na qual deveria estar sempre limpa, como também possuir bancadas, pontos de água e fornos.

> Tenha a cozinha sempre muito varrida, a louça composta e arrumada no louceiro, com ramos de louro, que porá novos, quando necessário, lançando fora os velhos. Tenha cuidado de aproveitar a lenha para o lixieiro. Terá uma panela limpa sempre com lixia fresca para lavar as mãos, e um vaso com mechas de enxofre, para quando forem necessárias.[79]

As celas eram locais para o descanso, oração privada e outras atividades como a leitura, escrita e as penitências. Em um primeiro momento, as celas eram compartilhadas por todos os religiosos (as), como um grande dormitório. Com o Concílio de Trento, foi proposto que cada religioso (a) tivesse o seu próprio espaço, mas nem sempre tais diretrizes foram aceitas ou seguidas pela casa conventual, já que poderia demandar de alterações na estrutura física do local, e que nem sempre eram possíveis.[80] Estes ambientes deveriam ser desprovidos de ornamentos, dispondo apenas da indumentária para as atividades da vida diária.

Para a instrução dos religiosos havia bibliotecas e salas de estudo. Estes ambientes foram criados devido à necessidade do conhecimento das palavras sagradas, mas com o tempo tornaram-se um locais para a busca intelectual. Ficavam sob a responsabilidade do religioso "bibliotecário", que fazia as escolhas das leituras para os membros da comunidade com a ajuda dos superiores. Contudo, existiam diferenças entre as leituras realizadas pelos religiosos e pelas religiosas. Leticia Sánchez Hernández comenta sobre a instrução dos religiosos, ressaltando as diferenças entre a educação destinada aos religiosos e as religiosas:

> Há uma diferença radical no tipo de leitura entre homens e mulheres. Com a conclusão do Concílio de Trento, a Igreja Católica modelou uma nova maneira de pensar e de se expressar. O foco primordial foi o interesse que reservou o conhecimento teológico e filosófico á uma pequena elite. As freiras liam e escreviam, mas a partir do final XVI pararam de aprender

[79] FERRARE, Josemary; MAGALHÃES, Ana Claudia; SILVA, Maria Angélica da. Op. Cit.; 2014, p. 46.

[80] ALGRANTI, Leila Mezan. Op. Cit.; 2004, p. 46, 47.

> latim, de receberem ensinamentos filosóficos e teológicos, desde a entrada em vigor do Índice de livros proibidos. Estes livros foram retirados de circulação por estarem distantes dos ensinamentos da Bíblia e dos grandes tratados teológicos e filosóficos, de forma a gerarem grandes controvérsias. As bibliotecas monásticas femininas tiveram de se contentar com livros espirituais, livros de oração, hagiografias, comentários sobre autores místicos, observações sobre certos textos da Bíblia, orações, tratados sobre as virtudes das mulheres, a vida da Virgem e de Cristo e novenas. Esta prática apresenta uma diferença clara na concepção da vida religiosa masculina e feminina, porque uma das fontes fundamentais da lectio divina, como vimos, essencial a vida monástica é a Bíblia, certamente, as mulheres tiveram as chances de desenvolver a sua vida espiritual diminuídas no curso de suas vidas diárias. (tradução nossa)[81]

O arquivo é o local onde eram depositados os documentos sobre a casa monástica e de seu entorno. Sob a responsabilidade do religioso(a) "arquivista", esta documentação era formada pelas atas de fundação das casas, inventários, livros de contabilidade, livros de entradas e saídas, registros sobre profissões, livros que contêm a história da casa e seus feitos, livros de confessores, além da regra monástica e suas atualizações.

Os banhos eram realizados nos lavabos, contudo, sem a nudez completa. A lavagem era feita por abluções e os banhos completos ocorriam poucas vezes ao ano. Um caso específico é o mosteiro de Cluny, que na Idade Média, os religiosos banhavam-se por completo somente duas vezes ao ano.[82] No caso de casas religiosas masculinas, havia ainda um frade barbeiro, responsável pela manutenção das tonsuras[83] e cercilhos[84]:

---

[81] No original: "Existe una radical diferencia entre lo que leen los hombres y las mujeres. Con la culminación del Concilio de Trento, la Iglesia Católica modeló un nuevo estilo de pensamiento y de semblante: el interés primordial se centró en reservar el saber teológico y filosófico a una elite restringida. Las monjas leían y escribían, pero a partir de finales del XVI dejaron de aprender latín; tampoco recibían enseñanzas filosóficas y teológicas, y desde la entrada en vigor del índice de libros prohibidos, se vieron apartadas de la Biblia y de los principales tratados teológicos y filosóficos que les impedían el acercamiento a las grandes controversias del momento. Las bibliotecas monacales femeninas tuvieron que conformarse con libros de espiritualidad, libros de oración, vidas de santos, comentarios sobre autores místicos, comentários sobre determinados textos de la Biblia, el breviario, tratados sobre las virtudes de la mujer, la vida de la Virgen y de Cristo, y novenas. De esta práctica se deduce uma clara diferenciación en la concepción de la vida religiosa masculina y femenina, porque si una de las fuentes fundamentales de la *lectio* divina -como hemos visto columna vertebral de la vida monástica- es la Biblia, ciertamente las mujeres vieron muy mermadas las posibilidades de desarrollar su vida espiritual en el devenir de su vida cotidiana." HERNÁNDEZ, Leticia Sánchez. Veinticuatro horas en la vida de un monastério de los siglos XVI y XVII. **Revista Cuadernos de História Moderna**. Anejos, vol. III, p. 199-227, 2009, p. 218. Disponível em: http://revistas.ucm.es/index.php/CHMO/article/view/CHMO0909120199A. Acesso em: 05/10/2016.

[82] FERRARE, Josemary; MAGALHÃES, Ana Claudia; SILVA, Maria Angélica da. Op. Cit.; 2014. p. 50.

[83] **Tonsuras:** corte circular do cabelo, na parte mais alta e posterior da cabeça, que se faz nos clérigos; coroa. FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. **Mini Aurélio do Século XXI:** O minidicionário da língua portuguesa. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2002 p. 676.

[84] **Cercilhos**: Coroa ou tonsura muito larga usada por alguns frades. FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. Op. Cit., 2002, p. 146.

> Haverá um religioso em cada convento a quem esteja entregue o estojo das navalhas de barbear, que terá muito limpo, e as navalhas, com pedra para as afiar, um couro pequeno para lhes endireitar o fio, pente, e tesoura, tudo em seu caixilho muito limpo, e composto. Todos os sábados barbeará os religiosos exceto se for dia clássico ou de guarda. [...] e sendo véspera de festa, comporá tudo com flores: preparará tamboretes para se assentarem: irá à cozinha por ao fogo o caldeirão pequeno com água, que fará aquecer: as enfusas hão de ser duas, uma para água quente, e outra provida de água fria para temperar, sendo necessário.[85]

Além da higiene do corpo, as roupas também recebiam atenção. Nesse sentido, havia uma casa onde eram lavadas as roupas, um lavatório. Os religiosos mais novos lavavam a roupa dos religiosos de mais idade e doentes e as colocam nas celas, devidamente dobradas.

A enfermaria era um ambiente provido por alguns conventos. A função de "enfermeiro" era de grande relevância, pois "[...] Deve o enfermeiro trazer sempre diante dos olhos o preceito expresso de nossa Santa Regra, que diz: se algum dos frades cair em enfermidade, os outros frades o devem servir como queriam que a eles servissem. Deve reconhecer a cada um dos enfermos, a Jesus Cristo."[86] Em decorrência das enfermarias e em conjunto a estas surgiram as boticas, ambientes onde havia a elaboração e acondicionamento dos medicamentos.

**Fig. 5:** Enfermaria do Convento de Mafra – Séc. XVIII – Portugal
**Fonte:** Direção-Geral do Patrimônio Cultural de Portugal. Disponível em: http://www.patrimoniocultural.pt. Acesso em 01/11/2016.

[85] FERRARE, Josemary; MAGALHÃES, Ana Claudia; SILVA, Maria Angélica da. Op. Cit.; 2014, p. 51.
[86] Ibdem, p. 52.

Outro ambiente importante era a hospedaria, que servia de pouso para peregrinos, familiares de religiosos e oficiais. Existia uma hierarquização quanto ao grau do hóspede, se frades ou leigos, crianças ou adultos, vinculados a irmandades ou não, cada um comportava-se diferentemente na pauta dos lugares de acolhimento conventual.

A escola tinha a função de instruir os futuros professos nas matérias da fé. Este ambiente, de responsabilidade da mestra de noviças, proporcionava ás educandas contato com a vida religiosa, ensinando as regras, as normas dentro do convento, fazendo com que estas participassem da vida em comunidade, mas também em atividades específicas, para sua formação espiritual e cultural.

Provavelmente, um dos acontecimentos solenes do convento era quando uma religiosa realizava sua passagem final. O enterro é o momento de descanso para a "vinda do Salvador".

> A errância em vida atinge o ápice na morte e exige a mobilização de todo o convento. A morte é pacificada e se torna "irmã-morte". Tal fato não exime que a passagem tenha que ser cuidada em vida, o que o ritual funerário apenas confirma. Este é também incumbência do convento com relação à cidade, pois a função do enterramento é exercida pelas instituições religiosas até o século XIX.[87]

Ao descrever os espaços do cotidiano conventual percebemos que estes são recorrentemente demarcados pela ideia da ordem: horários, distribuição do tempo, ações prescritas como obrigatórias, meditação de caráter solitário, trabalho em comum, silêncio, limpeza. Esta ideia provém do pilar da obediência às diretrizes da ordem religiosa que se materializa nos ambientes. Desse modo, "[...] os muros do convento são mais do que um habitat arquitetônico á serviço funcional para a existência de seus habitantes, são a expressão da vida que acontece em seu interior do qual modela e, ao mesmo tempo, faz sentido." (tradução nossa)[88]

[87] FERRARE, Josemary; MAGALHÃES, Ana Claudia; SILVA, Maria Angélica da. Op. Cit.; 2014, p. 53.

[88] No original: "Los muros de un convento son algo más que un hábitat arquitectónico al servicio funcional de la existencia de sus moradores: son la expresión de toda la vida que acontece en su interior a la cual modela y al mismo tiempo da sentido." HERNÁNDEZ, Leticia Sánchez. Op. Cit.; 2009; p. 200.

## 1.3 A vida cotidiana dentro dos conventos

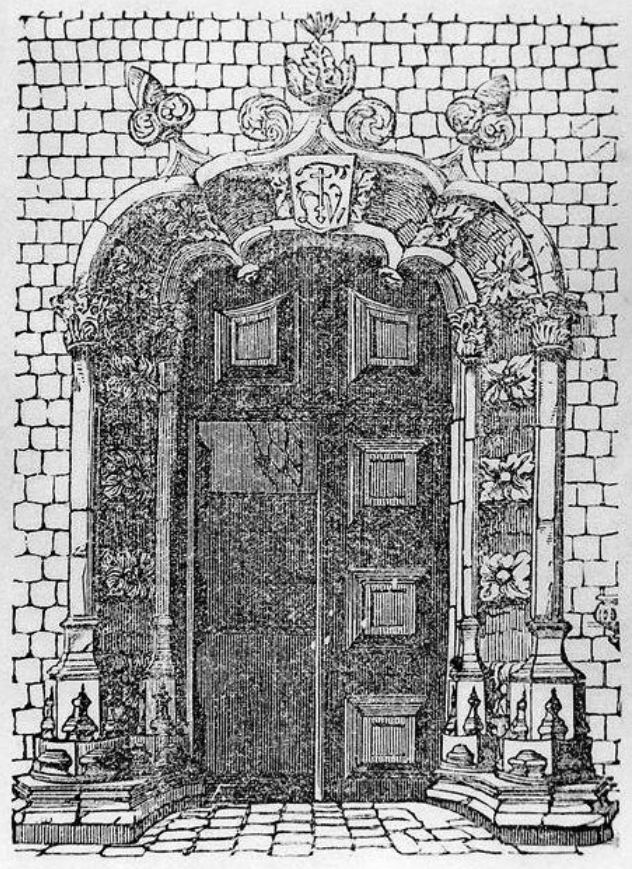

**Fig. 6**: Porta principal do Mosteiro de Chelas.
**Fonte:** Sistema de Informação para o Património Arquitectónico – Forte de Sacavém. Disponível em: http://www.monumentos.pt/ . Acesso em 24/01/2016.

A vida das religiosas[89] era regida pelas regras monásticas ou constituições a que estavam vinculados os conventos, em que dispunham da rotina a ser desempenhada pelas freiras. Ao professar sua fé, as irmãs estariam sujeitas aos votos de obediência, castidade, silêncio, clausura e em algumas, como as Clarissas, ao voto de pobreza, na qual assumiam como sua glória e parte viva do seu ideal[90]. Além disso, era uma vida invariável, que se mesclava entre a oração, o ofício divino, os trabalhos manuais, dirigidos pelos superiores, e o descanso.

[89] Um estudo bem abrangente acerca do tema é a tese de doutoramento em História intitulada **Casar com Deus: vivências religiosas e espirituais femininas na Braga Moderna**, de Ricardo Manuel Alves da Silva, apresentado a Universidade do Minho em 2011, sob orientação da Prof. Dra. Maria Marta Lobo de Araújo.

[90] SOUSA, Bernardo Vasconcelos (Org.). **Ordens religiosas em Portugal: das origens a Trento - Guia histórico**. Lisboa Livros Horizonte, 2005, p. 253.

A rotina das freiras começava cedo e poderia haver mudanças no cronograma diário de atividades de acordo com a ordem[91], entretanto, na maioria dos casos, o dia tinha início com a oração da Prima, às 5 horas da manhã (no verão) ou às 6 horas da manhã (no inverno), posteriormente eram realizadas algumas atividades de organização do convento e estudos diversos. Aproximadamente às 9 horas da manhã, as religiosas se reuniam para as orações da Terça e cantos em coro. No horário do almoço, todas se agrupavam no refeitório e uma delas realizava a leitura das regras do convento para a instrução das freiras.[92]

No período vespertino, havia um período para estudos e atividades lúdicas em conjunto, até a oração das Vésperas, que posteriormente seguiam de meditações até o jantar, que deveriam ser refeições leves. As orações das Completas se davam com a oração da Salve Rainha, que se seguia de momentos de contemplação e silêncio, precedendo o repouso.

Segundo Suely Creusa Cordeiro de Almeida,

> Percebe-se que o espaço institucional e marcado por uma disciplina e vigilância contínua [...] Assim todo o viver cotidiano era marcado por ritmos, ações comportamentais esperadas e disciplinadas, articulados a uma ordem de importância indiscutível.[93]

[91] "Este reparto de horas no se aplica igual en las órdenes religiosas, ni tan siquiera dentro de los monasterios de una misma orden. Ha habido muchas variantes a lo largo de la Edad Media y Moderna, incluso dentro de un monasterio es posible observar una evolución entre los siglos XVII y XIX." HERNÁNDEZ, Maria Leticia Sánchez. Op. Cit.; 2009; p. 201.

[92] Segundo Ricardo Manuel Alves da Silva, "O acto das refeições era dignificado com audição de leituras devotas sendo, portanto, igualmente, um momento de devoção feito através da ritualização segundo princípios devocionais. O alimento do corpo era acompanhado pelo alimento da alma. Além disso, O momento das refeições constituía, ainda, uma ocasião onde a hierarquia se manifestava de forma bem vincada e se disciplinava a comunidade.". SILVA, Ricardo Manuel Alves da. **Casar com Deus:** vivências religiosas e espirituais femininas na Braga Moderna. 2011. 691 p. (Doutoramento em História Moderna). Instituto de Ciências Sociais. Universidade do Minho, Minho, 2011 p. 416.

[93] ALMEIDA, Suely Creusa Cordeiro de. Op. Cit., 2005, p. 179, 180.

**Quadro 2:** Cotidiano das monjas de Semide

| Quotidiano das Monjas de Semide | | |
|---|---|---|
| **Ofício Divino** | **Actividades** | **Tempo Dispendido** |
| Prima [5 horas] | | |
| | Exercício matinal | |
| | Arrumação das celas | |
| | Lição espiritual ou Vigília | 30 minutos |
| | Oração Mental | 30 minutos |
| | Estudo de Latim | 30 minutos |
| | Coristado | 60 minutos |
| | Estudo de Cantochão nas celas | 30 minutos |
| Terça [9 horas] | | |
| | Estudo de manicordio ou Cantochão | |
| | Almoço | |
| Sexta [12 horas] | | |
| Noa [15 horas] | | |
| | Tempo de estudo (do que fosse necessário | 90 minutos |
| Vésperas [17 horas] | | |
| | Meditação | 15 minutos |
| | Aula de Cantochão | 30 a 45 minutos |
| | Jantar | |
| Completas [20:30(?)] | | |

**Fonte:** LESSA, Elisa. A música no quotidiano das monjas nos séculos XVII e XVIII – mosteiros de beneditinas e ursulinas em Portugal. *Revista Portuguesa de Musicologia*. Lisboa, 1997, p.57-58. Disponível em http://rpm-ns.pt/index.php/rpm/article/view/156. Acesso em 24/01/2016.

Uma das práticas mais importantes no ambiente conventual era a oração, seja ela individual ou em grupo. Este era um exercício primordial para as freiras, na busca de uma vida contemplativa. Ricardo Manuel Alves da Silva salienta que:

> A prática da oração individual e colectiva contribuía para a sua própria salvação, preceito que a Igreja tanto apregoara, mas servia também como forma de salvação colectiva. A comunidade assumia, portanto, um estatuto

> unitário, na medida em que os actos comuns contribuíam para a salvação de todas. Afinal, todas eram esposas de Cristo.[94]

Um modelo de descrição da rotina das religiosas em relação às orações é ressaltado através da regra segunda de Santa Clara, que diz explicitamente que

> [...] as irmãs que sabem ler, rezem o Ofício Divino segundo o costume dos Frades Menores, lendo-o sem música. Por isso podem ter breviários. Aquelas por motivo razoável, não puderem recitar o Ofício Divino, rezem os Pai-Nossos, como as outras irmãs. E as que não sabem ler, rezem vinte e quatro Pai-Nossos por matinas, cinco por Laudes, sete por Prima, Tércia, Sexta e Noa; por Vésperas doze e sete por Completas. Pelos Defuntos rezem também sete Pai-Nossos com Requiem artemam" na hora das Vésperas e doze na de Matinas. As irmãs que sabem ler, devem rezar o Ofício de Defuntos. Quando alguma irmã do mosteiro falecer, rezem cinquenta Pai-Nossos.[95]

A celebração da eucaristia era sempre realizada: a comunhão era obrigatória pelo menos seis vezes ao ano e no caso das freiras dominicanas, doze vezes anuais. Além disso, era possível perceber os ritmos sacramentais de cada ordem, através da presença das religiosas nas cerimônias da missa, nas celebrações marianas, durante a época da Páscoa, finados, Semana Santa.[96] Outro evento importante era a confissão[97], de modo a analisar as consciências para manter um controle moral e social sob os comportamentos de modo a regular as relações humanas. Este instrumento era uma das estratégias de *disciplinamento social* na época Moderna. Segundo Federico Palomo,

> A confissão respondia à necessidade de tranquilizar um sentimento de culpa que permaneceu nas sociedades modernas e que teve a sua origem na mesma cultura cristã que a Igreja tinha difundido, isso não diminui o sacramento penitencial em executar uma função essencial para a correção do comportamento individual e até mesmo civilizador. [...] Não recorria apenas a instrumentos de repressão e controle dos que foram mencionadas até agora, mas também assumiu uma natureza persuasiva, através de padrões de conduta e transmissão de modelos de vida e comportamento, através do qual se pretendia influenciar com a consciência do indivíduo e sua capacidade

---

[94] SILVA, Ricardo Manuel Alves da. Op. Cit.; 2011, p. 85.

[95] ORDEM DE SANTA CLARA. **Escritos de Santa Clara de Assis.** Disponível em http://www.clarissas.net.br/home/textosfontes/14092012100544_escrito_sta_clara.pdf Acesso em 24/01/2016.

[96] CORRALES, Magdalena de Pazzis Pi. Op. Cit.; 2010; p. 25.

[97] DELUMEAU, Jean. **A confissão e o perdão**: as dificuldades da confissão nos séculos XIII a XVIII. São Paulo: Companha das Letras, 1991.

> para padronizar de acordo com os parâmetros de comportamento da sociedade a que pertencia. (tradução nossa)[98]

As atividades dentro dos conventos eram numerosas para a manutenção da ordem e também para a manutenção da instituição. Dessa forma, cada religiosa desempenhava atividades dentro do convento de modo a organizá-lo, como a função de monja cozinheira no preparo das refeições, da monja bibliotecária para a guarda e distribuição dos livros a serem lidos pela comunidade, dentre as outras funções existentes.

Além destas atividades, outras ocupações eram desempenhadas pelas freiras de modo a exercerem o comércio para manutenção da casa e das obras de caridade. Desse modo, percebemos a produção de gêneros alimentícios, têxteis e religiosos como queijos, vinhos, licores, geleias, cervejas, alguns medicamentos, objetos litúrgicos, cestaria, dentre outros. De acordo com Magdalena Corrales,

> [...] O objetivo do trabalho não era de auferir lucros com a venda dos produtos, mas sim a disciplina, a ocupação da mente e do corpo em uma atividade que não alterasse o status de clausura do religioso. Portanto, qualquer atividade de trabalho é considerado bom, enquanto não prejudicar, distrair ou alterar o valor do recolhimento da freira. (tradução nossa)[99]

A ligação com o mundo exterior se dava de duas maneiras: a primeira delas é através do locutório. Todavia, entre o secular e a religiosa havia uma grade de ferro que visava impedir o contato físico. Contudo, relatos contestam esse impedimento já que na modernidade houveram muitos casos de freiráticos que mantinham casos e toques com freiras nos locutórios conventuais.[100] A segunda maneira é com a produção e comercialização de

---

[98] No original: "La confesión respondía a la necesidad de tranquilizar un sentido de culpabilidad que persistía en las sociedades modernas y que tenía su origen en la misma cultura cristiana que la Iglesia había difundido, esto no quita para que el sacramento penitencial desempeñase una función essencialmente correctora del comportamiento individual e, incluso, civilizadora. [...] No recurría apenas a instrumentos represivos y de control como los señalados hasta ahora, sino que asumía asimismo un carácter persuasivo, por medio de la elaboración y la transmisión de modelos de vida y de comportamiento, a través del cual se pretendía incidir sobre la conciencia del individuo y sobre su capacidade para uniformarse de acuerdo con los parámetros de comportamiento de la sociedad a la que pertenecía". PALOMO, Federico. «Disciplina christiana» Apuntes historiográficos en torno a la disciplina y el disciplinamiento social como categorías de la historia religiosa de la alta edad moderna. **Revista Cuadernos de História Moderna**. Madrid: Servicio de Publicaciones Universidad Complutense, nº 18, 1997, p. 126, 127. Disponível em: http://revistas.ucm.es/index.php/CHMO/article/view/CHMO9797120119A. Acesso em: 20/11/2016.

[99] No original: "[...] el objetivo del trabajo no era el ánimo de lucro o la venta, sino la disciplina, la ocupación de la mente y del cuerpo en una actividad que no alterase el recogimiento interior de la religiosa; de ahí que cualquier actividad de trabajo se considerara buena, siempre y cuando no perjudicase no distrajera ni alterase el recogimiento interior de la monja." CORRALES, Magdalena de Pazzis Pi. Op. Cit.; 2010; p. 28.

[100] SENA-LINO, Pedro António Freire Santos. **Estratégias por correspondência: Uma leitura da obra de Feliciana de Milão.** Tese de Doutoramento em Estudos da Literatura e da Cultura de Expansão Portuguesa.

doces e trabalhos manuais, nos quais ajudavam na manutenção de obras de caridade, mas também para a própria manutenção do convento. Nesse ponto, a historiadora Isabel Drumond Braga cita que estas atividades geravam alguns conflitos com autoridades eclesiásticas, mas que mesmo assim as freiras não abriam mão, desencadeando assim dificuldades para o controle conventual. Mas não somente neste quesito, pois dificuldades também surgiram através do "gosto pela vida mundana", como divertimentos, uso de cosméticos, a posse de animais dentro dos conventos, alimentação desregrada, vestuário desmedido com a condição de religiosa, dentre outros.[101]

> [...] as transgressões de muitas freiras às normas conventuais demonstram muito além da falta de decoro. O gosto pela moda, pelas festas profanas e os encontros amorosos às escondidas revelam a inadequação de algumas internas à norma conventual, além disso, torna o convento um ambiente propício à propagação de heresias de variado tipo: criptojudaísmo, feitiçaria, molinosismo, para citar apenas algumas práticas religiosas perseguidas pela Inquisição.[102]

No que diz respeito aos estudos, os conventos proporcionavam a estas mulheres certa autonomia dentro do universo cristo.

> No interior dos mosteiros, resguardadas das tensões econômicas e sociais do mundo secular, libertas das funções do casamento e da representação negativa da sua sexualidade, mulheres podiam dedicar-se a escrever textos religiosos, traduzir obras do latim para o vernáculo e trocar correspondências com os poderosos.[103]

---

Orientadora: Prof. Dra. Vanda Anastácio. Universidade de Lisboa, Faculdade de Letras, Depto. De Literaturas Românicas, 2012.

[101] BRAGA, Isabel Drumond. Vaidades nos Conventos Femininos ou das Dificuldades em deixar a Vida Mundana. In.: **Revista de História da Sociedade e da Cultura**, 2010, nº 10, Tomo I, p. 305-322. Disponível em: https://digitalis-dsp.uc.pt/bitstream/10316.2/39523/1/Vaidades%20nos%20conventos%20femininos%20ou%20das.pdf. Acesso em: 20/01/2016.

[102] SANTOS, Georgina Silva dos. A Vida nos Conventos portugueses durante a Época Moderna. In.: OLIVEIRA, Daniel Martinez de; FERREIRA, Maria de Simone; HERINGER, Pedro Colares (orgs.). **Representações do Feminino:** olhares revistados e contemporâneos. Caderno SocioAmbiental, Ano I, Número 1, 2013. Niterói, RJ: Museu de Arqueologia de Itaipu/Ibram/MinC, 2013.p. 40,41.

[103] KING, Margaret L. A mulher no Renascimento. Lisboa: Editorial Presença, 1994, p. 103. Apud, BELLINI, Lígia. "Penas, e glorias, pezar, e prazer": espiritualidade e vida monástica feminina em Portugal do Antigo Regime. In: BELLINI, Lígia; SOUZA, Evergton Sales (Orgs). **Formas de crer.** Ensaios de história religiosa do mundo luso-afro-brasileiro, séculos XIV - XXI. Salvador: EDUFBA; Corrupio, 2006, p. 87.

Nos conventos, os estudos se davam a partir da leitura[104], em voz[105] alta no horário do almoço, ou, durante alguns trabalhos em conjunto, de livros de Exercícios Espirituais, vidas de santos, a Regra da Ordem, ou seja, livros que remetiam a uma visão de mundo pautada pela ascese. Segundo Leila Mezan Algranti, esses livros

> [...] eram obras que se destinavam à pregação e difusão de uma doutrina de vida interior, bastante conhecidas na época, divulgadas pela Igreja [...] é possível, portanto, que esses livros fizeram parte de um núcleo básico de leituras essenciais para a boa formação moral espiritual dessas mulheres, o qual pouco se alterou entre os séculos XVI e XVIII.[106]

Nas bibliotecas dos mosteiros femininos se encontravam títulos que versavam sobre Teologia, Costumeiros e Cerimoniais e até mesmo obras de cunho prático como livros de jardinagem, culinária e medicina. Segundo Margarida Sá Nogueira Lalanda, "[...] a leitura monástica constitui, pois, um meio para se caminhar no auto aperfeiçoamento com vista à santidade; ela é uma forma de mediação entre a vida terrena e o céu espiritual, entre a imperfeição humana e o paradigma de comportamento que se almeja.[107]"

A partir do ideário da Contrarreforma Católica, em que "[...] veio acentuar, em termos espirituais, a religião como opção de vida, ao lado dos exercícios de penitência e da ideia das obras meritórias, justificando o próprio estado monacal"[108], fez uso de recursos escritos, orais e visuais com o proposito de orientar as condutas da sociedade do Antigo Regime ao discurso moral e doutrinal do catolicismo[109]. Nesse sentido, através do gênero da literatura didática e

---

[104] Um trabalho importante acerca da leitura e escrita conventual em Portugal no século XVII é a tese de doutoramento de Moreno Laborda Pacheco intitulada **"A magoa de ver hir esquecendo..." Escrita conventual feminina no Portugal do século XVII**, defendida em 2013 pela Universidade Federal da Bahia (UFBA) sob orientação da Profª Drª Lígia Bellini. Além disso, os trabalhos da Profª Drª Lígia Bellini seguem na analise de livros e escritos nos conventos femininos portugueses e brasileiros nos séculos XVII e XVIII.

[105] Sobre a questão da oralidade, ver: ZUMTHOR, Paul. **A Letra e a Voz:** a "literatura" medieval. São Paulo: Companhia das Letras, 1993.

[106] ALGRANTI, Leila Mezan. Op. Cit., 2004, p. 53.

[107] LALANDA, Margarida Sá Nogueira. Leitura e Mediação de Freiras de Clausura. **Revista Ponto de Acesso**, Salvador, v.8, n.2, p. 61-81, ago. 2014, p. 63. Disponível em www.pontodeacesso.ici.ufba.br. Acesso em 11/05/2016.

[108] CONDE, Antónia Fialho. O Modelo de Perfeita Religiosa e o Monaquismo cisterciense feminino no contexto pós-tridentino em Portugal. In. CARREIRAS, José Albuquerque. **Mosteiros Cistercienses:** História, Arte, Espiritualidade e Patrimônio. Actas do Congresso realizado em Alcobaça nos dias 14 a 17 de junho de 2012, p. 399. Disponível em : https://www.academia.edu/4040518/Conde_Ant%C3%B3nia_Fialho_O_modelo_da_Perfeita_Religiosa_e_o_Monaquismo_cisterciense_feminino_no_contexto_p%C3%B3s-tridentino_em_Portugal_Alcoba%C3%A7a. Acesso em 10/05/2016.

[109] "Os livros de devoção, catecismos, imagens, sermões, vidas de santos, peças dramáticas, procissões, missões no interior, confissões, toda a sorte de instrumentos e mecanismos de carácter mais ou menos institucional, mais ou menos informal, permitiam elaborar, articular, difundir e, sobretudo, impregnar a sociedade e os sujeitos com

espiritual surgiu o modelo da *Perfeita Religiosa*, que se baseavam em prescrições para a manutenção da vida em castidade. Antónia Fialho Conde enumera tais prescrições através do castigo aos cinco sentidos: "[...] olhos baixos para mortificar a vista; alimentos grosseiros, para mortificar o gosto; silêncio para mortificar a audição; vestidos rugosos e leitos duros, para mortificar o tato; escrúpulo mesmo de cheirar uma flor, para mortificar o olfato."[110]

A mesma autora também evidencia a atuação do Padre Manuel Bernardes que descreve um perfil ideal de religiosa, realizando assim uma *apologia da boa freira.* Em sua concepção uma freira deveria ser:

> [...] pobre, que rezava e observava a Regra; que era pontual no Coro e mais atos da comunidade; que ouvia missa e lia livros devotos; que cumpria as obrigações do ofício; que visitava e servia as enfermas; que fazia penitências; que ajudava com os sufrágios as almas do Purgatório, e que, enfim, trabalhava na almofada ou no bastidor e nas coisas necessárias na cela.[111]

Tais escritos disseminavam exemplos de virtude e santidade que seriam passíveis de imitação tanto por leigos quanto por religiosos (as), no esforço de assemelhar as práticas diárias ao modelo ideal de Cristo. Dentro dos conventos, estas leituras eram tidas por obrigatórias constando nas Regras e Constituições. Consideradas obras com função educativa em prol da formação moral e espiritual, disseminavam uma percepção de mundo marcada pela ascese. Esta literatura santoral representava as mudanças tridentinas, de afirmação e divulgação doutrinal, e também o reflexo do movimento de reforma das ordens monásticas, no início da modernidade, pois como enfatizou Moreno Pacheco é no início do século XV que há as primeiras tentativas de reformas por parte dos beneditinos e alguns núcleos franciscanos.[112]

---

os ditames da ortodoxia contra-reformista, favorecendo assim a interiorização de certos modelos de conduta, bem como, indirectamente, o desenvolvimento de formas impensadas de obediência." PALOMO, Federico. Op. Cit., 2006, p. 57.

[110] CONDE, Antónia Fialho. Expressões de Religiosidade e Misticismo no Jardim Fresco e Ameno de S. Bento de Cástris. In.: FONTES, João Luís; ANDRADE, Maria Filomena; MARQUES, Tiago Pires. **Vozes da Vida Religiosa Feminina:** Experiências, Textualidades e Silêncios (Séculos XV-XXI). Lisboa: Centro de Estudos de História Religiosa da Universidade Católica Portuguesa, 2015b, p. 93.

[111] BERNARDES, Manuel. **Armas da Castidade. Tratado Espiritual em que por modo practico se ensinão os meyos & diligencias convenientes para adquirir, conservar & defender esta Angelica Virtude.** Lisboa: Officina de Miguel Deslandes, 1669, p. 250 apud CONDE, Antónia Fialho. Op. Cit., 2015b, p. 92.

[112] PACHECO, Moreno Laborda. **Vida monástica feminina, escrita e poder no Portugal moderno (séculos XVII e XVIII).** I Colóquio de História da Universidade Federal Rural de Pernambuco – Brasil e Portugal: nossa história ontem e hoje. Out. 2007, p. 4.

Leila Algranti salienta que a regra das carmelitas era bem específica quanto à leitura, seja ela de cunho individual ou coletiva.[113] Na regra é discriminado o horário para a realização desta atividade, bem como os tipos de livros:

> [...] empregarão as religiosas o tempo que lhes sobrar depois de sair das Vésperas em leitura espiritual até as três [...], e nesta leitura se empregue uma hora. Nos dias de jejum de Quaresma se fará essa leitura de duas as três, gastando nela pelo menos meia hora. [...] Cuidará muito a prelada que não faltem no convento livros espirituais: convém a saber: Flos Sanctorum, Contemptus Mundi, as obras do Venerável Luís de Granada, de São Pedro de Alcântara, do Padre mestre de Ávila e sobretudo da nossa mãe Santa Teresa e outros semelhantes; porque esta leitura não é menos necessária para alimentar o espírito, do que o comer corporal para alimentar o corpo.[114]

Com a reiteração da veneração aos santos, durante a vigésima quinta sessão do Concílio de Trento (1545-1563), impulsionou em Portugal um amplo leque de publicações de cunho religioso, na qual destacam-se o *Flos sanctorum* do Frei Diogo do Rosário, publicado em 1567, o *Flos sanctorum nuevo* de Alonso de Villegas datado de 1578, *O Jardim de Portugal,* publicado em 1626, de autoria do Frei Luís dos Anjos e *Portugal ilustrado pelo sexo feminino* de Diogo Manuel Aires de Azevedo editado no ano de 1734. De acordo do Leila Mezan Algranti, vários desses livros foram reeditados diversas vezes durante os séculos XVI, XVII e XVIII, para atender a demanda de leitores que buscavam escritos com o objetivo de fortalecer a fé.[115]

---

[113] ALGRANTI, Leila Mezan. Op. Cit. 2004, p. 58.

[114] **Regla primitiva de las Religiosas Descalças de N. S. del Carmen, confirmada por el papa Inocêncio IV (1796).** Valença: Tipografia Beneditina, 1958. p. 60-61 apud ALGRANTI, Leila Mezan. Op. cit., 2004, pp. 58-59.

[115] ALGRANTI, Leila Mezan. Op. cit., 2004, p. 97.

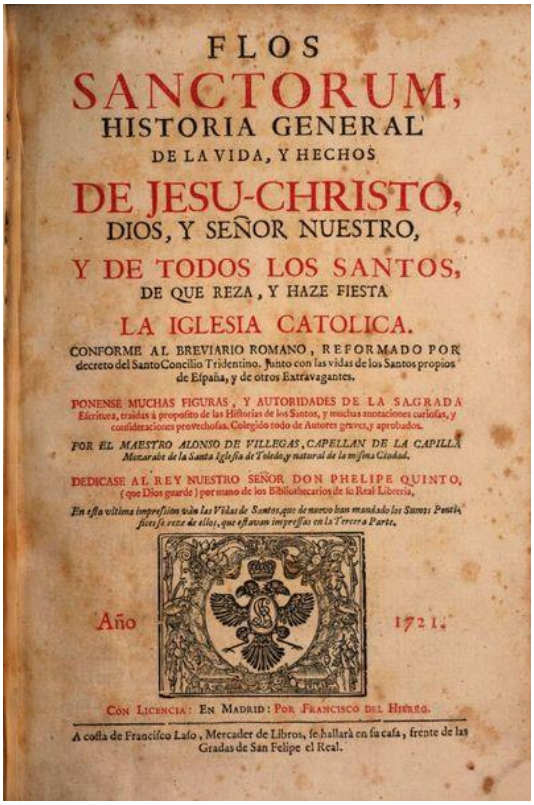
FLOS
SANCTORUM,
HISTORIA GENERAL
DE LA VIDA, Y HECHOS
DE JESU-CHRISTO,
DIOS, Y SEÑOR NUESTRO,
Y DE TODOS LOS SANTOS,
DE QUE REZA, Y HAZE FIESTA
LA IGLESIA CATOLICA.
CONFORME AL BREVIARIO ROMANO, REFORMADO POR decreto del Santo Concilio Tridentino. Junto con las vidas de los Santos propios de España, y de otros Extravagantes.
PONENSE MUCHAS FIGURAS, Y AUTORIDADES DE LA SAGRADA Escritura, traídas à proposito de las Historias de los Santos, y muchas anotaciones curiosas, y consideraciones provechosas. Colegido todo de Autores graves, y aprobados.
POR EL MAESTRO ALONSO DE VILLEGAS, CAPELLAN DE LA CAPILLA Mozarabe de la Santa Iglesia de Toledo y natural de la misma Ciudad.
DEDICASE AL REY NUESTRO SEÑOR DON PHELIPE QUINTO, (que Dios guarde) por mano de los Bibliothecarios de su Real Libreria,
En esta vltima impression van las Vidas de Santos, que de nuevo han mandado los Señores Prouisores de ellos, que estauan impressas en la Tercera Parte.
Año 1721.
CON LICENCIA: EN MADRID: POR FRANCISCO DEL HIERRO.
A costa de Francisco Laso, Mercader de Libros, se hallarà en su casa, frente de las Gradas de San Felipe el Real.

**Fig. 7:** *Flos sanctorum nuevo* de Alonso de Villegas (1578)
**Fonte:** Biblioteca Nacional de Portugal. Disponível em: http://purl.pt/27098. Acesso em 29/11/2016.

A escrita também teve uma função importante dentro dos mosteiros femininos. Uma das funções da escrita era para o cumprimento das obrigações cotidianas da casa monástica e de tarefas como relatar sobre a fundação das ordens e das casas e registrar os testemunhos orais recolhidos de religiosas de mais idade acerca de sua vida conventual, bem como também do espaço a que estava inserida. Os textos edificantes era um outro tipo de escrito realizado pelas freiras, bem como peças teatrais de cunho espiritual e também a realização de cópias ou traduções de livros tidos como exemplares.

> A atividade intelectual se refletiu principalmente em nos escritos literários religiosos, aumentando no final do século XVI e nos séculos seguintes. A maioria das obras foram escritas por freiras, quer por sua própria iniciativa ou a pedido de seus confessores. Grande parte das obras foram encaminhadas para publicação como uma literatura que propõe um espelho de vida virtuosa as mulheres.(tradução nossa)[116]

[116] No original: "La actividad intelectual se plasmó, especialmente, en una producción literária de corte religioso, que se incrementa a finales del siglo XVI y prolifera em las centurias siguientes. La mayoría de las obras escritas por las monjas, bien por propia iniciativa o por encargo de sus confesores, no iban encaminhadas a la publicación, como le sucedió a la mayoría de las mujeres". BALTASAR, María Dolores Pérez. Op. Cit.; 1998 p. 135.

Maria Dolores Pérez Baltazar catalogou os escritos feitos por freiras da Ordem de Santa Clara em nove gêneros, dos mais variados[117]:

1. Hagiografias
2. Biografias e Autobiografias
3. Crônicas
4. Poesia
5. Epístolas
6. Tratados de Ascética e Mística
7. Tratados de Teologia
8. Relatos de Viagens
9. Composições Musicais

A escrita empreendida por religiosas se davam a partir do contato destas com seus confessores que as instigavam a relatar suas experiências religiosas de modo a prescrever modelos de conduta e virtudes cristãs que deveriam ser buscados pelas mulheres de qualquer estrato social, tendo como principais a castidade, honestidade e recolhimento.[118] Tais escritos traziam luz as características do movimento da *Devotio Moderna*.[119]

A crônica foi um gênero de escrita com grande adesão no período, pois poderiam tratar de assuntos variados como a criação dos conventos, dos desafios enfrentados pelas freiras no momento da fundação, questões econômicas, vida doméstica, vida das religiosas, etc. Geralmente ficava a cargo de uma das fundadoras do convento e depois era repassado a outras freiras para que essa memoria conventual não se perdesse, exaltando seus feitos e sua ordem.

> Da autoria das religiosas, ou de eclesiásticos ligados aos conventos, estas crónicas constituem propaganda religiosa: o quadro de aberta concorrência, e por vezes altamente conflitual entre as diferentes ordens religiosas levava a

[117] BALTASAR, María Dolores Pérez. Op. Cit.; 1998, p.137,138.

[118] FERNANDES, Maria de Lurdes Correia. Introdução. In: ANJOS, Fr. Luís dos. **Jardim de Portugal (1626).** Porto: Campo das Letras, 1999, p. 19.

[119] Lígia Bellini diz que "A *Devotio Moderna* pode ser caracterizada de forma breve como um movimento de reforma religiosa que teve lugar em certos meios flamengos, desde o século XIV até começos do século XVI, objetivando restaurar a pureza espiritual e a austeridade dos estágios iniciais do cristianismo. Seu ideário propunha um afastamento das práticas das grandes ordens beneditinas ou mendicantes e dava forte ênfase à meditação e à oração. O movimento incluía grupos de homens, por um lado, e mulheres, por outro, vivendo comunitariamente muitas vezes sem terem professado votos monásticos, dedicados ao cuidado espiritual do mundo." BELLINI, Lígia. Op. Cit., 2006, p.81-105. p. 83 (nota de rodapé).

> que o autor, quase sempre um membro da própria ordem, exaltasse a história do convento ou da ordem, multiplicando os relatos de milagres, elogiando os tesouros acumulados na sacristia e escrevendo biografias encomiásticas dos seus pretéritos religiosos.[120]

A poesia também foi um gênero muito difundido nos conventos da época moderna, na qual podemos observar, como nas crônicas, uma variedade de temas, inclusive temas profanos, como poemas de corte, cavalheirescos e até poesias eróticas.

> No caso português, Morujão atribui a emergência de um considerável número de impressos de autoria de religiosas no estreitamento da "relação de muitas solicitações que durante alguns séculos ligou aos conventos femininos à corte". Segundo a autora, a origem conventual das produções lhes conferia grande credibilidade nos círculos sociais da Corte. Esta produção, a par dos conteúdos de caráter religioso, inclui poesia laudatória e de circunstância.[121]

As biografias e autobiografias tratavam das trajetórias de vida na fé e virtudes das religiosas, ou experiências místicas e contato com o divino, ou seja, uma espécie de literatura edificante, na qual temos por principal nome a Santa Teresa d'Ávila ou Santa Teresa de Jesus (1515-1582). Leila Mezan Algranti salienta que as biografias e autobiografias,

> Representam um gênero de escrita muito popular na Europa moderna, cujo auge em Portugal se situa no século XVII. Muitas delas são obras eminentemente místicas, e sua importância reside fundamentalmente no fato de terem sido escritas nos claustros femininos, dirigidas às mulheres que neles viviam, e também pelo que revelam do quadro social da época. Por esses escritos é possível recriar o cotidiano conventual, as condições de vida das mulheres dentro e fora das clausuras, os dramas íntimos e a cultura religiosa do período.[122]

Santa Teresa de Jesus é tida como uma importante figura religiosa feminina no período moderno, pois moldou em conjunto com João da Cruz e Jerônimo Gracián um modelo de santidade baseado em uma introspecção para se relacionar com Deus e o sagrado e

---

[120] SÁ, Isabel dos Guimarães. Os espaços de reclusão e a vida nas margens. In.: Nuno Gonçalo Monteiro (org.), José Mattoso (dir.). **História da vida privada em Portugal. A Idade Moderna**. Lisboa: Círculo de Leitores, 2011, p. 287.

[121] MORUJÃO, Isabel. Entre o convento e a corte: algumas reflexões em torno da obra poética de Soror Tomásia Caetana de Santa Maria. **Revista da Faculdade de Letras** – Línguas e Literatura, Anexo V, Porto, 1993, p. 123-141, p. 126-127 apud BELLINI, Lígia. Op. Cit., 2006, p.81-105. p. 85.

[122] ALGRANTI, Leila Mezan. Op. cit., 2004, p. 67.

também com a prática da oração mental, que foi bastante utilizada pela Igreja e pelos fieis, com isso, sua imagem e hagiografia foi difundida em todo o mundo cristão católico.[123]

**Fig. 8:** Pintura de Santa Teresa de Jesus
**Fonte:** Biblioteca Digital Hispánica. Disponível em: http://www.bne.es/es/Catalogos/BibliotecaDigitalHispanica/Inicio/index.html. Acesso em 03/11/2016.

Madre Teresa fundou o seguimento descalço da Ordem do Carmelo, na qual tinha uma proposta de vida bem diferente ao tentar restaurar a antiga observância da regra carmelita. Desenvolveu uma ideia de espiritualidade a partir de influências de santos da Antiguidade como também de pensamentos contemporâneos a ela. Livros como as *Confissões* de Santo Agostinho (354-430) e *O terceiro abecedário espiritual* de Francisco de Osuna (ca. 1492-1540) teriam sido fundamentais para a reflexão acerca da prática da oração mental[124].

[123] SANTOS, Luciana Lopes dos. **A Madre Fundadora e os Livros:** Santidade e Cultura Escrita no "Siglo de Oro" Espanhol. 2012. Tese de Doutoramento em História. Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Porto Alegre, 2012.

[124] "A oração mental tem sua origem da recente onda de religiosidade denominada *devotio moderna*, da reforma franciscana, do movimento antiescolástico dos monges dominicanos e do fervor jesuítico." WEBER, Allison. **Teresa de Ávila.** La mística feminina**.** In: MORANT, Isabel (Org.). Op. Cit., 2005, p. 126.

Muito bem orientada no trato com as letras para uma mulher de sua época, foi uma escritora de grande prestígio, elaborando obras como *O Livro da vida*, em que conta sua trajetória seguindo o modelo da obra de Santo Agostinho – vida de pecados, arrependimento e salvação. O *Caminho de perfeição* foi escrito para as religiosas do Convento de São José em Ávila como um manual para a realização da oração mental e dos novos valores para a vida religiosa, como a estrita pobreza e a igualdade entre todas as irmãs. Outra obra foi o *Livro das fundações*, escrito como um relato de como se deram as fundações dos conventos dos carmelitas descalços e dos desafios que Teresa enfrentou em sua empreitada. Sua principal obra foi *Moradas ou Castelo interior*, na qual a autora desenvolveu a ideia do progresso da alma até a união mística com o divino.[125] Teresa de Jesus escreveu também *Cartas de consciência*, *Meditações sobre os Cânticos* e *Exclamações* – que é um conjunto de orações e poesias religiosas. Para Allison Weber,

> A importância de Teresa de Jesus para a história das mulheres encontra-se em grande parte na sua capacidade de se adaptar á espiritualidade feminina medieval do mundo Pós-Trento, negociando um espaço de influência e criatividade feminina, influência que paradoxalmente se propagou em conventos estritamente fechados.(tradução nossa)[126]

Em síntese, um controle estrito sobre as atividades a serem desempenhadas nos conventos, desapego aos bens materiais e entrega a uma vida de contemplação. Estes são os pilares da vida conventual, que se refletem nos ideais de pobreza, castidade e obediência, objetivos perseguidos pelas comunidades em busca da espiritualidade. Uma grande propaganda estimulando tais caminhos foi disseminada na modernidade, elucidando um estado utópico, mas nem sempre tais práticas atingiram seu êxito. As fugas às normas também existiram dentro dos conventos e, segundo as diretrizes tridentinas, deveriam ser repreendidas.

[125] OLIVEIRA, Rozely Menezes Vigas. Op. Cit., 2012, p. 57.

[126] No original: "La importancia de Teresa de Jesús para la historia de las mujeres yace en gran parte en su capacidad de adaptar la espiritualidad femenina medieval al mundo postridentino, negociando así un espacio para influencia y creatividad femeninas, influencia que – paradójicamente – se irradio de conventos estrictamente clausurados." WEBER, Allison. Op. Cit.; 2005, p. 107.

## 1.4 Fuga às normas conventuais na Época Moderna

Percebemos que na Época Moderna o controle sobre os atos foi uma prerrogativa fundamental. Com o Concílio de Trento foi proposto uma nova interpretação da religiosidade atrelada às relações sociais, de modo a disciplinar os comportamentos humanos. A este processo, Frederico Palomo chamou de *disciplinamento social*.

O disciplinamento social atingiu seu auge no século XVIII com ênfase no poder politico, mas a religião também fez uso de seus mecanismos para o controle da ortodoxia como para a interiorização das normas e na difusão dos comportamentos que a sociedade deveria partilhar de modo a se atingir a ordem. Desse modo, o disciplinamento social,

> Respondia-se assim à necessidade de regrar as relações sociais e humanas, cada vez mais complexas, em função de modelos de comportamento que, devidamente difundidos e interiorizados pelos sujeitos, levariam à progressiva transformação da sua consciência moral e dos seus costumes em todos os âmbitos da vida social. Em última instância, o disciplinamento social teria favorecido um desenvolvimento gradual de mudanças estruturais na própria sociedade e nas suas formas de organização política. [...] A instrução, o controlo e transformação dos comportamentos e a adaptação e reforma dos ritos constituíram as três frentes da atividade disciplinadora desenvolvida pelas autoridades eclesiásticas e religiosas nos séculos XVI e XVII. Os factores religiosos-confessionais contribuíram assim para a coesão e uniformização do conjunto da população de um território, sendo, aliás, instrumentos nos quais é possível adivinhar tendências – nem sempre lineares – para a "modernização", no sentido weberiano do termo, da sociedades da época.[127]

No que diz respeito às freiras, o Concílio de Trento dedicou a sua vigésima quinta sessão para o trato dos "Regulares e às Monjas" de modo a regulamentar as diretrizes para a profissão religiosa, bem como a disciplina no ambiente conventual.

Mesmo com as Regras de cada ordem e as Constituições, obras literárias foram escritas no período de modo a incutir nas religiosas modelos de conduta para que estas vivessem de maneira sóbria e que não caíssem em desvios. Entretanto, tais escritos elucidavam muitas vezes a um estado de vida utópico, onde nem sempre tais práticas atingiam êxito. As fugas as normas também existiram dentro dos conventos, antes e depois do Concílio de Trento, na qual, segundo as prescrições, deveriam ser duramente repreendidas.[128] Nesse

---

[127] PALOMO, Federico. Op. Cit., 2006, p. 11, 13.

[128] BNP-Lisboa, **Liuro do n[úmer]o das Relligiozas deste Mosteiro de S[an]ta Clara de Lisboa e das patentes e statutos que rezultão das uizitas 1681-1745**, fl. 26 Disponível em: http://purl.pt/24919. Acesso em 20/02/2017.

sentido, podemos citar que é discriminado nas reformas tridentinas que a arquitetura conventual deveria dar um caráter de inviolabilidade da clausura de forma a impedir a entrada de estranhos no recinto e o acesso às grades deveria ser monitorado por uma freira. Todavia, nem sempre isso ocorreu, já que temos diversos casos de freiráticos que adentravam aos recintos conventuais, e que deixaram vestígios por meio da literatura[129] ou familiares que passavam longos períodos nas grades dos conventos[130]. Dessa forma, como destaca Antónia Fialho Conde:

> Porém, cada vez mais a historiografia atual não considera a clausura como barreira intransponível, que corta laços com a família e a sociedade; ela esta ligada ao conceito de permeabilidade (relativa comunicação entre o mosteiro e o seu exterior), ou, de uma forma mais ampla, de negociação: poder das mulheres na esfera privada e familiar.[131]

A documentação inquisitorial revela possíveis desvios por parte das freiras penitenciadas pelo Santo Ofício de Lisboa. Freira Francisca Xavier, professa do mosteiro de Odivelas, recebia com frequência a visita de seu pai, António Gomes, nas grades onde conversavam sobre a crença na Lei de Moisés[132] e o mesmo ocorria com Ambrósio Ferreira, primo da freira, em que na sua denúncia, citou que visitava as primas por parte de pai, as irmãs e freiras professas do mosteiro de Odivelas, Francisca Xavier e Aldonça de Santo António, e que ambas professavam a fé na lei de Moisés.[133] A partir deste caso podemos perceber que a vida conventual também tinha interferências do mundo secular, e que a partir destes contatos com familiares, mesmo que válidos e permitidos pelas ordens e conventos, contudo, e mesmo assim bem regulados[134], poderiam ser a porta para que possíveis heresias

---

[129] MIRANDA, Ana. **Que seja em segredo: escritos de devassidão nos conventos brasileiros e portugueses dos séculos XVII e XVIII**. Porto Alegre, RS: L&PM, 2014; SENA-LINO, Pedro António Freire Santos. **Estratégias por correspondência:** Uma leitura da obra de Feliciana de Milão. Tese de Doutoramento em Estudos da Literatura e da Cultura de Expansão Portuguesa. Orientadora: Prof. Dra. Vanda Anastácio. Universidade de Lisboa, Faculdade de Letras, Depto. De Literaturas Românicas, 2012.

[130] ALGRANTI, Leila Mezan. Op. cit., 2004, p. 47.

[131] CONDE, Antónia Fialho. O reforço da clausura no mundo monástico feminino em Portugal e a ação disciplinadora de Trento. In.: **As mulheres perante os tribunais do Antigo Regime na Península Ibérica** (coord. Margarita Torremocha Hernandez; Isabel Drumond Braga). Coimbra, Imprensa da Universidade, 2015c, p. 237.

[132] DIGITARQ/TT. Tribunal do Santo Ofício, **Inquisição de Lisboa**, processo nº 2.333. Processo de Francisca Xavier, fl. 16.

[133] DIGITARQ/TT. Tribunal do Santo Ofício, **Inquisição de Lisboa**, processo nº 2.333. Processo de Francisca Xavier, fl. 17.

[134] CONDE, Antónia Fialho. O Exercício do Poder a partir da Clausura: o mosteiro feminino de São Bento de Cástris (Portugal) no contexto pós-tridentino. In.: HERNÁNDEZ, Margarida Torremocha; ALONSO, Alberto

ou proposições adentrarem ao ambiente monástico. Por este motivo que os escritos moralizantes eram tão difundidos, no intuito de minimizar tais desvios e de controlar as condutas. Contudo, tais obras representavam muitas vezes uma utopia sobre o mundo de enclausuramento, pois, houveram freiras que chegaram a ser acusadas e processadas por supostas práticas heréticas.

A prática das visitas às casas religiosas pelas autoridades eclesiásticas tanto regulares quanto seculares foi intensificada após o Concílio de Trento, de maneira a ter um papel mais atuante no controle dos comportamentos.[135] De acordo com Isabel Drumond Braga,

> Em algumas casas o que viam era alarmante: disputas nas eleições para abadessa, lutas pelas celas das religiosas que faleciam, cobrança de propinas às noviças quando professavam, violação da clausura, brigas provocadas por ciúmes, insultos e até agressões físicas, posse de animais dentro do convento, realização de comédias e autos em ocasiões festivas, descuidos com os hábitos, uso de cosméticos e até práticas homossexuais[136], eram bastante mais comuns do que poderíamos pensar. Advertências, censuras e excomunhões, ou seja, mecanismos de coerção, nem sempre eram eficazes, tanto mais que a manutenção dos comportamentos desviantes era uma realidade, bem patente nas visitas e devassas levadas a efeito ao longo da Época Moderna.[137]

Nesse sentido, podemos citar o caso de Leonor da Encarnação, freira professa do Convento do Espírito Santo das Torres Novas. Vista como uma freira problemática por desentender-se com outras religiosas, a saber: Joana Evangelista e suas irmãs, Isabel de São João e Maria da Purificação; Leonor foi denunciada por essas freiras ao Tribunal do Santo Ofício de praticar a fé judaica. Contudo, em apurações posteriores foi possível constatar que existia, segundo o processo, uma inimizade mortal entre a freira denunciada e as denunciantes, desavença esta que perdurava desde a entrada das irmãs religiosas no convento,

---

Corada. **La Mujer em la Balanza de la Justicia (Castilla y Portugal, siglos XVII y XVIII).** Valladolid: Castilla Ediciones, 2017, p. 162.

[135] Antónia Fialho Conde salienta que no caso cisterciense, o Abade Geral da Congregação era eleito para mandatos trienais, e, que neste período, deveriam visitar todos os mosteiros da Congregação, com recursos da casa onde ele era superior, grande parte das vezes, Alcobaça. Contudo, se houvesse a necessidade de uma nova visita no mesmo triênio, as despesas para a visita seriam custeadas pelo mosteiro que solicitou a visita. CONDE, Antónia Fialho, Op. Cit, 2017, p. 163.

[136] Sobre o assunto, ver: BROWN, Judith. **Atos Impuros**: a vida de uma freira lésbica na Itália da Renascença. São Paulo: Editora Brasiliense, 1986 e BRAGA, Isabel Drumond. Impressões de Portugal nas Correspondências de Le Grand e de Rouillé (1694-1700). **Arquivos do Centro Cultural Português**, n.º 32, Lisboa-Paris, 1993, pp. 571-596.

[137] BRAGA, Isabel Drumond. Op. Cit.; 2010, p. 306.

há mais de 30 anos.[138] A partir do exposto, podemos presumir que esta inimizade tenha contribuído para a ocorrência da denúncia.

Georgina Silva dos Santos, em seu trabalho *A face oculta dos conventos: debates e controvérsias na mesa do Santo Ofício,* cita a situação do Convento de Santa Ana de Coimbra, a partir das prescrições feitas pelos bispos durante as visitas episcopais ao convento:

> A recomendação expressa dos bispos para que as disposições prescritas em cada visita fossem lidas mensalmente pela madre prioresa foi de pouca valia para emendar os comportamentos desviantes. As freiras do convento de Sant'Ana de Coimbra ignoravam solenemente os preceitos da regra de Santo Agostinho e não estavam dispostas a acatá-los. Mais afeitas à moda e às vaidades do mundo secular, desfilavam nos corredores do convento com sapatos de chispo, coifas rendadas, vestidos com botões de prata e anáguas de renda sob hábitos decotados, deixando à vista os ombros nus. No dormitório, recusavam-se a usar toucado, exibindo a farta cabeleira aos médicos, cirurgiões e barbeiros que, ocasionalmente, entravam no aposento para tratar os humores doentios de alguma irmã enferma coberta por mantos encarnados.[139]

Todavia, não era somente neste convento que as normas eram quebradas. A mesma autora enfatiza que

> Os conventos de Santana, Santa Clara e Celas eram famosos por seus abadessados, que atraíam os jovens da universidade e os moçoilos de Lisboa. As freiras assistiam a esses recitais poéticos realizados à porta dos conventos, por ocasião da eleição da abadessa, com grande entusiasmo. Acompanhavam das grades do convento as brincadeiras do entrudo com o mesmo interesse. Participavam da encenação de comédias no interior dos mosteiros com enorme arrebatamento, pintando as queixadas e deixando-se admirar de transeuntes da rua, com os trajes teatrais.[140]

Isabel Drumond Braga, no trabalho intitulado *Conventos femininos e religiosidade subvertida: Évora, séculos XVII e XVIII,* tratou das práticas que religiosas realizavam dentro das casas, contudo, estas condutas eram pouco esperadas para tais pessoas. Elas remontavam uma continuidade dos comportamentos mundanos, ou seja, uma resistência ao disciplinamento imposto pelo Concílio de Trento ao universo conventual feminino. Para isso, a autora analisou a documentação referente a três casas religiosas da arquidiocese de Évora

---

[138] DIGITARQ/TT. Tribunal do Santo Ofício, **Inquisição de Lisboa**, processo nº 329. Processo de Leonor da Encarnação, fl. 71.

[139] SANTOS, Georgina Silva dos. Op. Cit., 2009, p. 148.

[140] Ibdem, p. 147.

nos séculos XVII e XVIII, a saber, o Convento das Servas de Nossa Senhora, de Borba; Convento do Salvador, de Évora, e Mosteiro de São Bento, de Cástris.

Neles, Isabel Drumond Braga salienta que

> Verificaram-se problemas constantes nas três casas religiosas, nomeadamente faltas ao coro sem legítimo impedimento, algum barulho no coro, no dormitório e durante a celebração da missa, faltas de obediência à prelada, questões com a regulação do tempo em que as freiras podiam estar às grades e más relações entre religiosas e criadas. Esses assuntos repetiram-se nas visitas e estiveram quase sempre presentes nas chamadas de atenção dos visitadores de diferentes casas, ao longo dos séculos XVII e XVIII.[141]

Além disso, Isabel Drumond Braga destaca a resistência das religiosas com relação à clausura, à castidade, brigas e injúrias entre as religiosas, à posse de animais e escravas[142] dentro das casas, os divertimentos com caráter profano que ocorriam dentro dos conventos, à confecção e comercio de doces e alimentos, a briga por mantimentos e água dentro das casas e o uso de joias e roupas que não condiziam com o estado de monja.[143]

Por meio dos *Livros de Visitas* de mosteiros e conventos podemos conhecer as penas que eram aplicadas de acordo com o comportamento de cada religiosa. Além disso, é possível mapear as penas para os desvios similares, de acordo com as Constituições de cada ordem. Nestes livros há prescrições que enfatizam bem o controle exercido pelos religiosos, de maneira a manter um controle sobre as freiras enclausuradas, elencando sempre o que não tem sido seguido, segundo as Ordens e Constituições e quais providências a madre superiora deveria tomar de maneira a penalizar as religiosas desviantes.[144] Segundo Antónia Fialho Conde, as penas poderiam se dar de diversas formas dentre elas:

> [...] privação do leito à privação das grades do parlatório, da expulsão do mosteiro à ameaça de excomunhão, passando pela humilhação perante a comunidade conventual, as penas eram diversas, fazendo do mundo claustral, simultaneamente universo de libertação para muitas mulheres, um

---

[141] BRAGA, Isabel Drumond. Conventos femininos e religiosidade subvertida: Évora, séculos XVII e XVIII. In.: HERMANN, Jacqueline; MARTINS, William de Souza. **Poderes do Sagrado:** Europa católica, América ibérica, África e Oriente portugueses (séculos XVI-XVIII). Rio de Janeiro: Editora Multifoco, 2016, p. 143.

[142] Sobre escravas no ambiente conventual ver: CONDE, Antónia Fialho. O quotidiano na clausura feminina eborense e a presença da população escrava: a fronteira entre o servir das portas adentro e das portas afora no período moderno. **Revista Portuguesa de História**, tomo XLVII, p. 35-53, 2016. Disponível em: https://dspace.uevora.pt/rdpc/handle/10174/19501. Acesso em 31/08/2017.

[143] BRAGA, Isabel Drumond. Op. Cit., 2016, p. 146-167.

[144] BNP-Lisboa, **Liuro do n[úmer]o das Relligiozas deste Mosteiro de S[an]ta Clara de Lisboa e das patentes e statutos que rezultão das uizitas 1681-1745**.[127] f., enc.; 30 cm. Disponível em: http://purl.pt/24919. Acesso em 20/02/2017.

> mundo fechado e à mercê do ideal disciplinador dos bispos, abades, confessores e visitadores.[145]

Com respeito à gravidade das faltas à pesquisadora destaca:

> A gravidade das faltas traduzia-se em culpas de gradação diversa (leves, graves e muito graves) que, por sua vez, se redimiam por um castigo ou penitência imposto pela abadessa. Normalmente, a penitência das culpas leves supunha um total silêncio por parte da religiosa, não levantando salmos nem antífonas na assistência ao Coro, devendo prostrar-se perante a passagem de todas, e isolando-se na sua cela. As culpas graves compreendiam o receber da disciplina em Capítulo, onde as monjas faltosas entravam cobertas com o véu, beijando os pés a toda a comunidade durante os dias que a abadessa determinava, devendo depois abandonar o Capítulo. Murmuração e falsos testemunhos eram considerados faltas graves, uma espécie de peste dentro do espaço sagrado dos claustros. Como pena, era -lhes imposta a penitência de culpa grave por um mês, que consistia na reclusão da faltosa na cela, a pão e água em terra, e ainda na prostração à porta do Coro e do Refeitório às Sextas–feiras.[146]

Mas não somente de penalidades viviam as religiosas que eventualmente caíssem em desvios. Antónia Fialho Conde salienta que no caso cisterciense, o abade geral tinha o poder de absolver os religiosos de sua ordem em relação a juízo secular, mostrando assim os privilégios obtidos de Roma.

Segundo a autora, a partir da documentação cisterciense, enfatiza que

> Pode o nosso reverendíssimo absolver todas as vezes que for necessário, os abades, religiosos, noviços professos e conversos, e as freiras e conversas de quaisquer pecados, crimes, excessos, censuras, postas por direito, ou juiz competente, ordinário ou delegado, fulminadas em geral, ou particular, conforme aos privilégios de Eugênio quinto e Júlio segundo, não se entendendo aqui os casos cuja jurisdição não estende sua alçada.[147]

Com os decretos tridentinos aprovados, em pouco tempo passaram a ter força de lei régia em Portugal, na qual passaram a discriminar também a vida conventual. Filipe II legislou sobre o universo conventual de diversas maneiras: cartas régias sobre a familiaridade

---

[145] CONDE, Antónia Fialho. Das penas do purgatório à punição no quotidiano claustral feminino em Portugal. In. **Comercio y Cultura en la Edad Moderna:** Anais de La XIII Reunión Científica de la Fundacion Española de Historia Moderna. Sevilla: Editorial Universidad de Sevilla, 2015a, p. 1901.

[146] CONDE, Antónia Fialho. Op. Cit., 2015c, p. 243.

[147] CONDE, Antónia Fialho, Op. Cit, 2017, p. 163.

suspeita com religiosas[148], violação da clausura ou para aquele que incitar a monja a quebrar seus votos de castidade[149].

D. João IV também legislou sobre a vida conventual, com ênfase a clausura das religiosas[150] e para aqueles que adentrassem aos conventos.[151] D. Pedro II reforçou a legislação de 1603 fazendo com que estudantes e ministros de letras que cometessem faltas com religiosas fossem apenados.[152] E com D. João V foram tomadas novas providências devido à ação dos freiráticos.[153]

Para aqueles que cometiam ou incitavam para que ocorressem as faltas, segundo Antónia Fialho Conde:

> Foi determinado um vasto leque de penas, que iam desde a pena de morte ao degredo, para a África, Brasil ou para as galés, pregões e açoites públicos, além de penas pecuniárias. Estas eram, na sua maior parte, destinadas ao mosteiro afrontado. Legislou-se não só para quem diretamente se envolvesse com religiosas, mas também quem eventualmente corroborasse com tais ações, homem ou mulher.[154]

Portanto, mesmo com todos os esforços do poder régio com base nas determinações do Concílio de Trento, como também com a ação disciplinadora do clero regular e secular, verificamos que desvios à ordem estipulada ocorreram[155]. Estes desvios mostram que a vida conventual não estava livre das interferências do mundo secular, muito pelo contrário. A clausura neste período não era uma barreira intransponível já que a comunicação com o meio exterior era frequente. Os escritos difundidos na época Moderna fazendo uma alusão a

---

[148] PARLAMENTO PORTUGUÊS. **Alvará de 13 de Janeiro de 1603**: Alvará que prohibe a familiaridade suspeita com Religiosas dos Mosteiros, e decreta as penas para quem cometer coisas suspeitas com freiras, etc. Disponível em: http://legislacaoregia.parlamento.pt/V/1/1/6/p4. Acesso em 30/11/2016.

[149] _____. **Carta Régia de 24 de janeiro de 1617** - providencias contra seductores de Freiras. Disponível em: http://legislacaoregia.parlamento.pt/V/1/1/19/p261. Acesso em 30/11/2016.

[150] CONDE, Antónia Fialho. Op. Cit.; 2015a, p. 1904.

[151] Ibdem, p. 1904.

[152] Ibdem, p. 1904.

[153] Ibdem, p. 1904.

[154] CONDE, Antónia Fialho. Op. Cit., 2015c, p. 238.

[155] Isabel Drumond Braga salienta que "Não obstante, os desvios às normas e os desrespeitos das regras eram uma constante atestada pela repetição das recomendações e das proibições, indícios claros da persistência das infracções. Independentemente da regra seguida, havia constantes, tais como, e de entre outras, a obrigatoriedade de clausura e de castidade, a obrigação de usar hábitos de acordo com o prescrito, de manter contactos cordiais com as restantes freiras e de ocupar honestamente os tempos livres. Porém, o disciplinamento das comunidades era difícil e as resistências faziam sentir-se com muita veemência. [...] O disciplinamento não foi fácil, as resistências foram muitas e, apesar de a documentação compulsada ter resultado de uma sondagem aleatória, pode verificar-se que de Norte a Sul de Portugal, tal como aconteceu em outros pontos da Europa, as transgressões às regras fizeram parte do quotidiano levando a algumas situações de exaspero por parte dos visitadores." BRAGA, Isabel Drumond. Op. Cit.; 2010, p. 308, 322.

*Perfeita Religiosa* tentavam disciplinar as condutas dentro dos ambientes conventuais. Talvez para algumas religiosas este modelo fosse um meio de vida, para outras, uma utopia.

Em síntese, uma vida de pobreza, solidão, observância ao Evangelho, oração, trabalho, castidade, e obediência. Estes são os pilares básicos direcionados à vida conventual feminina, mas não os únicos já que cada ordem tinha suas particularidades, mas que de certa maneira refletiram as bases da sociedade do Antigo Regime, com relação às mulheres, seja por espontânea vontade, ou imposição. Nesse sentido, a vida religiosa na época Moderna, aos olhos de Pedro Paiva,

> [...] podia assumir múltiplas feições, dependendo das ordens, das casas, dos tempos e dos indivíduos [...] Uns mais devotos, outros mais letrados, uns vivendo experiências solitárias, outros partilhando uma regrada vida comunitária, uns mais cumpridores da sua vocação, outros menos dedicados, uns mais ricos, outros mais pobres. A diferença, uma grande heterogeneidade, eram uma marca intrínseca deste corpo cotidiano dos mosteiros.[156]

Mesmo com várias diferenças, os mosteiros e conventos da época Moderna refletiram a presença de uma espiritualidade associada a atividades em prol da vida em comunidade, necessária para o exercício de sua devoção. Desse modo, estudar a vida dentro dos mosteiros e conventos femininos, seja por meio de seus estatutos, regras e processos de natureza diversa, como os inquisitoriais ou os disciplinares, se fazem necessários para compreender as minucias dessa religiosidade feminina, o que é real e o que é utopia, e assim perceber os papéis sociais que são remetidos às mulheres, as imagens que lhe são atribuídas, assumidas e ressignificadas.

[156] PAIVA, José Pedro. Os Mentores. In.: AZEVEDO, Carlos Moreira (dir.) **História Religiosa de Portugal, vol. 2.** Lisboa: Círculo de Leitores, 2000, p. 201.

# CAPÍTULO 2

# A TRAJETÓRIA DAS RELIGIOSAS PROCESSADAS PELA INQUISIÇÃO DE LISBOA: QUADRO SOCIAL

**Fig. 9:** Beatas de Portugal. 1727.
**Fonte:** SALDANHA, Nuno. Estilo e iconografia – As beatas de Portugal e a pintura romana. **Cultura: Revista de História e Teoria das Ideias**: Vol. 27, 2010. Disponível em: http://cultura.revues.org/334. Acesso em: 20/12/2016.

## 2.1 As religiosas processadas pela Inquisição de Lisboa

Antes de realizarmos a análise dos processos inquisitoriais é necessário conhecer algumas particularidades que envolveram as religiosas processadas. Segundo Pierre Bourdieu, "[...] toda trajetória social deve ser compreendida como uma maneira singular de percorrer o espaço social onde se exprimem as disposições substituíveis".[157] Ou seja, é no contexto social o ambiente onde os agentes desenvolvem suas redes de relações mais simples, e neste percurso de vida, apontam como os significados de seus atos são elaborados e a forma como apresentam esses enredos na produção dos sentidos de suas práticas. Assim, neste capítulo, procuraremos, inicialmente, compreender a realidade em que estas freiras viveram e, a partir disso, analisar as situações que teriam ocasionado o possível desvio em relação às condutas estabelecidas. Entender as relações sociais dentro e fora dos conventos é uma questão importante, pois, foi o palco onde as freiras professavam sua religiosidade e também, em alguns casos, onde os desvios possivelmente ocorreram.

Tendo isso em vista, o foco de nossa investigação é analisar os processos inquisitoriais de freiras que foram penitenciadas pela Inquisição de Lisboa, aproximadamente entre os anos de 1620 e 1681, período este em que verificamos 17 ocorrências. Averiguamos que o motivo pela instauração dos processos foi à suposta prática do judaísmo possível, ou o *Criptojudaismo*. O Edital de Fé e Monitoria Geral, presente no Regimento do Tribunal do Santo Ofício de 1640, descreve as práticas que caracterizavam um judaizante, as quais deveriam ser denunciadas aos inquisidores, onde enfatiza

> Que alguma pessoa depois de ser batizada, e tenha ou haja tido crença na lei de Moisés, depois do último perdão geral, que publicou em cinco dias do mês de janeiro de 1605, não reconhecendo a Cristo Jesus nosso Redentor por verdadeiro Deus, e Messias prometido aos Patriarcas, e profetizado pelos profetas, fazendo os ritos e cerimônias judaicas, a saber, não trabalhando nos Sábados; mas antes vestindo-se neles de festa, começando a guarda da sexta-feira à tarde; abstendo-se sempre de comer carne de porco, lebre, coelho, e peixe sem escama, e as mais coisas proibidas da lei velha, jejuando o jejum do dia grande, que vem no mês de setembro, com os mais que os Judeus costumam jejuar, solenizando suas páscoas, rezando orações judaicas, banhando seus defuntos, e amortalhando-os com camisa comprida de pano novo, e pondo-lhes em cima uma mortalha dobrada, e calçando-lhes calções de linho, e enterrando-os em terra virgem, e covas muito fundas, e chorando-os com sua liteiras, cantando como fazem os Judeus, e pondo na boca grãos de aljôfar, ou dinheiro de ouro ou prata, e cortando-lhes as unhas, e guardando-as, e comendo em mesas baixas, e pondo-se atrás da porta por dó,

[157] BOUDIEU, Pierre. **Razões práticas:** Sobre a teoria da ação. Campinas, SP: Papirus, 1996, p. 292.

> ou fazendo por outro ato, que pareça ser em observância da dita lei de Moisés.[158]

Além disso, Ronaldo Vainfas destacou diversos indícios das práticas tidas por judaizantes, elencados nos monitórios inquisitoriais desde a instituição do Tribunal até o século XVIII:

> [...] 1) guardar o sábado, vestindo-se com roupas e joias de festa, limpando a casa na sexta-feira e ascendendo candeeiros limpos com mechas novas, mantendo-os acesos por toda a noite; 2) abster-se de comer toucinho, lebre, coelho, aves afogadas, polvo, enguia, arraia, congro, pescados sem escamas em geral; 3) degolar animais, mormente aves, ao modo judaico, "atravessando-lhes a garganta", testando primeiro o cutelo na unha do dedo da mão e cobrindo o sangue derramado com terra; 4) conservar os jejuns judaicos, a exemplo do "jejum maior dos judeus", em setembro, dia em que os judeus jejuavam até saírem as estrelas no céu, quando então comiam e pediam perdão uns aos outros, além do "jejum da rainha Ester" e o das segundas e quintas-feiras de cada semana; 5) celebrar festas judaicas como a Páscoa do pão ázimo (Pessach), a das Cabanas e outras; 6) rezar orações judaicas, a exemplo dos salmos penitenciais se dizer *"Gloria Patri et Filio et Spiritu Sancto"*, e outras em que oravam contra a parede, abaixando e levantando a cabeça e usando correias atadas nos braços ou postas sobre a cabeça; 7) utilizar ritos funerários judaicos, a exemplo de comer em mesas baixas pescado, ovos e azeitonas quando morre gente na casa de judeus, amortalhar os defuntos "com camisa comprida", enterrá-los em terra virgem, cortar-lhes as unhas para guardá-las, pondo-lhes na boca uma pérola ou mesmo moeda de ouro ou prata e dizendo-lhes "que é para pagar a primeira pousada", mandar lançar fora a água dos potes e vasos da casa quando alguém morre na casa; 8) lançar ferros, pão ou vinho nos cântaros da casa, nos dias de São João Batista e do Natal, dizendo que aquela água se torne sangue; 9) abençoar os filhos pondo-lhes a mão na cabeça, abaixando-a pelo rosto sem fazer o sinal-da-cruz; 10) circuncidar os recém- nascidos, dar-lhes secretamente nomes judeus ou, batizando-os na igreja, "rapar o óleo e a crisma" neles postos. [159]

De acordo com Francisco Bethencourt, tal documento, desempenhou um "[...] papel fundamental no conjunto da atividade dos tribunais, pois tornam público o campo de intervenção, impõem períodos de denúncia ou concedem períodos de graça, pontuando a vida cotidiana da população com proibições e avisos."[160] Por meio do monitório, a Inquisição apresentava o rol de crimes que estavam sob sua jurisdição, como a feitiçaria, o luteranismo e

---

[158] Regimento do Santo Ofício da Inquisição dos Reinos de Portugal, ordenado por mandado do ilustríssimo e reverendíssimo senhor Dom Francisco de Castro, Inquisidor-Geral do Conselho de Estado de Sua Majestade - 1640. In: SIQUEIRA, Sônia Aparecida (Ed.). **Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro**. Rio de Janeiro: Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, n. 392, jul./set. 1996, p. 879.

[159] VAINFAS, Ronaldo. **Santo Ofício da Inquisição de Lisboa**: confissões da Bahia. São Paulo: Cia das. Letras, 1997, p. 22, 23.

[160] BETHENCOURT, Francisco. Op Cit., 2000, p. 148.

o islamismo, bem como caracterizava os supostos criminosos, ou seja, ela traçava um perfil daqueles a quem ela visava "corrigir". De todo modo, devido o judaísmo ser a "[...] obsessão maior dos inquisidores portugueses [...] e que assim seria até a metade do século XVIII"[161] percebemos a partir dos monitórios, que a Inquisição estava muito preocupada em detalhar os indícios de práticas judaizantes, fornecendo inúmeros exemplos a qual marcavam os judeus desde tempos imemoráveis, ou seja, em muitos casos tais marcas poderiam constituir o imaginário dos cristãos com relação a tal povo.

Os processos das religiosas foram desenvolvidos em um tempo médio de 2 anos e meio, período em que as freiras permaneceram reclusas nos cárceres do Santo Ofício lisboeta.

**Quadro 3:** Religiosas processadas pela Inquisição de Lisboa - Portugal

| Religiosa | Idade |
|---|---|
| **Aldonça de Santo Antônio** | 27 anos |
| **Anna da Madre de Deus** | 30 anos |
| **Anna Pinta Pereira** | 35 anos |
| **Anna das Saudades** | 29 anos |
| **Francisca da Cruz** | 35 anos |
| **Francisca Xavier** | 26 anos |
| **Isabel Pinta** | 44 anos |
| **Izabel de São Domingos** | 29 anos |
| **Isabel de Santo Thomás** | 30 anos |
| **Jerónima Pacheco** | 52 anos |
| **Leonor da Encarnação** | 54 anos |
| **Maria da Conceição** | 39 anos |
| **Maria dos Anjos** | 30 anos |
| **Maria Josepha** | 32 anos |
| **Mariana de Jesus** | 31 anos |
| **Marianna de Jesus** | 25 anos |
| **Mariana de Santo Antônio** | 36 anos |

**Fonte:** ANTT Online - Fundo do Tribunal do Santo Ofício – Inquisição de Lisboa - http://digitarq.dgarq.gov.pt

[161] VAINFAS, Ronaldo. Op. Cit., 1997, p. 10.

No que diz respeito à idade das religiosas, ao analisarmos o grupo das 17 freiras processadas pela inquisição lisboeta, averiguamos que a média geral de idade das que eram recolhidas ao cárcere do Santo Ofício era de 34 anos[162], e eram descendentes de cristãos-novos.

**Gráfico 1:** Idade das religiosas processadas pela Inquisição de Lisboa

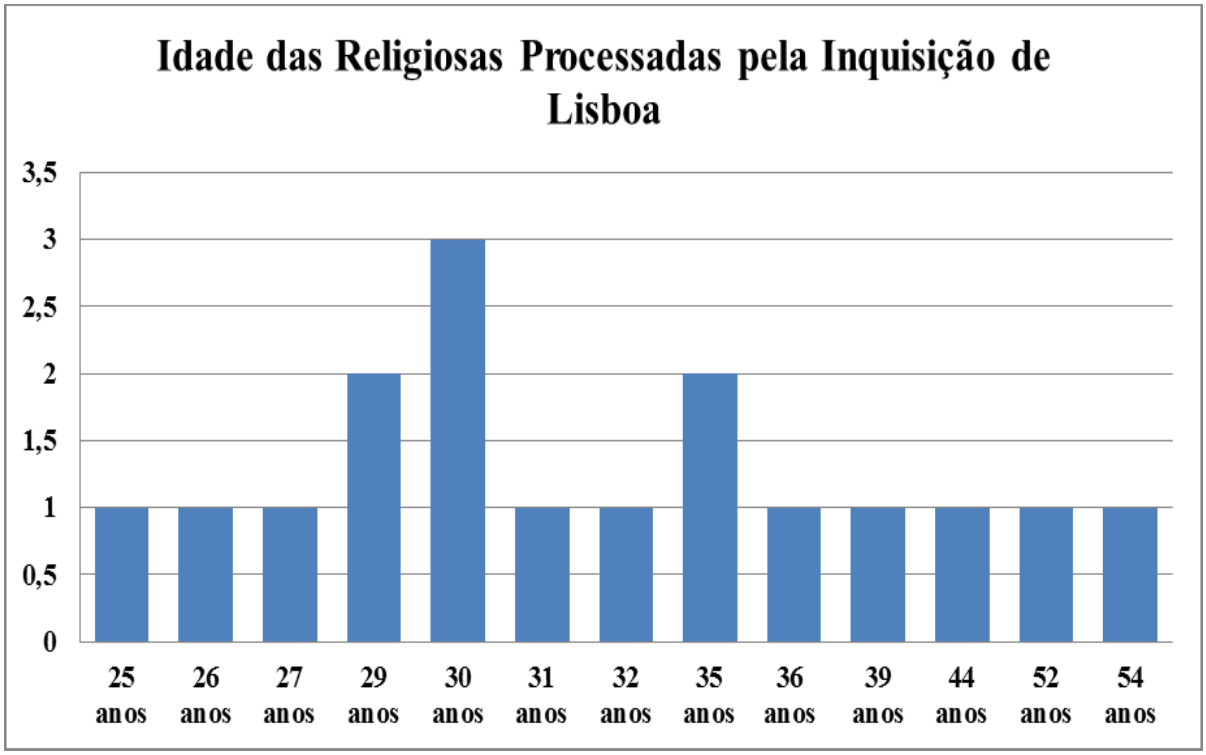


**Fonte:** ANTT Online - Fundo do Tribunal do Santo Ofício – Inquisição de Lisboa - http://digitarq.dgarq.gov.pt.

O quadro elenca a idade das religiosas que foram processadas pela Inquisição de Lisboa, entre os anos de 1620 e 1681, acusadas de supostas práticas ou proposições ao judaísmo. A professora Adelaide Filomena Amaro Lopes Cardoso, em sua dissertação de mestrado intitulada *As Religiosas e a Inquisição no Século XVII: Quadros de Vida e*

[162] Francisco Bethencourt explica que a mortalidade na Época Moderna era alta e a expectativa de vida ao nascimento era de aproximadamente 28 anos. Contudo, ele mesmo indica em nota que se utiliza de fontes francesas, a partir dos dados sobre a França do século XVIII reproduzidos por François Lebrum para fornecer tal informação, pois, para Portugal tais perspectivas são mais graves, contudo, até o momento não existia nenhum estudo seguro a qual o autor pudesse se apoiar. Já Teresa Rodrigues observa que em Portugal "A esperança média de vida era baixa, oscilando entre os 25 e os 38 anos, com uma ligeira vantagem feminina. Mas estes valores escondem uma enorme variedade de situações e relembram a questão da desigualdade face à morte, sempre presente. Inúmeros condicionantes podiam interferir e alterar pontualmente estes níveis. As diferenças de vida no campo e na cidade, a maior actividade laboral da mulher em certas zonas, diferentes percentagens de jovens, adultos ou idosos, conjunturas politicamente instáveis." BETHENCOURT, Francisco. **O Imaginário da Magia:** Feiticeiras, advinhos e curandeiros em Portugal no século XVI. São Paulo: Companhia das Letras, 2004, p. 73; RODRIGUES, Teresa Ferreira (Coord.). **História da População Portuguesa:** Das longas permanências à conquista da modernidade. Porto: CEPESE e Edições Afrontamento, 2008, p. 221.

*Espiritualidade,* defendida em 2003 na Faculdade de Letras da Universidade do Porto, sob orientação da Profa. Dra. Elvira Cunha de Azevedo Mea, realizou um estudo sobre as perseguições empreendidas pelo Tribunal do Santo Ofício de Évora às freiras. Nessa pesquisa, ela apresentou também uma breve análise comparativa entre os tribunais do reino para verificar quais eram os casos reincidentes que faziam menção às religiosas e aos desvios de que eram acusadas e penitenciadas. Quanto ao tribunal de Lisboa, a professora Adelaide analisou o processo de vinte e duas religiosas, entretanto, mapeou a idade de somente 12 delas, evidenciando, assim, um equívoco ao afirmar que a média de idade das freiras era de 33 anos, já que não possuía uma série de dados completa.

Por meio das sessões de genealogia, responsáveis por averiguar a porcentagem do sangue cristão-novo dos réus, fruto da política dos estatutos de pureza do sangue[163], foi possível apurar a profissão do pai de 16 penitenciadas. Através desses dados, percebemos que essas mulheres não eram oriundas da nobreza portuguesa, entretanto, tinham condições para sobreviver e até aspirar uma promoção social, pois seus pais tinham profissões pautadas na maioria dos casos no trato com o comércio.[164] Um caso diferente dentre os pais mapeados é o do cônego João Pina Pereira, pai de Ana Pinta Pereira, freira professa no Mosteiro de Santa Ana de Coimbra, religiosa que exercia a função de secretária do mosteiro, enquanto seu pai era o responsável pela Sé de Coimbra.

---

[163] A limpeza de sangue entende-se como mecanismo, prática, de exclusão de alguém de cargos e ofícios devido à condição de cristão-novo e à suspeição da possibilidade de sangue judeu, mouro ou gentio na ascendência familiar. Encontra-se a utilização deste procedimento pela primeira vez nos Estatutos de Toledo de 1449, nos quais se determina o afastamento de todos os conversos, ou seja, cristãos novos, dos cargos e ofícios municipais. Mais tarde este princípio foi adoptado e utilizado com o mesmo objetivo por outras instituições espanholas. A sua aplicação em Portugal verifica-se muito mais tarde, quando os judeus e mouros já tinham sido expulsos pelo rei D. Manuel I. As primeiras manifestações encontram-se nas leis de 1497 e 1499, quando são proibidos os casamentos entre cristãos novos, visando-se desta forma o controlo social e a integração religiosa dos recém-convertidos ao cristianismo. Os estatutos de limpeza de sangue apesar da prática e difusão em diversas instituições politicas, militares e religiosas, nunca foram estabelecidos em Portugal como uma lei geral. Eram antes de mais a consequência de uma inquietação que atingia todas as camadas sociais, desde a nobreza ao povo, pois todos temiam a perturbação e a segregação que provocava a descoberta de sangue infecto, como se dizia, na família, no grupo, na corporação, na instituição. ALMEIDA, Frei José Carlos Lopes. **A limpeza de sangue o acesso a ofícios**. Disponível em: http://vitaefratrumordinispraedicatorum.blogspot.pt/2011/01/limpeza-de-sangue-e-o-acesso-oficios.html. Acesso em 21/01/2016. Ver: OLIVAL, Fernanda. Rigor e interesse: os estatutos de limpeza de sangue em Portugal. In.: **Caderno de Estudos Sefarditas**. Lisboa: 2004, nº 4, p. 151-182; SOUZA, Grayce M. B.. Uma trajetória racista: o ideal de pureza de sangue na sociedade Ibérica e na América Portuguesa. In.: **Revista Politéia:** História e Sociedade. Vitória da Conquista: 2008, nº 1, vol. 8, p. 83-103; REGO, João Manuel Vaz M. de Figueiroa. **"A honra alheia por um fio".** Os estatutos de limpeza de sangue no espaço de expressão Ibérica (sécs.XVI-XVIII).2009. Tese de Doutoramento em História Moderna. Instituto de Ciências Sociais, Universidade do Minho. Minho, 2009.

[164] Sobre a mobilidade social na Época Moderna verificar HESPANHA, António Manuel. A mobilidade social na sociedade de Antigo Regime. **Revista Tempo, UFF**, v. 11. nº 21, p. 121-143, 2006. Disponível em: http://www.historia.uff.br/tempo/artigos_livres/v11n21a09.pdf. Acesso em: 20/11/2016.

**Quadro 4:** Relação dos pais das penitenciadas e ocupação

| Religiosa | Pai | Mãe | Ocupação do Pai |
|---|---|---|---|
| **Aldonça de Santo António** | António Gomes Serrão | Ana Maria Maior | Homem de Negócio |
| **Anna da Madre de Deus** | Manuel Pires | Catarina Gomes | Cutileiro |
| **Anna Pinta Pereira** | João Pinto Pereira | Filipa de Freitas | Cónego da Sé de Coimbra |
| **Anna das Saudades** | António Mascarenhas | Antónia Carvalho | Mercador |
| **Francisca da Cruz** | Manuel Pires | Catarina Gomes | Cutileiro |
| **Francisca Xavier** | António Gomes Serrão | Ana Maria Maior | Homem de Negócio |
| **Isabel Pinta** | Manuel Rodrigues | Brites Pinta | Médico |
| **Izabel de São Domingos** | António Garcia | Inês da Costa | Mercador |
| **Isabel de Santo Thomás** | Luís Mendes | Maria Alvares | Mercador |
| **Jerónima Pacheco** | Jerónimo Pacheco de Castro | Mónica Correia | |
| **Leonor da Encarnação** | Francisco Gomez Gago | Brites da Costa | Doutor |
| **Maria da Conceição** | Pero Fernandes | Maria Henriques | Recebedor de Sizas |
| **Maria dos Anjos** | Simão Nunes | Catarina Teixeira | Alfaiate |
| **Maria Josepha** | António Mascarenhas | Antónia Carvalho | Mercador |
| **Mariana de Jesus** | Luís Mendes | Maria Alvares | Mercador |
| **Marianna de Jesus** | João Pinto Pereira | Catarina Francisca | Mestre Escola na Sé de Coimbra |
| **Mariana de Santo António** | António Vaz de Resende | Isabel Rodrigues | Dourador |

**Fonte:** ANTT Online - Fundo do Tribunal do Santo Ofício – Inquisição de Lisboa - http://digitarq.dgarq.gov.pt .

A partir dos processos, foi impossível identificar alguma informação sobre a vocação das religiosas ou sobre a motivação que as levou a escolher a vida de "esposas de Cristo". Contudo, verificamos as relações de parentesco entre as freiras processadas. Dos cinco casos apurados, constatamos que em quatro deles as freiras eram irmãs e o quinto caso, a relação familiar existente era de tia e sobrinha.

**Quadro 5:** Grau de parentesco entre as religiosas processadas pela Inquisição de Lisboa

| **Grau de parentesco entre as religiosas processadas pela Inquisição de Lisboa** | |
|---|---|
| **Religiosas** | **Grau de Parentesco** |
| Francisca da Cruz e Anna da Madre de Deus | Irmãs |
| Francisca Xavier e Aldonça de Santo António | Irmãs |
| Maria Josepha  e Anna das Saudades | Irmãs |
| Mariana de Jesus e Isabel de Santo Thomás | Irmãs |
| Anna Pinta Pereira e Marianna de Jesus | Tia e Sobrinha |

**Fonte:** ANTT Online - Fundo do Tribunal do Santo Ofício – Inquisição de Lisboa - http://digitarq.dgarq.gov.pt.

A existência de vários membros de uma família em uma mesma casa era recorrente nos conventos portugueses, e isso provavelmente ocorria, pois tornava o ambiente de mais fácil convivência, principalmente para as moças que adentravam aos conventos com pouca idade. Era uma maneira de manter as raízes familiares em uma única casa monástica. Esta informação, a depender da situação, poderia descaracterizar a possibilidade de uma verdadeira vocação a vida conventual para algumas destas moças. Desse modo, segundo Ricardo Manuel Alves da Silva,

> [...] a entrada de familiares no mesmo convento pode revelar uma estratégia familiar de concentração do seu quantitativo humano numa dada instituição de referência para a família, o que nos indica uma importância do convento em causa para o meio em que se insere.[165]

As freiras penitenciadas pelo Tribunal do Santo Ofício de Lisboa professavam nos seguintes conventos:

[165] SILVA, Ricardo Manuel Alves da. Op. Cit., 2011, p. 132.

**Quadro 6**: Conventos das religiosas processadas pela Inquisição de Lisboa

| Nome da Religiosa | Convento/Mosteiro |
|---|---|
| **Aldonça de Santo António** | Mosteiro de Odivelas |
| **Anna da Madre de Deus** | Mosteiro de Celas – Coimbra |
| **Anna Pinta Pereira** | Mosteiro de Santa Ana de Coimbra |
| **Anna das Saudades** | Convento de Santa Iria – Tomar |
| **Francisca da Cruz** | Mosteiro de Celas – Coimbra |
| **Francisca Xavier** | Mosteiro de Odivelas |
| **Isabel Pinta** | Mosteiro de Semide |
| **Izabel de São Domingos** | Convento de São Domingos das Donas – Santarém |
| **Isabel de Santo Thomás** | Convento de Chelas – Lisboa |
| **Jerónima Pacheco** | Mosteiro de Celas – Coimbra |
| **Leonor da Encarnação** | Convento do Espírito Santo - Torres Novas |
| **Maria da Conceição** | Convento de Chelas – Lisboa |
| **Maria dos Anjos** | Mosteiro de Santa Ana de Coimbra |
| **Maria Josepha** | Convento de Santa Iria – Tomar |
| **Mariana de Jesus** | Convento de Chelas – Lisboa |
| **Marianna de Jesus** | Mosteiro de Santa Ana de Coimbra |
| **Mariana de Santo António** | Convento de São Domingos das Donas – Santarém |

**Fonte:** ANTT Online - Fundo do Tribunal do Santo Ofício – Inquisição de Lisboa - http://digitarq.dgarq.gov.pt

| Legenda |
|---|
| Mosteiro de Celas - Coimbra |
| Mosteiro de Chelas - Lisboa |
| Mosteiro de Semíde - Coimbra |
| Mosteiro de Santa Ana - Coimbra |
| Convento do Espírito Santo - Torres Novas |
| Convento São Domingos das Donas - Santarém |
| Convento de Santa Iria - Tomar |
| Mosteiro de Odivelas - Lisboa |

**Fig. 10:** Localização dos conventos que abrigavam as freiras processadas pela Inquisição de Lisboa
**Fonte:** ANTT Online - Fundo do Tribunal do Santo Ofício – Inquisição de Lisboa - http://digitarq.dgarq.gov.pt
(Mapa elaborado pelo autor)

As religiosas não estavam concentradas de forma semelhante. Os conventos que concentravam mais religiosas que caíram nas malhas da Inquisição de Lisboa foram os Mosteiros de Celas, em Coimbra, seguido pelo Mosteiro de Santa Ana de Coimbra e o Mosteiro de Chelas, de Lisboa, ambos abrigando três religiosas .

**Gráfico 2:** Quantidade de freiras denunciadas por convento

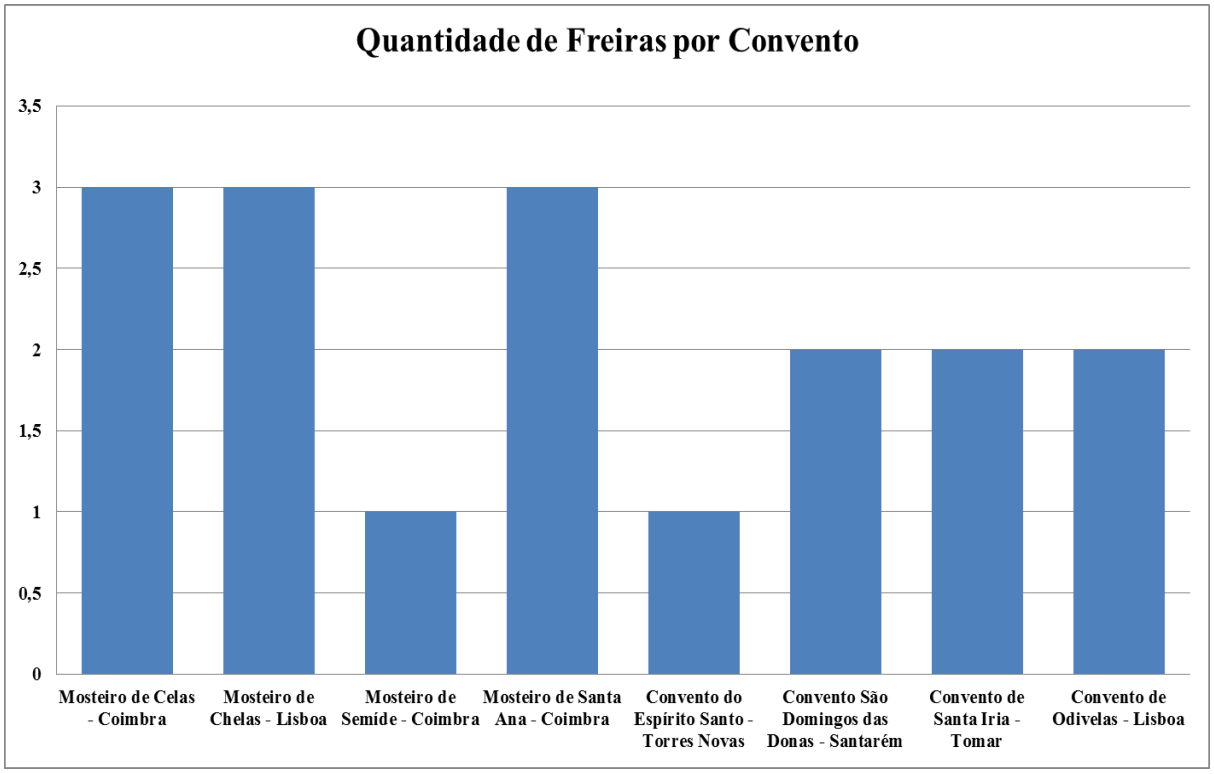


**Fonte:** ANTT Online - Fundo do Tribunal do Santo Ofício – Inquisição de Lisboa - http://digitarq.dgarq.gov.pt

Os Conventos de São Domingos das Donas, Santa Iria e o Mosteiro de Odivelas não ficaram de fora da ação inquisitorial. Em cada convento houveram duas religiosas penitenciadas. Já no Mosteiro de Semide e no Convento do Espírito Santo, temos um único caso de possível desvio por parte das freiras que teve a atuação do Santo Ofício.

Dentre as motivações para a concentração de religiosas processadas pela Inquisição em alguns mosteiros, podemos citar a possível proposição a fé mosaica ou a observância aos hábitos tidos como característicos de judeus em tais ambientes, seja por uma única religiosa, ou por diversas delas, muitas vezes pertencentes à mesma família, ou em conjunto com membros da família ou conhecidos que estavam nas grades dos conventos/mosteiros, ou até mesmo em situações anteriores à entrada nos conventos. Segundo a Prof. Maria Marta Lobo de Araújo, com o Concílio de Trento, foi intensificado nos mosteiros e conventos o regime de

clausura, numa tentativa de reformar a vida conventual e trazer mais rigor, controle e disciplina às regras morais.[166] Entretanto, Georgina da Silva Santos apresenta casos de conventos femininos, no século XVII, como os de Estremadura e do Alentejo, onde eram garantidas certas comodidades às freiras. Essas regalias feriam diretamente as regras monásticas, visto que, por um lado, tornavam os conventos vulneráveis à inserção de assuntos de ordem secular e, por outro, abriam espaço para que as heresias fossem disseminadas entre as freiras.[167]

Dessa forma, a não observância estrita das diretrizes do Concílio de Trento por muitos conventos, pode ter permitido que às religiosas cristãs-novas supostamente praticassem o *criptojudaísmo*, pois, devido estarem nos conventos, estas mulheres possivelmente se veriam menos propensas a qualquer suspeita.

Para Georgina Silva dos Santos,

> A liberdade na utilização do espaço conventual, a flexibilidade para o cumprimento da rotina espiritual e o contato frequente com homens e mulheres estranhos à comunidade religiosa, engendravam, na verdade, problemas que iam muito além da falta de decoro. Sujeitos à vigilância esporádica das autoridades religiosas, os conventos se tornaram um ambiente propício à propagação de heresias de variado tipo: criptojudaísmo, feitiçaria, molinosismo, para citar apenas algumas práticas religiosas perseguidas pela Inquisição.[168]

No que se refere às ordens[169] das freiras abrigadas nos mosteiros e conventos, percebemos que foram as mais diversas. Tais espaços foram fundados em grande medida no século XV/XVI, entretanto, alguns deles, já estavam em atividade deste a Idade Média, com suas devidas particularidades e normas.

---

[166] ARAUJO, Maria Marta Lobo de. Op. Cit., 2005, p.113-136, 2005.

[167] SANTOS, Georgina Silva dos. Op. Cit., 2009, p. 142. PAIVA, José Pedro. A Recepção e aplicação do Concílio de Trento em Portugal: novos problemas, novas perspectivas. In: **O Concílio de Trento em Portugal e nas suas conquistas – Olhares Novos.** Lisboa: Centro de Estudos de História Religiosa da Universidade Católica Portuguesa, 2014.

[168] SANTOS, Georgina Silva dos. Op. Cit., 2013, p. 41.

[169] Importante trabalho que trata das ordens monásticas e mosteiros em Portugal é o intitulado Ordens Religiosas em Portugal – das Origens a Trento, dirigido por Bernardo Vasconcelos e Sousa e publicado pelo Centro de Estudos de História Religiosa da Universidade Católica Portuguesa e pela Editora Livros Horizonte, em 2005. A obra nasceu a partir do financiamento aprovado pela FCT (Fundação para a Ciência e Tecnologia), que consistiu na elaboração de um guia histórico das ordens religiosas em Portugal, partindo do monaquismo pré-beneditino até as fundações monástico-conventuais fundadas em fins do reinado de D. Manuel (1521).

**Quadro 7:** Ordens monásticas e ano de fundação dos conventos

| Mosteiro/Convento | Ano de Fundação | Ordem Monástica | Fundador (a) |
|---|---|---|---|
| **Mosteiro de Celas - Coimbra** | 1221 | Ordem de Cister | Infanta D. Sancha |
| **Mosteiro de Chelas - Lisboa** | Convento primitivo construído no século VII e reconstruído em 1154 | Cônegas Regrantes de Santo Agostinho | D. Afonso Henriques |
| **Mosteiro de Semíde - Coimbra** | 1154 | Ordem de São Bento | Bispo João Anaia e Martinho Anaia |
| **Mosteiro de Santa Ana - Coimbra** | Convento primitivo construído em fins do séc. XII e reconstruído a partir de 1600 | Ordem dos Eremitas de Santo Agostinho, ou Agostinhos Calçados | Miguel Paes |
| **Convento do Espírito Santo - Torres Novas** | 1536 | Convento da Ordem Terceira de São Francisco | |
| **Convento São Domingos das Donas - Santarém** | 1240 | Ordem dos Pregadores (Dominicanos) | D. Elvira Duranda |
| **Convento de Santa Iria - Tomar** | 1523 | Ordem dos Frades Menores (Franciscanos) | D. Mécia Silveira |
| **Mosteiro de Odivelas - Lisboa** | 1294 | Ordem de Cister | D. Dinis |

**Fonte:** SOUSA, Bernardo Vasconcelos (Org.). **Ordens religiosas em Portugal: das origens a Trento - Guia histórico.** Lisboa: Livros Horizonte, 2005.

A partir do exposto, podemos inferir que a inserção das cristãs-novas no ambiente conventual se deu em uma larga perspectiva, não se restringindo a uma única ordem ou convento, mas sim, ao cenóbio que melhor suprisse as necessidades dessas mulheres e de suas famílias seja com relação ao local de moradia, valor de dote ou se já havia algum familiar recluso naquele convento/mosteiro.

A partir desses dados acerca das religiosas processadas pela Inquisição de Lisboa, podemos mergulhar em outro ponto essencial sobre a vida destas freiras, que é o trato com a escrita dento do ambiente conventual.

## 2.2 A literacia das freiras penitenciadas pela Inquisição lisbonense

Como citado no primeiro capítulo, a escrita e a leitura tiveram uma função importante dentro dos mosteiros femininos. Segundo Lígia Bellini,

> Desde a Idade Média, o domínio das letras foi uma via pela qual mulheres adquiriam autoridade e uma certa autonomia religiosa no universo cristão. A partir do século XVI, as possibilidades existentes no sentido de ocuparem posições menos subalternas na sociedade associavam-se, em grande medida, ao acesso à educação letrada, viabilizando principalmente no convento e na corte. Conquanto o papel que os conventos desempenhavam na fermentação intelectual não fosse mais tão importante quanto havia sido no período medieval, com a consolidação das universidades como centros de conhecimento por excelência, a educação monástica continuou tendo relevância para as mulheres. O treinamento era, sem dúvida, mais limitado do que havia sido no passado, ou do que ministrado nas universidades, na época, sobretudo no que se refere aos temas e textos estudados, mas algum latim e as línguas vernáculas continuaram a ser ensinados.[170]

Uma das funções da escrita era a de auxiliar no cumprimento das obrigações cotidianas com relação à administração do convento/mosteiro e de algumas tarefas, tais como: a composição de relatos sobre a fundação das ordens e das casas e o registro de testemunhos orais das outras religiosas acerca do passado e do espaço conventual. Além disso, obras de caráter edificante foi outro tipo de texto escrito por freiras, além de peças teatrais de cunho espiritual e da realização de cópias ou traduções de livros tidos como exemplares. Analisando os processos inquisitoriais notamos que não há nenhuma menção ao grau de instrução ou hábito de leitura das religiosas, contudo, podemos perceber a presença das assinaturas das religiosas em algumas páginas dos processos, chegando a algumas conclusões, uma delas é a da alfabetização destas freiras.

[170] BELLINI, Lígia. Op. Cit, 2006, p. 87.

**Quadro 8:** Assinatura das freiras penitenciadas pela Inquisição de Lisboa

| Religiosa | Convento | Assinatura | Fonte |
|---|---|---|---|
| **Aldonça de Santo António** | Mosteiro de Odivelas | 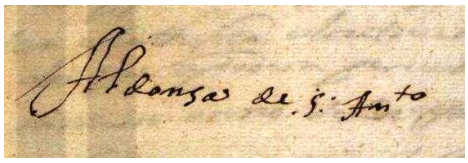 | ANTT, Inquisição de Lisboa, Proc. 5.417, fl. 76. |
| **Anna da Madre de Deus** | Mosteiro de Celas - Coimbra | | ANTT, Inquisição de Lisboa, Proc. 13.024, fl. 27. |
| **Anna Pinta Pereira** | Mosteiro de Santa Ana de Coimbra | | ANTT, Inquisição de Lisboa, Proc. 2.487, fl.86v. |
| **Anna das Saudades** | Convento de Santa Iria - Tomar | 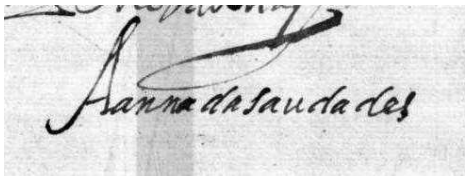 | ANTT, Inquisição de Lisboa, Proc. 5.704, fl. 138. |
| **Francisca da Cruz** | Mosteiro de Celas - Coimbra | 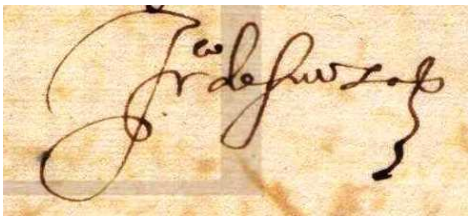 | ANTT, Inquisição de Lisboa, Proc. 10.214, fl. 105. |
| **Francisca Xavier** | Mosteiro de Odivelas | 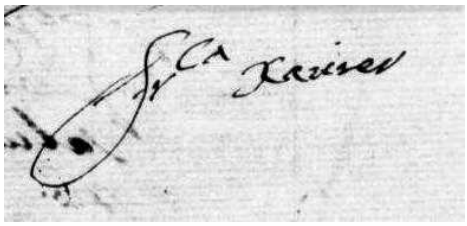 | ANTT, Inquisição de Lisboa, Proc. 2333, fl. 20v. |
| **Isabel Pinta** | Mosteiro de Semide | | ANTT, Inquisição de Lisboa, Proc. 11.548, fl. 155. |

| Religiosa | Convento | Assinatura | Fonte |
|---|---|---|---|
| **Izabel de São Domingos** | Convento de São Domingos das Donas - Santarém | 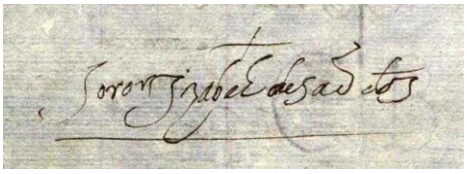 | ANTT, Inquisição de Lisboa, Proc. 8.194, fl. 227. |
| **Isabel de Santo Thomás** | Convento de Chelas - Lisboa | | ANTT, Inquisição de Lisboa, Proc. 10.230, fl. 13v. |
| **Leonor da Encarnação** | Convento do Espírito Santo – Torres Novas | | ANTT, Inquisição de Lisboa, Proc. 329, fl. 54. |
| **Jerónima Pacheco** | Mosteiro de Celas - Lisboa | 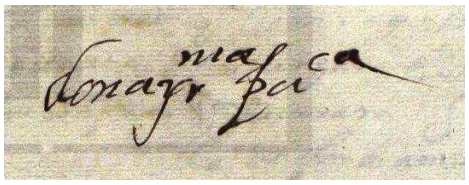 | ANTT, Inquisição de Lisboa, Proc. 5.136, fl. 157. |
| **Maria da Conceição** | Mosteiro de Celas – Coimbra | | ANTT, Inquisição de Lisboa, Proc. 11.990, fl. 37v. |
| **Maria dos Anjos** | Mosteiro de Santa Ana de Coimbra | 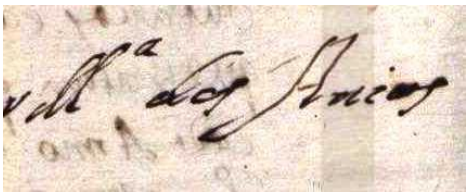 | ANTT, Inquisição de Lisboa, Proc. 3.417, fl. 207. |
| **Maria Josepha** | Convento de Santa Iria – Tomar | 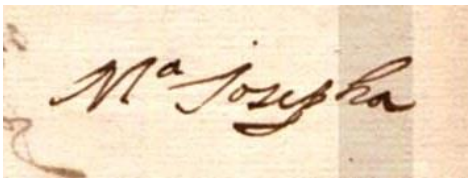 | ANTT, Inquisição de Lisboa, Proc. 9.083, fl. 202v. |
| **Mariana de Jesus** | Convento de Chelas - Lisboa | 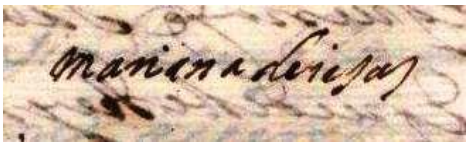 | ANTT, Inquisição de Lisboa, Proc. 640, fl. 19v. |

| Religiosa | Convento | Assinatura | Fonte |
|---|---|---|---|
| **Marianna de Jesus** | Mosteiro de Santa Ana de Coimbra | | ANTT, Inquisição de Lisboa, Proc. 4.928, fl. 23v. |
| **Mariana de Santo António** | Convento de São Domingos das Donas - Santarém | 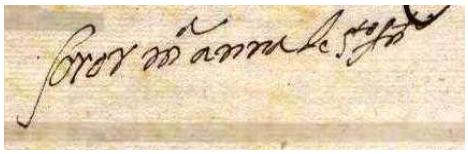 | ANTT, Inquisição de Lisboa, Proc. 6.911, fl. 258. |

**Fonte:** ANTT Online - Fundo do Tribunal do Santo Ofício – Inquisição de Lisboa - http://digitarq.dgarq.gov.pt

A professora Maria José Azevedo Santos, realizou uma investigação a partir de livros de moradias[171] da Casa da Rainha D. Catarina de Áustria, intitulado *Assina quem sabe e lê quem pode. Leitura, transcrição e estudo de um rol de moradias da Casa de D. Catarina de Áustria (1526),* onde analisou o hábito da escrita e dos níveis de alfabetização em Portugal, no início da época Moderna, para isso, usando as assinaturas (firmas) dos funcionários de D. Catarina de Áustria.

Neste período a escrita teve um papel importante para gerenciar o Estado Moderno que estava nascendo, no processo de burocratização, característica deste novo Estado. Nesta ocasião, contar com funcionários alfabetizados era essencial. De acordo com Carlos Sáez, na introdução ao livro,

> [...] Burocracia, escrita e arquivo são alguns dos elementos que configuram o novo Estado de maneira que a sociedade pode ser organizada a desde um despacho e governada a uma chancelaria fixa. Mas, além disso, a necessidade de escrever criou uma nova classe, a dos funcionários alfabetizados. Com eles nos encontramos na casa da rainha, certamente mesclados com outras pessoas de estamentos inferiores, bem como seu nível de educação. (tradução nossa).[172]

[171] Segundo o Dicionário de História de Portugal, *Moradia* era uma tença de valor variável usufruída por fidalgos cujos nomes constavam dos livros da Casa Real, à custa do Erário Régio. SERRÃO, Joel (Dir.). **Dicionário de História de Portugal.** Lisboa:1971, apud, SANTOS, Maria José Azevedo. **Assina quem sabe e lê quem pode.** Leitura, transcrição e estudo de um rol de moradias da Casa de D. Catarina de Áustria (1526). Coimbra: Ed. Imprensa da Universidade de Coimbra, 2004, p. 15.

[172] No original: "Burocracia, escritura y archivo son algunos de los elementos que configuran el nuevo estado, de manera que la sociedad puede ser organizada desde un despacho y gobernada desde uma chancillería fija. Además, la necessidade de escribir crea uma clase nueva, los funcionários alfabetizados. Con ellos nos encontramos en la Casa de la Reina, ciertamente mesclados con otras personas de menor categoria, condición y educación." SÁEZ, Carlos. Prefácio. In: AZEVEDO SANTOS, Maria José. Op. Cit.; 2004, p. 9.

A partir do exposto, percebemos que estudar o movimento de alfabetização se faz necessário de modo a compreender o processo de difusão da escrita em Portugal no início da época Moderna, pois segundo Maria José Azevedo Santos, "[...] a escrita [...] é sempre um produto de condições sociais, econômicas, politicas e culturais das sociedades e dos homens que a dominam."[173]

O professor Justino Pereira de Guimarães, em seu trabalho, intitulado *Ler e Escrever no Mundo Rural do Antigo Regime. Um Contributo para a História da Alfabetização e da Escolarização em Portugal*[174], investigou a prática da escrita e leitura no meio rural em Portugal na modernidade também fazendo uso das assinaturas individuais de modo a tentar perceber os níveis de alfabetização das camadas rurais portuguesas no período. A partir de seus estudos, o professor Justino Pereira de Guimarães concebeu níveis de alfabetização em Portugal no Antigo Regime levando em consideração a escala de assinaturas.

**Quadro 9:** Níveis de alfabetização em Portugal na Época Moderna – Análise de Assinaturas

| **Níveis de Alfabetização em Portugal na Época Moderna – Análise de Assinaturas** | |
|---|---|
| **Escala de Assinaturas** | **Escalas de níveis de alfabetização (engloba a de leitura e de escrita)** |
| **Sinal – assinatura.** | Fala/pratica e comunica com aceitabilidade/reconhecimento. |
| **Assinatura incompleta: "mão guiada".** | Fala/pratica e lê com incorreções; assina o nome de forma rudimentar; comunica com propriedade. |
| **Assinatura completa; normalizada.** | Fala/pratica e lê aceitavelmente; escreve com incorreções; comunica com propriedade e oportunidade. |
| **Assinatura caligráfica; estilizada.** | Fala/discursa, lê e escreve com correção/maestria; comunica com fluência. |
| **Assinatura pessoalizada; criativa.** | Fala/discursa, lê e escreve bem, com propriedade e estilo; comunica com persuasão. |

**Fonte:** MAGALHÃES, Justino Pereira de. Ler e escrever no mundo rural do Antigo Regime. Um contributo para a história da alfabetização e da escolarização em Portugal. **Revista Análise Psicológica**, vol. 4, 1996, p. 443. Disponível em: http://repositorio.ispa.pt/bitstream/10400.12/3199/1/AP_1996_4_435.pdf. Acesso em 16/02/2017.

[173] AZEVEDO SANTOS, Maria José. Op. Cit.; 2004, p. 13.

[174] MAGALHÃES, Justino Pereira de. **Ler e escrever no mundo rural do Antigo Regime.** Um contributo para a história da alfabetização e da escolarização em Portugal. 1994. Tese de Doutoramento em Educação. Braga: Universidade do Minho, Instituto de Educação, 1994, 595p.

A professora Maria José Azevedo Santos em suas análises com as assinaturas elenca características que determinam um grau inferior de alfabetismo[175], dentre elas:

- Traçado muito inseguro;
- Incapacidade de alinhar perfeitamente as letras num regramento ideal;
- Tendência para conferir às mesmas letras uma aparência desenquadrada;
- Uso de módulo grande;
- Recurso a letras do alfabeto maiúsculo, mesmo em interior de palavra;
- Ausência quase total de abreviaturas e elementos de ligação;
- Rigidez e falta de leveza do conjunto.

Analisando as assinaturas das freiras penitenciadas pela Inquisição de Lisboa a partir das características elencadas por Rita Marquilhas e Maria José Azevedo Santos, podemos inferir que tais freiras tinham um nível educacional alto ao percebermos certa leveza no traço e uma segurança no trato das assinaturas; o uso por algumas religiosas de abreviaturas, como as religiosas Anna da Madre de Deus, Francisca da Cruz e Jerónima Pacheco; o alinhamento das letras no espaço, o não uso de módulo grande e nem de letras do alfabeto maiúsculo no interior das palavras. Além disso, temos o caso da freira Anna Pinta Pereira, professa no Mosteiro de Santa Ana de Coimbra, que exerceu a função de secretaria do mosteiro, cargo este em que seu ocupante deveria ter conhecimentos das letras, já que lhe competia a organização administrativa.

Em suma, através das assinaturas percebemos que as freiras tinham um trato com as letras, o que indica que eram alfabetizadas. Acreditamos que a aquisição desta capacidade tenha sido possível devido sua condição como religiosa, mas como bem disse a professora Maria José Azevedo Santos "[...] O analfabetismo, ontem como hoje, tende a diferenciar-se entre outros aspectos, pelo sexo e, dentro de cada um deles, pelo estatuto sócioprofissional"[176], ou seja, nesse caso percebemos que a alfabetização foi alta devido sua condição, entretanto, fora do mundo monástico a situação poderia ser diferente.[177] Desse

[175] Estas características são elencadas anteriormente no trabalho da Professora Doutora Rita Marquilhas, intitulado **A Faculdade de Letras: leitura e escrita em Portugal no século XVII**, publicado pela EDUSF em 2003. MARQUILHAS, Rita. **A Faculdade de Letras:** leitura e escrita em Portugal no século XVII. Bragança Paulista: EDUSF, 2003, p. 238. AZEVEDO SANTOS, Maria José. Op. Cit.; 2004, p. 32.

[176] AZEVEDO SANTOS, Maria José. Op. Cit.; 2004, p. 49.

[177] Rita Marquilhas em seu estudo fez uso de **5.279** depoimentos prestados à Inquisição Portuguesa durante o século XVII, na qual se deparou com uma porcentagem de **60,1%** de assinaturas alfabéticas na documentação. Contudo, ela mesmo salienta que não podemos tomar por absoluta esta porcentagem como a taxa de alfabetização para o Portugal de Seiscentos, mas ela afirma que mesmo relativizando os números portugueses em

modo, as assinaturas se mostram como fontes de modo a explicitar a identidade dos indivíduos, mas também incitar a memória coletiva acerca da cultura e da instrução do homem em um dado período histórico.

### 2.3 As denúncias ao Tribunal do Santo Ofício de Lisboa – Um universo social

A denúncia é um dos meios para a instauração dos processos inquisitoriais. Elas são muito importantes, pois podem nos fornecer diversos dados sobre a vida cotidiana dos processados, como práticas religiosas, o que comiam, bebiam, atividades cotidianas, bem como explicitar as relações do denunciado para com familiares e a sociedade a qual estava inserido. No caso específico desta pesquisa, as denúncias envolveram religiosas que supostamente teriam realizado práticas ou proposições do culto judaico no ambiente conventual, ou fora dele em momentos pregressos à entrada no mosteiro. As denúncias se davam, muitas vezes, na tentativa por parte do denunciante de demonstrar sua atenção aos dogmas da religião católica. Desse modo, falavam tudo o que sabiam ou que ouviam de outras pessoas, mesmo que não fosse real. Em outros casos as denúncias eram geradas a partir de confissões de pessoas que já estavam sendo processadas pela Inquisição, e em uma tentativa de diminuir a gravidade de sua pena delatavam todos ao seu redor. Nesse sentido, nas palavras de Ronaldo Vainfas, a ação inquisitorial "contribuiu para dissolver as sociabilidades [...] para desfazer amizades, solidariedades vicinais, amores, chegando mesmo a destruir famílias e grupos de convívio."[178]

A denúncia tinha um significado muito grande para a instituição inquisitorial que se preocupou em regulamentar em seus regimentos as múltiplas possibilidades para o recolhimento das denúncias e os procedimentos a serem empreendidos durante as investigações.[179]

As denúncias, em alguns casos, eram feitas por familiares próximos, como irmãos, primos e até mesmo pelos próprios pais, que já estavam sendo processados pela Inquisição, na

---

função dos de outros reinos, mantém-se a impressão de uma alta taxa de alfabetização. Além disso, ela realiza em seu estudo a repartição das assinaturas por sexo, na qual mostra que somente **9,4%** das mulheres assinavam em seus depoimentos à Inquisição. A respeito da repartição das assinaturas por categorias socioprofissionais, aponta que nos depoimentos prestados por religiosos(as)/clérigos a evidência de assinaturas é alta (no mínimo de **99%**), mostrando assim a capacidade de leitura e escrita que tal grupo tinha. MARQUILHAS, Rita. Op. Cit., 2003, p. 142, 143, 148.

[178] VAINFAS, Ronaldo. Op. Cit., 1997, p. 29.

[179] Ver: OLTEAN, Crina Adriana. **A denúncia ao serviço da fé ou da vingança**? A delação inquisitorial e os seus efeitos. 2014. Dissertação de Mestrado em História, 2014. Faculdade de Letras, Universidade de Lisboa, 2014. Disponível em: http://repositorio.ul.pt/handle/10451/17852. Acesso em: 09/07/2017.

qual, nos interrogatórios ou no tormento, por medo, ou na tentativa de minimizar as penas, acabavam por delatar a família e conhecidos, o que em muitas ocasiões não correspondia à realidade. Já em outros casos, as denúncias partiram de pessoas com quem não tinham um bom relacionamento e envolviam diversos motivos. Nesse sentido, temos o caso de Leonor da Encarnação, freira professa do Convento do Espírito Santo das Torres Novas. Vista como uma freira problemática por ter se desentendido com outras religiosas, a saber: Joana Evangelista e suas irmãs, Isabel de São João e Maria da Purificação; foi denunciada por estas freiras ao Tribunal do Santo Ofício, porque teria praticado e crido na fé judaica. Contudo, em apurações posteriores é possível constatar que existia, segundo o processo, uma inimizade mortal entre a freira denunciada e as denunciantes, desavença que perdurava desde a entrada das irmãs religiosas no convento, há mais de trinta anos.[180] É bem provável que esta inimizade tenha contribuído para a ocorrência da denúncia. Além disso, a própria rivalidade entre as castas (cristãos-novos e cristãos velhos), fez com que o número de denúncias ao Tribunal do Santo Ofício aumentasse.

Nesse sentido, a veracidade da denúncia era de fundamental importância, pois, "[...] a ilegitimidade da denúncia afectava a credibilidade e reputação do Tribunal perante as populações, uma vez que ia contra os próprios princípios de justiça e regulação comportamental."[181] Segundo Paulo Drumond Braga,

> [...] o testemunho falso era um problema sério a ter em conta pelo Santo Oficio. Assentando, ao contrário dos tribunais civis e dos restantes tribunais eclesiásticos, em testemunhos anónimos, incentivando-se a denúncia de parentes próximos e aceitando-se o testemunho de menores de 20 anos de idade, de presos da própria Inquisição, de inimigos dos denunciados, de escravos, mouros e judeus, havia que precaver a eventualidade de falsos testemunhos[182]

A Inquisição, de todo modo, "[...] soube aproveitar esses ódios e rivalidades pessoais ou profissionais, veiculando [...] o instrumento ideal para atingir os seus propósitos. Esse instrumento era, com efeito, a denúncia."[183]

---

[180] DIGITARQ/TT. Tribunal do Santo Ofício, **Inquisição de Lisboa**, processo nº 329. Processo de Leonor da Encarnação, anos de 1637-1640, fl. 71.

[181] OLTEAN, Crina Adriana. Op Cit., 2014, p. 29.

[182] Paulo Drumond Braga, **A Inquisição nos Açores**, Ponta Delgada, Instituto Cultural de Ponta Delgada, 1997, p. 362 apud OLTEAN, Crina Adriana. Op. Cit., 2014, p. 28.

[183] LOURENÇO, Maria Paula Marçal. "**Para o Estudo da Actividade Inquisitorial no Alto Alentejo**: a Visita da Inquisição de Lisboa ao Bispado de Portalegre em 1578-1579", *A Cidade*, nova série, n.º 3, Portalegre, 1989, p. 119 apud OLTEAN, Crina Adriana. Op. Cit., 2014, p. 43.

Analisando os processos inquisitoriais mapeamos as denúncias realizadas contra as religiosas professas de modo a tecer um breve perfil social dos denunciantes. Ao todo foram apuradas 88 denúncias em oposição às freiras, realizadas por 62 pessoas, acusando-as de práticas judaicas ou de sua proposição.

**Quadro 10:** Denúncias contra freiras – Inquisição de Lisboa

| **Denúncias contra as freiras - Inquisição de Lisboa** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Religiosa** | **Denunciante** | **Origem** | **Moradia** | **Ocupação** | **Data** |
| **Aldonça de Santo António e Francisca Xavier** | Fernão Martins | Cristão-novo | Lisboa | Mercador | 25/01/1683 |
| | Manoel Serrão Gamacho | Cristão-novo | Lisboa | | 07/05/1683 |
| | Ambrozio Ferreira | Cristão-novo | Lisboa | Mercador | 10/03/1683 |
| | Michaela dos Anjos | Cristã-nova | Lisboa | | 17/03/1683 |
| | Leonor de Santo António | Cristã-nova | Lisboa | | 17/08/1683 |
| **Francisca da Cruz e Anna da Madre de Deus** | António Dias | Cristão-novo | Coimbra | Estudante | 11/03/1621 |
| | Manuel Pires | Cristão-novo | Coimbra | Cutileiro | 07/05/1621 |
| | Maria Gomes | Cristã-nova | Coimbra | | 10/03/1621 |
| | Úrsula dos Santos | Cristã-nova | Coimbra | | 12/03/1621 |
| | Leonor dos Anjos | Cristã-nova | Coimbra | | 12/03/1621 |
| | João Roiz de Leiria | Cristão-novo | Coimbra | | 13/05/1621 |
| | Simão Lopes | Cristão-novo | Coimbra | Médico | 27/05/1621 |
| **Isabel de Santo Thomás e Mariana de Jesus** | Luís Mendes | Cristão-novo | Lisboa | Mercador | 19/11/1652 |
| | | | | | 23/11/1652 |
| | | | | | 25/11/1652 |

| Denúncias contra as freiras - Inquisição de Lisboa | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Religiosa** | **Denunciante** | **Origem** | **Moradia** | **Ocupação** | **Data** |
| **Anna das Saudades e Maria Josepha** | Catherina Luzarte | Cristã-nova | | | 01/10/1669 |
| | Manoel Mascarenhas | Cristão-novo | Coimbra | Prioste | 04/06/1671 |
| | Maria de Carvalho | Cristã-velha | Coimbra | Escrava | 05/03/1671 |
| | Jacinta de Azevedo | Cristã-nova | Coimbra | | 08/10/1678 |
| | Maria Correa de Souza | Cristã-nova | Coimbra | Mercadora | 24/09/1676 |
| | Pantaleanna da Sylva Malafaya | Cristã-nova | Coimbra | Escrava | 26/10/1679 |
| | Marianna de Mariz | Cristã-nova | Lugar de Taveiro | | 27/03/1678 |
| | João de Maria | Cristão-novo | Lugar de Taveiro | Rendeiro | 28/07/1677 |
| **Marianna de Jesus e Anna Pinta Pereira** | Francisca das Chagas | Cristã-nova | Coimbra | Religiosa | 29/12/1621 |
| | | | | | 21/01/1622 |
| | Luiza Machado | Cristã-nova | Coimbra | Religiosa | 03/06/1623 |
| | Felipa de São Paulo | Cristã-nova | Coimbra | Religiosa | 10/04/1623 |
| | Maria de Mattos | Cristã-nova | Coimbra | Religiosa | 11/04/1621 |
| | | | | | 15/11/1621 |
| | | | | | 18/11/1621 |
| | Isabel do Quintal | Cristã-nova | Coimbra | Religiosa | 26/11/1623 |
| | Violante da Silva | Cristã-nova | Coimbra | Religiosa | 20/07/1624 |
| | | | | | 27/07/1624 |
| | Vitória da Cruz | Cristã-nova | | Religiosa | 13/08/1625 |
| | Mariana do Dezerto | Cristã-nova | Coimbra | Religiosa | 10/02/1622 |
| | Violante de Faria | Cristã-nova | Coimbra | Religiosa | 02/03/1622 |
| | Ana do Quintal | Cristã-nova | Coimbra | Religiosa | 13/11/1623 |

| Denúncias contra as freiras - Inquisição de Lisboa | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Religiosa** | **Denunciante** | **Origem** | **Moradia** | **Ocupação** | **Data** |
| **Mariana de Santo António** | Graça de São Domingos | Cristã-nova | Torres Novas | Religiosa | 23/02/1638 |
| | | | | | 27/03/1638 |
| | Isabel Batista | Cristã-nova | Torres Novas | Religiosa | 15/07/1638 |
| **Izabel de São Domingos** | Graça de São Domingos | Cristã-nova | Torres Novas | Religiosa | 03/11/1637 |
| | | | | | 23/02/1638 |
| | | | | | 27/03/1638 |
| **Jerónima Pacheco** | Appolonia de São Miguel | Origem não identificada | Coimbra | Religiosa | 17/03/1623 |
| | Luiza Desença | Cristã-nova | Coimbra | | 05/06/1623 |
| | Maria Henriques | Cristã-nova | Coimbra | Religiosa | 03/06/1623 |
| | Caterina da Silva | Origem não identificada | Coimbra | Religiosa | 31/10/1623 |
| | Isabel de Quadros | Origem não identificada | Coimbra | Religiosa | 05/04/1624 |
| | Francisca da Silva | Cristã-nova | Coimbra | Religiosa | 19/08/1627 |
| | Manoel Lobo | Cristão-novo | Leiria | | 24/09/1623 |
| **Isabel Pinta** | Diogo Lopes da Rosa | Cristão-novo | Coimbra | Médico | 18/09/1619 |
| | Felipa da Fonseca | Cristã-nova | Coimbra | Religiosa | 22/10/1619 |
| | Matheus Serrano | Origem não identificada | Coimbra | | 10/05/1621 |
| | Joana Guedes | Cristã-nova | Porto | | 19/05/1621 |
| | Simão Lopes | Cristão-novo | Coimbra | Médico | 20/10/1621 |
| | Maria Carlos | Cristã-nova | Coimbra | Religiosa | 16/11/1622 |
| | Francisco de Almeida | Cristão-novo | Lisboa | Médico | 19/12/1623 |

| Denúncias contra as freiras - Inquisição de Lisboa | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Religiosa** | **Denunciantes** | **Origem** | **Moradia** | **Ocupação** | **Data** |
| **Leonor da Encarnação** | Catarina de Melo | Origem não identificada | Torres Novas | Religiosa | 08/07/1634 |
| | Serafina da Glória | Origem não identificada | Torres Novas | Religiosa | 08/07/1634 |
| | Vitoria da Motta | Origem não identificada | Torres Novas | Religiosa | 08/07/1634 |
| | Ana da Costa | Origem não identificada | Torres Novas | Religiosa | 08/07/1634 |
| | Maria da Rosa | Origem não identificada | Torres Novas | Religiosa | 08/07/1634 |
| | Isabel da Presentação | Origem não identificada | Torres Novas | Religiosa | 08/07/1634 |
| | Manoel Gomes da Costa | Cristão-novo | Torres Novas | | 02/09/1638 |
| | Joana Evangelista | Origem não identificada | Torres Novas | Religiosa | 20/06/1637 |
| | Isabel de São João | Origem não identificada | Torres Novas | Religiosa | 20/06/1637 |
| | Maria da Purificação | Origem não identificada | Torres Novas | Religiosa | 20/06/1637 |
| | Catarina Jorge | Cristã-nova | Lisboa | | 13/09/1638 |
| **Maria da Conceição** | Maria da Silveira | Cristã-nova | Coimbra | Religiosa | 22/08/1622 |
| | Anna da Costa | Cristã-nova | Coimbra | Religiosa | 16/12/1622 |
| | Appolonia de São Miguel | Origem não identificada | Coimbra | Religiosa | 04/03/1623 |
| | Margarida do Presépio | Origem não identificada | Coimbra | Religiosa | 04/03/1623 |
| | Maria Henriques | Cristã-nova | Coimbra | Religiosa | 03/06/1623 |
| | Francisca do Souto | Origem não identificada | Coimbra | Religiosa | 04/02/1623 |
| | Catarina da Silva | Cristã-nova | Coimbra | Religiosa | 10/03/1623 |
| | Maria Gomes do Souto | Cristã-nova | Coimbra | Religiosa | 04/06/1623 |

| Denúncias contra as freiras - Inquisição de Lisboa | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Religiosa** | **Denunciantes** | **Origem** | **Moradia** | **Ocupação** | **Data** |
| **Maria dos Anjos** | Maria de Mattos | Cristã-nova | Coimbra | Religiosa | 15/11/1621 |
| | Francisca das Chagas | Cristã-nova | Coimbra | Religiosa | 27/01/1622 |
| | Mariana do Dezerto | Cristã-nova | Coimbra | Religiosa | 10/02/1622 |
| | Violante de Faria | Cristã-nova | Coimbra | Religiosa | 02/03/1622 |
| | Violante da Silva | Cristã-nova | Coimbra | Religiosa | 20/07/1624 |
| | | | | | 27/07/1624 |
| | Ana do Quintal | Cristã-nova | Coimbra | Religiosa | 13/11/1623 |
| | Isabel do Quintal | Cristã-nova | Coimbra | Religiosa | 26/11/1623 |
| | Felipa de São Paulo | Cristã-nova | Coimbra | Religiosa | 10/04/1623 |
| | Luiza Machado | Cristã-nova | Coimbra | Religiosa | 03/06/1623 |
| | Vitória da Cruz | Cristã-nova | | Religiosa | 13/08/1625 |
| | Graça dos Anjos | Cristã-nova | Coimbra | Religiosa | 30/12/1622 |

**Fonte:** ANTT Online - Fundo do Tribunal do Santo Ofício – Inquisição de Lisboa - http://digitarq.dgarq.gov.pt

As denúncias apuradas foram realizadas por familiares ou pessoas próximas, ou por outras religiosas do convento. As denúncias versam no relato de práticas taxadas como judaicas, como também de proposições heréticas. O número de denunciantes de origem cristã-nova é de 46 pessoas (74,28%), sejam eles pertencentes à família, pessoas próximas, ou religiosas. Nesse sentido, podemos apreender que era frequente que cristãs-novas fossem para conventos, seja para ficar livre de obrigações como o casamento, falta de dote, por fé ou para fingir uma devoção cristã de si e da família, já que naquele período ter uma filha ou um filho religioso, concedia certo prestígio à família, ou para dissipar comentários de origem herética. Há a denúncia de 1 cristã-velha (1,62%) e escrava que contou aos inquisidores as práticas e proposições que observava na casa dos pais das freiras Anna das Saudades e Maria Josepha. Maria de Carvalho disse aos inquisidores que Anna das Saudades, Maria Josepha bem como

sua família realizavam práticas tidas de judeus, como "[...] guardar os sábados de trabalho, começando a guarda na sexta-feira à tarde, vestindo camisas lavadas, colocando pavios novos nos candeeiros e lançando azeite limpo, além disso, deixavam de comer toucinho e faziam o jejum do dia grande no mês de setembro e o da Rainha Esther, no mês de fevereiro, ficando em cada um deles sem comer, nem beber, senão à noite."[184] Os outros 15 denunciantes (24,10%) não foi possível a identificação da origem religiosa.

**Quadro 11:** Condição religiosa dos denunciantes

| **Denúncias envolvendo Freiras - Inquisição de Lisboa** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Condição Religiosa dos Denunciantes** | | | | | | **Total de Denunciantes** | **%** |
| **Cristãos Velhos** | **%** | **Cristãos-Novos** | **%** | **Origem não Identificada** | **%** | | |
| 1 | 1,62 | 46 | 74,28 | 15 | 24,10 | 62 | 100 |

**Fonte:** ANTT Online - Fundo do Tribunal do Santo Ofício – Inquisição de Lisboa - http://digitarq.dgarq.gov.pt

Um fato interessante a ser esclarecido é a quantidade de denunciantes do sexo feminino. Percebemos que grande parte destas denunciantes eram religiosas na qual conviviam no mesmo espaço conventual, e, em alguns casos, também tinham origem cristã-nova. Mas também há denúncias de mulheres que não eram religiosas, podendo ser familiares ou conhecidas, as quais, em algum momento, podem ter possivelmente partilhado das mesmas crenças e proposições as que as freiras foram denunciadas.

Com a perseguição aos seguidores da Lei de Moisés, houve uma alteração do *status* do papel da mulher no desenvolvimento do judaísmo, passando a chamar-se *criptojudaísmo*. Angelo Assis afirma que, ao passo que os alicerces da religião judaica se enfraqueciam, tanto por proibições quanto pela ação inquisitorial, o judaísmo caminhou em direção a alterações das mais diversas formas, na intenção de se adaptar às novas conjunturas de modo a não desaparecer. Nesse sentido, com o advento da perseguição inquisitorial em Portugal, foi ampliado o raio de atuação da mulher na tentativa de tornar o judaísmo clandestino uma religião possível, compartilhando com as novas gerações os ensinamentos que vinham do

[184] DIGITARQ/TT. Tribunal do Santo Ofício, **Inquisição de Lisboa**, processo nº 5.704. Processo de Anna das Saudades, anos de 1668-1674, fl. 35.

passado [185]. Nesse sentido, podemos citar a denúncia de Maria de Carvalho, cristã-velha e escrava dos pais das religiosas Anna das Saudades e Maria Josepha, que disse ao inquisidor que Izabel Mascarenhas, irmã das religiosas, que faleceu antes de ser processada, foi a responsável por ensinar a Lei de Moises aos irmãos, bem como a ela e a outra escrava da família. Presumimos, a partir disso, que tais conhecimentos sobre as práticas e proposições a fé mosaica possam ter adentrado nos espaços conventuais sendo partilhado pelas irmãs.[186] Levando estes fatores em consideração, revelam as fontes que das 62 pessoas que realizaram denúncias, 47 eram do sexo feminino (75,80%), e que, das 88 denúncias realizadas contra as freiras, 70 delas (79,49%) foram feitas por mulheres, sejam elas religiosas ou seculares. Os homens por sua vez, correspondem a 15 denunciantes (24,20%) e 18 denúncias (20,45).

**Quadro 12:** Sexo dos denunciantes

| Sexo dos Denunciantes | Número de Denunciantes | % | Número de Denúncias | % |
|---|---|---|---|---|
| **Homens** | 15 | 24,20 | 18 | 20,45 |
| **Mulheres** | 47 | 75,80 | 70 | 79,55 |
| **Total** | 62 | 100 | 88 | 100 |

**Fonte:** ANTT Online - Fundo do Tribunal do Santo Ofício – Inquisição de Lisboa - http://digitarq.dgarq.gov.pt

Com relação à posição social que tais denunciantes tinham na sociedade lusitana do século XVII ou das atividades que desempenhavam, podemos identificar diversos grupos sociais, contudo, presumimos que não detinham grandes posses, pois eram trabalhadores de um estrato social inferior, levado em consideração à divisão social existente no Antigo Regime. O maior número de denunciantes estava qualificado como religiosas, totalizando 33 pessoas (53,14%). Esse número está relacionado ao raio de relações e contatos que as penitenciadas tinham dentro do espaço conventual, com isso as ações e dizeres das penitenciadas ficavam suscetíveis à observação de outras reclusas, e, a partir disso, uma desconfiança com relação àquela religiosa e de sua devoção cristã. Outras atividades mencionadas nos remetem aos ofícios desempenhados por familiares ou conhecidos

[185] ASSIS, Angelo Adriano Faria de. Op. Cit., 2006, p. 179-192.

[186] DIGITARQ/TT. Tribunal do Santo Ofício, **Inquisição de Lisboa**, processo nº 5.704. Processo de Anna das Saudades, anos de 1668-1674, fl. 35.

(Cutileiro[187], Estudante, Médico, Mercador (a), Prioste[188], Rendeiro[189]). Das 47 mulheres que fizeram denúncias, 11 delas (17,72%) não foi possível apurar a ocupação que desempenhavam, pois não foi mencionado nas denúncias. Dessa forma, colocamo-nos a refletir que as funções que estas desempenhavam poderiam estar relacionadas às atividades de manutenção do lar, de acordo com o pensamento da época[190]. O mesmo ocorreu ao apurarmos 5 denúncias realizadas por homens (8,1%), onde não constam as ocupações que desempenhavam. Além disso, mapeamos 2 escravas (3,23%) que pertenciam aos pais das freiras Anna das Saudades e Maria Josepha, e que também relataram ao inquisidor o que sabiam.

**Quadro 13:** Posição social dos denunciantes

| Posição Social/Atividades dos Denúnciantes | Número de Denunciantes | % |
|---|---|---|
| **Cutileiro** | 1 | 1,62 |
| **Escravas** | 2 | 3,23 |
| **Estudante** | 1 | 1,62 |
| **Médicos** | 3 | 4,84 |
| **Mercador(a)** | 3 homens | 6,49 |
| | 1 mulher | |
| **Prioste** | 1 | 1,62 |
| **Religiosas** | 33 | 53,14 |
| **Rendeiro** | 1 | 1,62 |
| **Homens (sem ofício declarado)** | 5 | 8,1 |
| **Mulheres (sem ofício declarado)** | 11 | 17,72 |
| **TOTAL** | 62 | 100 |

**Fonte:** ANTT Online - Fundo do Tribunal do Santo Ofício – Inquisição de Lisboa - http://digitarq.dgarq.gov.pt

[187] **Cutileiro** é aquele que faz ou vende instrumentos cortantes, como facas, tesouras, etc. FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. Op. Cit., 2002, p. 125.

[188] **Prioste** é o funcionário da Igreja encarregado de receber as rendas eclesiásticas. FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. Op. Cit., 2002, p. 418.

[189] **Rendeiro** é o Fabricante ou vendedor de rendas bem como aquele que arremata ou cobra rendas. FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. Op. Cit., 2002, p. 456.

[190] MORANT, Isabel. Op. Cit.; 2005, p 29.

Ao que tange aos denunciantes membros da família das religiosas, verificamos a proximidade dessas relações e percebemos que em grande parte dos casos as denúncias tinham origem de processos contra os denunciantes, na qual, em uma tentativa de obter uma diminuição da pena, realizavam uma delação, onde acabavam por denunciar todos os membros da família e conhecidos. As denúncias por parte de familiares versavam principalmente sobre encontros familiares tanto nas grades dos conventos, como em algumas casas, sejam das próprias freiras, antes de ingressarem nos conventos, ou de outros familiares. Também foram relatados nas denúncias costumes alimentares, respeito aos dias de trabalho e aos jejuns judaicos. Em outros casos relatavam possíveis proposições as práticas mosaicas dentro do ambiente conventual. Nesse sentido, citamos o caso da denúncia de Diogo Lopes da Rosa, irmão Isabel Pinta. Apuramos que ele foi processado pela Inquisição de Coimbra, entre os anos de 1919 e 1621, também pelo crime de judaísmo. Saiu em auto-da-fé em 29 de março de 1620, na praça de Coimbra, sendo sentenciado ao confisco de bens, abjuração em forma, cárcere e hábito penitencial perpétuo e instrução na fé.[191] Na denúncia, colhida na mesa inquisitorial de Coimbra, em 18 de setembro de 1619, ele declarou que

> [...] há três anos, pouco mais ou menos, não lembra em que mês, nem em que dia, estando ele confitente no Mosteiro de Semide, em uma grade dele, falando com Isabel Pinta, e Felipa da Fonseca, suas irmãs, freiras professas no dito mosteiro, todos três a sós, não se lembrava a que propósito, nem quem começou, vieram a falar na lei de Moisés, e com esta ocasião, se declararam todos os três, dizendo uns aos outros que acreditavam e viviam a dita lei, e nela esperavam salvar-se, e não falaram em cerimônias, com que pessoas comunicaram seus erros, nem quanto tempo os tinham.[192]

Neste caso, temos que o irmão da religiosa realizou a denúncia, citando somente proposições a prática judaica nas grades do Mosteiro de Semide, em companhia de suas irmãs Isabel Pinta e Felipa da Fonseca, não comunicando a mesa inquisitorial nenhum ritual, bem como outras pessoas. Já na denúncia de Leonor de Santo António, prima de Aldonça de Santo António e Francisca Xavier, e também processada pela Inquisição de Lisboa, entre os anos de 1682 e 1683[193], declarou a mesa do inquisidor em 04 de janeiro de 1683, que

> [...] há mais ou menos quatorze anos em uma grade do Mosteiro de Odivelas,

[191] DIGITARQ/TT. Tribunal do Santo Ofício, **Inquisição de Coimbra**, processo nº 2.283. Processo de Diogo Lopes da Rosa, anos de 1619-1621.

[192] DIGITARQ/TT. Tribunal do Santo Ofício, **Inquisição de Lisboa**, processo nº 11.548. Processo de Isabel Pinta, anos de 1619-1624, fl. 9, 9v, 10.

[193] DIGITARQ/TT. Tribunal do Santo Ofício, **Inquisição de Lisboa**, processo nº 1.229. Processo de Leonor do Santo António, anos de 1682-1683.

> com suas parentas, não sabe em que grau, Aldonça de Santo António e Francisca Xavier [...] religiosas conversas no dito mosteiro [...] estando todas as três, por ocasião de falarem na crença na lei de Moisés [...] se declararam crentes na lei de Moisés para a salvação de suas almas, e por observância dela deixavam de comer carne de porco, lebre, coelho e peixe sem pele [...] não disseram quem as havia ensinado, nem com quem mais se comunicavam.[194]

Nesta denuncia, por sua vez, percebemos que além da proposição ao judaísmo nas grades do mosteiro, temos elencadas algumas práticas, que aos olhos dos inquisidores poderiam indicar que aquela pessoa seria judaizante.

**Quadro 14:** Relações de parentesco entre os denunciantes e as religiosas processadas pela Inquisição de Lisboa

| **Relações de Parentesco** | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do Denunciante** | **Nome da(s) Freiras** | **Relação de Parentesco entre o denunciante e a(s) freira(s) processadas pela Inquisição de Lisboa** | **Data da Denúncia** |
| Fernão Martins | **Aldonça de Santo António e Francisca Xavier** | Tio | 25/01/1683 |
| Manoel Serrão Gramacho | | Primo | 07/05/1683 |
| Ambrozio Ferreira | | Primo paterno de segundo grau | 10/03/1683 |
| Michaela dos Anjos | | Prima | 17/03/1683 |
| Leonor de Santo António | | Prima - casada com Manoel Serrão Gramacho | 17/08/1683 |
| António Dias | **Francisca da Cruz e Anna da Madre de Deus** | Sobrinho | 11/03/1621 |
| Manuel Pires | | Irmão | 07/05/1621 |
| Maria Gomes | | Irmã | 10/03/1621 |
| Úrsula dos Santos | | Sobrinha | 12/03/1621 |
| Leonor dos Anjos | | Sobrinha | 12/03/1621 |
| João Roiz de Leiria | | Irmão | 13/05/1621 |

[194] DIGITARQ/TT. Tribunal do Santo Ofício, **Inquisição de Lisboa**, processo nº 5.417. Processo de Aldonça de Santo António, anos de 1683-1685, fl. 11, 11v, 12.

| Relações de Parentesco | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do Denunciante** | **Nome da(s) Freiras** | **Relação de Parentesco entre o denunciante e a(s) freira(s) processadas pela Inquisição de Lisboa** | **Data da Denúncia** |
| Maria Correa de Souza | **Anna das Saudades e Maria Josepha** | Prima | 24/09/1676 |
| Manoel Mascarenhas | | Irmão | 04/06/1671 |
| Luís Mendes | **Isabel de Santo Tomás e Mariana de Jesus** | Pai | 19/11/1652 |
| | | | 23/11/1652 |
| | | | 25/11/1652 |
| Diogo Lopes da Rosa | **Isabel Pinta** | Irmão | 18/09/1619 |
| Felipa da Fonseca | | Irmã | 22/10/1619 |

**Fonte:** ANTT Online - Fundo do Tribunal do Santo Ofício – Inquisição de Lisboa - http://digitarq.dgarq.gov.pt

Referente ao conteúdo das denúncias, percebemos que elas tratavam de diversas práticas que se caracterizam como "judaizantes", proposições a crença na Lei de Moisés, bem como as duas coisas. Nesse sentido, dividimos as 88 denúncias em três grandes grupos para analisá-las.

**Quadro 15**: Conteúdo das denúncias contra as religiosas

| Conteúdo das denúncias contra as Religiosas | | |
|---|---|---|
| **Tipo de Denúncia** | **Quantidade** | **%** |
| **Proposição ao "Judaísmo"** | 48 | 54,54 |
| **Práticas "Judaizantes"** | 9 | 10,23 |
| **Proposição ao "Judaísmo" e Práticas "Judaizantes"** | 31 | 35,23 |
| **TOTAL** | 88 | 100 |

**Fonte:** ANTT Online - Fundo do Tribunal do Santo Ofício – Inquisição de Lisboa - http://digitarq.dgarq.gov.pt

O primeiro grupo analisado, intitulado de *Proposição ao "Judaísmo",* consiste em 48 denúncias (54,54%) em que os denunciantes relataram episódios de conversas com as denunciadas ou o que escutaram destas em diversos ambientes. Francisca das Chagas, meia cristã-nova, freira professa do Mosteiro de Santa Ana de Coimbra, disse aos inquisidores, em denúncia as freiras Marianna de Jesus e Anna Pinta Pereira, em 21 de janeiro de 1622 que "Aos três anos mais ou menos, ela confitente, estava com Anna Pinta Pereira e Marianna de Jesus, tia e a sobrinha, quando uma delas, ela não sabe qual, começaram a falar da Lei de Moisés, que ela era a boa para a salvação da alma." [195] No relato, Francisca disse ainda não saber com quem elas aprenderam sobre tal Lei e nem com quem mais haviam comentado sobre o assunto.

Em outras denúncias podemos observar momentos em que as religiosas mencionam sua crença para algum familiar, como discriminado no processo de Francisca da Cruz e Anna da Madre de Deus, por meio da denúncia realizada por António Dias, cristão-novo, sobrinho das religiosas, de 19 anos, processado pela Inquisição e que na mesa inquisitorial em 11 de março de 1651 declarou que

> Aos cinco anos mais ou menos, o confitente encontrou as freiras Anna da Madre de Deus e Francisca da Cruz, freiras professas do Mosteiro de Celas, na casa de seu tio, e em conversa elas disseram que acreditavam na Lei de Moisés para a salvação de suas almas e que eram observantes a tal Lei. Posteriormente António foi ao Mosteiro de Celas, visitar as freiras nas grades e perguntou novamente se elas acreditavam na Lei de Moisés e elas repetiram que sim.[196]

Estas denúncias apesar de serem apresentadas em maior quantidade, aos nossos olhos, não mostram evidências tão palpáveis de um possível judaísmo como nos outros dois grupos. Nestas são apresentadas supostas proposições ao judaísmo, mas para o Inquisidor constituía uma grande evidência. A diferença entre o primeiro grupo para os demais consiste que nos dois outros grupos há descrições de algumas práticas que supostamente teriam sido realizadas pelas penitentes em observância da Lei de Moisés. Estas denúncias são importantes, pois, remontam costumes que são vistos como estranhos pela sociedade portuguesa do século XVII, embebecida pelo pensamento católico. Além disso, tais costumes estavam elencados nos monitórios inquisitoriais como de pessoas suspeitas de judaizarem.

---

[195] DIGITARQ/TT. Tribunal do Santo Ofício, **Inquisição de Lisboa**, processo nº 2.487. Processo de Anna Pinta Pereira, anos de 1622-1629, fl. 7 ss.

[196] DIGITARQ/TT. Tribunal do Santo Ofício, **Inquisição de Lisboa**, processo nº 13.024. Processo de Anna da Madre de Deus, anos de 1621-1622, fl. 5 ss.

Segundo a documentação inquisitorial, temos 9 denúncias (10,23%) onde são relatadas somente as práticas desempenhadas pelas religiosas processadas pela Inquisição de Lisboa, que se mostram bem diversificadas e próximas às práticas realizadas fora dos conventos. E nos 31 casos restantes (35,23%) observamos que nas denúncias há o relato de proposições heréticas, bem como mencionam práticas que denotam a observância da lei mosaica.

A respeito das práticas, Pantaleanna da Sylva Malafaya, parte cristã-nova, escrava dos pais das religiosas Anna das Saudades e Maria Josepha, em denúncia proferida a 26 de outubro de 1669 elenca as práticas realizadas pela família que eram tidas como características de judeus:

> [...] guardar os sábados de trabalho, começando a guarda na sexta-feira à tarde, vestindo camisas lavadas, pondo pavios novos nos candeeiros e colocando azeite limpo, e que deixasse de comer toucinho e fizesse o jejum do dia grande que vem no mês de setembro e o da rainha Esther que vem no mês de fevereiro, ficando em cada um deles sem comer, nem beber, senão à noite comendo então peixe e coisas que não fossem de carne.[197]

Já a freira Graça dos Anjos, cristã-nova, de 40 anos de idade, ao denunciar a freira Maria dos Anjos, em 30 de dezembro de 1622, nos fornece mais alguns dados referentes às práticas desempenhadas pelos suspeitos de judaizarem:

> [...] guardavam sábados de trabalho, usavam camisas lavadas, roupa lavada, consertavam os candeeiros e não comiam toucinho, lebre, nem coelho nem peixe sem escama.[198]

Percebemos que as práticas que possivelmente ocorriam dentro do ambiente conventual pouco diferem com as práticas extramuros. Com isso, presumimos que o ambiente monástico, em algumas casas, não era tão fechado como propunha o Concílio de Trento[199], pois, com a presença de diversos membros de uma mesma família, seja dentro dos conventos ou em suas grades, era possível que fossem realizadas tais práticas ou proposições.

Os costumes alimentares, bem como o respeito aos dias de trabalho e os jejuns, são hábitos que remontam uma tradição judaica, entretanto, com o passar do tempo e a intensificação das perseguições inquisitoriais, essas práticas passaram por transformações de

---

[197] DIGITARQ/TT. Tribunal do Santo Ofício, **Inquisição de Lisboa**, processo nº 5.704. Processo de Anna das Saudades, anos de 1668-1674, fl. 12.

[198] DIGITARQ/TT. Tribunal do Santo Ofício, **Inquisição de Lisboa**, processo nº 3.417. Processo de Maria dos Anjos, anos de 1623-1627, fl. 20 ss.

[199] ROSA, Mario. A Religiosa. In.: VILLARI, Rosario (Dir.). **O Homem Barroco**. Lisboa; Editorial Presença, 1995, p. 175.

modo a sobreviver em um ambiente hostil como o que ocorria em Portugal na época Moderna. Entretanto, aos olhos da Inquisição estas marcas constituíam um estigma para qualificar aquele individuo como praticante da lei Mosaica.

Apesar do grande número de denúncias e denunciantes que acusaram as religiosas da manutenção de práticas e proposições "judaizantes", isso não quer dizer que estas eram evidências reais da realização de tais práticas, pois, conforme salienta Bruno Feitler,

> [...] os inquisidores muito dificilmente conseguiam provas materiais contra seus réus nos processos envolvendo heresia. [...] Nos casos de judaísmo (ou nos casos de heresia em geral) estas provas materiais eram raríssimas, ficando os juízes a mercê das testemunhas ou denunciantes, que podiam morrer antes, poderiam se retratar e cujos dizeres eram sempre passíveis de serem contestados pelos réus.[200]

Entretanto, devemos levar em consideração que qualquer tipo de comportamento que fosse dispare às normatizações católicas poderia ser considerado como um sinal ou mesmo uma possível certeza de que aquela pessoa realizava práticas tidas como heréticas.

A documentação inquisitorial, enquanto fonte histórica é para Anita Novinsky, "uma das fontes mais ricas existentes para o conhecimento da história social: história das 'heresias' religiosas e morais, quadros do quotidiano, história dos protestos, das dissidências, da religião 'viva', da mentalidade"[201] e para Bruno Feitler "[...] não resta dúvida de que se trata de um instrumento de trabalho excepcional para o historiador".[202] Desse modo, utilizando das denúncias, genealogias, assinaturas, este capítulo teve por finalidade traçar um quadro social das religiosas procurando entender as teias sociais existentes entre elas, seus familiares e as outras reclusas. Além disso, planificar os denunciantes em cada caso, também elencando as relações destes para com as freiras e a comunidade. E por final, nos colocar a refletir até que ponto os costumes ou algumas atitudes poderiam identificar uma suposta heresia, consciente por parte de seus praticantes, ou se somente uma repetição de hábitos a que a Inquisição constituiu por um estereótipo de judaizante.

---

[200] FEITLER, Bruno. Da 'prova' como objeto de análise da práxis inquisitorial: o problema dos testemunhos singulares no Santo Ofício Português. In.: FONSECA, Ricardo Marcelo; SEELAENDER, Airton Cerqueira Leite. (Org.). **História do Direito em Perspectiva**: do Antigo Regime à Modernidade. Curitiba: Juruá Editora, 2008, p. 306.

[201] NOVINSKY, Anita. Op. Cit.; 1987, p. 27.

[202] FEITLER, Bruno. Op. Cit.; nº1, 2014-2, p. 56,57.

# CAPÍTULO 3

# AS RELIGIOSAS NAS MALHAS DA INQUISIÇÃO LISBOETA E O REGRESSO AOS CONVENTOS

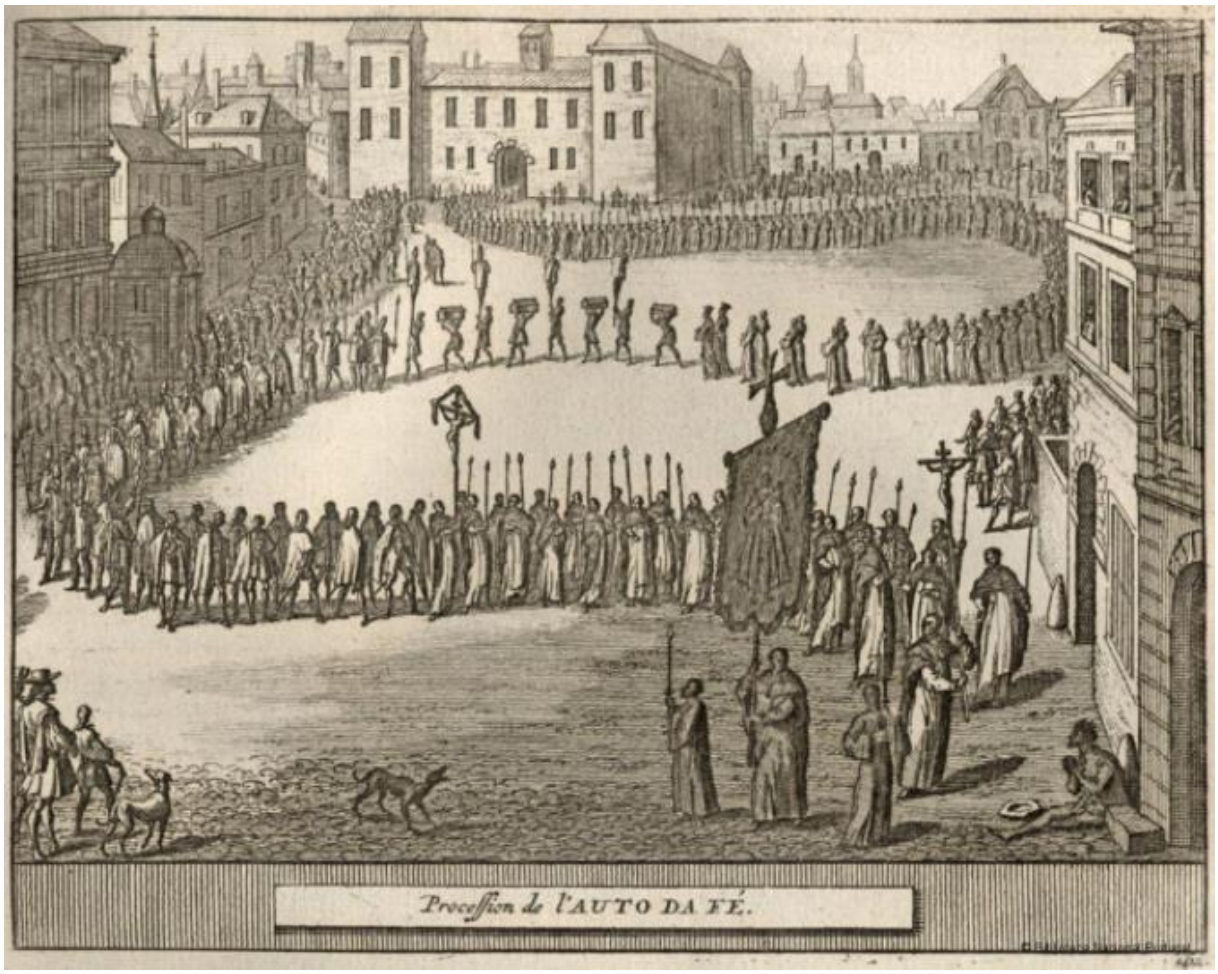


**Fig.11:** Procissão e Auto-da-Fé da Inquisição de Lisboa – Portugal.
**Fonte**: Discover Baroque Art – Museum with no frontiers – Disponível em: http://www.discoverbaroqueart.org/database_item.php?id=object;BAR;pt;Mus11_A;44;pt. Acesso em 18/06/2017.

## 3.1 Religiosas penitenciadas pela Inquisição: prisões e apurações dos ritos e práticas "heréticas"

A atuação do Tribunal do Santo Ofício na sociedade portuguesa do Antigo Regime foi ampla e quase ninguém conseguiu escapar da ação inquisitorial. Para Isabel Drumond Braga, a Inquisição representava, na época Moderna portuguesa,

> [...] um dos mecanismos coercivos de disciplinamento social[203], utilizado pelo poder político, através das estruturas eclesiásticas, com vista a regrar a sociedade e favorecer a ordem, agindo através da instrução, do controle, da transformação de comportamentos e da reforma dos ritos.[204]

Ao analisarmos os processos, encontramos todos os tipos de pessoas: homens, mulheres, cristãos-velhos, cristãos-novos, jovens e idosos. Nem mesmo os religiosos[205] (as) saíram ilesos, já que não são desconhecidos os casos de sodomia, solicitação, judaísmo que teve um religioso (a) como protagonista.

No estudo em questão, na qual elencamos religiosas processadas pelo Tribunal do Santo Ofício de Lisboa, ao longo dos anos analisados (processos datados entre os anos de 1620 e 1681), foram registrados a abertura de 17 averiguações/processos contra religiosas por supostas práticas que caracterizavam o *Criptojudaismo*. A partir disso, foram expedidos os mandados de prisão às freiras.

---

[203] Para Isabel Drumond Braga em "Inquisição e Gênero: em busca de especificidades", o processo de disciplinamento social constituiu-se em "conduzir as condutas, quer de leigos, quer de eclesiásticos, foi uma tarefa que implicou esforços conjuntos da Coroa e da Igreja, os quais passaram pela utilização de formas e instrumentos de difusão do discurso religioso, umas de caráter repressor, tais como visitas pastorais, visitas do Santo Ofício da Inquisição e censura de livros, a par de outras de caráter pedagógico e persuasivo: missões no interior, pregações, ensino da doutrina, confissões e livros religiosos (em especial, obras de devoção, catecismos, modelos de condutas espirituais e peças de teatro com fins evangelizadores). Se a origem do conceito de disciplinamento social é alemã e se, inicialmente, o mesmo foi utilizado na história política, depressa o âmbito foi alargado à história religiosa, tanto mais que as relações entre o político e o religioso foram marcantes ao longo de toda Època Moderna, pois os fenômenos religiosos só podem ser compreendidos de forma relacional." BRAGA, Isabel Drumond.. Op. Cit., 2015c, p. 127 (nota de rodapé).

[204] Ibdem, p. 127.

[205] O único caso de uma pessoa que conseguiu uma situação ímpar para com o Tribunal do Santo Ofício foi o Padre António Vieira, mas, mesmo assim, antes disso, caiu em suas malhas. O mesmo foi processado pela Inquisição de Portugal, entre os anos de 1663 e 1667, na qual foi condenado a privar-se para sempre da voz ativa e passiva e do poder de pregar, além de outras penas. Em 1669, Vieira seguiu para Roma, na intenção da obtenção da revisão de seu processo. Em 1675, obtém do Papa Clemente X o breve que o isenta da jurisdição da Inquisição Portuguesa, além de absolvê-lo da sentença proferida pelo Tribunal de Coimbra. MATTOS, Yllan de. **A Inquisição Contestada:** críticos e críticas ao Santo Ofício português (1605-1681). Rio de Janeiro: Mauad: Faperj: 2014, p. 198.

**Quadro 16:** Prisão das religiosas processadas pelo Tribunal do Santo Ofício de Lisboa

| Nome das Religiosas | Data do Mandado de Captura | Sequestro de Bens | Data da Entrega das Religiosas nos Cárceres do Tribunal do Santo Ofício |
|---|---|---|---|
| **Aldonça de Santo António** | 11/05/1683 | 50 mil réis | 13/05/1683 |
| **Anna da Madre de Deus** | 26/03/1621 | Não é mencionado | 26/03/1621 – Coimbra<br>20/04/1621 – Lisboa |
| **Anna Pinta Pereira** | 15/06/1623 | Não é mencionado | 16/06/1623 – Coimbra<br>05/06/1624 – Lisboa |
| **Anna das Saudades** | 06/11/1668 | 50 mil réis | 13/11/1668 |
| **Francisca da Cruz** | 26/03/1621 | Não é mencionado | 26/03/1621 – Coimbra<br>30/03/1621 – Lisboa |
| **Francisca Xavier** | 11/05/1683 | 50 mil réis | 13/05/1683 |
| **Isabel Pinta** | 06/10/1619 | 30 mil réis | 07/10/1619 |
| **Izabel de São Domingos** | 06/12/1639 | 20 mil réis | 11/12/1639 |
| **Isabel de Santo Thomás** | 26/11/1652 | 30 mil réis | 26/11/1652 |
| **Jerónima Pacheco** | Não há o mandado de Captura | Não é mencionado | 14/06/1623 – Coimbra<br>04/06/1624 – Lisboa |
| **Leonor da Encarnação** | 26/01/1638 | 20 mil réis | 02/02/1638 |
| **Maria da Conceição** | 21/04/1623 | Não é mencionado | 21/04/1623 |
| **Maria dos Anjos** | Não há o mandado de Captura | Não é mencionado | 21/04/1623 |
| **Maria Josepha** | 06/11/1668 | 50 mil réis | 13/11/1668 |
| **Marianna de Jesus** | 10/11/1623 | Não é mencionado | 10/11/1623 – Coimbra<br>04/06/1624 – Lisboa |
| **Mariana de Jesus** | 25/11/1652 | 30 mil réis | 26/11/1652 |
| **Mariana de Santo António** | 06/12/1639 | 20 mil réis | 11/12/1639 |

**Fonte:** ANTT Online - Fundo do Tribunal do Santo Ofício – Inquisição de Lisboa - http://digitarq.dgarq.gov.pt

Uma observação pertinente são os casos de cinco freiras (Anna da Madre de Deus, Anna Pinta Pereira, Francisca da Cruz, Jerónima Pacheco e Marianna de Jesus) que professaram seus votos em mosteiros/conventos da cidade de Coimbra, mas que tiveram seus processos desenrolados pelo Tribunal do Santo Ofício de Lisboa. Inclusive, as religiosas foram transferidas para os cárceres da Inquisição na cidade. Adelaide Filomena Amaro Lopes salienta, a partir de António Baião, que muitas religiosas de Coimbra foram levadas a Lisboa para que seus processos fossem realizados próximos ao Inquisidor Geral.[206] Outro fator que teria motivado a transferência das religiosas foi a tentativa de diminuir o escândalo provocado pelo grande número de freiras declaradas por judaizantes na cidade de Coimbra.[207] Esta situação delicada e complexa pode ter sido a razão para a transferência das rés e de seus processos para a cidade de Lisboa.

No conjunto total das prisões, pode-se verificar poucas prisões de religiosas, oscilando entre uma ou duas prisões. Contudo, em 1623, constatamos um aumento do número de prisões de religiosas: quatro prisões.

---

[206] BAIÃO, António. **Episódios Dramáticos da Inquisição Portuguesa**. Porto: Editores Renascença Portuguesa, 1919, vol. I, p. 105 apud CARDOSO, Adelaide Filomena Amaro Lopes. Op. Cit., 2003, p.153-4.

[207] Luiz Mott no artigo **Filhos de Abraão & de Sodoma: cristãos-novos Homossexuais nos Tempos da Inquisição**, conta a história de diversos cristãos-novos que também eram sodomitas que foram penitenciados pela Inquisição Portuguesa. Dentre eles temos a figura de Antônio Homem, meio cristão-novo, nascido em 1564. Foi ordenado sacerdote e deteve diversos cargos dentro da Universidade de Coimbra. Foi preso pela Inquisição em 1619 acusado de sodomia, bem como judaizante. Segundo seu principal biógrafo, João Manuel Andrade, "Antônio Homem [...] organizou na cidade do Mondego uma congregação de cristãos-novos judaizantes, a que deu o nome de Confraria de São Diogo, em homenagem a um frade que fora excetuado anos antes, proclamando a excelência da religião mosaica. A confraria teve um sucesso espantoso. Chegou a ter mais de 50 membros, e ramificações em três mosteiros, **onde freiras cristãs-novas tanto rezavam ao Deus dos cristãos como ao Senhor de Israel.**" Luiz Mott salienta que Antônio Homem "[...] Após quatro anos e meio penando nos cárceres, padecendo quantidade doenças e achaques, período em que se sucederam muitas diligências, contraditas, retificações e ratificações, já tendo os inquisidores arrolado o nome de 85 membros conhecidos da Confraria de São Diogo, **além de 55 freiras judaizantes de diferentes conventos**, tudo confirmado por diversos de seus confrades cripto-judeus, que de fato, o Dr. Antônio Homem era o corifeu e sumo-sacerdote desta "herética pravidade", conquanto persistisse em negar a prática do judaísmo, deliberam finalmente, ser merecedor da condenação à pena de morte." MOTT, Luiz. Filhos de Abraão & de Sodoma: cristãos-novos Homossexuais nos Tempos da Inquisição. In. CARNEIRO, Maria Luiza Tucci; GORENSTEIN, Lina. **Ensaios sobre a Intolerância:** Inquisição, marranismo, anti-semitismo. São Paulo: Associação Editorial Humanitas, 2005, p. 52, 54. (Grifos Nossos). A partir do caso exposto, podemos presumir que, para a época, a quantidade de religiosas processadas pela suposta prática ou proposição judaizante nos conventos da cidade de Coimbra é considerável, se pensarmos que a população da localidade era de cerca de **10 mil habitantes**, com isso, o escândalo se mostra evidente, devido à quantidade de casos registrados. MATA, Eugénia da; VALÉRIO, Nuno. **História Económica de Portugal:** uma perspectiva global. Lisboa: Presença, 2002, p. 102, 103 apud FAÍSCA, Carlos Manuel. **O preço da crise:** níveis de vida no Portugal seiscentista. ICS Working Papers – Instituto de Ciências Sociais, Universidade de Lisboa, 2012, p. 13. Disponível em: http://www.ics.ul.pt/publicacoes/workingpapers/wp2012/wp2012_4.pdf. Acesso em: 06/07/2017.

**Gráfico 3:** Prisões de religiosas – por ano (1619-1683)

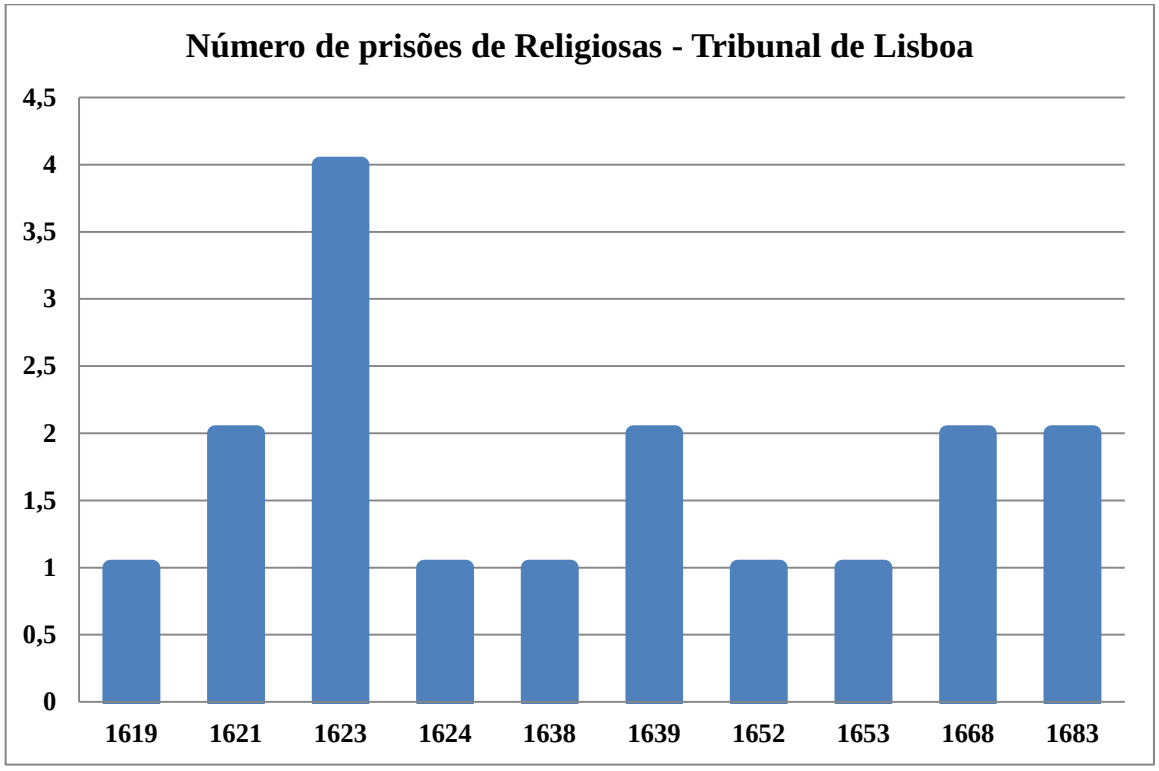


**Fonte:** ANTT Online - Fundo do Tribunal do Santo Ofício - Inquisição de Lisboa - http://digitarq.dgarq.gov.pt

É presumível que tais denúncias causavam certo estranhamento a sociedade do Antigo Regime, principalmente por envolverem religiosas. Mas como se davam estas prisões?

As prisões eram realizadas após denúncias e estas geralmente eram feitas por familiares próximos, como irmãos, primos, até pelos próprios pais. Nesses casos podemos observar que tais pessoas já estavam sendo processadas pelo Tribunal Inquisitorial e com isso acabavam por delatar toda a família.[208] Vejamos os casos das freiras e irmãs Mariana de Jesus[209] e Isabel de Santo Thomás,[210] professas do Mosteiro de Chelas. A denúncia partiu do pai dessas freiras, Luís Mendes, mercador, que já tinha sido processado pela Inquisição de Lisboa e que acabou por delatar suas filhas e sua esposa, Maria Alvares por supostas práticas judaizantes.[211] Neste caso em específico percebemos que a denúncia não teve relação com

[208] Nesse sentido, nas palavras de Ronaldo Vainfas, a ação inquisitorial "contribuiu para dissolver as sociabilidades [...] para desfazer amizades, solidariedades vicinais, amores, chegando mesmo a destruir famílias e grupos de convívio." VAINFAS, Ronaldo. Op. Cit., 1997, p. 29.

[209] DIGITARQ/TT. Tribunal do Santo Ofício, **Inquisição de Lisboa**, processo nº 640. Processo de Mariana de Jesus, anos de 1652-1655, fl. 13.

[210] DIGITARQ/TT. Tribunal do Santo Ofício, **Inquisição de Lisboa**, processo nº 10.230. Processo de Isabel do Santo Thomás, anos de 1652-1655, fl. 7.

[211] DIGITARQ/TT. Tribunal do Santo Ofício, **Inquisição de Lisboa**, processo nº 11.821. Processo de Luís Mendes, anos de 1652-1658, fl. 88, 89.

problemas ocorridos no interior do convento, mas sim por questões pregressas. Ao analisarmos o processo de Luís Mendes percebemos que ele era filho de cristãos-novos.[212] Além disso, exercia a profissão de comerciante, e, com isso, podemos apreender como a Inquisição encarava a questão do judaísmo, como uma questão de sangue[213], em que por meio dele há o corrompimento da ortodoxia cristã e a promoção da heresia.[214] Em outros casos, as denúncias partiam de pessoas com quem as freiras não tinham um bom relacionamento e envolviam diversos motivos.

De porte das denúncias e de acordo com sua gravidade, os inquisidores poderiam decidir pelo encarceramento dos acusados – a partir daí réus –, o que ocorria através de um mandado de prisão. Na sequência, ficava a cargo do juízo do fisco a elaboração do inventário dos bens dos réus, bem como o sequestro. Além disso, conforme salienta Isabel Drumond Braga, "enquanto o réu estava preso era o Santo Ofício que lhe administrava os bens e recebia os rendimentos, através do juiz do fisco."[215] Tais bens variavam conforme o processo bem como a pessoa processada, sob a justificativa de que esses recursos seriam utilizados para lhes garantir alimentação durante o período de reclusão[216], bem como para o pagamento das custas do processo. A confiscação dos bens[217] se dava somente se o réu fosse condenado, do contrário, se o preso fosse absolvido, os bens deveriam ser restituídos, descontando os gastos

[212] DIGITARQ/TT. Tribunal do Santo Ofício, **Inquisição de Lisboa**, processo nº 11.821. Processo de Luís Mendes, anos de 1652-1658, fl. 45, 46.

[213] A questão de sangue refere-se a limpeza de sangue, que segundo Isabel Drumond Braga "consistia em não ter antepassados portadores de sangue impuro, isto é, de judeu, mouro, cigano ou negro [...] A limpeza de sangue funcionava, dessa forma, como um instrumento jurídico das instituições tradicionais de nobilitação, distinção e promoção social, que obstruía o acesso a todos os que tinham sangue impuro às carreiras nobilitantes e aos processos de nobilitação e distinção social." BRAGA, Isabel Drumond.. Op. Cit., 2015c, p. 157, 158.

[214] SOUZA, Grayce M. B.. Uma trajetória racista: o ideal de pureza de sangue na sociedade Ibérica e na América Portuguesa. In.: **Revista Politéia:** História e Sociedade. Vitória da Conquista: 2008, nº 1, vol. 8, p. 83-103, p. 93. Disponível em: http://periodicos.uesb.br/index.php/politeia/article/viewFile/270/303. Acesso em: 10/03/2017.

[215] BRAGA, Isabel Drumond. **Bens de Hereges:** Inquisição e cultura material – Portugal e Brasil (séculos XVII-XVIII). Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra, 2012. p. 47.

[216] No que tange a alimentação dos presos nos cárceres do Santo Ofício, Isabel Drumond Braga salienta que "[...] havia duas categorias de presos, os ricos e os pobres. Estas classificações decorriam da posse ou não de bens para pagar as despesas e não da existência de fortunas notáveis [...] No princípio do século XVII, eram gastos em géneros alimentares 35 e 40 réis diários para mulheres e homens pobres, respectivamente. [...] Presumivelmente, no caso dos presos ricos, o tipo de alimentação que praticavam no cárcere seria semelhante ao que habitualmente consumiam nas suas casas." BRAGA, Isabel Drumond. Op. Cit., 2015c, p. 146.

[217] "Em 1570, o regimento do Conselho Geral estabeleceu regras para a administração, despacho e destino dos bens confiscados, os quais deveriam ser canalizados para o pagamento dos ordenados dos funcionários da Inquisição, enquanto não houvesse verba certa destinada a esse fim; para a construção e reparação dos cárceres e casas da Inquisição, e ainda para o sustento e doutrina dos filhos dos condenados." BRAGA, Isabel Drumond. Op. Cit., 2012, p. 48.

com o sustento do preso nos cárceres, bem como as custas.[218] Nas palavras de Yllan de Mattos:

> [...] o confisco de bens só acontecia, de fato, caso o réu fosse condenado. Além disso, a prisão com sequestro de bens não dependia da origem do suspeito, e sim do tipo de crime. Qualquer suspeito de heresia formal era, quando preso, agravado com o sequestro de bens, valendo o mesmo para os sodomitas, por exemplo. Por fim, em todo crime cuja condenação podia implicar em confisco, o réu seria preso com ordem de sequestro de bens, fosse ele cristão-velho ou cristão-novo.[219]

E Isabel Drumond Braga complementa:

> O confisco de bens abrangia os cristãos-novos acusados de judaísmo bem como todos que fossem suspeitos de qualquer outra heresia que não a judaica, desde que fossem considerados culpados graves, negativos convictos ou relapsos. Ficavam isentos os hereges que se apresentassem em tempo de graça antes de serem denunciados por outros; os que confessassem culpas ocultas e os estrangeiros que se apresentassem e pedissem perdão. Esta medida visava a conversão, como se torna evidente pelo regimento de 1613. A prisão dos réus era acompanhada pelo inventário para fins de sequestro e posterior confisco, em caso de culpa provada.[220]

Nos mandados de prisão das religiosas, podemos verificar que em dez deles há sequestro de bens, que estavam qualificados em dinheiro e que oscilavam entre vinte, trinta e cinquenta mil réis para manutenção no período em que estivessem reclusas nos cárceres inquisitoriais. Em outros sete casos não há qualquer menção de tal tipo de sequestro, todavia, no processo de Jerónima Pacheco consta que a 10 de julho de 1623 foi levada ao Inquisidor de Coimbra para realizar o inventário de bens, onde consta que a religiosa possuía um garfo de prata e roupas de linho - vestes que ela levou para os cárceres.[221]

Os cárceres, aos olhos do Padre António Vieira, era "um lugar úmido, escuro e fétido"[222], onde ficavam aproximadamente de três a quatro pessoas a dez palmos do chão. Já o jesuíta Gaspar de Miranda descreve as condições de vida nos cárceres inquisitoriais:

---

[218] BRAGA, Isabel Drumond. Género e confisco inquisitorial no Portugal Moderno: da legislação à prática. In.: HERNÁNDEZ, Margarida Torremocha; ALONSO, Alberto Corada. **La Mujer em la Balanza de la Justicia (Castilla y Portugal, siglos XVII y XVIII).** Valladolid: Castilla Ediciones, 2017, p. 183, 184.

[219] MATTOS, Yllan de. Op. Cit.; 2014, p. 131.

[220] BRAGA, Isabel Drumond. Op. Cit. 2017, p. 183.

[221] DIGITARQ/TT. Tribunal do Santo Ofício, **Inquisição de Lisboa**, processo nº 5.136. Processo de Jerónima Pacheco, anos de 1623-1629, fl.31.

[222] MAX, Fréderic. Prisioneiros da Inquisição. Porto Alegre: L&P, 1992, p. 138, apud. PIERONI, Geraldo. **Os Excluídos do Reino:** a Inquisição Portuguesa e o degredo para o Brasil colônia**.** Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2000 p. 72.

> [...] é cruel aperto estarem alguns juntos em uma casinha, com todo seu serviço necessário, sem sol, nem luz, nem ar, com mau cheiro, umidade e degradação de tudo, perigo de peste e doença [...] Por isso saem muitos do cárcere surdos, ou com dores de dente, ou tolhidos de alguma parte ou com alguma doença grave [...] e alguns morrem mais cedo, principalmente os velhos, ou melancólicos, ou desanimados.[223]

Isabel Drumond Braga, em *O quotidiano nos Cárceres do Santo Ofício Português (séculos XVI-XVIII),* esclarece que "[...] os cárceres inquisitoriais portugueses ficavam localizados nos centros das cidades de Coimbra, Évora e Lisboa. As celas – designação atual e não da época – então denominadas simplesmente cárceres, terão seguido o modelo conventual."[224] Além disso, os reclusos realizavam muitas queixas durante as visitas dos inquisidores. Reclamavam especialmente da alimentação, ressaltando particularmente a qualidade, a quantidade e o preço de custo dos alimentos. As ações dos penitenciados poderiam ser monitoradas e serem castigados dependendo do que fizessem.[225]

Em muitas ocasiões, os penitenciados permaneciam por tempo indeterminado nos cárceres. Geraldo Pieroni, salienta que:

> [...] os prisioneiros deveriam ser libertados no máximo depois de um mês de encarceramento; essa era a regra geral, mas quando se tratava de um herético, o que normalmente acontecia era essa cláusula não ser obedecida, podendo os inquisidores prolongar a prisão pelo tempo necessário à purgação do delito.[226]

E Bruno Feitler complementa que:

> O tempo que os presos maceravam no cárcere servia como meio de pressão psicológica para que eles confessassem, servia também aos inquisidores, para dar tempo a que a 'novas' provas se juntassem ao processo para que o réu pudesse ser julgado culpado por um número suficiente de testemunhas.[227]

---

[223] BNL, Sala dos Reservados, cod. 868, apud PIERONI, Geraldo. Op. Cit.; 2000, p. 73.

[224] BRAGA, Isabel Drumond. O quotidiano nos cárceres do Santo Ofício português (séculos XVI-XVIII). In.: RODRIGUEZ, Juan José Iglesias; GARCIA, Rafael M. Pérez; CHAVES, Manuel F. Fernandez. **Comércio y Cultura em la Edad Moderna.** Sevilha: Editorial Universidad de Sevilha, 2015a, p. 1485.

[225] AMIEL, Charles. Os cárceres de vigia da Inquisição portuguesa. In.: NOVINSKY, Anita; KUPERMAN, Diane. **Ibéria Judaica:** Roteiros de Memória. Rio de Janeiro: Expressão e Cultura; São Paulo: EDUSP, 1996, p. 141-150.

[226] PIERONI, Geraldo. Op. Cit.; 2000, p. 73.

[227] FEITLER, Bruno. Teoria e prática na definição da jurisdição e da práxis inquisitorial portuguesa: da 'prova' como objeto de análise. In.: ALGRANTI, Leila Mezan; MEGIANI, Ana Paula Torres. **O Império por Escrito:** Formas de Transmissão da Cultura Letrada no Mundo Ibérico**.** São Paulo, Alameda, 2009, p. 83.

Os processos mostram bem essa realidade. As freiras Anna Pinta Pereira, do mosteiro de Santa Ana de Coimbra, e Francisca Xavier, do Mosteiro de Odivelas, foram levadas aos cárceres do Santo Ofício, respectivamente nos anos de 1623 e 1683, porém, nunca saíram deles. A primeira faleceu em 1629, tendo permanecido reclusa pelo Santo Ofício durante 6 anos, e a segunda em 1684, com um 1 de reclusão nos cárceres da Inquisição. As causas da morte, no caso de Francisca Xavier, foram naturais, já em relação à Anna Pinta Pereira atribuiu-se a morte em decorrência de uma doença prolongada. Entretanto, não podemos desconsiderar que a idade das religiosas associado às condições insalubres dos cárceres, bem como o tempo de reclusão certamente ajudavam na disseminação de doenças ou acentuavam as já existentes.

As religiosas elencadas nesta pesquisa foram denunciadas devido à suposta prática da religião judaica dentro do espaço conventual, ou por proposições. A prática do judaísmo se dava a partir de ações que, com o passar do tempo, se tornaram um estereótipo para caracterizar um judaizante. Os costumes geralmente eram perpetuados dentro de casa, a partir dos ensinamentos maternos, como também de parentes próximos, como tias, irmãs, avós, responsáveis pela transmissão deste judaísmo possível.[228]

Por meio das denúncias, foi possível apurar um caso no qual há o relato de quem realizava o ensino das práticas judaicas aos membros familiares de menos idade. Estas denúncias constam nos processos das irmãs Anna das Saudades e Maria Josepha e foram feitas pelas escravas da família Pantaleanna da Sylva Malafaya e Maria de Carvalho na qual disseram ao inquisidor que Izabel Mascarenhas, irmã de Anna das Saudades e Maria Josepha, seria a transmissora das práticas judaicas da Família Mascarenhas. Segundo a denúncia, Izabel teria transmitido tais práticas as duas irmãs, bem como o irmão, Manoel Mascarenhas e as escravas. Segundo a denúncia das escravas, Izabel Mascarenhas faleceu antes de ser processada pelo Tribunal do Santo Ofício.[229]

---

[228] "As práticas judaizantes eram geralmente dissimuladas nos mais secretos recantos da casa, e daí o papel essencial das mulheres na transmissão de uma herança que tendia a reduzir-se a uma tradição cada vez mais doméstica. Não faltam, por isso, na documentação inquisitorial, as matronas "dogmatistas" e "rabinas", simultaneamente iniciadoras, oficiantes e guias espirituais." WACHTEL, Nathan. A fé da lembrança. Labirintos Marranos. Lisboa: Editorial Caminho, 2002, p 115 apud ASSIS, Angelo Adriano Faria de. Menorá de mil braços: variações do criptojudaísmo no mundo português. **Revista Politeia:** História e Sociedade, Vitória da Conquista, v. 11, n. 1, p. 19-33, 2011, p. 24. Disponível em: http://periodicos.uesb.br/index.php/politeia/article/viewFile/1014/1470. Acesso em: 25/03/2017.

[229] DIGITARQ/TT. Tribunal do Santo Ofício, **Inquisição de Lisboa**, processo nº 5.704. Processo de Ana das Saudades, anos de 1668-1674, fl. 29 à 36.

## A TRANSMISSÃO DO JUDAÍSMO NA FAMÍLIA MASCARENHAS*

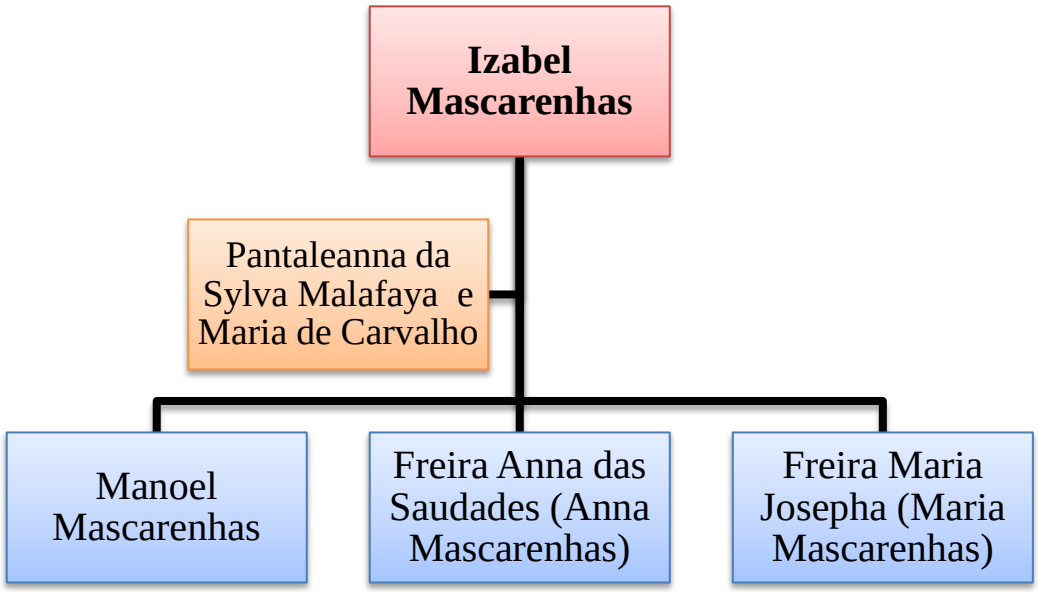


**Fonte:** ANTT Online - Fundo do Tribunal do Santo Ofício - Inquisição de Lisboa http://digitarq.dgarq.gov.pt

As religiosas saíam dos cárceres secretos da Inquisição e eram levadas à Casa do Despacho para as apurações. Durante as sessões, eram indagadas sobre: nome, idade, nação, estado civil, local de moradia, o que comiam, bebiam, o que faziam diariamente e a respeito da qualidade de sangue. Em seguida, os questionamentos versavam acerca dos familiares de modo a traçar o quadro genealógico. A extensão familiar da ré era analisada e com isso eram verificados outros casos de processos de pessoas pertencentes à mesma família.

Os inquisidores realizavam questionamentos às religiosas de maneira a elencar possíveis condutas recorrentes a prática judaica, de modo a incitar as freiras a uma confissão. As condutas mais recorrentes nos processos que versam sobre a prática judaica são: "[...] guardar os sábados de trabalho, e neles vestir camisas lavadas, varrer as casas ao modo judaico, jejuar às segundas e quintas-feiras à Rainha Esther e não comer carne de porco, lebre, coelho, nem peixe sem pele."[230] Não é apresentado nos processos indícios de que as religiosas

* Izabel Mascarenhas é tida como a transmissora da Família Mascarenhas, segundo Pantaleanna da Sylva Malafaya e Maria de Carvalho, escravas dos pais das religiosas, Anna das Saudades e Maria Josepha. Ela teria doutrinado as duas irmãs, bem como o irmão, Manoel Mascarenhas e as escravas. Segundo as denúncias das escravas, Izabel Mascarenhas faleceu antes de ser processada pelo Tribunal do Santo Ofício. DIGITARQ/TT. Tribunal do Santo Ofício, **Inquisição de Lisboa**, processo nº 5.704. Processo de Ana das Saudades, anos de 1668-1674, fl. 29 à 36.

[230] DIGITARQ/TT. Tribunal do Santo Ofício, **Inquisição de Lisboa**, processo nº 8.194. Processo de Isabel de Santo Domingos, anos de 1639-1644, fl. 244.

soubessem alguma oração judaica, desta forma, em cinco casos é tomada a oração do Pai-Nosso para dedicar a Moisés. Isso mostra uma adaptação do judaísmo frente à perseguição inquisitorial, desse modo "[...] o judaísmo precisou reduzir-se e centrar-se em alguns aspectos mais fáceis de serem mantidos no cotidiano."[231] Com relação às práticas de rituais *criptojudaícos* elencados por cada religiosa, durante as apurações processuais, temos o quadro apresentado a seguir.

[231] MONTEIRO, Alex Silva. Op. Cit., 2011a, p. 192.

**Quadro 17:** Práticas criptojudaicas citadas pelas religiosas

| Nome da Religiosa | Jejum da 2ª feira | Jejum da 5ª feira | Guardar os sábados | Não ter Cristo como Deus | Vestir roupas limpas nos sábados | Dieta: não comer carne de porco, nem peixe sem escamas | Dedicar a oração do Pai-Nosso à Moisés | Limpar candeeiros e colocar azeite limpo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Aldonça de Santo António** | | | X | | X | X | | |
| **Anna da Madre de Deus** | X | | X | X | X | X | | |
| **Anna Pinta Pereira** | X | X | X | | X | X | X | X |
| **Anna das Saudades** | X | X | X | | X | X | | X |
| **Francisca da Cruz** | X | X | X | X | X | X | | |
| **Francisca Xavier** | X | X | X | | X | X | | X |
| **Isabel Pinta** | X | X | X | | X | X | X | |
| **Izabel de Santo Domingos** | X | X | X | | X | X | | X |
| **Izabel de Santo Thomás** | | | X | | X | X | | |
| **Jerónima Pacheco** | X | X | X | | X | X | | X |
| **Leonor da Encarnação** | | | | X | X | X | X | |
| **Maria da Conceição** | X | X | X | | X | X | X | |
| **Maria dos Anjos** | X | X | X | | X | X | | X |
| **Maria Josepha** | X | X | X | | X | X | | X |
| **Mariana de Jesus** | X | X | X | | X | X | | X |
| **Mariana de Jesus** | | | X | | X | X | X | |
| **Mariana de Santo António** | X | | X | | X | X | | |

**Fonte:** ANTT Online - Fundo do Tribunal do Santo Ofício - Inquisição de Lisboa -http://digitarq.dgarq.gov.pt

É possível perceber que as práticas compartilhadas pelas religiosas são parecidas e amplamente disseminadas nos monitórios inquisitoriais, como a guarda dos sábados, bem como, vestir roupas limpas neste dia, as práticas alimentares e os jejuns tidos como judaicos nas segundas e quintas-feiras. Entretanto, outras práticas foram menos elencadas ao inquisidor, como a realização, por parte de 5 religiosas, da oração do Pai-Nosso dedicando a Moisés, e 3 delas que não tinham Cristo por seu Deus. Conforme salienta Alex Silva Monteiro, "[...] o fato de não mencionar as práticas de alguns dos ritos citados não significava que elas não os realizassem, apenas não são citados em suas sessões de crença, ou mesmo em suas sentenças."[232]

Para além destas perguntas, as freiras foram indagadas sobre sua vida espiritual, sobre sua formação na religião cristã: se eram batizadas e crismadas, se realizavam "obras de cristã" e se sabiam dizer as orações cristãs (Pai-Nosso, Ave Maria, Credo, Salve Rainha, Mandamentos da Lei de Deus, Mandamentos da Igreja). Nesse sentido, podemos exemplificar com o caso da freira Mariana de Jesus, professa do Mosteiro de Chelas, que, ao ser questionada, respondeu que foi

> [...] crismada na Igreja de São Tiago de Extremoz, mas não sabe o nome do Bispo que a crismou e nem quem foi padrinho [...] Disse as orações do Pai-Nosso, Ave Maria, Salve Rainha, Creio em Deus Pai, Os Mandamentos da Lei de Deus – que todos disse bem – Mas que não sabia os Mandamentos da Santa Madre Igreja. [233]

Neste momento os inquisidores poderiam perceber alguma irregularidade para com o trato da religião cristã, devido alguma freira não saber alguma oração ou desconhecer algum mandamento da Igreja, desta forma, não estariam sendo uma "boa cristã". Estes dados do trato das religiosas com a religião cristã ficam melhor exemplificados no quadro abaixo.

[232] MONTEIRO, Alex Silva. Op. Cit.; 2011a, p. 195.

[233] DIGITARQ/TT. Tribunal do Santo Ofício, **Inquisição de Lisboa**, processo nº 640. Processo de Mariana de Jesus, anos de 1652-1655, fl. 18 e 19.

**Quadro 18:** Ritos e orações cristãs praticadas pelas religiosas

| Religiosas/rés | Ir a Missa | Batizada/ Crismada | Pai-Nosso | Ave-Maria | Credo | Salve-Rainha | Crer nos sacramentos e na Santíssima Trindade | Mandamentos da Lei de Deus | Mandamentos da Igreja |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Aldonça de Santo António** | X | X | X | X | X | X | | X | X |
| **Anna da Madre de Deus** | X | X | | | | | Não acreditava | Não acreditava | Não acreditava |
| **Anna Pinta Pereira** | X | X | X | X | X | X | | X | X |
| **Anna das Saudades** | X | X | X | X | X | X | | X | X |
| **Francisca da Cruz** | X | X | | | | | Não acreditava | Não acreditava | Não acreditava |
| **Francisca Xavier** | X | X | X | X | X | X | | X | X |
| **Isabel Pinta** | X | X | X | X | X | X | | X | X |
| **Izabel de Santo Domingos** | X | X | X | X | X | X | | X | X |
| **Izabel de Santo Thomás** | X | X | X | X | X | X | | X | X |
| **Jerónima Pacheco** | X | X | X | X | X | X | | X | X |
| **Leonor da Encarnação** | X | X | X | X | X | X | X | X | X |
| **Maria da Conceição** | X | X | X | X | X | | X | X | X |
| **Maria dos Anjos** | X | X | X | X | X | X | | X | X |
| **Maria Josepha** | X | X | X | X | X | X | | X | |
| **Mariana de Jesus** | X | X | X | X | X | X | | X | X |
| **Mariana de Jesus** | X | X | X | X | X | X | X | X | Não sabia |
| **Mariana de Santo António** | X | X | X | X | X | X | | X | |

**Fonte:** ANTT Online - Fundo do Tribunal do Santo Ofício - Inquisição de Lisboa - http://digitarq.dgarq.gov.pt

Pelos dados apresentamos podemos verificar que em alguns ritos como ir à missa ou com relação ao batismo/crisma e com relação às orações cristãs, foram elencados como práticas realizadas por grande parte das religiosas, excetuando os casos das religiosas Anna da Madre de Deus e Francisca da Cruz, pois no processo não é mencionado as orações cristãs. Entretanto, nos mesmos dois casos são apresentados que tais religiosas não acreditavam nos sacramentos da Igreja e Santíssima Trindade, bem como nos Mandamentos da Lei de Deus e os da Igreja, o que poderia deixar o inquisidor desconfiado com relação à fé por parte das freiras.[234] No caso de outra religiosa, Mariana de Jesus, foi especificado que ela não sabia dos mandamentos da Igreja[235], o que poderia passar a ideia de que ela não era uma "boa cristã". Ao menos aos olhos dos inquisidores, não parecia ser, posto que religiosa, deveria saber sobre tais mandamentos atestando a "verdade" sobre sua fé.

Desse modo, os quadros acima propõem a reflexão de que as religiosas, sendo judaizantes ou não, de um modo geral, poderiam ter assimilado as práticas litúrgicas de ambas as crenças: judaica e cristã. Com isso, se consolidaria um duplo atributo confessional: a primeira, advinda da família e tida como uma herança cultural e a segunda, uma cultura imposta pelo estado religioso em que comungavam na ocasião. Todavia, não podemos deixar de salientar que tais práticas também poderiam ser invenções, tanto por parte dos inquisidores, para que as rés confessassem, como por parte das religiosas, de modo a aceitar a culpa em uma situação extrema, por exemplo, no caso de ser relaxada ao braço secular. Desse modo, a confissão se constituía como último recurso para que tal pena não fosse executada.

## 3.2 Trajetórias individuais: as religiosas processadas pela Inquisição de Lisboa

As religiosas, ao serem comunicadas do mandado de prisão, foram encaminhadas aos cárceres inquisitoriais para prestarem esclarecimentos aos inquisidores no que se refere às práticas a que foram denunciadas. Cinco religiosas, provenientes de Coimbra, foram transferidas à cidade de Lisboa para as averiguações dando início ao processo.

O processo inquisitorial era composto de várias etapas, de modo aos inquisidores analisarem a culpabilidade dos réus, bem como avaliarem a gravidade das faltas. Em linhas gerais, após a prisão e encarceramento, os réus eram levados ao inquisidor para que fossem

[234] DIGITARQ/TT. Tribunal do Santo Ofício, **Inquisição de Lisboa**, processo nº 13.024. Processo de Anna da Madre de Deus, anos de 1621-1622, fl. 32v. DIGITARQ/TT. Tribunal do Santo Ofício, **Inquisição de Lisboa**, processo nº 10.214. Processo de Francisca da Cruz, anos de 1621-1622, fl. 38v.

[235] DIGITARQ/TT. Tribunal do Santo Ofício, **Inquisição de Lisboa**, processo nº 640. Processo de Mariana de Jesus, anos de 1652-1655, fl. 18 e 19.

admoestados a confessar suas culpas. Nos casos em que permaneciam negativos, ou seja, que negavam totalmente as culpas, declarando-se inocente[236], eram realizados diversos interrogatórios, a que chamavam de sessões, de maneira a conhecer o réu e o seu cotidiano, mas também com a perspectiva de que o réu confessasse suas faltas.[237] A primeira sessão é chamada de *Genealogia*. Nela, os réus discorriam sobre seu núcleo familiar, inclusive das possíveis frações de sangue cristão novo e se algum deles já havia sido processado pelo Tribunal. Em seguida, os questionamentos versavam sobre as práticas e informações de cunho cristão, se eram batizados, crismados, quais orações tinham conhecimento e dos sacramentos.

Na falta da confissão por parte do réu, novas sessões eram realizadas, chamadas: *In Genere, In Specie*. Na sessão *In Genere* ao réu era perguntado acerca de sua fé, do conhecimento dos ritos cristãos bem como da lei mosaica, até mesmo inquirindo se sabiam de alguma oração judaica. Nessa ocasião não era citado nenhuma culpa que havia sido coletada por meio das denúncias. Na sessão *In Specie*, os inquisidores indagavam os réus especificamente sobre as acusações que lhe foram imputadas, a partir das denúncias. Nestas sessões podemos observar a pressão por parte do Tribunal, por meio de diversas admoestações, na tentativa de obter a confissão do réu e "[...] não havia quantidades estabelecidas de sessões *in genere* ou *in specie*, podendo ocorrer quantas fossem necessárias."[238]

Aos réus que persistiam negativos até a terceira admoestação eram comunicados de que não seriam mais admoestados, e passava-se ao *Libelo* acusatório. Este era fruto dos dizeres do réu nas sessões e das denúncias, contudo, sem mencionar o nome dos denunciantes, que eram lidas pelo promotor na presença do acusado.[239] Neste momento era designado ao réu um procurador que trataria de sua defesa, indicando testemunhas de maneira a formar as *Contraditas*. Todavia, a defesa por parte do procurador era pouco ampla e praticamente ineficaz. Sua atuação era estritamente limitada pelos Regimentos Inquisitoriais, além disso, não era possível ao procurador conversar com a ré de forma isolada, nem lhe era permitido o acesso ao processo, sendo apenas permitido consultar uma cópia do *Libelo da Justiça* que lhe

---

[236] LIPINER, Elias. Op. Cit., 1977, p. 106.

[237] MATTOS, Yllan de; MUNIZ, Pollyanna Gouveia Mendonça. Vigiar a Ortodoxia: limites e complementariedades entre a justiça eclesiástica e a Inquisição na América Portuguesa. **Revista História** (São Paulo), n. 171, p. 287-316, jul.-dez., 2014, p. 311. Disponível em: http://www.revistas.usp.br/revhistoria/article/view/89014. Acesso em: 10/07/2017.

[238] Ibdem, p. 311.

[239] LIPINER, Elias. Op. Cit., 1977, p. 96.

era entregue na ocasião do juramento. Mesmo assim, o documento não era completo, pois não mencionava alguns elementos de modo a garantir a manutenção do "segredo" das denúncias.

De acordo com Yllan de Mattos e Pollyanna Muniz, no que diz respeito ao papel do procurador:

> O procurador dos presos (advogado de defesa) era nomeado pelos inquisidores para correr com a causa e requerer em nome do réu. Porém, não havia vista completa do processo (conhecia-se apenas o libelo acusatório, omitindo-se nomes, datas e fatos) e nem o colóquio era privado (seria acompanhado por um membro do Tribunal), além de não poder acompanhar o denunciado durante os interrogatórios frente aos inquisidores. O acusado, mesmo com todas essas exigências, ainda ficava dependente de seu procurador ou advogado, pois somente ele poderia redigir as contraditas. Isso demonstra, inclusive, uma estreita vigilância sobre o advogado que pensaria bastante antes de redigir qualquer alegação que viesse a prejudicá-lo perante os juízes.[240]

E Bruno Feitler complementa que "[...] os procuradores dos presos (ou advogados), seja por não terem acesso aos processos, para além do libelo de acusação que era lido ao preso, seja por má vontade ou até medo dos inquisidores, não cuidavam da defesa dos réus."[241]

Depois de ouvidas as testemunhas de defesa, permanecendo o réu negativo e tendo o Tribunal provas consistentes contra estes, seria tornada pública as *Provas de Justiça,* na qual caberia ao réu elencar novas testemunhas para uma nova *Contradita.*

Além disso, poderia a mesa do Tribunal Inquisitorial aplicar o tormento, na tentativa de obter confissões através da tortura. Havia dois tipos de tormentos que eram aplicados: o potro e a polé. Para as mulheres, o tormento era o da polé e "[...] nunca no potro pelo muito que se deve atentar por sua honestidade."[242]

Nas palavras de Geraldo Pieroni,

> A tortura era imposta todas as vezes que os inquisidores não conseguiam arrancar a confissão dos réus durante os interrogatórios. "O Regimento de 1640" revela que o tormento para os "negativos" era um procedimento usual. A intensidade dos suplícios dependia de decisão dos inquisidores depois de ouvir o parecer do médico e do cirurgião. Havia nas dependências do Santo Ofício uma sala destinada as torturas – a casa dos tormentos – onde se encontravam os instrumentos necessários para torturar os prisioneiros. Dois deles eram amplamente utilizados pelos inquisidores portugueses: a polé, forma de tortura que consistia em atar o réu pelas mãos e levantá-lo até o

[240] MATTOS, Yllan de; MUNIZ, Pollyanna Gouveia Mendonça. Op. Cit., 2014, p. 309.

[241] FEITLER, Bruno. Op. Cit., p. 83.

[242] CARDOSO, Adelaide Filomena Amaro Lopes. Op. Cit.; 2003, p. 115.

> teto; e o potro, uma espécie de cama na qual o condenado era amarrado pelos braços e pelas pernas, os quais eram apertados por cordas atadas a um torniquete. A polé erguia o prisioneiro até uma roldana fixada no teto, aplicando-lhe um "trato corrido", que consistia em abaixar o réu lentamente, ou "trato esperto", que acordo com o qual o supliciado era deixado cair bruscamente, sem que as partes pudessem tocar o chão. Esse gênero de tortura fazia com que ossos e articulações dos torturados se contraíssem dolorosamente. O potro pressionava violentamente os membros de oito pontos do corpo, a corda ficava presa a uma manivela manipulada segundo a quantidade de voltas a serem aplicadas: "¼, ½ ou uma volta inteira. À medida que o torniquete contraía, as cordas rasgavam as carnes e às vezes até quebravam os ossos dos infelizes.[243]

Por meio do tormento os inquisidores tentavam obter a confissão do réu em um "exame de consciência". "A aplicação do tormento, com tratos corridos e espertos, isto é, mais ou menos violento, ficava ao arbítrio do inquisidor, tendo em conta o que o réu já confessara, mas também a idade e as condições físicas daquele que o ia sofrer."[244] Em seguida, o processo era analisado pela mesa do despacho, quanto a natureza do delito, bem como a culpabilidade do réu, e, posteriormente, realizada a emissão da sentença, que poderia variar entre penitências espirituais, flagelações, públicas, degredos, prisão, trabalhos forçados e os réus considerados convictos eram relaxados ao braço secular.

Abaixo, analisaremos, como se desenvolveu o processo de cada religiosa penitenciada pelo Tribunal do Santo Ofício de Lisboa. Para isso, faremos a divisão das religiosas pelos conventos a qual professavam de modo a elencar alguns momentos de cada caso.

### 3.2.1 Mosteiro de Semide

O processo da religiosa Isabel Pinta foi o único encontrado do Mosteiro de Semide de religiosa processada pelo Tribunal do Santo Ofício no período elencado nesta pesquisa. Ela prestou seu primeiro depoimento à mesa inquisitorial em 11 de outubro de 1619, quatro dias após ser levada ao cárcere. Nesta primeira ocasião, a religiosa, após jurar sobre os Santos Evangelhos, confessou que no natal, sem saber ao certo o ano, recebeu a visita de sua irmã, Felipa da Fonseca, Diogo Lopes, seu irmão, e, estando todos na grade do mosteiro, começaram a falar da Lei de Moisés, onde Diogo Lopes salientaria que "ela [Lei de Moisés] era boa para a salvação que nela acreditava e esperava salvar-se." E o mesmo foi dito pela sua

[243] PIERONI, Geraldo. Op. Cit.; 2000; p. 75-6.

[244] BRAGA, Isabel Drumond. Op. Cit, 2015c, p. 152.

irmã. Após esse dia, a religiosa não se lembrou de ter se encontrado com seus irmãos. Contudo, a crença havia permanecido até o momento da confissão, pedindo perdão por suas culpas e que estava arrependida. [245]

Na segunda passagem pela mesa do Inquisidor, em 28 de novembro de 1619, para realizar a sessão de *Genealogia*, afirmou que estava cuidando de suas culpas e que não se lembrava de mais nada para confessar, dizendo ainda que era uma boa cristã. A religiosa, em 16 de dezembro de 1619, pediu uma sessão com o inquisidor, onde negou sua confissão, alegando que estava sendo enganada e tentada pelo demônio.[246] Em interrogatórios posteriores (19 de dezembro de 1619, 22 e 23 de dezembro de 1620), a religiosa permaneceu negativa, dizendo que não tinha culpas a confessar e que era uma boa cristã.

O *Libelo da Justiça* de Isabel Pinta foi tornado público no dia 23 de dezembro de 1620, e no dia seguinte foi nomeado o licenciado Júlio Duarte para seu procurador. Na mesma data, foi entregue aos inquisidores a lista de pessoas nomeadas pela religiosa para testemunharem em sua defesa nas *Contraditas*. São elas: Maria Mizarte, Catarina de Almeida, Helena Froes, Felipa Mascarenhas, Maria Dolores e Magdalena, todas religiosas do Mosteiro de Semide.[247]

Em 15 e 16 de abril de 1621, foi feita uma diligência ao Mosteiro de Semide para colher informações das religiosas nomeadas por Isabel Pinta. A resposta por parte das freiras foi que Isabel Pinta era uma boa cristã, que participava do coro como as demais, que era caridosa dando esmolas aos pobres que se dirigiam a porta do mosteiro, realizando todos os ofícios divinos, confessando-se e comungando nas festas. [248]

Uma sessão *In Specie sobre os escritos no cárcere* foi realizado em 24 de maio de 1621, contudo, ela continuou negativa, dizendo que não havia culpas a confessar, nem que tinha escrito ou falado algo com alguém.[249] E em 12 de junho de 1621, após as apurações no Mosteiro de Semide e os interrogatórios, o processo foi visto o pela mesa do Santo Ofício, mas, ainda sem dar um veredito sobre o caso.

---

[245] DIGITARQ/TT. Tribunal do Santo Ofício, **Inquisição de Lisboa**, processo nº 11.548. Processo de Isabel Pinta, anos de 1619-1624, fl. 41 e 42.

[246] DIGITARQ/TT. Tribunal do Santo Ofício, **Inquisição de Lisboa**, processo nº 11.548. Processo de Isabel Pinta, anos de 1619-1624, fl. 45v.

[247] DIGITARQ/TT. Tribunal do Santo Ofício, **Inquisição de Lisboa**, processo nº 11.548. Processo de Isabel Pinta, anos de 1619-1624, fl. 63 e 72.

[248] DIGITARQ/TT. Tribunal do Santo Ofício, **Inquisição de Lisboa**, processo nº 11.548. Processo de Isabel Pinta, anos de 1619-1624, fl. 73 a 86.

[249] DIGITARQ/TT. Tribunal do Santo Ofício, **Inquisição de Lisboa**, processo nº 11.548. Processo de Isabel Pinta, anos de 1619-1624, fl. 104 a 106.

Novas denúncias contra a religiosa chegaram a Inquisição em outubro de 1621, por parte de Simão Lopes e Francisco de Almeida, relatando que ela dizia nas grades do convento que acreditava na Lei de Moisés para a salvação da sua alma[250]. Com isso, após admoestações e a vista do processo por parte da mesa do despacho, em 29 de março de 1624, a freira foi levada ao tormento, onde confirmou a sua primeira confissão. Os autos foram vistos posteriormente em 19 de abril de 1624.

### 3.2.2 Convento de São Domingos das Donas – Santarém

Neste convento apuramos dois casos de religiosas processadas pelo Tribunal do Santo Ofício. As religiosas, Izabel de São Domingos e Mariana de Santo António tiveram o desenrolar processual no mesmo período, entre os anos de 1639 e 1644. Os processos tiveram início após a denúncia das religiosas Graça de São Domingos e Isabel Batista, a qual em apurações posteriores foi constatada uma inimizade entre as religiosas, bem como inimizade com a também religiosa Inês da Conceição. Segundo as denunciantes Izabel e Mariana eram sempre vistas juntas e nas grades do convento declaravam a crença na Lei de Moisés.[251]

Luiz Vaz de Rezende, irmão de Mariana de Santo António e cavaleiro professo da Ordem de São Bento de Avis, esteve em contato com a instituição inquisitorial e conseguiu a ajuda do Frei Maurício da Cruz, da Ordem de São Domingos, Manoel de Macedo e o leigo António para averiguar sobre as inimizades da sua irmã.[252] Já Frei Francisco João do Rozário, da Ordem dos Pregadores, foi designado pela Inquisição em 15 de junho de 1638 para verificar as inimizades de Izabel de São Domingos.[253]

Nestas verificações ficou constatado que Izabel tinha a inimizade de muitas pessoas, para além das três religiosas acima citadas. Além delas, Izabel de São Domingos e Mariana de Santo António tinham inimizade com as religiosas Catarina da Piedade, Serafina de Menezes, Inês de Azevedo, Inês da Távora, Francisca da Silveira e Catarina dos Anjos.[254]

Um ponto interessante é que comparando as datas de algumas etapas de ambos os

---

[250] DIGITARQ/TT. Tribunal do Santo Ofício, **Inquisição de Lisboa**, processo nº 11.548. Processo de Isabel Pinta, anos de 1619-1624, fl. 129,135.

[251] DIGITARQ/TT. Tribunal do Santo Ofício, **Inquisição de Lisboa**, processo nº 6.911. Processo de Mariana de Santo António, anos de 1639-1644, fl.82.

[252] DIGITARQ/TT. Tribunal do Santo Ofício, **Inquisição de Lisboa**, processo nº 6.911. Processo de Mariana de Santo António, anos de 1639-1644, fl. 206.

[253] DIGITARQ/TT. Tribunal do Santo Ofício, **Inquisição de Lisboa**, processo nº 8.194. Processo de Izabel de São Domingos, anos de 1639-1644, fl.18.

[254] DIGITARQ/TT. Tribunal do Santo Ofício, **Inquisição de Lisboa**, processo nº 8.194. Processo de Izabel de São Domingos, anos de 1639-1644, fl. 54.

processos, constatamos que foram realizadas no mesmo dia. Temos que as duas religiosas foram levadas à mesa do inquisidor em 14 de dezembro de 1639 para realizar a sessão de *Genealogia*, bem como no dia 24 de janeiro de 1640 para a realização da sessão *In Genere*, onde ambas negaram qualquer envolvimento em práticas ou proposições relacionadas à Lei mosaica. Já a sessão *In Specie*, Mariana de Santo António foi levada em 04 de julho de 1640 e Izabel no dia seguinte.

Tornando público o *Libelo*, a 11 de julho de 1640, foi designado para procurador das religiosas, Luiz Graneiro, e em seguida, foram elencadas pelas religiosas alguns nomes para as *Contraditas*. Devido ao estado do documento, bem como a caligrafia, conseguimos elencar somente algumas pessoas nos processos. Nos autos de Mariana de Santo António constam Barbara de Santo António, também religiosa, Susana, que era escrava de Izabel de São Domingos, mas, que também lhe prestava serviços e Luiza.[255] Já Izabel de São Domingos nomeou Padre Antunes e Joana de Andrade.[256]

As *Provas de Justiça* foram tornadas públicas em 23 de julho de 1643 e Mariana de Santo António listou novas testemunhas para uma segunda *Contradita*: Catarina de Castro, Joana de Mendonça, Joana de Andrade, Madre Maria Bernardes, Inês de Castro e Sebastiana do Espírito Santo, religiosas do convento.[257]

Entre os dias 25 e 28 de janeiro de 1644, as duas religiosas foram levadas a mesa do inquisidor para darem informações sobre a posse de bens de raiz e móveis. Mariana de Santo António contou aos inquisidores que possuía vinte mil réis.[258] Já Izabel de São Domingos relatou que possuía algumas casas na região do convento, cento e cinquenta mil réis em dinheiro e uma escrava, chamada Susana, que a servia bem como a Mariana de Santo António.[259]

Após serem realizadas admoestações as religiosas e a permanência de ambas a negarem suas supostas culpas, foram levadas ao tormento. Izabel de São Domingos foi levada a sala do tormento em 27 de maio de 1644 e Mariana de Santo António, no dia posterior, onde

---

[255] DIGITARQ/TT. Tribunal do Santo Ofício, **Inquisição de Lisboa**, processo nº 6.911. Processo de Mariana de Santo António, anos de 1639-1644, fl. 130.

[256] DIGITARQ/TT. Tribunal do Santo Ofício, **Inquisição de Lisboa**, processo nº 8.194. Processo de Izabel de São Domingos, anos de 1639-1644, fl. 149.

[257] DIGITARQ/TT. Tribunal do Santo Ofício, **Inquisição de Lisboa**, processo nº 6.911. Processo de Mariana de Santo António, anos de 1639-1644, fl. 155v.

[258] DIGITARQ/TT. Tribunal do Santo Ofício, **Inquisição de Lisboa**, processo nº 6.911. Processo de Mariana de Santo António, anos de 1639-1644, fl. 110 .

[259] DIGITARQ/TT. Tribunal do Santo Ofício, **Inquisição de Lisboa**, processo nº 8.194. Processo de Izabel de São Domingos, anos de 1639-1644, fl. 128, 129.

não consta nenhuma confissão.

### 3.2.3 Mosteiro de Celas – Coimbra

No mosteiro de Celas de Coimbra foram identificados três casos de religiosas penitenciadas, a saber, as irmãs Anna da Madre de Deus e Francisca da Cruz que caíram nas malhas inquisitoriais no mesmo período, entre os anos de 1621 e 1622, e a religiosa Jerónima Pacheco, que teve o desenrolar de seu processo entre os anos de 1623 e 1629.

Anna da Madre de Deus e Francisca da Cruz prestaram seu primeiro depoimento à mesa inquisitorial em 29 e 26 de março de 1621[260], respectivamente, onde fizeram a *confissão* de suas culpas. Francisca da Cruz, por sua vez, foi chamada novamente no dia seguinte para continuar sua confissão.[261] Anna da Madre de Deus salientou que sua mãe, Catarina Gomes, sempre dizia que a Lei de Moisés era a única para a salvação da alma[262] e Francisca disse que tomou contato com a lei mosaica aos 14 anos, com sua mãe, que sempre dizia que ela era boa para a salvação de sua alma.[263]

A sessão de *Genealogia* foi realizada no dia 3 de abril de 1621, onde as duas declararam que estavam cuidando de suas culpas e que não se lembravam de mais nada para relatar. A partir disso, passaram a dizer ao inquisidor sua origem familiar. Na sessão *In Genere*, em 19 de abril de 1621, novamente as duas declararam que estavam cuidando de suas culpas que não se lembravam de mais nada para relatar.

Em seguida as religiosas passaram pelo exame de *Crença*. Anna da Madre de Deus foi a primeira, em 27 de abril de 1621, onde disse que não acreditava em nenhum sacramento da Igreja Católica[264]. O conteúdo da sessão foi tornado público no dia seguinte. Por sua vez, Francisca prestou esclarecimentos sobre sua crença em três sessões, nos dias 26 de abril, 8 de maio e 3 de junho de 1621. Anna da Madre de Deus ainda foi submetida a sessão *In Specie*, realizado no dia 7 de maio de 1621.

---

[260] DIGITARQ/TT. Tribunal do Santo Ofício, **Inquisição de Lisboa**, processo nº 13.024. Processo de Anna da Madre de Deus, anos de 1621-1622, fl.25. DIGITARQ/TT. Tribunal do Santo Ofício, **Inquisição de Lisboa**, processo nº 10.214. Processo de Francisca da Cruz, anos de 1621-1622, fl.28.

[261] DIGITARQ/TT. Tribunal do Santo Ofício, **Inquisição de Lisboa**, processo nº 10.214. Processo de Francisca da Cruz, anos de 1621-1622, fl. 30.

[262] DIGITARQ/TT. Tribunal do Santo Ofício, **Inquisição de Lisboa**, processo nº 13.024. Processo de Anna da Madre de Deus, anos de 1621-1622, fl.25v.

[263] DIGITARQ/TT. Tribunal do Santo Ofício, **Inquisição de Lisboa**, processo nº 10.214. Processo de Francisca da Cruz, anos de 1621-1622, fl 28.

[264] DIGITARQ/TT. Tribunal do Santo Ofício, **Inquisição de Lisboa**, processo nº 13.024. Processo de Anna da Madre de Deus, anos de 1621-1622, fl. 32v.

O *Libelo da Justiça* foi tornado público logo após os interrogatórios e no caso de ambas foi nomeado o licenciado Júlio Duarte para que realizasse o acompanhamento do processo. Entretanto, tendo em vista a confissão das religiosas, a defesa parece não ter surtido muito efeito aos inquisidores que optaram por aplicar o Tormento às freiras. Francisca da Cruz foi levada em 11 de junho e sua irmã alguns dias depois, em 5 de julho de 1621, onde voltaram a confirmar o que disseram na confissão. Foram tornados públicos os depoimentos no dia seguinte a sessão e foram vistos na mesma data os autos do processo.

Já no processo de Jerónima Pacheco observamos que seu primeiro interrogatório junto aos inquisidores se deu em 10 de julho de 1623, em Coimbra, na ocasião da realização do inventário de bens. Nele consta que a religiosa possuía um garfo de prata e roupas de linho - vestes que ela levou para os cárceres. Consta também que devia quantias em dinheiro para uma religiosa, a saber: D. Maria da Costa - a qual devia mil e quinhentos réis[265] e no mesmo dia foi feita a sessão de *Genealogia* da religiosa.

A sessão *In Genere* foram realizadas em 27 de julho de 1623 e a sessão *In Specie* em 27 de janeiro do ano seguinte, onde a religiosa permaneceu negativa.

O *Libelo da Justiça* foi tornado público à 21 de agosto de 1624, já na cidade de Lisboa, e no dia 25 do mesmo mês foi nomeado o licenciado Francisco Tavares para seu procurador. Para a primeira *Contradita* foram elencadas várias religiosas de seu mosteiro, a saber: D. Maria Manoel, abadessa do Mosteiro e as religiosas D. Joana, Margarida de Távora, Maria da Costa, Margarida de Sousa, D. Sebastiana, Eugênia de Mendonça, Maria Mendonça e Isabel Correa.[266]

No dia 21 de outubro de 1624 foi tornada pública a *Prova de Justiça*, e, permanecendo os indícios de culpabilidade da religiosa, foi preparada uma nova lista de depoimentos para uma segunda *Contradita*. Nessa lista, consta Luiza Veloso, criada da religiosa; Paula de Noronha; Ana Domingues, moça da enfermaria; Inês de Vilhena, enfermeira; e as religiosas D. Eugênia, Francisca de Vilhena, Mara de Abreu, Lourença de Távora e a abadessa, D. Maria Manoel.[267]

A segunda *Prova de Justiça* foi publicizada em 6 de novembro de 1625 e após admoestações a ré, sem sua confissão, e os inquisidores não convencidos com as explicações

---

[265] DIGITARQ/TT. Tribunal do Santo Ofício, **Inquisição de Lisboa**, processo nº 5.136. Processo de Jerónima Pacheco, anos de 1623-1629, fl.31.

[266] DIGITARQ/TT. Tribunal do Santo Ofício, **Inquisição de Lisboa**, processo nº 5.136. Processo de Jerónima Pacheco, anos de 1623-1629, fl. 43v.

[267] DIGITARQ/TT. Tribunal do Santo Ofício, **Inquisição de Lisboa**, processo nº 5.136. Processo de Jerónima Pacheco, anos de 1623-1629, fl.83, 83v, 84, 84v.

e depoimentos decidiram por aplicar o tormento. A sessão ocorreu no dia 24 do mesmo mês, na qual a ré continuou negativa, não havendo nenhuma culpa a confessar. Após ser admoestada por aproximadamente dois anos e meio para que confessasse seus autos foram vistos pela última vez em 8 de março de 1629.

### 3.2.4 Convento do Espírito Santo – Torres Novas

No convento do Espírito Santo – Torres Novas, apuramos somente um caso de freira processada pela Inquisição no período que corresponde nossa pesquisa. A religiosa Leonor da Encarnação foi denunciada por onze pessoas entre 1634 e 1638, contudo, apurações verificaram que três freiras realizaram denúncias falsas, devido uma inimizade de longa data com a religiosa em questão.[268]

O primeiro depoimento da religiosa ocorreu em 4 de fevereiro de 1638, na ocasião da realização do inventário dos bens da religiosa. Ela disse possuir uma casa em Aveiro, que herdou de seu pai, mas que pertencia a sua comunidade, bem como 10$000 réis em dinheiro. E que todos os seus bens no mosteiro foram sequestrados pelos familiares do Santo Ofício, na ocasião da sua prisão.[269]

A sessão da *Genealogia* ocorrida em 8 de fevereiro de 1638, Leonor da Encarnação alegou não ter nenhuma culpa a confessar e passou a relatar sua árvore genealógica ao inquisidor. No dia seguinte, passou a sessão *In Genere*, onde relatou suas práticas cristãs.[270]

Os documentos não permitem identificar quem a religiosa elencou, em 21 de janeiro de 1639, para as *Contraditas*. Contudo, podemos apenas dizer que foram doze nomes de pessoas arrolados, na grande maioria religiosas. Contudo, pelas assinaturas no final dos depoimentos colhidos em 2 de maio de 1639, na ocasião em que Diogo Dias da Costa esteve no Convento para ouvir as religiosas, foi possível determinar algumas delas: Maria da Apresentação, Francisca de Mirada, Maria da Cruz e Isabel da Conceição. [271]

Doravante, foi tornado público a *Prova de Justiça* contra Leonor da Encarnação e em seguida a religiosa foi admoestada para que confessasse suas culpas. Em 19 de agosto de

[268] DIGITARQ/TT. Tribunal do Santo Ofício, **Inquisição de Lisboa**, processo nº 329. Processo de Leonor da Encarnação, anos de 1637-1640, fl. 71.

[269] DIGITARQ/TT. Tribunal do Santo Ofício, **Inquisição de Lisboa**, processo nº 329. Processo de Leonor da Encarnação, anos de 1637-1640, fl.79, 80.

[270] DIGITARQ/TT. Tribunal do Santo Ofício, **Inquisição de Lisboa**, processo nº 329. Processo de Leonor da Encarnação, anos de 1637-1640, fl. 85.

[271] DIGITARQ/TT. Tribunal do Santo Ofício, **Inquisição de Lisboa**, processo nº 329. Processo de Leonor da Encarnação, anos de 1637-1640, fl.104, 108 a 114.

1639, Leonor foi chamada novamente à mesa do inquisidor em uma sessão para listar pessoas para uma nova *Contradita*. Nesta nova *Contradita* foram nomeadas Cecília de São Francisco, Simoa de Jefa, Catarina da Chagas, Joana Batista e Francisca de Faria, religiosas do convento.[272]

Para tomar os novos depoimentos foi designado o licenciado Manoel Fallardo da Maya, prior da paróquia de Santiago da Vila de Torres Novas, em 6 de outubro de 1639. No mesmo dia, ele tomou os depoimentos das religiosas listadas por Leonor da Encarnação,[273] e pelos relatos percebemos que Leonor não era muito bem vista no convento, pois ela já havia entrado em conflito com algumas freiras. Catarina das Chagas, umas das religiosas, salientou que Leonor da Encarnação se desentendeu com uma freira chamada Seraphina da Glória em diversas ocasiões dizendo injúrias a outra freira, chegando a alcunhá-la como Ladra.[274]

Os inquisidores crentes da culpabilidade de Leonor da Encarnação, levaram-na ao tormento em 15 de maio de 1640, para que confessasse suas culpas. Entretanto, a religiosa continuou na negativa. Sem haver confessado, foi recolhida ao cárcere.[275] Os autos do processo foram verificados pela última vez em 22 de maio de 1640.

### 3.2.5 Convento de Santa Iria – Tomar

Neste convento foram identificados dois casos de religiosas processadas pelo Tribunal do Santo Ofício. As religiosas, Maria Josepha e Anna das Saudades, irmãs, tiveram o desenrolar processual paralelamente, com uma duração de aproximadamente 6 anos, entre os anos de 1668 e 1674. Verificamos que devido aos processos terem sido realizados paralelamente comparando as datas de algumas etapas de ambos os processos, constatamos que foram realizadas no mesmo dia.

A primeira vez em que ambas as religiosas foram levadas à mesa do inquisidor, a 6 de dezembro de 1668, para a realização do inventário dos bens, ambas disseram ter algumas peças para o seu uso diário como uma sálica de prata, uma cruz de ouro, duas colheres e garfos de prata e as roupas que haviam ganhado das religiosas D. Antónia de Távora no

[272] DIGITARQ/TT. Tribunal do Santo Ofício, **Inquisição de Lisboa**, processo nº 329. Processo de Leonor da Encarnação, anos de 1637-1640, fl.128.

[273] DIGITARQ/TT. Tribunal do Santo Ofício, **Inquisição de Lisboa**, processo nº 329. Processo de Leonor da Encarnação, anos de 1637-1640, fl.146.

[274] DIGITARQ/TT. Tribunal do Santo Ofício, **Inquisição de Lisboa**, processo nº 329. Processo de Leonor da Encarnação, anos de 1637-1640, fl.147.

[275] DIGITARQ/TT. Tribunal do Santo Ofício, **Inquisição de Lisboa**, processo nº 329. Processo de Leonor da Encarnação, anos de 1637-1640, fl.174.

depoimento de Maria Josepha[276] e Ana Maria de Vasconcelos, no depoimento de Anna das Saudades.[277]

Realizaram a sessão de *Genealogia*, em 19 de dezembro de 1668, na qual declararam não possuírem culpas e passaram a relatar ao inquisidor seus familiares, elencando a taxa de sangue cristão novo de seus pais. Segundo Maria Josepha, seu pai, António Mascarenhas teria ½ de sangue cristão novo e sua mãe, Antónia Carvalho, ¼.[278] Na sessão *In Genere*, realizada no dia 6 de maio de 1669, ambas negaram qualquer envolvimento em práticas ou proposições relacionadas à Lei mosaica. Na ocasião Maria Josepha chegou a afirmar que sempre acreditou na Lei de Cristo.[279] E na sessão *In Specie*, realizada em 29 de outubro de 1683, também permaneceram negativas.

Tornando público o *Libelo*, em 21 de junho de 1669, foi designado para procurador das religiosas o licenciado Francisco Soares Nogueira, que prestou juramento, e em seguida, foram listados pelas religiosas alguns nomes para as *Contraditas*. Verificamos que nos processos constam alguns nomes iguais para averiguação. Maria Josepha nomeou Mônica Nogueira, Madalena Nogueira, Padre Manoel Gomes, Antônio Guardão, Mariana de Oliveira, Antónia Francisca e Pedro da Costa.[280] Anna das Saudades, por sua vez, além de nomear todos os anteriores nomeou também Isabel Coelho, Maria Soares, Padre João de Campos e Francisca Pereira Leite.[281]

As *Provas de Justiça* foram tornadas públicas em 10 de novembro de 1669. Em 24 de novembro de 1669, Maria Josepha elencou mais três pessoas para uma nova *Contradita*, que foram as religiosas Violante de Sande, Dona Ana Maria de Vasconcelos e D. Mariana Batista.[282] Na qual foram vistos nos autos de 30 de outubro de 1673.

As duas religiosas confessaram suas culpas, entre os dias 27 e 29 de novembro de 1673 e Anna das Saudades, passou novamente pela sessão de *Crença* em 30 de novembro e a

[276] DIGITARQ/TT. Tribunal do Santo Ofício, **Inquisição de Lisboa**, processo nº 9.083. Processo de Maria Josepha, anos de 1668-1674, fl. 42, 42v.

[277] DIGITARQ/TT. Tribunal do Santo Ofício, **Inquisição de Lisboa**, processo nº 5.704. Processo de Anna das Saudades, anos de 1668-1674, fl. 35.

[278] DIGITARQ/TT. Tribunal do Santo Ofício, **Inquisição de Lisboa**, processo nº 9.083. Processo de Maria Josepha, anos de 1668-1674, fl. 44.

[279] DIGITARQ/TT. Tribunal do Santo Ofício, **Inquisição de Lisboa**, processo nº 9.083. Processo de Maria Josepha, anos de 1668-1674, fl. 48.

[280] DIGITARQ/TT. Tribunal do Santo Ofício, **Inquisição de Lisboa**, processo nº 9.083. Processo de Maria Josepha, anos de 1668-1674, fl. 68, 68v.

[281] DIGITARQ/TT. Tribunal do Santo Ofício, **Inquisição de Lisboa**, processo nº 5.704. Processo de Anna das Saudades, anos de 1668-1674, fl. 20, 21.

[282] DIGITARQ/TT. Tribunal do Santo Ofício, **Inquisição de Lisboa**, processo nº 9.083. Processo de Maria Josepha, anos de 1668-1674, fl. 117.

sessão *In Specie* no dia seguinte. Os inquisidores não satisfeitos com as explicações tornaram a chamar a religiosa a mesa em 3,4 e 8 de dezembro.[283] Sendo seus autos vistos pela última vez no dia 9 de dezembro do mesmo ano.

Nos autos de Maria Josepha, consta que mesmo após ter confessado foi levada ao tormento em 4 de dezembro de 1673, na qual disse que não havia mais nenhuma culpa a confessar e que tudo o que sabia e se lembrava foi dito nas confissões.[284] Com isso, foi encaminhada ao cárcere e os autos foram verificados pela mesa inquisitorial na mesma data.

### 3.2.6 Convento de Chelas – Lisboa

No convento de Chelas foram identificados três casos de religiosas processadas, a saber, Maria da Conceição entre 1623 e 1624 e as irmãs Isabel de Santo Thomás e Mariana de Jesus que foram processadas no mesmo período, entre os anos de 1652 e 1655. Analisando o processo das irmãs verificamos que devido os processos terem sido realizados paralelamente ao compararmos as datas de algumas etapas, constatamos que algumas delas foram realizadas no mesmo dia.

A sessão de *Genealogia* foi realizada no dia 22 de abril de 1623, no caso de Maria da Conceição e entre os dias 23 e 24 de janeiro de 1653, com as irmãs Isabel e Mariana onde todas declararam não possuírem culpas e passaram a relatar ao inquisidor seus familiares. A sessão *In Genere*, ocorreu em 27 de abril de 1623 e 10 de março de 1653, respectivamente, na qual todas continuaram a negar qualquer envolvimento em práticas ou proposições relacionadas à Lei mosaica. Nesta sessão, Mariana de Jesus ao ser questionada pelo inquisidor sobre o momento em que teria deixado de acreditar na Santíssima Trindade, ela respondeu que nunca havia deixado de acreditar.[285] E na sessão *In Specie*, realizadas nos dias 14 e 15 de outubro de 1653, Isabel de Santo Thomás e Mariana de Jesus também permaneceram negativas.

No processo de Maria da Conceição não consta a sessão *In Specie.* A religiosa confessou suas culpas em 30 de maio de 1623, dizendo que aos 12 anos de idade viu sua mãe, Maria Henriques, falando sobre a Lei de Moisés e que depois de professa, sua mãe, durante as

---

[283] DIGITARQ/TT. Tribunal do Santo Ofício, **Inquisição de Lisboa**, processo nº 5.704. Processo de Anna das Saudades, anos de 1668-1674, fl. 105, 112, 124.

[284] DIGITARQ/TT. Tribunal do Santo Ofício, **Inquisição de Lisboa**, processo nº 9.083. Processo de Maria Josepha, anos de 1668-1674, fl. 191v.

[285] DIGITARQ/TT. Tribunal do Santo Ofício, **Inquisição de Lisboa**, processo nº 640. Processo de Mariana de Jesus, anos de 1652-1655, fl. 19v.

visitas nas grades do convento dizia que a lei mosaica era a única para a salvação.[286] No dia seguinte foi tornada pública a confissão. Em 1º de junho de 1653 foi realizada a sessão de *Crença*, onde disse que fazia os jejuns nas segundas e quintas-feiras, bem como havia guardado entre vinte e trinta sábados de trabalho.[287]

As *Provas de Justiça* de Maria da Conceição foram tornadas públicas em 29 de julho de 1623, todavia, a nomeação de um procurador para religiosa ocorreu somente em 8 de fevereiro de 1624. O licenciado Júlio Duarte no dia seguinte a sua nomeação apresentou os nomes para as *Contraditas*, listando Joana Furtado, Mariana de São Bento, Dona Marta, Francisca de Távora, Joana de Lacerda e Dona Sebastiana, todas religiosas professas do Convento de Chelas. Após os depoimentos, os autos foram vistos pela mesa inquisitorial em 26 de março e 18 de abril de 1624.

Voltando a Isabel de Santo Thomás e Mariana de Jesus, temos que tornando público o *Libelo*, em 22 de outubro de 1653, foi designado para procurador das religiosas o licenciado Francisco da Fonseca Freire, que prestou juramento dois dias depois, e em seguida, foram elencados pelas religiosas alguns nomes para as *Contraditas*. Verificamos nos processos que constam alguns nomes iguais para testemunho. Mariana de Jesus nomeou Leonor do Sacramento, Madalena da Trindade, Francisca do Rozário, Inês das Chagas, Barbara da Trindade, Graça do Espírito Santo, Isabel Batista, Mísia de Santa Maria e Brittes do Espírito Santo, todas religiosas de seu mosteiro.[288] Isabel de Santo Thomás, por sua vez, nomeou o Padre Francisco José de Mendonça. Leonor do Sacramento, Luzia da Encarnação, Archangela de Assumpção, Michaela do Presépio, Guiomar de São Félix, Francisca do Rozário, Mariana de Santo António e Maria do Espírito Santo, todas estas também religiosas do mosteiro.[289]

As *Provas de Justiça* de Mariana de Jesus foram tornadas públicas em 27 de outubro de 1653 e no dia seguinte listou mais quatro pessoas para uma nova *Contradita*, Maria Pires, Archangela de Assumpção, Guiomar de São Felix e Graça do Espírito Santo, religiosas.[290] Foram vistos os autos de 11 de junho de 1654.

---

[286] DIGITARQ/TT. Tribunal do Santo Ofício, **Inquisição de Lisboa**, processo nº 11.990. Processo de Maria da Conceição, anos de 1623-1624, fl. 29v.

[287] DIGITARQ/TT. Tribunal do Santo Ofício, **Inquisição de Lisboa**, processo nº 11.990. Processo de Maria da Conceição, anos de 1623-1624, fl. 40v, 41.

[288] DIGITARQ/TT. Tribunal do Santo Ofício, **Inquisição de Lisboa**, processo nº 640. Processo de Mariana de Jesus, anos de 1652-1655, fl. 35.

[289] DIGITARQ/TT. Tribunal do Santo Ofício, **Inquisição de Lisboa**, processo nº 10.230. Processo de Isabel de Santo Thomás, anos de 1652-1655, fl. 29.

[290] DIGITARQ/TT. Tribunal do Santo Ofício, **Inquisição de Lisboa**, processo nº 640. Processo de Mariana de Jesus, anos de 1652-1655, fl. 52.

Entretanto, os inquisidores não convencidos com as explicações e depoimentos prestados pelas irmãs, levaram-nas ao tormento em 19 e 22 de junho de 1654, respectivamente, onde disseram que não haviam nenhuma culpa a confessar. Os autos foram verificados pela mesa inquisitorial no dia 25 de junho do mesmo ano.

### 3.2.7 Mosteiro de Odivelas

Neste convento foram apurados dois casos de religiosas processadas pelo Tribunal do Santo Ofício. As religiosas, Aldonça de Santo António e Francisca Xavier, irmãs, tiveram o desenvolvimento de seus processos no mesmo período, entre os anos de 1683 e 1685. Um ponto interessante é que comparando as datas de algumas etapas de ambos os processos, constatamos que foram realizadas no mesmo dia.

A primeira vez em que as religiosas foram levadas à mesa do inquisidor, Aldonça de Santo António em 10 de setembro de 1683 e sua irmã, no dia seguinte, para a realização do inventário de bens, ambas disseram não possuírem bens, somente suas vestimentas.[291] Todavia, no mandado de prisão consta que foi sequestrado 50$000 réis de cada uma das religiosas para custear a alimentação destas pelo período em que estivessem no cárcere. Na mesma data realizaram a sessão de *Genealogia*, na qual declararam não possuírem culpas e passaram a relatar ao inquisidor seus familiares. Na sessão *In Genere*, realizada nos dias 6 e 7 de outubro de 1683, respectivamente, ambas negaram qualquer envolvimento em práticas ou proposições relacionadas ao judaísmo. Já na sessão *In Specie*, realizada com ambas as freiras em 9 de outubro de 1683, também permaneceram negativas.

Tornando público o *Libelo da Justiça,* em 18 de outubro de 1683, foi designado para procurador das religiosas o licenciado Frei Bento Figueira Soeiro, e em seguida, foram elencados pelas religiosas alguns nomes para as *Contraditas*. Nos processos de Aldonça de Santo António bem como de Francisca Xavier constam os mesmos nomes para a tomada de depoimento: Madalena de Castro, Brittes de Lacerda, Ana de Jesus, Mariana Miller, Josepha Miller, Margarida da Luz, Francisca de Almeida, Maria de Barona, Margarida Miller, Angela Henriques, Marciana da Silva e Antónia da Suábia, religiosas do mosteiro de Odivelas. [292]

---

[291] DIGITARQ/TT. Tribunal do Santo Ofício, **Inquisição de Lisboa**, processo nº 5.417. Processo de Aldonça de Santo António, anos de 1683-1685, fl.13. DIGITARQ/TT. Tribunal do Santo Ofício, **Inquisição de Lisboa**, processo nº 2.333. Processo de Francisca Xavier, anos de 1683-1684, fl. 20.

[292] DIGITARQ/TT. Tribunal do Santo Ofício, **Inquisição de Lisboa**, processo nº 5.417. Processo de Aldonça de Santo António, anos de 1683-1685, fl.29. DIGITARQ/TT. Tribunal do Santo Ofício, **Inquisição de Lisboa**, processo nº 2.333. Processo de Francisca Xavier, anos de 1683-1684, fl. 37.

D. Madalena de Castro, abadessa do Mosteiro de Odivelas, "Disse, que tinha a dita Aldonça de Santo António em conta de boa e verdadeira cristã, por fazer as obras que as [de]mais religiosas fazem, ouvindo missa, confessando-se, comungando e comunicando com aquelas religiosas de quem podia tomar melhor exemplo. " Por sua vez, a madre D. Brittes de Lacerda que foi abadessa do convento e outra testemunha "Disse, que a tinha em muito boa conta q[ue] ia ver confessar, comungar, e fazer as mais obras que costumam fazer as religiosas. " Já D. Mariana Miller, religiosa do convento, voltou a confirmar a versão dada pelas duas religiosas anteriores. [293]

As *Provas de Justiça* foram tornadas públicas em 12 de janeiro de 1684. Em 17 de janeiro de 1687, Aldonça de Santo António listou duas novas pessoas para uma nova *Contradita*, que foram Frei Jorge de São Francisco e Sr. Francisco, um morador da cidade.[294] Já sua irmã, nomeou os mesmos da primeira *Contradita.* Presumimos que isso tenha ocorrido pelo fato dela estar doente nos cárceres, e com isso não conseguir elencar novas pessoas, com isso, seu procurador optou por chamar novamente as mesmas testemunhas.

Neste momento o processo das irmãs teve uma ruptura. Nos autos de Aldonça de Santo António, consta que após ser admoestada a realizar sua confissão e tendo permanecido negativa, foi aplicado o tormento em 3 de novembro de 1684, onde não consta nenhuma confissão.[295] E os seus autos foram verificado pela mesa inquisitorial em 7 de novembro de 1684.

Já Francisca Xavier faleceu em 9 de agosto de 1684, às 17 horas, tendo o auto de falecimento publicado na mesma data dando como motivo da morte, causa natural, salientando que a religiosa estava sendo medicada nos cárceres, e o mesmo foi dito no termo de fé dos notários.[296] Segundo o documento, foi chamado o Frei Manoel Velizo, da Ordem de São Domingos, para que a freira realizasse sua última confissão, todavia, ela disse que não queria se confessar, pois não tinha culpa alguma.[297] Por fim, os autos foram levados aos inquisidores em 2 de outubro de 1684.

---

[293] DIGITARQ/TT. Tribunal do Santo Ofício, **Inquisição de Lisboa**, processo nº 5.417. Processo de Aldonça de Santo António, anos de 1683-1685, fls. 61,62,63.

[294] DIGITARQ/TT. Tribunal do Santo Ofício, **Inquisição de Lisboa**, processo nº 5.417. Processo de Aldonça de Santo António, anos de 1683-1685, fl.53.

[295] DIGITARQ/TT. Tribunal do Santo Ofício, **Inquisição de Lisboa**, processo nº 5.417. Processo de Aldonça de Santo António, anos de 1683-1685, fl. 66v, 67.

[296] DIGITARQ/TT. Tribunal do Santo Ofício, **Inquisição de Lisboa**, processo nº 2.333. Processo de Francisca Xavier, anos de 1683-1684, fl. 66, 67.

[297] DIGITARQ/TT. Tribunal do Santo Ofício, **Inquisição de Lisboa**, processo nº 2.333. Processo de Francisca Xavier, anos de 1683-1684, fl. 66, 67.

### 3.2.8 Mosteiro de Santa Ana de Coimbra

No mosteiro de Santa Ana de Coimbra foram identificados três casos de religiosas, a saber, a religiosa Marianna de Jesus e sua tia Anna Pinta Pereira, e Maria dos Anjos. As três religiosas foram processadas no mesmo período, entre os anos de 1623 e 1629.

O processo de Anna Pinta Pereira e Marianna de Jesus tiveram etapas realizadas no mesmo dia, até a verificação pela mesa do inquisidor do processo de Anna Pinta Pereira em 20 de julho de 1629. As religiosas prestaram seu primeiro depoimento à mesa inquisitorial em 15 de dezembro de 1623, em Coimbra, na sessão de *Genealogia*, onde negaram ter qualquer culpa, bem como disseram que acreditavam na Santa Madre Igreja e em seus dogmas.[298] A partir disso, passaram a relatar ao inquisidor seus familiares. Na sessão *In Genere*, realizada em 10 de janeiro de 1624, novamente as duas negaram qualquer culpa. A sessão *In Specie* ocorreu em 30 de julho do mesmo ano, já em Lisboa, e como nos interrogatórios anteriores, ambas continuaram negativas.

Foi realizada uma diligência ao convento para que fossem averiguadas as práticas que Anna Pinta Pereira realizava dentro do mosteiro, mas a real constatação que o Deputado do Santo Ofício teve foi de que a religiosa tinha muitas inimizades dentro do convento.[299]

O *Libelo de Justiça* foi tornado público logo após os interrogatórios, em 19 de agosto de 1624, e alguns dias depois foi nomeado para ambos os processos, o licenciado Francisco Tavares para que realizasse o acompanhamento do processo. Para as *Contraditas* as rés elencaram várias religiosas do mosteiro de Santa Ana de Coimbra, como Leonor Mascarenhas, Anna dos Reis, Jacintha da Madre de Deus, Brittes da Mota, Antónia da Gama e Seraphina do Céu.[300] Uma das religiosas, Jacintha da Madre de Deus disse em seu depoimento que as religiosas eram sérias com suas obrigações de religiosa e que faziam tudo como as demais, com diligência.[301]

Tornando pública a *Prova de Justiça,* em 9 de outubro de 1624, as religiosas se empenharam em elencar novas testemunhas para a segunda *Contradita*. Nesta etapa do processo conseguimos identificar alguns nomes como o do Padre Jorge Cabral e Manoel da

[298] DIGITARQ/TT. Tribunal do Santo Ofício, **Inquisição de Lisboa**, processo nº 4.928. Processo de Marianna de Jesus, anos de 1623-1629, fl. 22v.

[299] DIGITARQ/TT. Tribunal do Santo Ofício, **Inquisição de Lisboa**, processo nº 2.487. Processo de Anna Pinta Pereira, anos de 1623-1629, fl. 128, 128v.

[300] DIGITARQ/TT. Tribunal do Santo Ofício, **Inquisição de Lisboa**, processo nº 4.928. Processo de Marianna de Jesus, anos de 1623-1629, fl. 38, 38v.

[301] DIGITARQ/TT. Tribunal do Santo Ofício, **Inquisição de Lisboa**, processo nº 4.928. Processo de Marianna de Jesus, anos de 1623-1629, fl.46, 46v

Mota, estudante.[302]

Após todos os depoimentos os inquisidores tornaram pública a *Prova de Justiça* em 3 de setembro de 1625, em Lisboa. As religiosas foram levadas aos inquisidores em várias ocasiões, onde foram admoestadas a confessarem. O processo de Anna Pinta Pereira é visto pelos inquisidores pela última vez em 20 de julho de 1629, pois, no dia 10 de agosto do mesmo ano foi registrado o auto de falecimento da religiosa, nos cárceres.[303]

Marianna de Jesus, após todas as admoestações foi levada ao tormento em 12 de setembro de 1629, na qual a religiosa se manteve negativa, inexistindo qualquer culpa a confessar.[304] Os autos foram vistos pela última vez em 18 de setembro de 1629.

Já no processo de Maria dos Anjos, mostra que seu primeiro depoimento junto aos inquisidores foi em 24 de abril de 1623, em Coimbra, dia em que foi feita a sessão de *Genealogia* da religiosa, onde disse não ter culpas a confessar. A sessão *In Genere* foi realizada em 05 de maio de 1623 e a sessão *In Specie* no dia 31 de outubro do mesmo ano, onde a religiosa se manteve negativa.

O *Libelo* foi tornado público em 12 de janeiro de 1624, e no dia 15 do mesmo mês foi nomeado o licenciado Júlio Duarte para seu procurador. Para a primeira *Contradita* foram nomeadas várias religiosas de seu mosteiro, a saber, Violante da Costa, Madre D. Feliciana, Luzia de Menezes, Joana da Silva, Constância de Menezes e Antónia dos Anjos.[305]

No dia 21 de janeiro de 1624 foi tornada pública a *Prova de Justiça*, contudo, permanecendo os indícios de culpabilidade da religiosa, foi preparada uma nova lista de depoimentos para uma segunda *Contradita*. Nessa lista constaram além das pessoas anteriormente chamadas, Maria da Graça, Maria da Fonseca, religiosas do mosteiro e Simão, estudante.[306]

A segunda *Prova de Justiça* foi tornada pública em 18 de fevereiro de 1624. Após três anos no cárcere inquisitorial e várias admoestações, ela realizou sua confissão em 4, 7 e 8 de março de 1627, delatando também diversas outras reclusas do mosteiro. Disse aos

---

[302] DIGITARQ/TT. Tribunal do Santo Ofício, **Inquisição de Lisboa**, processo nº 4.928. Processo de Marianna de Jesus, anos de 1623-1629, fl. 67.

[303] DIGITARQ/TT. Tribunal do Santo Ofício, **Inquisição de Lisboa**, processo nº 2.487. Processo de Anna Pinta Pereira, anos de 1623-1629, fl. 618, 619.

[304] DIGITARQ/TT. Tribunal do Santo Ofício, **Inquisição de Lisboa**, processo nº 4.928. Processo de Marianna de Jesus, anos de 1623-1629, fl. 103.

[305] DIGITARQ/TT. Tribunal do Santo Ofício, **Inquisição de Lisboa**, processo nº 3.417. Processo de Maria dos Anjos, anos de 1623-1627, fl.52.

[306] DIGITARQ/TT. Tribunal do Santo Ofício, **Inquisição de Lisboa**, processo nº 3.417. Processo de Maria dos Anjos, anos de 1623-1627, fl. 87.

inquisidores que Mariana do Dezerto e Maria de Mattos falavam sempre sobre as práticas mosaicas, mas além delas, Maria dos Anjos denunciou também Violante de Faria, Francisca de Mattos, Graça dos Anjos, Anna de Faria, Violante da Silva e Isabel do Quintal.[307]

Os inquisidores não convencidos com as explicações e depoimentos da religiosa aplicaram o tormento. A sessão ocorreu no dia 11 do mesmo mês, na qual a ré disse que não havia mais nenhuma culpa a confessar.[308] Seus autos foram vistos pela última vez em 12 de março de 1627.

Em síntese, Geraldo Pieroni salienta que "A Inquisição do Santo Ofício português foi criada para combater o fenômeno cristão-novo. Cerca de 80% dos processos contidos nos arquivos da Inquisição referem-se ao judaísmo."[309] A partir dos dados e histórias apresentadas, concordamos com Ronaldo Vainfas ao dizer que "[...] o judaísmo secreto dos cristãos-novos [...] foi a obsessão maior dos inquisidores portugueses [...] até a metade do século XIII."[310] Neste ponto, tentamos mostrar como se desenvolveu o processo inquisitorial de cada religiosa penitenciada pelo Tribunal do Santo Ofício de Lisboa de modo a mostrar a temporalidade dos processos, suas fases e de como era a organização e os métodos empregados pelos funcionários do Tribunal para a realização das averiguações. Além disso, procuramos trazer luz a mais dados sobre quem foi chamado a testemunhar de modo a compreender os jogos empreendidos entre réus e inquisidores para posteriormente analisarmos as sentenças dadas.

### 3.3 As sentenças dadas às freiras processadas pela Inquisição lisbonense

Após a averiguação acerca da culpa do réu, e a deliberação do crime, havia a discussão sobre a natureza das penas a serem aplicadas, que consistiam em um rol de possibilidades: castigo espiritual, flagelo, degredo, prisão, trabalhos forçados, o "relaxamento", dentre

[307] DIGITARQ/TT. Tribunal do Santo Ofício, **Inquisição de Lisboa**, processo nº 3.417. Processo de Maria dos Anjos, anos de 1623-1627, fl. 173

[308] DIGITARQ/TT. Tribunal do Santo Ofício, **Inquisição de Lisboa**, processo nº 3.417. Processo de Maria dos Anjos, anos de 1623-1627, fl. 196v.

[309] PIERONI, Op. Cit., 2000, p. 113.

[310] VAINFAS, Ronaldo. Op. Cit., 1997, p. 10.

outros.[311] A sentença era proferida nos autos-da-fé[312] que poderiam ser públicos ou privados, dependendo do delito, do escândalo e do arbítrio do Santo Ofício.

As penas para cada tipo de crime foram delimitadas com a publicação do Regimento do Santo Ofício da Inquisição Portuguesa de 1640, no qual eram levadas em consideração as circunstâncias em que as heresias eram cometidas e a qualidade social do réu.[313]

Tratando especificamente dos (as) religiosos (as),

> Se um padre ou uma freira fossem conduzidos à justiça secular, ele ou ela iriam ao auto-da-fé vestidos com seu hábito clerical, e, durante a leitura pública da pena, seriam espoliados, por um bispo, de seus símbolos religiosos conforme o direito e o cerimonial romano. Em seguida o réu vestiria o hábito penitencial com o qual seria entregue à justiça secular para a execução final. Se esse eclesiástico pertencesse a uma ordem religiosa aprovada pela Igreja, ele não iria a auto-da-fé com o hábito dessa ordem, mas vestiria um simples hábito clerical. Nesse caso, as religiosas vestiriam uma roupa secular. Para evitar a vergonha e a desonra públicas da congregação à qual o condenado pertencia, na leitura da sentença não era pronunciado o nome de sua Ordem, era dito simplesmente que se tratava o culpado de um religioso pertencente a certa congregação.[314]

Nesse sentido, via de regra,

> Para o Santo Ofício, a graça da confissão e do arrependimento não era suficiente; o castigo exemplar aplicado aos penitentes era, de fato, absolutamente necessário para a salvação de suas almas. Durante os autos-da-fé – reais cerimônias expiatórias -, a condenação era anunciada publicamente para, de um lado, servir de exemplo a todos, e, de outro mostrar a grandeza do poder inquisitorial. Este rito era antes de tudo uma apresentação da abjuração, da reconciliação e do castigo.[315]

---

[311] **REVISTA DE HISTÓRIA DA BIBLIOTECA NACIONAL**. Rio de Janeiro: Fundação Biblioteca Nacional, ano 7, nº 73, outubro de 2011, p. 34-5. SOUZA, Grayce Mayre Bonfim. Op. Cit., 2014, p.66-7.

[312] "Os autos-da-fé eram grandes festas populares, onde os réus eram apresentados publicamente, as sentenças resultantes dos processos inquisitoriais proferidas, e as penas aplicadas. Os autos-da-fé eram eventos que se realizavam aproximadamente uma vez ao ano, ou em alguma ocasião especial, como uma visita real ou um casamento da nobreza." NOVINSKY, Anita. Op. Cit., 1982, p. 66.

[313] "O livro III do Regimento do Santo Ofício da Inquisição dos reinos de Portugal, trata especificamente das *"penas que hão de haver os culpados nos crimes de que se conhece no Santo Ofício"*. Neste livro todos os crimes que interessavam aos juízes responsáveis pela Inquisição e suas penas são muito bem explicados, na qual, os crimes cometidos contra a religião e a moral se sobressaem." PIERONI, Geraldo. Op. Cit., 2000, p. 62.

[314] PIERONI, Geraldo. Op. Cit., 2000, p. 63.

[315] Ibdem, p. 77.

**Quadro 19:** Sentenças dadas às freiras processadas pela Inquisição de Lisboa

| Razão (culpas) do processo contra a religiosa | Sentenças aplicadas | Religiosas Penalizadas | Data do Auto-da-Fé |
|---|---|---|---|
| **Heresia, apostasia, crença na Lei de Moisés** | Abjuração, cárcere ao árbitro dos inquisidores, penas espirituais, pagamento das custas do processo. | Mariana de Jesus | 21/11/1654 |
| | | Maria da Conceição | 05/05/1624 |
| | | Isabel de Santo Thomás | 21/11/1654 |
| | | Aldonça de Santo António | 26/11/1684 |
| | | Izabel de São Domingos | 23/07/1644 |
| | | Mariana de Santo António | 23/07/1644 |
| | | Anna da Madre de Deus | 28/11/1621 |
| **Heresia, apostasia, crença na Lei de Moisés** | Abjuração, cárcere ao árbitro dos inquisidores, penas espirituais, confisco de bens e excomunhão maior. | Maria dos Anjos | 14/03/1627 |
| **Heresia, apostasia, crença na Lei de Moisés** | Abjuração, privação de voz ativa e passiva, cárcere a árbitro dos inquisidores, penas espirituais, excomunhão maior, pagamento de custas do processo. | Leonor da Encarnação | 21/06/1640 |
| | | Isabel Pinta | 05/05/1624 |
| | | Maria Josepha | 10/12/1673 |
| | | Francisca da Cruz | 28/11/1621 |
| | | Jerónima Pacheco | 22/09/1629 |
| | | Marianna de Jesus | 22/09/1629 |
| **Heresia, apostasia, crença na Lei de Moisés** | Absolvida de suas culpas. | Francisca Xavier | 26/11/1684 |
| **Heresia, apostasia, crença na Lei de Moisés** | Não foi emitida a sentença. | Anna Pinta Pereira | |
| **Heresia, apostasia, crença na Lei de Moisés** | Abjuração em forma, cárcere e hábito penitencial perpétuo sem remissão, que levará diferenciado com insígnias de fogo, reclusão no cárcere do seu convento, privada de voz ativa e passiva, para sempre, instrução na fé católica, penitências espirituais. | Anna das Saudades | 10/12/1673 |

**Fonte:** ANTT Online - Fundo do Tribunal do Santo Ofício - Inquisição de Lisboa - http://digitarq.dgarq.gov.pt

Ao analisarmos o quadro, percebemos que um delito poderia acarretar diversas penalidades, pois cada processo se desenvolve de uma maneira, com isso adquire suas especificidades. A justificativa se baseia, segundo Adelaide Filomena Amaro Lopes Cardoso, "[...] na forma como as freiras se comportavam perante o Tribunal do Santo Ofício."[316] Todavia, podemos pensar também como justificativa para o agravamento ou não da penalidade a intensidade da culpa, o número de denúncias, as práticas ou proposições elencadas, a presença ou ausência de uma confissão. A duração das penas, bem como o lugar onde eram proferidas as sentenças variavam, conforme o caso. Também eram possíveis casos de absolvição, ou mudanças bruscas na pena que anteriormente haviam sido estipuladas.

Sete religiosas: Mariana de Jesus, Maria da Conceição, Isabel de Santo Thomás, Aldonça de Santo António, Izabel de São Domingos, Mariana de Santo António e Anna da Madre de Deus, muitas delas que saíram juntas no auto-da-fé pelas ruas de Lisboa, tiveram uma penalidade menos rigorosa, devido, possivelmente, a realização da confissão à mesa do inquisidor. Este fato é entendido, muitas das vezes, como uma estratégia para uma pena mais branda. Entretanto, todas tiveram que abjurar e foram condenadas ao cárcere ao árbitro dos inquisidores, penas espirituais e o pagamento das custas do processo.

Maria dos Anjos saiu no auto-da-fé em 14 de março de 1627 na praça da Ribeira, teve uma penalidade um pouco maior do que as sete anteriores, padecendo também com o confisco de bens e a excomunhão maior. Acreditamos que tal mudança se deve devido sua persistência na negativa dos fatos durante os interrogatórios e isso poderia refletir, em muitos casos, insubordinação à instituição inquisitorial ou medo do que lhes poderia acontecer depois da confissão. Segundo Geraldo Pieroni, "uma vez prisioneiro, o acusado que negasse sua culpabilidade herética e persistisse na negação a ponto de ser considerado 'convicto', seria condenado durante o auto-da-fé público."[317]

Leonor da Encarnação, Isabel Pinta, Maria Josepha, Francisca da Cruz, Jerónima Pacheco e Marianna de Jesus foram penitenciadas a abjuração, privação de voz ativa e passiva, cárcere a árbitro dos inquisidores, penas espirituais, excomunhão maior e o pagamento de custas do processo. Um ponto interessante é que em três destes casos (Leonor da Encarnação, Jerónima Pacheco e Marianna de Jesus), a sentença foi proferida na Sala do Tribunal do Santo Ofício de Lisboa (em um auto-da-fé privado). Este fato poderia significar

[316] CARDOSO, Adelaide Filomena Amaro Lopes. Op. Cit., 2003, p. 124.

[317] PIERONI, Geraldo. Op. Cit., 2000, p. 62, 63.

uma tentativa de poupar a imagem da religiosa, mas acima disso, evitar a desmoralização da própria Igreja.[318]

No processo de Anna Pinta Pereira observamos uma situação pouco comum, pois nele não há uma sentença emitida pelo Tribunal do Santo Ofício. A religiosa foi entregue ao cárcere de Lisboa a 05 de junho de 1624 e faleceu no mesmo local no dia 17 de agosto de 1629, por doença prolongada. No processo, não é mencionado nenhum tipo de sentença condenatória à freira e o documento final que e o compõe é o Auto da Morte e falecimento da ré Anna Pinta Pereira.[319]

Uma hipótese para tal situação é que analisando o período da morte da religiosa, verificamos que houve um Édito da Graça, publicado em setembro de 1627 concedendo perdão aos conversos que confessassem suas culpas, por um período de três meses, e que posteriormente, D. Felipe IV ampliou tal prazo para mais três meses como também suspendeu um auto-da-fé que estava sendo organizado.[320] Mas acreditamos que o período de graça tenha sido maior, pois, José Lourenço D. de Mendonça e António Joaquim Moreira ao analisarem as notícias dos autos celebrados pela Inquisição de Lisboa, observaram que no auto-da-fé de 1630 os réus "saíram soltos pelo perdão. O mesmo em Coimbra e em Évora, a 30 de junho de 1630."[321] Analisando as listas de autos-da-fé de Lisboa, entre os anos de 1627 e 1632, que seria o período provável que fosse apresentado algo sobre Anna Pinta Pereira, devido sua morte em 1629, não encontramos nenhuma menção à religiosa. Com isso, temos a hipótese de que devido ao Édito da Graça, e com o advento da morte da religiosa, os inquisidores, na tentativa de evitar escândalos, tenham preferido deixar este caso pendente.

Já Francisca Xavier, freira professa do mosteiro de Odivelas, foi entregue aos cárceres inquisitoriais em 13 de maio de 1683 e faleceu de causa natural no decurso do processo, em setembro de 1684. Nos autos, há relatos que ela era medicada nos cárceres do Santo Ofício

---

[318] Segundo Luiz Nazário "O auto particular era preparado várias vezes ao ano, na quaresma ou em outras solenidades estabelecidas pelos inquisidores. O número de réus desses autos era sempre inferior ao número de réus dos autos públicos. Em geral, neles se liam sentenças de absolvição e para culpados por faltas leves. [...] Os autos particulares poderiam ser a portas abertas, o que acarretava a presença de um público numeroso; ou a portas fechadas, reservados, por prudência, a casos delicados, pois não convinha perseguir publicamente altas autoridades civis e eclesiásticas à diferença de todo laico, independente de grau ou condição, poupando-se ao poder sua execração pública e a consequente desmoralização das instituições." NAZARIO, Luiz. **Autos-de-fé como espetáculos de massa.** São Paulo: Associação Editorial Humanitas: Fapesp, 2005, p. 99.

[319] DIGITARQ/TT. Tribunal do Santo Ofício, **Inquisição de Lisboa**, processo nº 2.487. Processo de Ana Pinta Pereira, anos de 1622-1629, fl. 619, 619v.

[320] MARCOCCI, Giuseppe & PAIVA, José Pedro. Op. Cit., 2013, p. 153.

[321] MENDONÇA, José Lourenço de; MOREIRA, Antônio Joaquim. **História dos Principais actos e procedimentos da Inquisição em Portugal.** Lisboa: Imprensa Nacional, 1980, p. 159.

pelo médico responsável.[322] Foram vistos seus autos a 17 de outubro de 1684, e em sua sentença, mesmo com as evidências de práticas judaicas que a mesma realizava, como a guarda os sábados, vestir roupa limpa, deixar de comer carne de porco, lebre, coelho e peixe, foi sentenciada à absolvição. Em virtude disso, seus ossos deveriam ser sepultados em tumulo eclesiástico e o sequestro de bens seria levantado para pagar as custas do processo.[323] Presumimos que o escândalo provocado no meio social, por se tratar de uma religiosa, associado a morte da freira tenha influenciado essa decisão tomada pelos inquisidores.

Os inquisidores tinham a intenção de que a sentença fosse lida em auto-de-fé público de modo que a notícia se espalhasse e mostrasse o feito do Tribunal. Entretanto, não foi registrado no processo a data em que a sentença foi proferida.[324] Analisando as listas dos autos-da-fé da Inquisição de Lisboa, conseguimos apurar que a sentença da religiosa foi lida no auto-da-fé realizado em 26 de novembro de 1684, em São Domingos, onde 50 pessoas saíram penitenciadas pelo Tribunal do Santo Ofício.[325]

Anna das Saudades foi à religiosa com a penalidade mais severa. Freira do convento de Santa Iria de Tomar, se manteve negativa pela suposta prática do judaísmo e apostasia. Julgada em 10 de novembro de 1673, foi considerada herege e apostata. Recebeu como pena o "relaxamento" à justiça secular, excomunhão maior e nas demais penas de direito.[326] Quando comunicada do julgamento, Anna, na tentativa de fazer com que o Santo Ofício reexaminasse sua pena realizou a confissão. Disse que acreditava na Lei de Moisés e que esta salvaria sua alma. Alegou observância a esta Lei de Moises, guardando os sábados, e vestindo neles camisas lavadas, realizando jejum as segundas e quintas-feiras e não comendo carne de porco, lebre, coelho, nem peixe sem pele. Além disso, confessou não acreditar nos mistérios da Santíssima Trindade, nem tinha Cristo como verdadeiro Deus. Disse ainda não acreditar nos sacramentos da Igreja para salvação da alma e saber das consequências de acreditar na lei de Moisés.[327] Em cinco de dezembro de 1673, após despacho do Conselho Geral do Santo

---

[322] DIGITARQ/TT. Tribunal do Santo Ofício, **Inquisição de Lisboa**, processo nº 2.333. Processo de Francisca Xavier, anos de 1683-1684, fl. 87, 88.

[323] DIGITARQ/TT. Tribunal do Santo Ofício, **Inquisição de Lisboa**, processo nº 2.333. Processo de Francisca Xavier, anos de 1683-1684, fl. 90.

[324] DIGITARQ/TT. Tribunal do Santo Ofício, **Inquisição de Lisboa**, processo nº 2.333. Processo de Francisca Xavier, anos de 1683-1684, fl. 92, 93.

[325] DIGITARQ/TT. Tribunal do Santo Ofício, **Conselho Geral do Santo Ofício**, livro 435. Listas dos Autos-da-Fé da Inquisição de Lisboa, anos de 1540-1778, fl. 207.

[326] DIGITARQ/TT. Tribunal do Santo Ofício, **Inquisição de Lisboa**, processo nº 5.704. Processo de Anna das Saudades, anos de 1668-1674, fl. 86.

[327] DIGITARQ/TT. Tribunal do Santo Ofício, **Inquisição de Lisboa**, processo nº 5.704. Processo de Anna das Saudades, anos de 1668-1674, fl. 105, 112, ss.

Ofício, ela foi considerada herege e apostata, mantendo as mesmas penas citadas anteriormente.[328] Entretanto, no último despacho, datado de 9 de dezembro de 1673, como também no auto-da-fé público, realizado no dia seguinte, no Terreiro do Paço, foi conferida outra sentença:

> [...] Visto porém, como a ré usou do bom conselho, confessou suas culpas na mesa do Santo Ofício com mostras e sinais de arrependimento, pedindo nelas perdão e misericórdia como nos autos resultam. Se assim é que de verdadeira, e não fingido o coração que se converte, deixando o rigor de justiça que por suas culpas mereceu, e usando com ela de muita misericórdia. Recebem a ré Anna das Saudades, ao grêmio e união da Santa Madre Igreja, como pede e mandam em que pena e penitência das ditas culpas, vá ao auto-da-fé público na forma costumada, e nele ouça sua sentença, abjure seus heréticos erros em forma, e terá cárcere e habito penitencial perpetuo sem remissão, que levará diferenciado com insígnias de fogo[329]. E terá reclusão no cárcere de seu convento por tempo de cinco anos, e privação da voz ativa e passiva para sempre, e na religião servirá aos ofícios humildes; será instruída nos mistérios da fé necessários para salvação de sua alma, e cumprirá as mais penas e penitências espirituais que lhe forem impostas. E mandam que da excomunhão maior, em que incorres, seja absoluta in forma Ecclesia.[330]

Com poucas exceções, como os das freiras Ana Pinta Pereira, Francisca Xavier e Anna das Saudades, todas as demais receberam penalidades já bem conhecidas para o tipo de delito que foram condenadas. Todavia, a penitência maior pela qual estas religiosas passaram, não foi a do cárcere, do tormento ou do confisco, mas sim a pena de ser acusada de algo que possivelmente fazia parte da sua cultura familiar. Além disso, das muitas humilhações, sejam elas físicas, psicológicas ou morais, as quais certamente passaram dentro e fora dos conventos. Mas este não era o final do contato entre as religiosas e a Inquisição de Portugal. O final do processo apresentava uma nova e complexa etapa na vida dessas religiosas: a volta aos conventos.

---

[328] DIGITARQ/TT. Tribunal do Santo Ofício, **Inquisição de Lisboa**, processo nº 5.704. Processo de Anna das Saudades, anos de 1668-1674, fl. 122.

[329] No respectivo despacho, como também na sentença não traz discriminado se as insígnias de fogo são para cima ou para baixo.

[330] DIGITARQ/TT. Tribunal do Santo Ofício, **Inquisição de Lisboa**, processo nº 5.704. Processo de Anna das Saudades, anos de 1668-1674, fl. 133 à 136.

### 3.4 O regresso aos conventos: conflitos e desfechos.

Segundo o Regimento do Santo Ofício de 1640, os religiosos de alguma religião aprovada que saíssem em auto-da-fé e fossem reconciliados com a Igreja, além das penas referentes a cada tipo de falta, seriam reclusos nos claustros de seus mosteiros ou conventos e privados de modo permanente da voz ativa e passiva, ou seja, não poderiam votar e serem votados nas eleições para os cargos de direção do convento, bem como nas entradas e profissões das noviças, e deveriam servir nos ofícios humildes da religião.[331]

Após o auto-da-fé (que dependendo da circunstância poderia ser público ou privado) ocasião em que as religiosas realizavam a abjuração a suposta fé mosaica e, a partir disso, reintegradas a fé católica, não marcava o final de um período sob a égide inquisitorial. Elas ainda passavam por situações em que permaneceriam vinculadas ao Tribunal do Santo Ofício, seja na ocasião da assinatura do Termo de Segredo, onde se comprometiam ao silêncio sobre qualquer assunto relacionado ao processo ou acerca do período em que estiveram sob a jurisdição da Inquisição. Além disso, podemos elencar também a vinculação através do cumprimento das penitências espirituais, que deveriam ser realizadas no primeiro ano após o fim do processo, e, do pagamento das suas custas, que careciam de serem quitadas pelas próprias religiosas.

No quadro abaixo, elencamos, a partir dos processos inquisitoriais, quais religiosas receberam penas espirituais, bem como o valor das custas do processo de cada religiosa sentenciada pelo Tribunal do Santo Ofício de Lisboa.

[331] Regimento do Santo Ofício da Inquisição dos Reinos de Portugal, ordenado por mandado do ilustríssimo e reverendíssimo senhor Dom Francisco de Castro, Inquisidor-Geral do Conselho de Estado de Sua Majestade - 1640. In: SIQUEIRA, Sônia Aparecida (Ed.). **Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro**. Rio de Janeiro: Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, n. 392, jul./set. 1996, p. 837.

**Quadro 20:** Penas espirituais e custas do processo das religiosas processadas pela Inquisição

| Religiosa | Penitência Espiritual | | Custas do Processo |
|---|---|---|---|
| | Sim | Não Consta | |
| **Aldonça de Santo António** | X | | 3$757 réis |
| **Anna da Madre de Deus** | X | | 3$994 réis |
| **Anna Pinta Pereira** | | X | Não Consta |
| **Anna das Saudades** | X | | 7$859 réis |
| **Francisca da Cruz** | X | | 4$503 réis |
| **Francisca Xavier** | | X | 3$518 réis |
| **Isabel Pinta** | | X | 4$848 réis |
| **Izabel de Santo Domingos** | | X | 12$857 réis |
| **Izabel de Santo Thomás** | X | | 3$409 réis |
| **Jerónima Pacheco** | X | | 6$677 réis |
| **Leonor da Encarnação** | X | | 7$150 réis |
| **Maria da Conceição** | | X | 2$550 réis |
| **Maria dos Anjos** | | X | 8$161 réis |
| **Maria Josepha** | X | | 10$944 réis |
| **Mariana de Jesus** | | X | 5$171 réis |
| **Mariana de Jesus** | X | | 5$206 réis |
| **Mariana de Santo António** | X | | 12$381 réis |

**Fonte:** ANTT Online - Fundo do Tribunal do Santo Ofício – Inquisição de Lisboa - http://digitarq.dgarq.gov.pt

A partir dos dados acima, podemos perceber que em dez processos de religiosas penitenciadas pela Inquisição lisboeta constam penitências espirituais, através da chamada *Carta Penitenciária* ou *Termo de Penitência*. Nos sete casos restantes, o processo não menciona nada relacionado a tais penas, passando diretamente para o cálculo das custas.

No *Termo de Penitência* é elencado o que as religiosas deveriam fazer de modo a serem instruídas na fé católica. Dessa forma, ao analisarmos o *Termo de Penitência* da religiosa Maria Josepha, do Convento de Santa Iria da Vila de Tomar, verificamos que as religiosas deveriam:

> [...] dar mostras de boa fiel e católica cristã comunicando com pessoas que possa aprender lições da católica doutrina e apartando-se de quem pode perverter, e que neste primeiro ano se confesse nas quatro festas principais, a saber, Páscoa da Ressurreição e do Espírito Santo, Assumpção de Nossa

> Senhora, e Natal, de que mandará certidão a esta mesa. Sem licença da qual não comungara, e no mesmo ano rezará cada semana dois Rosários à Virgem Nossa Senhora, e cada sexta-feira cinco Pai-Nossos e cinco Ave-Marias às chagas de Cristo Nosso Salvador, e que cumprirá o que prometeu em sua abjuração.[332]

A depender do processo, as penas poderiam ser mais abrandadas ou pelo contrário, mais severas, porém, nos casos analisados nesta investigação, as penas espirituais estipuladas pelos inquisidores eram iguais ao excerto acima. Ao final do período, a abadessa/priora do convento deveria remeter uma certidão à mesa inquisitorial declarando que a religiosa cumpriu todas as penas impostas, bem como ter sido instruída na fé católica. Contudo, nem sempre as religiosas tinham a intenção de cumprir tais penas. Nesse sentido, salienta Adelaide Filomena Amaro Lopes Cardoso:

> A forma como cumpriam as penitências impostas era transmitida obrigatoriamente, pelos conventos ao Tribunal do Santo Ofício. Consequentemente, de nada lhes serviam a rebeldia e "malícia", muito pelo contrário. Em 1685, o Inquisidor Nuno de Pina Pereira alertou Soror Maria dos Prazeres e sua sobrinha "que tratem de cumprir as penitências que lhes foram impostas porque fazendo o contrário se arriscam a se lhe agravarem mais estas penitências e se lhes dificultar mais a dispensa dellas". Quando a informação revelava atitudes de desrespeito e não cumprimento das penitências infringidas, os Inquisidores enviavam aos conventos os Comissários do Santo Ofício, em comissão de intimação, para que as preladas e os prelados obrigassem as religiosas renitentes. Caso contrário, procederiam contra ambos. [333]

As custas dos processos eram as quantias a serem pagas pelo réu em virtude dos gastos processuais efetuados pelo Tribunal, como a expedição e cumprimento de mandados de prisão, a permanência do réu nos cárceres inquisitoriais, certidões, notificações, diligências para coletar depoimentos, dentre outros. Mas também para a manutenção da estrutura do tribunal inquisitorial e o pagamento de seus oficiais.

Analisando os valores cobrados nas custas dos processos das religiosas, percebemos que o valor médio oscilava entre 3$000 réis e 8$000 réis. Todavia, nos processos de Izabel de Santo Domingos, Maria Josepha e Mariana de Santo António, verificamos montantes que excedem essa média, 12$857 réis, 10$944 réis e 12$381 réis, respectivamente. Acreditamos que essa diferença seja devido ao tempo em que o processo se desenvolveu, entre quatro anos

---

[332] DIGITARQ/TT. Tribunal do Santo Ofício, **Inquisição de Lisboa**, processo nº 9.083. Processo de Maria Josepha, anos de 1668-1674, fl. 202, 202v.

[333] CARDOSO, Adelaide Filomena Amaro Lopes. Op. Cit., 2003, p. 140, 141.

e meio e cinco anos e meio, e, com isso, um maior número de atos processuais ordinários realizados. Além disso, pela quantidade de diligências para recolher depoimentos de *Contraditas*, na qual poderiam ser executados em localidades fora da cidade de Lisboa, como consta no processo de Mariana de Santo António no qual foram feitas diligências em Santarém[334] e, no processo de Maria Josepha ao Tomar, a Coimbra e a Taveiro[335], e, no caso de Izabel de São Domingos, a Torres Novas.[336]

**Quadro 21:** Diligências nos processos das religiosas Mariana de Santo António, Maria Josepha e Izabel de São Domingos

| **Diligências nos processos das religiosas Mariana de Santo António, Maria Josepha e Izabel de São Domingos** | | | |
|---|---|---|---|
| | **Mariana de Santo António** | **Maria Josepha** | **Izabel de São Domingos** |
| Valor total das custas do processo | 12$381 réis | 10$944 réis | 12$857 réis |
| Período de reclusão nos cárceres da Inquisição de Lisboa (aprox.) | 4 anos e 7 meses (55 meses) | 5 anos e 2 meses (62 meses) | 4 anos e 7 meses (55 meses) |
| Gastos feitos nas diligências (em cada localidade) | Santarém - 1$438 réis | Tomar - 435 réis | Torres Novas - 3$491 réis |
| | | Coimbra - 1$360 réis | |
| | | Taveiro - 319 réis | |
| Valor total das diligências | 1$438 réis | 2$114 réis | 3$491 réis |
| Porcentagem dos gastos com diligências a partir do valor total das custas do processo | 11,61% do valor total das custas do processo. | 19,31% do valor total das custas do processo. | 27,15% do valor total das custas do processo. |
| Média de gasto anual (aprox.) | 2$751 réis por ano | 2$189 réis por ano | 2$855 réis por ano |

**Fonte:** ANTT Online - Fundo do Tribunal do Santo Ofício – Inquisição de Lisboa - http://digitarq.dgarq.gov.pt

[334] DIGITARQ/TT. Tribunal do Santo Ofício, **Inquisição de Lisboa**, processo nº 6.911. Processo de Mariana de Santo António, anos de 1639-1644, fl. 260v.

[335] DIGITARQ/TT. Tribunal do Santo Ofício, **Inquisição de Lisboa**, processo nº 9.083. Processo de Maria Josepha, anos de 1668-1674, fl. 205.

[336] DIGITARQ/TT. Tribunal do Santo Ofício, **Inquisição de Lisboa**, processo nº 8.194. Processo de Izabel de São Domingos, anos de 1639-1644, fl. 227v.

A partir do quadro podemos inferir que o período de reclusão das religiosas foi parecido, pois no caso de Mariana de Santo António e Izabel de São Domingos ambas ficaram reclusas durante 4 anos e 7 meses e Maria Josepha, ficou reclusa 7 meses a mais que as duas primeiras (5 anos e 2 meses) . Além disso, verificamos que os gastos com diligências representam montantes significativos com relação ao valor total, ultrapassando a casa de 10% em todos os casos, apesar das diferenças de valores entre os processos (11,61% no caso de Mariana de Santo António; 19,31% no caso de Maria Josepha e 27,15% no processo de Isabel de Santo Domingos). Percebemos também por meio das custas dos processos que o valor médio anual de gastos de casa religiosa elencada no quadro não variou muito, ficando aproximadamente em 2$500 réis anuais.

Como já dito, segundo o Regimento do Santo Ofício de 1640, os religiosos de alguma religião aprovada que saíssem em auto-da-fé e fossem reconciliados com a Igreja, além das penas referentes a cada tipo de falta, seriam reclusos nos claustros de seus mosteiros ou conventos. Todavia, nem sempre isso ocorreu. Em alguns casos, a abadessa e outras religiosas não realizaram o recolhimento das religiosas reconciliadas pelo Tribunal do Santo Ofício, alegando que a profissão de fé era inválida[337], e, com isso, dava início a uma batalha para o retorno destas freiras a clausura.

Segundo Georgina Silva dos Santos,

> Os representantes dos conventos justificavam o embargo da sentença inquisitorial porque rechaçavam o mosteiro como espaço adequado para o cumprimento da pena que lhes fora atribuída. Para sustentar sua posição, alegavam que algumas freiras já eram judaizantes quando entraram para os conventos, que outras ingressaram no judaísmo depois de receberem o véu, mas nenhuma era digna de ser freira. Suas profissões de fé eram falsas porque sempre se souberam judias ou porque sendo cristãs apostasiaram, negando os sacramentos e dogmas da Igreja. Haviam confessado, inclusive, que suas participações nas cerimônias eram apenas para contemporizar com o mundo [...] alegavam [também que os conventos] eram um espaço devocional e não um cárcere para os hereges.[338]

Por outro lado, o Tribunal do Santo Ofício contestava tais argumentos empreendidos pelos mosteiros, enfatizando que,

> Para o Santo Ofício, a despeito de seus erros, as freiras cristãs-novas eram religiosas. A heresia antes da profissão não invalidava seus votos, porque eram batizadas e reputadas como cristãs. As faltas posteriores não anulavam

[337] SANTOS, Georgina Silva dos. Op. Cit, 2009, p. 143.

[338] Ibdem, p. 144.

> a profissão de fé, porque na altura fora realizada espontaneamente e com a intenção de fazê-la, o que lhes abonava a fama de herege. Somente ao Sumo Pontífice cabia dispensá-las dos votos e o papa não o fizera. Além do mais, as freiras haviam abjurado de seus erros e estavam reconciliadas com a Igreja. O retorno ao claustro implicava, inclusive, que servissem nos ofícios humildes da religião e, desse modo, estariam compensando o abrigo.[339]

Aos mosteiros que não recebiam as reconciliadas eram empreendidas censuras, e as religiosas encaminhadas as Escolas Gerais de Lisboa, mantidas com rendas do juiz do fisco[340], ou retornavam aos cárceres. Contudo, após a análise do Conselho Geral do Santo Ofício, deliberaram que tais religiosas seriam entregues aos prelados das ordens, e estes se comprometeriam que as freiras penitenciadas teriam as condições pertinentes para o cumprimento das penas.[341]

Nos processos elencados para esta investigação, constatamos que em dois deles, a saber, o de Francisca da Cruz, do Mosteiro de Celas de Coimbra, e de Isabel de Santo Thomás, do Mosteiro de Chelas de Lisboa, há cartas da abadessa e das outras reclusas pedindo ao inquisidor para que as religiosas não retornassem.

No processo de Francisca da Cruz há uma carta que partiu da abadessa do Mosteiro de Celas, em Coimbra, Lourença de Távora, e remetida aos inquisidores dizendo que não queria receber Francisca da Cruz, bem como sua irmã, Anna da Madre de Deus, pois elas difamariam as outras religiosas, bem como a imagem do Mosteiro por vestirem o hábito religioso, sendo que negavam a Jesus Cristo. Disse ainda que "[...] tê-las no Mosteiro seria um perigo, e se suas almas são do diabo, deveríamos fugir delas".[342]

Francisca da Cruz, bem como sua irmã Anna da Madre de Deus saíram em auto-da-fé a 28 de novembro de 1621, no Rossio de Lisboa, entretanto, só retornaram ao Mosteiro de Celas, em Coimbra, em 23 de julho de 1625, a partir de uma diligência de entrega realizada pelo Tribunal do Santo Ofício. A demora no retorno para o Mosteiro permite pressupor que foram empreendidos esforços para que as religiosas não retornassem. Entretanto, após a

---

[339] SANTOS, Georgina Silva dos. Op. Cit, 2009, p. 145.

[340] A notícia das diligências para o recolhimento por parte dos mosteiros de religiosas reconciliadas pelo Santo Ofício chegou a Madrid, e a 3 de julho de 1626, Felipe IV escreveu ao Inquisidor Geral Fernando Martins de Mascarenhas, onde disse que tomou conhecimento do caso das religiosas reconciliadas pela Inquisição. Além disso, orientou ao Bispo Inquisidor-Geral que investisse para o recolhimento das religiosas nos respectivos conventos onde professaram de modo a não gerar despesas ao fisco real. PEREIRA, Isaías Rosa**. A Inquisição em Portugal – Séculos XVI-XVII – Período Filipino**. Lisboa: Vega, 1993, p. 149, Documento nº 172.

[341] SANTOS, Georgina Silva dos. Op. Cit, 2009, p. 143.

[342] DIGITARQ/TT. Tribunal do Santo Ofício, **Inquisição de Lisboa**, processo nº 10.214. Processo de Francisca da Cruz, anos de 1621-1622, fl 129v.

Inquisição obter um breve papal de Urbano VIII em 22 de abril de 1625[343], o Frei António de São Luis, ministro provincial e superior da província de Portugal dos Frades Menores da Secular Observância de Nosso Seráfico São Francisco, salientou em carta enviada as religiosas que

> [...] o senhor Papa Urbano VIII, nosso senhor e por hora presidente na Igreja de Deus declarou serem verdadeiras as religiosas que conhecidas por seus erros foram reduzidas à nossa santa fé católica, não obstante sua apostasia antes de sua profissão [...] e, portanto, haverão de ser readmitidas aos conventos onde professaram para neles cumprir as penitências que o Tribunal do Santo Ofício que lhe foram impostas por suas culpas [...] sob pena de excomunhão maior e a suspensão de seus ofícios [...] abram as portas, as admitam, as recebam como religiosas da clausura para dentro, [não] tratando-as como estranhas.[344].

A partir do exposto, Frei António de São Luis aconselhou as religiosas dos Mosteiros que efetuassem o recolhimento das religiosas, pois, como readmitidas na fé católica, seriam verdadeiras religiosas, e, portanto, deveriam retornar para os claustros onde professaram. Além disso, salienta das consequências em caso negativo, bem como deveriam proceder no trato para com as reconciliadas. Por sua vez, Frei Domingos Cabral remeteu às religiosas do Mosteiro de Celas uma carta, reafirmando o que já tinha sido dito pelo Frei António de São Luis, para que recebessem as freiras no convento, de modo a não sofrerem com a censura, bem como em situações mais extremas, como a excomunhão.[345]

Na mesma diligência, ordenou-se que mais religiosas retornassem aos seus conventos. Nesse sentido, temos o caso de Isabel Pinta, religiosa professa no Mosteiro de Semide. Ela saiu em auto-da-fé a 5 de maio de 1624, na praça da Ribeira, todavia, no processo não consta qualquer evidência posterior, como cartas ou pedidos das demais religiosas do Mosteiro para que esta não retornasse. No mesmo documento, consta que houve uma diligência ao Mosteiro de Santa Ana de Coimbra, e que na ocasião deveriam ser entregues e recolhidas 10 religiosas[346], a saber: Maria de Mattos, Ana de Faria, Mariana do Dezerto, Violante de Faria,

---

[343] IGREJA CATÓLICA. **Bullarum privilegiorum ac diplomatum Romanorum Pontificum opera et studio Caroli Cocquelines; Tomus quintus pars quinta ab anno II Gregorii XV usque ad annum III Urbani VIII, scilicet ab anno 1622 usque ad annum 1626**. Romae:typis et sumptibus de Mainardis. 1756. Disponível em: https://babel.hathitrust.org/cgi/pt?id=ucm.5319459702;view=1up;seq=9;size=175. Acesso em 22/03/2017.

[344] DIGITARQ/TT. Tribunal do Santo Ofício, **Inquisição de Lisboa**, processo nº 12.539. **Diligências sobre o recolhimento das freiras reconciliadas pelo Santo Ofício**, anos de 1625, fl. 10.

[345] DIGITARQ/TT. Tribunal do Santo Ofício, **Inquisição de Lisboa**, processo nº 12.539. **Diligências sobre o recolhimento das freiras reconciliadas pelo Santo Ofício**, anos de 1625, fl. 12.

[346] Tais religiosas saíram em autos-da-fé na cidade de Coimbra, em novembro de 1621, junho de 1623 e novembro do mesmo ano, todos eles na praça de Coimbra. Tal situação, para a época, pode ter causado um

Graça dos Anjos, Felipa de São Paulo, Luiza Machado, Francisca das Chagas, Ana do Quintal e Isabel do Quintal.[347] Entretanto tais religiosas não foram readmitidas no Mosteiro naquele momento, pois, no Arquivo Nacional da Torre do Tombo consta uma certidão datada de abril de 1634, que tratam de censuras às religiosas do Mosteiro de Santa Ana de Coimbra, por não quererem recolher freiras que foram reconciliadas pela Inquisição, onde constam os nomes das religiosas acima.[348]

Expedida pelo notário João Nogueira de Carvalho no dia 1º de abril de 1634, a certidão relata os procedimentos para censuras contra D. Maria de Menezes, prioresa do Mosteiro de Santa Ana de Coimbra, e as demais religiosas do mesmo mosteiro, por não quererem aceitar as religiosas reconciliadas pelo Santo Ofício da Inquisição. Esta certidão estipulava o prazo até o dia 2 de abril de 1634 para que o Mosteiro recebesse as freiras, durante a missa, do contrário, as responsáveis pelo convento seriam excomungadas.[349]

No dia derradeiro, Manoel do Amaral, notário do Santo Ofício, juntamente com Thomé Carvalho, Manoel Fernandes e Diogo Barbeiro, familiares da Inquisição, estiveram no Mosteiro de Santa Ana de Coimbra para a entrega das religiosas reconciliadas. Entretanto, após a pregação, as freiras do mosteiro fizeram um tumulto e não permitiram o reingresso das reconciliadas.[350] No dia 7 de abril de 1634, foi publicado por Mathias de Novaes, notário do Santo Ofício, o termo de excomunhão maior das religiosas, bem como se dirigiu ao mosteiro para comunicar as freiras da decisão tomada, levando por testemunhas Domingos Teixeira, solicitador do Santo Ofício; António de Serqueira e Manoel Simões, familiares do Santo Ofício. Além disso, afixou cartazes nas Igrejas da localidade e no Mosteiro informando do ocorrido.[351] Em última publicação, datada de 9 de abril do mesmo ano, o notário João

---

grande desconforto social, e, desse modo, para evitar maiores constrangimentos, presumimos que a Inquisição de Coimbra tenha optado por encaminhar casos de religiosas supostamente judaizantes para o Tribunal do Santo Ofício de Lisboa.

[347] DIGITARQ/TT. Tribunal do Santo Ofício, **Inquisição de Lisboa**, processo nº 12.539. **Diligências sobre o recolhimento das freiras reconciliadas pelo Santo Ofício**, anos de 1625, fl. 16.

[348] DIGITARQ/TT. Tribunal do Santo Ofício, **Inquisição de Lisboa**, processo nº 15.793. **Diligências contra Daniel Cabral e Certidões contra a "Madre Prioresa e mais discretas do Mosteiro de Santa Ana da Cidade de Coimbra"**, anos de 1634-1635.

[349] DIGITARQ/TT. Tribunal do Santo Ofício, **Inquisição de Lisboa**, processo nº 15.793. **Diligências contra Daniel Cabral e Certidões contra a "Madre Prioresa e mais discretas do Mosteiro de Santa Ana da Cidade de Coimbra"**, anos de 1634-1635, fl. 1,2f.

[350] DIGITARQ/TT. Tribunal do Santo Ofício, **Inquisição de Lisboa**, processo nº 15.793. **Diligências contra Daniel Cabral e Certidões contra a "Madre Prioresa e mais discretas do Mosteiro de Santa Ana da Cidade de Coimbra"**, anos de 1634-1635, fl. 2v.

[351] DIGITARQ/TT. Tribunal do Santo Ofício, **Inquisição de Lisboa**, processo nº 15.793. **Diligências contra Daniel Cabral e Certidões contra a "Madre Prioresa e mais discretas do Mosteiro de Santa Ana da Cidade de Coimbra"**, anos de 1634-1635, fl. 4v.

Nogueira de Carvalho relatou aos inquisidores que mesmo com todo o ocorrido, as religiosas não haviam obedecido às ordens do Tribunal de recolher as religiosas reconciliadas.[352]

Diante do apresentado sobre as relações entre as religiosas enclausuradas, podemos depreender que tais relações eram fortes o suficiente para enfrentar as censuras inquisitoriais, devido não cumprir uma ordem, principalmente ao recolhimento de freiras processadas pela Inquisição, pois, no pensamento delas, o convento cairia em descrédito frente à comunidade. Contudo, muitas vezes essa união poderia advir de uma motivação social, onde estigmatizavam as reconciliadas cristãs-novas e exaltavam o "sangue limpo" que lhes corriam pelas veias.

Já no processo de Isabel de Santo Thomás há uma carta assinada por sessenta e três religiosas do Mosteiro de Chelas de Lisboa e encaminhada aos inquisidores, onde relataram que desde a prisão das freiras Isabel de Santo Thomás e Mariana de Jesus, as religiosas permaneceram firmes na intenção de não recebê-las novamente no Mosteiro, mesmo que saíssem sem nenhuma culpa das averiguações por parte do Tribunal, devido à condenação de seu pai, Luís Mendes, que saiu em auto-da-fé e condenado por heresia e apostasia.[353] A motivação elencada pelas religiosas seria que nas Constituições da Ordem, no momento em que uma noviça professasse, ela deveria livrar-se de todo perigo espiritual e temporal. E neste caso, além do pai das religiosas, elas saíram condenadas na suspeita da fé, abjurando em auto-da-fé realizado em 26 de novembro de 1652. Concluindo, as freiras escreveram que "[...] permanecer com as religiosas é um perigo para a vida e saúde espiritual e temporal das outras religiosas, porque pelo Santo Ofício foram condenadas por veemente suspeitas na fé."[354] O processo não apresenta qualquer desdobramento posterior, como uma censura por parte do Tribunal do Santo Ofício ao Mosteiro. Todavia, em 30 de abril de 1655, as religiosas Isabel de Santo Thomás e Mariana de Jesus foram entregues ao Mosteiro de Chelas de Lisboa. [355]

A partir desses dados percebemos que entre o auto-da-fé e a entrega das religiosas ao Mosteiro passaram-se aproximadamente quatro meses, o que nos faz presumir que houve algum tipo de empreendimento por parte Mosteiro para que Isabel de Santo Thomás e

---

[352] DIGITARQ/TT. Tribunal do Santo Ofício, **Inquisição de Lisboa**, processo nº 15.793. **Diligências contra Daniel Cabral e Certidões contra a "Madre Prioresa e mais discretas do Mosteiro de Santa Ana da Cidade de Coimbra"**, anos de 1634-1635, fl. 11.

[353] DIGITARQ/TT. Tribunal do Santo Ofício, **Inquisição de Lisboa**, processo nº 10.230. Processo de Isabel de Santo Thomás, anos de 1652-1655, fl. 74.

[354] DIGITARQ/TT. Tribunal do Santo Ofício, **Inquisição de Lisboa**, processo nº 10.230. Processo de Isabel de Santo Thomás, anos de 1652-1655, fl. 76v.

[355] DIGITARQ/TT. Tribunal do Santo Ofício, **Inquisição de Lisboa**, processo nº 10.230. Processo de Isabel de Santo Thomás, anos de 1652-1655, fl. 85.

Mariana de Jesus não retornassem. Além disso, depreendemos a partir da carta, que as religiosas utilizaram em seu discurso que remonta aspectos dos estatutos de pureza de sangue[356], colocando o pai das religiosas penitenciadas, como uma das motivações para o não recolhimento das freiras.

Como vimos, mesmo após o processo, as religiosas ainda se viram ligadas ao Tribunal do Santo Ofício, seja por ocasião do cumprimento das penitências espirituais, seja para o pagamento das custas do processo, mas também acabaram por contar com a Inquisição para tentar retornar ao mosteiro onde professaram. Contudo, mesmo que tal relação se findasse com o processo, ficariam ainda as marcas das humilhações sofridas perante a sociedade e o seu Mosteiro/Convento por toda sua vida.

Em síntese, a partir da documentação inquisitorial referente às religiosas, este capítulo, teve o objetivo de elencar os possíveis desvios de conduta por parte das freiras, de modo a tentar compreender o motivo da imputação de processos a tais personagens, que, em tese, haviam optado por uma trajetória de vida dedicada a contemplação cristã. Por meio da análise de cada processo, verificamos os procedimentos adotados pelos inquisidores na averiguação das denúncias, investigamos os possíveis desvios na conduta das mesmas e suas várias penalidades. Além disso, procuramos compreender o processo de retorno das religiosas aos conventos após o término dos processos inquisitoriais e seus desdobramentos que nem sempre foram harmônicos. Não nos compete afirmar se estas religiosas eram ou não judaizantes, mas sim, dar voz às suas histórias, e, a partir disso, cada um poderá, ou não, tirar suas próprias conclusões.

[356] CALAINHO, Daniela Buono. **Agentes da Fé:** familiares da Inquisição portuguesa no Brasil colonial. Bauru: Edusc, 2006, p. 45-58. RODRIGUES, Aldair Carlos. **Limpos de Sangue**: familiares do Santo Ofício, Inquisição e Sociedade em Minas Colonial. São Paulo: Alameda, 2011, p. 101-105.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

> Ora, todos os homens, sejam fiéis ou infiéis, são ovelhas de Cristo, pelo simples fato de terem sido criados, apesar de nem todas as ovelhas serem do rebanho da Igreja. Resulta disto tudo, necessariamente, que o Papa, de direito e de fato, estende o seu poder sobre todos os homens.
>
> **Nicolau Eymerich**[357]

Por meio da frase acima, escrita por Nicolau Eymerich no *Manual dos Inquisidores* percebemos a dimensão da religiosidade europeia, não apenas do período medieval, época em que foi produzida a obra, datada de 1376, mas também no que se refere a parte da sociedade da modernidade, já que o manual foi reeditado e comentado no ano de 1578 pelo jurista canônico espanhol Francisco de La Peña, e utilizado pelas Inquisições Ibéricas. Nesse sentido, uma ala da Igreja Católica se posicionou a partir de tais escritos. A partir do excerto, a Igreja, seria a detentora da autoridade, e esta deveria ser exercida somente com os católicos (batizados), mas, para além dela, existia uma autoridade maior que todos os homens, sejam eles leigos ou eclesiásticos: Deus. Era essa a "verdade" que lhe conferiria a autorização para atuar sobre toda a Humanidade, mesmo que não conseguisse atingir a todos.[358]

A presente dissertação de mestrado, intitulada *As religiosas nas malhas do Santo Ofício: a atuação da Inquisição em Lisboa (1620-1681)*, procurou compreender a ação do Tribunal do Santo Ofício de Portugal contra as religiosas processadas pela suposta heresia, que na ocasião se constituía, principalmente, pela prática do judaísmo. Para a época, nas palavras de Sonia Siqueira, "[...] prevalecia a ideia deformada de um Deus vingador. Não cabia na mentalidade vigente a não ser um Deus humanizado, obrigado e devedor de uma lógica em que o mal se paga com o mal e o bem com o bem. O mal passou a ser configurado na heresia e personalizado nos judeus, elementos exógenos à cristandade."[359] Nesse interim,

---

[357] EYMERICH, Nicolau. **Manual dos Inquisidores**. Comentários de Francisco de La Peña. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos; Brasília, DF: Fundação Universidade de Brasília, 1993, p. 62-63.

[358] SILVA, Maria Carolina Scudeler. O Tribunal do Santo Ofício e a busca pela uniformidade da fé. **Anais do Simpósio Internacional de Estudos Inquisitoriais** – Salvador, 2011, p. 1. Disponível em: http://www3.ufrb.edu.br/simposioinquisicao/wp-content/uploads/2012/01/Maria-Carolina-Scudeler.pdf. Acesso em 20/03/2017.

[359] SIQUEIRA, Sonia. O poder da Inquisição e a Inquisição como poder. **Revista Brasileira de História das Religiões** – Ano I, no. 1, p. 84-93, p. 91. Disponível em: http://www.dhi.uem.br/gtreligiao/pdf/09%20Sonia%20Siqueira.pdf. Acesso em: 09/07/2017.

os representantes de Deus deveriam lutar contra os hereges para manutenção da ortodoxia cristã.

Ao longo das páginas, apresentamos o cotidiano conventual, desde a manifestação de uma suposta vontade da postulante, quanto às práticas em comunidade, os estudos no noviciado, os ambientes que remontavam o ideal ascético, bem como práticas e proposições que poderiam ter ocorrido dentro do ambiente sagrado, e que poderiam ser indícios de heresias.

No decorrer da investigação nos propomos a problematizar sobre a possibilidade do convento como um *locus* que, em teoria, seria livre de dúvidas com relação à fé das internas, já que enclausuradas e educadas no modo de vida cristão, estas alcançariam o *status* de cristãs virtuosas, bem como de Esposas de Cristo. Entretanto, percebemos que os conventos e mosteiros da época Moderna estavam embebecidos de hábitos profanos e que mesmo com as tentativas de controle social através da observância do Concílio de Trento, muitas vezes não correspondia à realidade conventual. Por isso que evidenciamos diversos casos de supostas quebra de votos e de religiosas processadas pela Inquisição, mas não somente, já que existem pesquisas que elencam religiosas processadas por outros tribunais do reino, na Espanha, na Itália[360], e até mesmo na América Espanhola.

Através desta investigação, percebemos que o raio de ação da Inquisição Portuguesa era capaz de destruir elos familiares de grande força, como a relação de pais e filhos, bem como de familiares próximos.

Os 17 casos de freiras processadas pela inquisição lisboeta levantaram práticas ou proposições que eram estereotipadas e que a época eram atribuídas aos judaizantes como guardar os sábados de trabalho e neles vestir camisas lavadas, varrer as casas ao modo judaico, jejuar as segundas e quintas-feiras à rainha Ester e não comer carne de porco, lebre, coelho, nem peixe sem pele. Além disso, era elencada a prática de proposições a fé mosaica dentro dos pilares sagrados, bem como fora deles. Tais costumes, se de fato praticados, poderiam demonstrar um possível hibridismo[361] entre a religião cristã e a permanência de práticas denominadas judaizantes, de forma oculta e adaptadas à conjuntura do momento e que eram apreendidas no seio familiar, e dessa maneira levadas para os conventos e mosteiros.

---

[360] LAVEN, Mary. **Virgens de Veneza:** vidas enclausuradas e quebra de votos no convento renascentista. Rio de Janeiro: Editora Imago, 2003.

[361] SANTOS, Georgina Silva dos. Op. Cit.; 2006, 340.

Além disso, os processos levaram luz as relações sociais e de poder dentro do ambiente conventual, capazes de realizarem alianças, ou de empreenderem conflitos contra alguma religiosa, a que tivessem alguma desavença, o que poderia culminar até mesmo com uma denúncia ao Tribunal do Santo Oficio. Estas relações entre as religiosas, por outro lado, poderiam ser fortes o suficiente para até mesmo enfrentar o poder inquisitorial, de modo a não cumprir uma ordem deste, principalmente no que se refere ao recolhimento de uma freira processada pela Inquisição. Percebemos aí, o receio por parte das outras religiosas de que o convento caísse em descrédito frente à comunidade por abrigar uma religiosa penitenciada pelo Tribunal do Santo Ofício. Dessa forma, o regresso dessas religiosas penitenciadas não era menos traumático.

Em linhas gerais, *As religiosas nas malhas do Santo Ofício: a atuação da Inquisição em Lisboa (1620-1681),* teve por finalidade lançar luz ao cotidiano monástico em Portugal após o Concílio de Trento e perceber a ação do Tribunal do Santo Ofício nesses ambientes. Desse modo, mapeamos os possíveis desvios realizados pelas religiosas, suas origens e as redes familiares das freiras. Além disso, elucidamos as práticas tidas como estereótipos judaicos e o observar do movimento de retorno à comunidade monástica após o processo inquisitorial. A documentação do Tribunal da Inquisição de Lisboa possibilitou destrinchar as relações existentes dentro e fora dos conventos acerca de práticas que teriam sido desempenhadas pelas religiosas, bem como por familiares, mostrando que os conventos e mosteiros não eram locais de pura ascese, mas sim onde havia uma mistura entre o sagrado e o profano, ou seja, a revelia de um mundo que exigia fidelidade aos dogmas e signos da cristandade, as religiosas que estiveram sob a mira do Santo Ofício descortinaram a profusão de frestas, fendas e lacunas do Catolicismo, em sua própria base de sustentação.

# FONTES

## FONTES MANUSCRITAS:

### ARQUIVO NACIONAL DA TORRE DO TOMBO – ANTT Online

- **Tribunal do Santo Ofício, Inquisição de Lisboa -** http://digitarq.dgarq.gov.pt
  **- Processos das Religiosas penitenciadas pela Inquisição de Lisboa:**

| Religiosa/Nome | Processo |
|---|---|
| Aldonça de Santo António | 5.417 |
| Anna da Madre de Deus | 13.024 |
| Anna das Saudades | 5.704 |
| Anna Pinta Pereira | 2.487 |
| Francisca da Cruz | 10.214 |
| Francisca Xavier | 2.333 |
| Izabel de São Domingos | 8.194 |
| Isabel de Santo Thomás | 10.230 |
| Isabel Pinta | 11.548 |
| Jerónima Pacheco | 5.136 |
| Leonor da Encarnação | 329 |
| Maria da Conceição | 11.990 |
| Maria dos Anjos | 3.417 |
| Maria Josepha | 9.083 |
| Mariana de Jesus | 640 |
| Marianna de Jesus | 4.928 |
| Mariana de Santo António | 6.911 |

**- Demais processos:** 1.229; 2.283; 11.821.
**- Livros:** nº 06 - **Listas ou "Notícias" Livro 1.º**
**- Diligências contra Daniel Cabral e certidões contra a "Madre Prioresa e mais discretas do Mosteiro de Santa Ana da cidade de Coimbra":** proc. 15.793.
**- Diligências sobre o recolhimento das freiras reconciliadas pelo Santo Ofício:** proc. 12.539.
**- Sumário sobre o papel que se fixou junto às cartas de participantes:** proc. 13.838.

- **Tribunal do Santo Ofício, Conselho Geral.**
  **- Livros:** nº 435 - **Listas dos Autos-da-Fé da Inquisição de Lisboa.**

- **Tribunal do Santo Ofício, mç 24, nº8.**

**BIBLIOTECA NACIONAL DE PORTUGAL – BNP Online**

- **Liuro do n[úmer]o das Relligiozas deste Mosteiro de S[an]ta Clara de Lisboa e das patentes e statutos que rezultão das uizitas 1681-1745**.[127] f., enc. ; 30 cm. Disponível em: http://purl.pt/24919.

- IGREJA CATÓLICA. **Concílio de Trento, 1545-1563. O Sacrosanto e ecumenico Concilio de Trento em Latim e Portuguez.** Tomo I e II. Lisboa: Oficina de Francisco Luiz Ameno, 1781. Disponível em: http://purl.pt/360.

**IGREJA CATÓLICA**

- IGREJA CATÓLICA. **Bullarum privilegiorum ac diplomatum Romanorum Pontificum opera et studio Caroli Cocquelines ; Tomus quintus pars quinta ab anno II Gregorii XV usque ad annum III Urbani VIII, scilicet ab anno 1622 usque ad annum 1626**. Romae:typis et sumptibus de Mainardis ..., 1756. Disponível em: https://babel.hathitrust.org/cgi/pt?id=ucm.5319459702;view=1up;seq=9;size=175.

**PARLAMENTO PORTUGUÊS**

- **Alvará de 13 de Janeiro de 1603**: Alvará que prohibe a familiaridade suspeita com Religiosas dos Mosteiros, e decreta as penas para quem cometer coisas suspeitas com freiras, etc. Disponível em: http://legislacaoregia.parlamento.pt/V/1/1/6/p4.

- **Carta Régia de 24 de janeiro de 1617** - providências contra seductores de Freiras. Disponível em: http://legislacaoregia.parlamento.pt/V/1/1/19/p261.

**FONTES IMPRESSAS:**

- **Regimento do Santo Ofício da Inquisição dos Reinos de Portugal recopilado por mandado do ilustríssimo e reverendíssimo senhor Dom Pedro de Castilho, Bispo Inquisidor-Geral e Vice-Rei dos Reinos de Portugal - 1613.** In: SIQUEIRA, Sônia Aparecida (Ed.). Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro. Rio de Janeiro: Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, n. 392, jul./set. 1996.

- **Regimento do Santo Ofício da Inquisição dos Reinos de Portugal, ordenado por mandado do ilustríssimo e reverendíssimo senhor Dom Francisco de Castro, Inquisidor-Geral do Conselho de Estado de Sua Majestade - 1640.** In: SIQUEIRA, Sônia Aparecida (Ed.). Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro. Rio de Janeiro: Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, n. 392, jul./set. 1996.

# REFERÊNCIAS


AFONSO X, o Sábio. **Cantigas de Santa Maria**. Edição crítica de Walter Mettmann. Coimbra: Acta Universitatis Conimbrigensis/Atlântida, 1959-1972, 4.v.

AIRES, Philippe; CHARTIER, Roger. **História da Vida Privada – Da Renascença ao Século das Luzes – Volume 3.** São Paulo: Companhia das Letras, 1991.

ALBERRO, Solange. **Inquisicion y sociedade en México, 1571-1700.** México: Fondo de Cultura Económica, 1988.

ALCALÁ, Angel (Org.). **Inquisición española y mentalidad inquisitorial**. Barcelona: Ariel, 1984.

ALGRANTI, Leila Mezan. **Livros de devoção, atos de censura:** Ensaios de História do Livro e da Leitura na América Portuguesa (1750-1821). São Paulo: Hucitec: Fapesp, 2004.

ALMEIDA, Ângela Mendes de, **O Gosto do Pecado.** Casamento e Sexualidade nos Manuais de Confessores dos séculos XVI e XVII. Lisboa: Rocco, 1994.

ALMEIDA, Fortunato. **História da Igreja em Portugal (1930).** Reedição preparada por Damião Peres. Porto: Civilização, 1968.

ALMEIDA, Frei José Carlos Lopes. **A limpeza de sangue o acesso a ofícios**. Porto, 19 jan. 2011. Disponível em: http://vitaefratrumordinispraedicatorum.blogspot.pt/2011/01/limpeza-de-sangue-e-o-acesso-oficios.html . Acesso em: 21/01/2016.

ALMEIDA, Suely Creusa Cordeiro de, **O Sexo Devoto.** Normalização e Resistência Feminina no Império Português XVI-XVIII. Recife, Editora Universitária da Universidade Federal de Pernambuco, 2005.

ALPERT, Michael. **Criptojudaísmo e Inquisición en los siglos XVII y XVIII:** la ley en la que quiere vivir y morir. Barcelona: Ariel, 2001.

AMARAL, Ana Rosa. **O Claustro Enquanto Lugar:** a Reabilitação como Motor da Vivência. Dissertação de Mestrado em Arquitetura, 2014, Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa, 2014. Disponível em: http://www.repository.utl.pt/handle/10400.5/7172. Acesso em: 09/07/2017.

AMIEL, Charles. Os cárceres de vigia da Inquisição portuguesa. In.: NOVINSKY, Anita; KUPERMAN, Diane. **Ibéria Judaica:** Roteiros de Memória. Rio de Janeiro: Expressão e Cultura; São Paulo: EDUSP, 1996, p. 141-150.

ANDERSON, Bonnie S., ZINSSER, Judith P. **Historia de las Mujeres:** una Historia Propria, tradução, Barcelona, Crítica, 2009.

ARAUJO, Maria Marta Lobo de. Dotes de freiras no mosteiro de Nossa Senhora da Conceição de Braga (século XVII). **Revista de História**, nº 1, p.113-136, 2005. Disponível em: http://repositorium.sdum.uminho.pt/handle/1822/8798. Acesso em: 05/05/2016.

ARNOLD, John H. Inquisizione medievale. In: PROSPERI, Adriano (Dir.). **Dizionario storico dell´inquisizione.** Pisa: Edizioni della Normale, 2010.

ASSIS, Angelo Adriano Faria de. As "mulheres-rabi" e a Inquisição na colônia: narrativas de resistência judaica e criptojudaísmo feminino – os Antunes, macabeus da Bahia (séculos XVI-XVII). In: VAINFAS, Ronaldo; FEITLER, Bruno; LAGE, Lana. (Org.). **A Inquisição em xeque:** temas, controvérsias, estudos de caso. Rio de Janeiro: EdUERJ, 2006.

_____. Criptojudaísmo no feminino. Uma análise da Resistência judaica na Bahia Quinhentista a partir das fontes da I Visitação do Santo Ofício ao Brasil. **Revista Vértices,** São Paulo, n. 9, p. 1-10, 2010. Disponível em: http://revistas.fflch.usp.br/vertices/article/view/4. Acesso em: 7 maio 2016.

_____. Inquisição, religiosidade e transformações culturais: a sinagoga das mulheres e a sobrevivência do judaísmo feminino no Brasil Colonial - Nordeste, séculos XVI-XVII. **Revista Brasileira de História**, São Paulo, v. 22, n. 43, p. 47-66, 2002. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-01882002000100004 .Acesso em: 20/12/2016.

_____. Intolerância em nome da fé. **Revista Nossa História**, São Paulo, v. 32, p. 16-22, 01 jun. 2006.

_____. **Macabéias da colônia:** criptojudaísmo feminino na Bahia - séculos XVI-XVII. 2004. 449 f. Tese (Doutorado em História) - Instituto de Ciências Humanas e Filosofia Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2004.

_____. **Macabeias da colônia:** criptojudaísmo feminino na Bahia. São Paulo: Alameda, 2012.

_____. Menorá de mil braços: variações do criptojudaísmo no mundo português. **Politeia: História e Sociedade**, Vitória da Conquista, v. 11, n. 1, p. 19-33, 2011. Disponível em: http://periodicos.uesb.br/index.php/politeia/article/viewFile/1014/1470. Acesso em: 25/03/2017.

AUGUSTÍ, David. **Los cátaros:** el desafio de los humildes. Madrid: Silex, 2006.

AZEVEDO, Carlos Moreira (dir.) **Dicionário de História Religiosa de Portugal**. Lisboa: Círculo de Leitores, 2001, 4 Vols.

BAIÃO, António. **A Inquisição em Portugal e no Brasil:** subsídios para a sua história. Lisboa: Arquivo Histórico Português, 1921.

_____. **Episódios dramáticos da Inquisição.** Lisboa: Seara Nova, 1936-1938. 3 v.

BALTASAR, María Dolores Pérez. Saber y creación literária: los claustros femininos em la Edad Moderna. **Revista Cuadernos de História Moderna.** Madrid, Servicio de Publicaciones Universidad Complutense, vol. 20, p. 129-143, 1998. Disponível em: http://revistas.ucm.es/index.php/CHMO/article/viewFile/CHMO9898120129A/23326. Acesso em: 22/09/2016.

BARBOSA, David Sampaio; GOUVEIA, António Camões; PAIVA, José Pedro. **O Concílio de Trento em Portugal e nas suas conquistas:** olhares novos**.** Lisboa: Centro de Estudos de História Religiosa da Universidade Católica Portuguesa, 2014.

BARBOSA, Milton Gustavo Vasconcelos. Inquisição: a verdade por trás do mito fundador do processo penal moderno. **Revista Arquivo Jurídico,** Teresina, v. 1, n. 7, p.126-141, jul./dez. 2014. Disponível em: http://www.ojs.ufpi.br/index.php/raj/article/view/3350/1914. Acesso em: 25/02/2017.

BARRETO, Luís Filipe et al. **Inquisição portuguesa.** Tempo, razão, circunstância. Lisboa-São Paulo: Prefácio, 2007.

BARROS, José D'Assunção. A história serial e história quantitativa no movimento dos Annales. **Hist. R.,** Goiânia, v. 17, n. 1, p. 203-222, jan./jun. 2012. Disponível em: https://www.revistas.ufg.br/historia/article/view/21693. Acesso em: 10/01/2016.

BELLINI, Lígia. **A coisa obscura:** mulher, sodomia e Inquisição no Brasil Colonial. São Paulo: Brasiliense, 1989.

_____. Penas, e glorias, pezar, e prazer: espiritualidade e vida monástica feminina em Portugal no Antigo Regime. In: _____.; SOUZA, George Evergton Sales; SAMPAIO, Gabriela dos Reis. (Org.). **Formas de crer:** ensaios de história religiosa do mundo luso-afro-brasileiro, séculos XIV - XXI. Salvador: EDUFBA : Corrupio, 2006.

BENNASSAR, Bartolomé. Modelos de la mentalidad inquisitorial: metodos de su pedagogia del miedo. In: ALCALÁ, Angel. **Inquisición espanhola y mentalidad inquisitorial.** Barcelona: Ariel, 1984.

BERLIOZ, Jacques (org.). **Monges e religiosos na Idade Média**. Lisboa: Terramar, 1994.

BETHENCOURT, Francisco. A Inquisição. In: GOUVEIA, António Camões; MARQUES, João Francisco (Coord.). **História religiosa de Portugal:** humanismos e reformas. Lisboa: Circulo de Leitores, 2000. v. 2.

_____. Declínio e extinção do Santo Ofício. **Revista de História Económica e Social,** Lisboa, n. 20, p. 77-85, 1987.

_____. **História das inquisições:** Portugal, Espanha e Itália - séculos XV/XIX. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

_____. **O imaginário da magia:** feiticeiras, adivinhos e curandeiros em Portugal no século XVI. São Paulo: Companhia das Letras, 2004.

BLÁZQUEZ MIGUEL, Juan. **La inquisición**. Madrid: Ediciones Penthalón, 1988.

BOURDIEU, Pierre. **Razões práticas: Sobre a teoria da ação**. Campinas, SP: Papirus, 1996.

_____. **A Dominação Masculina**. Trad. Maria Helena Kühner. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2003.

BOXER, C. R. **A Igreja e a Expansão Ibérica (1440-1770).** Lisboa: Edições 70, 1989.

BRAGA, Isabel Drumond. **Bens de Hereges:** Inquisição e cultura material – Portugal e Brasil (séculos XVII-XVIII). Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra, 2012.

_____. Género e confisco inquisitorial no Portugal Moderno: da legislação à prática. In.: HERNÁNDEZ, Margarida Torremocha; ALONSO, Alberto Corada. **La Mujer em la Balanza de la Justicia (Castilla y Portugal, siglos XVII y XVIII).** Valladolid: Castilla Ediciones, 2017.

_____. O quotidiano nos cárceres do Santo Ofício português (séculos XVI-XVIII). In: IGLESIAS RODRIGUEZ, Juan José; PÉREZ GARCIA, Rafael M.; FERNANDEZ CHAVES, Manuel F.. **Comércio y cultura em la Edad Moderna**. Sevilha: Ed. Universidad de Sevilha, 2015 a.

_____. Representação, poder e espectáculo: o Auto da Fé. In: SILVA, Carlos Guardado (Coord.). **História das festas.** Lisboa: Edições Colibri: Câmara Municipal de Torres Vedras: Instituído Alexandre Herculano, 2006.

_____. **Sabores e Segredos. Receituários Conventuais Portugueses da Época Moderna.** Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra, 2015 b.

_____. Vaidades nos Conventos Femininos ou das Dificuldades em deixar a Vida Mundana. **Revista de História da Sociedade e da Cultura**, nº 10, Tomo I, p. 305-322, 2010. Disponível em: https://digitalis-dsp.uc.pt/bitstream/10316.2/39523/1/Vaidades%20nos%20conventos%20femininos%20ou%20das.pdf . Acesso em: 20/01/2016.

_____. Inquisição e Gênero: em busca de especificidades. In.: SÁNCHEZ, Javier Burrieza (Org.). **Alma de las Mujeres:** âmbitos de espiritualidade feminina en la modernidade (siglos XVI-XVIII). Valladolid: Ediciones Universidad de Valladolid, 2015 c.

_____. Conventos femininos e religiosidade subvertida: Évora, séculos XVII e XVIII. In.: HERMANN, Jacqueline; MARTINS, William de Souza. **Poderes do Sagrado**: Europa católica, América ibérica, África e Oriente portugueses (séculos XVI-XVIII). Rio de Janeiro: Editora Multifoco, 2016.

_____. Impressões de Portugal nas Correspondências de Le Grand e de Rouillé (1694-1700). **Arquivos do Centro Cultural Português**, n.º 32, Lisboa-Paris, 1993, pp. 571-596.

BROWN, Judith. **Atos Impuros**: a vida de uma freira lésbica na Itália da Renascença. São Paulo: Editora Brasiliense, 1986.

BURKE, Peter. **Cultura popular na idade moderna**. Tradução de Denise Bottmann: São Paulo: Companhia das Letras, 2010.

CALAINHO, Daniela Buono. **Agentes da fé:** familiares da Inquisição portuguesa no Brasil colonial. Bauru: Edusc, 2006.

_____. Pelo reto ministério do Santo Ofício: falsos agentes inquisitoriais no Brasil colonial. In.: FEITLER, Bruno; LAGE, Lana; VAINFAS, Ronaldo (orgs.). **A Inquisição em Xeque:** Temas, controvérsias, estudos de caso. Rio de Janeiro: EdUERJ, 2006.

CARDOSO, Adelaide Filomena Amaro Lopes. **As religiosas e a Inquisição no século XVII:** quadros e vida e espiritualidade. 2003. Dissertação (Mestrado em História Moderna) - Faculdade de Letras, Universidade do Porto, Porto, 2003.

CARDOSO, José Luis. O Pensamento Econômico na Época da Restauração. In: HESPANHA, António Manuel (Coord.). **A Restauração e sua época**. Lisboa: Cosmos, 1993.

CARNEIRO, Maria Luiza Tucci. **Preconceito racial em Portugal e no Brasil colônia:** os cristãos novos e o mito da pureza de sangue. São Paulo: Perspectiva, 2005.

_____; GORENSTEIN, Lina. **Ensaios sobre a Intolerância:** Inquisição, marranismo, anti-semitismo. São Paulo: Associação Editorial Humanitas, 2005.

CAVALCANTI, Carlos André Macêdo. **O imaginário da intolerância:** Inquisição, ciência e ensino [não] religioso. João Pessoa: Universitária : Videlicet, 2010.

_____; JACOMÉ, Afrânio C. O Regimento Inquisitorial Português de 1640 como fonte histórica: análise e questionamentos. In: SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA, 27., 2013, Natal. **Anais....** Natal: ANPUH, 2013. p. 9. Disponível em: http://www.snh2013.anpuh.org/resources/anais/27/1364431090_ARQUIVO_artigodaanpuh-afraniojacome.pdf . Acesso em: 30/01/2016.

CLARK, Stuart. **Pensando com Demônios: a ideia de bruxaria no princípio da Europa Moderna.** Rio de Janeiro: Contraponto, 2004.

CODES, Ana Isabel López-Salazar. Com grande pertubación del Santo Oficio: A reforma da Inquisição portuguesa no tempo dos Felipes. In: CARDIM, Pedro; COSTA, Leonor Freire; CUNHA, Mafalda Soares da. (Org.). **Portugal na monarquia hispânica.** Lisboa: Ed. Centro de História de Além Mar, 2013.

COELHO, António Borges. Cristãos-novos, judeus portugueses e o pensamento moderno. In: NOVAES, Adauto (Org.). **A descoberta do homem e do mundo**. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

CONDE, Antónia Fialho. Das penas do purgatório à punição no quotidiano claustral feminino em Portugal. In. **Comercio y Cultura en la Edad Moderna:** Anais de La XIII Reunión Científica de la Fundacion Española de Historia Moderna. Sevilla: Ed. Universidad de Sevilla, 2015 a.

_____. Expressões de Religiosidade e Misticismo no Jardim Fresco e Ameno de S. Bento de Cástris. In.: FONTES, João Luís; ANDRADE, Maria Filomena; MARQUES, Tiago Pires. **Vozes da Vida Religiosa Feminina:** Experiências, Textualidades e Silêncios (Séculos XV-XXI). Lisboa: Centro de Estudos de História Religiosa da Universidade Católica Portuguesa, 2015 b.

_____. O Modelo de Perfeita Religiosa e o Monaquismo cisterciense feminino no contexto pós-tridentino em Portugal. In. CARREIRAS, José Albuquerque. **Mosteiros Cistercienses:** História, Arte, Espiritualidade e Patrimônio**.** Actas do Congresso realizado em Alcobaça nos dias 14 a 17 de junho de 2012. Disponível em: https://www.academia.edu/4040518/Conde_Ant%C3%B3nia_Fialho_O_modelo_da_Perfeita_Religiosa_e_o_Monaquismo_cisterciense_feminino_no_contexto_p%C3%B3s-tridentino_em_Portugal_Alcoba%C3%A7a . Acesso em 10/05/2016.

_____. O reforço da clausura no mundo monástico feminino em Portugal e a ação disciplinadora de Trento. In.: BRAGA, Isabel Drumond; HERNÁNDEZ, Margarida Torremocha. **Mulheres perante os Tribunais do Antigo Regime na Península Ibérica.** Coimbra, Imprensa da Universidade, 2015 c.

_____. O Exercício do Poder a partir da Clausura: o mosteiro feminino de São Bento de Cástris (Portugal) no contexto pós-tridentino. In.: HERNÁNDEZ, Margarida Torremocha; ALONSO, Alberto Corada. **La Mujer em la Balanza de la Justicia (Castilla y Portugal, siglos XVII y XVIII).** Valladolid: Castilla Ediciones, 2017.

_____. O quotidiano na clausura feminina eborense e a presença da população escrava: a fronteira entre o servir das portas adentro e das portas afora no período moderno. **Revista Portuguesa de História**, tomo XLVII, p. 35-53, 2016. Disponível em: https://dspace.uevora.pt/rdpc/handle/10174/19501. Acesso em 31/08/2017.

CORRALES, Magdalena de Pazzis Pi. Existência de uma monja: vivir el convento, sentir la Reforma (siglos XVI-XVII). **Tiempos Modernos: Revista Electrónica de Historia Moderna**. Nº 20, Vol. 7, p. 1-37, 2010 . Disponível em http://www.tiemposmodernos.org/tm3/index.php/tm/article/view/221. Acesso em 27/10/2016.

CORREIA, Pedro Lages Reis. O caso do padre Francisco Pinheiro: estudo de um caso entre a Inquisição e a Companhia de Jesus no ano de 1643. **Lusitania Sacra**, Lisboa, t. 11, p. 295-322, 1999. Disponível em: http://repositorio.ucp.pt/bitstream/10400.14/4381/1/LS_S2_11_PedroLRCorreia.pdf. Acesso em: 26/01/2017.

CRUZ, Roberta Cristina da Silva. Familiares do Santo Ofício português: uma análise sobre os novos padrões de recrutamento no século XVIII. In: SIMPÓSIO INTERNACIONAL DE ESTUDOS INQUISITORIAIS: religião e poder, 2., 2013, Salvador. **Anais eletrônicos**. Salvador: Ed. UFRB , 2014. p. 1-12. Disponível em: http://www3.ufrb.edu.br/simposioinquisicao/wp-content/uploads/2014/02/2013-Texto_Roberta_Cruz.pdf. Acesso em: 10/2/2016.

DELUMEAU, Jean. **História do Medo no Ocidente (1300-1800):** uma cidade sitiada. São Paulo: Companhia das Letras, 1993.

_____. **A confissão e o perdão**: as dificuldades da confissão nos séculos XIII a XVIII. São Paulo: Companha das Letras, 1991.

EYMERICH, Nicolau. **Manual dos Inquisidores**. Comentários de Francisco de La Peña. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos; Brasília, DF: Fundação Universidade de Brasília, 1993.

FAÍSCA, Carlos Manuel. O preço da crise: níveis de vida no Portugal seiscentista. **ICS Working Papers – Instituto de Ciências Sociais**, Universidade de Lisboa, 2012, p. 13. Disponível em: http://www.ics.ul.pt/publicacoes/workingpapers/wp2012/wp2012_4.pdf. Acesso em: 06/07/2017.

FALBEL, Nachman. **Heresias medievais**. São Paulo: Perspectiva, 1977.

FARINHA, Maria do Carmo Jasmins Dias. **Os arquivos da Inquisição**. Lisboa: Serviço de Publicações e Divulgação do Arquivo Nacional da Torre do Tombo, 1990.

FEITLER, Bruno. Processos e práxis inquisitoriais: problemas de método e de interpretação. **Fontes,** São Paulo, n. 1, p. 55-64, jul./dez. 2014. Disponível em: http://www.revistadefontes.unifesp.br/wp-content/uploads/2014/12/fontes00de55a64.pdf. Acesso em: 12/10/2016.

_____. Teoria e prática na definição da jurisdição e da práxis inquisitorial portuguesa: da 'prova' como objeto de análise. In: ALGRANTI, Leila Mezan; MEGIANI, Ana Paula (Org.). **O império por escrito:** formas de transmissão da cultura letrada no mundo ibérico (séculos XVI-XIX). São Paulo: Alameda, 2009.

_____. Da 'prova' como objeto de análise da práxis inquisitorial: o problema dos testemunhos singulares no Santo Ofício Português. In.: FONSECA, Ricardo Marcelo; SEELAENDER, Airton Cerqueira Leite. (Org.). **História do Direito em Perspectiva**: do Antigo Regime à Modernidade. Curitiba: Juruá Editora, 2008.

_____; LAGE, Lana; VAINFAS, Ronaldo (Org.). **A Inquisição em xeque:** temas, controvérsias, estudos de caso. Rio de Janeiro: EdUERJ, 2006.

FERNANDES, Alécio Nunes. **Dos manuais e regimentos do Santo Ofício português:** a longa duração de uma justiça que criminalizava o pecado (séc. XIV a XVIII). 2011. 129 f. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade de Brasília, Brasília, DF, 2011.

FERNANDES, Maria de Lurdes Correia. Introdução. In: ANJOS (Frei), Luís dos. **Jardim de Portugal (1626).** Porto: Campo das Letras, 1999.

FERRARE, Josemary; MAGALHÃES, Ana Claudia; SILVA, Maria Angélica da. **O Convento Franciscano de Marechal Teodoro Santa Maria Madalena**. Brasília: Editora do IPHAN, 2014.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. **Mini Aurélio do Século XXI: O minidicionário da língua portuguesa**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2002.

FONTES, João Luís; ANDRADE, Maria Filomena; MARQUES, Tiago Pires. **Vozes da Vida Religiosa Feminina: Experiências, Textualidades e Silêncios (Séculos XV-XXI).** Lisboa: Centro de Estudos de História Religiosa da Universidade Católica Portuguesa, 2015.

FREITAS, Gustavo de. **A Companhia Geral do Comércio do Brasil (1649 - 1720).** Coleção da Revista de História. São Paulo, 1951.

GARCIA, Maria Antonieta. **Judaísmo no Feminino:** tradição popular e heterodoxia em Belmonte. Lisboa: Instituto de Sociologia e Etnologia das Religiões/Universidade Nova de Lisboa, 1999.

GATIER, Pierre Louis. Mulheres no Deserto? In.: BERLIOZ, Jacques. **Monges e Religiosos na Idade Média.** Lisboa, Terramar, 2004.

GILES, Mary E. (Ed.). **Mujeres en la Inquisición:** la persecución del Santo Oficio em España y el Nuevo Mundo. Barcelona: Martínez Roca, 2000.

GINZBURG, Carlo. **A micro-história**. Lisboa: Difel, 1989.

_____. **El juez y el historiador:** concideraciones al margen del proceso Sofri. Madrid: Anaya y Mario Muchnik, 1993.

_____. **História Noturna: decifrando o Sabá**. 2ª ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2001.

_____. O inquisidor como antropólogo. **Revista Brasileira de História**, São Paulo, v. 1, nº 21, p. 9-20, 1991.

GIURGEVICH, Luana; LEITÃO, Henrique. **Clavis Bibliothecarum: Catálogos e Inventários de Livrarias e de Instituições Religiosas em Portugal até 1834**. Lisboa: Secretariado Nacional para os Bens Culturais da Igreja, 2016.

GOLDBERG, David J.; RAYNER, John D. **Os judeus e o judaísmo:** história e religião. Rio de Janeiro: Xenon, 1989.

GOMES, Rosa Varela. A Arqueologia da Idade Moderna em Portugal – contributos e problemáticas. **Revista O Arqueólogo Português**, Série V, 2, 2012. Disponível em: http://www.patrimoniocultural.gov.pt/static/data/publicacoes/o_arqueologo_portugues/serie_5/volume_2/a_arqueologia.pdf. Acesso em: 13/02/2016.

GOMES, Saul António. A construção monástica no Portugal medievo: algumas reflexões. In.: MELO, Arnaldo Sousa; RIBEIRO, Maria do Carmo. **História da Construção – Arquiteturas e Técnicas Construtivas**. Braga, CITCEM/LAMOP, 2013.

GONZÁLEZ, Elisa Garrido (direção). **Historia de las Mujeres en España**. Madrid: Síntesis, 1997.

GORENSTEIN, Lina. **A Inquisição contra as mulheres:** Rio de Janeiro, séculos XVII e XVIII. São Paulo: Humanitas/Fapesp, 2005.

GOUVEIA, António Camões; MARQUES, João Francisco (Coord.). **História religiosa de Portugal:** humanismos e reformas. Lisboa: Circulo de Leitores, 2000. v. 2.

HATHERLY, Ana. Tomar a palavra: aspectos de vida da mulher na sociedade barroca. **Revista a Faculdade de Ciências Sociais e Humanas.** Lisboa, Edições Colibri, nº 9, p. 269-280, 1996. Disponível em: https://run.unl.pt/handle/10362/6886. Acesso em: 05/05/2015.

HERCULANO, Alexandre. **História da origem e estabelecimento da Inquisição em Portugal.** Porto Alegre: Pradense, 2002.

HERNÁNDEZ, Leticia Sánchez. Veinticuatro horas en la vida de un monastério de los siglos XVI y XVII. **Revista Cuadernos de História Moderna**. Anejos, vol. III, p. 199-227, 2009. Disponível em: http://revistas.ucm.es/index.php/CHMO/article/view/CHMO0909120199A. Acesso em: 05/10/2016.

HESPANHA, António Manuel. A mobilidade social na sociedade de Antigo Regime. **Revista Tempo, UFF**, v. 11. nº 21, p. 121-143, 2006. Disponível em: http://www.historia.uff.br/tempo/artigos_livres/v11n21a09.pdf. Acesso em: 20/11/2016.

_____. **Imbecillitas:** as bem aventuranças da inferioridade nas sociedades de Antigo Regim**e**. São Paulo: Editora Olhares, 2010.

_____. **Poder e Instituições na Europa do Antigo Regime**. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, p. 8-89, 1997.

_____. **Poder e Instituições no Antigo Regime - Guia de Estudo**. Lisboa: Cosmos, 1992.

JOHNSON, Paul. **História dos judeus**. Rio de Janeiro: Imago, 1995.

KAMEN, Henry. **La Inquisición española**. 4. ed. Barcelona: Crítica, 1992.

KAYSERLING, Meyer. **História dos judeus em Portugal**. São Paulo: Pioneira, 1971.
KING, Margaret L. **A mulher no Renascimento**. Lisboa: Presença, 1994.

KLAPISCH-ZUBER, Christiane. Introdução. In: DUBY, Georges; PERROT, Michelle (Orgs). **História das Mulheres no Ocidente**. Vol. 02: A Idade Média. Porto: Edições Afrontamento, 1990.

LALANDA, Margarida Sá Nogueira. Leitura e Mediação de Freiras de Clausura. **Revista Ponto de Acesso**, Salvador, v.8, n.2, p. 61-81, ago. 2014. Disponível em www.pontodeacesso.ici.ufba.br. Acesso em: 11/05/2016.

LAVEN, Mary. **Virgens de Veneza:** vidas enclausuradas e quebra de votos no convento renascentista. Rio de Janeiro: Editora Imago, 2003.

LE GOFF, Jacques. **São Francisco de Assis.** Rio de Janeiro: Record, 2001.

LESSA, Elisa. A música no quotidiano das monjas nos séculos XVII e XVIII – mosteiros de beneditinas e ursulinas em Portugal. **Revista Portuguesa de Musicologia**. Lisboa, vol.7/8, p. 47-58, 1997/8. Disponível em http://rpm-ns.pt/index.php/rpm/article/view/156. Acesso em: 24/01/2016.

LEVI, Joseph Abraham. Identidades judaicas em terras alheias: o caso do Brasil. **Revista Lusófona de Ciência das Religiões,** Lisboa, ano 3, n. 5/6, p. 217-230, 2004. Disponível em: http://revistas.ulusofona.pt/index.php/cienciareligioes/article/view/4588. Acesso em: 02/03/2016.

LIMA, Lana Lage da Gama. O Tribunal do Santo Ofício da Inquisição: o suspeito é o culpado. **Revista de Sociologia Política,** Curitiba, n. 13, p.17-21, nov. 1999. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-44781999000200002. Acesso em: 15/03/2016.

LIPNER, Elias. **Santa Inquisição:** terror e linguagem. Rio de Janeiro: Documentário, 1977.

LOPES, Bruno. As contas da Inquisição portuguesa: o exemplo dos tribunais de Évora e Lisboa (1701-1755). **Revista de História da Sociedade e da Cultura**. Vol. 16 , p. 189-215, 2016. Disponível em: https://digitalis.uc.pt/pt-pt/node/115203. Acesso em: 25/06/2017.

LOPES, Maria Antónia. Estereótipos de "a mulher" em Portugal dos séculos XVI a XIX. In.: ROSSI, Maria Antonietta (Org.). **Donne, Cultura e Società nel panorama lusitano e internazionale (Secoli XVI-XXI).** Viterbo: Sette Città, 2017, p. 27-44.

LOPEZ, Ángela Atienza. El mundo de las monjas y de los claustros femeninos en la edad moderna. Perspectivas recientes y algunos retos. In. MARTIN, Eliseo Serrano (coord.). **De la tierra al cielo:** Líneas recientes de investigación en historia moderna . Valladolid: Ediciones Universidad de Valladolid, 2012.

_____. **Tiempos de conventos.** Una historia social de las fundaciones en la España moderna. Madrid, Marcial Pons, 2008.

MAGALHÃES, Justino Pereira de. Ler e escrever no mundo rural do Antigo Regime. Um contributo para a história da alfabetização e da escolarização em Portugal. **Revista Análise Psicológica**, vol. 4, p. 435-445, 1996. Disponível em: http://repositorio.ispa.pt/bitstream/10400.12/3199/1/AP_1996_4_435.pdf. Acesso em 16/02/2017.

MARCOCCI, Giuseppe. A fundação da Inquisição em Portugal: um novo olhar. **Lusitania Sacra**, Lisboa, n. 23, p. 17-40, jan./jun. 2011. Disponível em: http://repositorio.ucp.pt/bitstream/10400.14/7228/1/LS_023_GiuseppeMarcocci.pdf . Acesso em: 05/01/2016.

_____. **I custodi dell'ortodossia:** Inquisizione e cheisa nel Portogallo del cinquecento. Roma: Edizione di Storia e Letteratura, 2004.

_____; PAIVA, José Pedro. **História da Inquisição portuguesa (1536-1821)**. Lisboa: Esfera dos Livros, 2013.

MARQUES, A. H. de Oliveira. **Breve História de Portugal**. 4ª ed. Lisboa: Presença, 2001.

MARQUILHAS, Rita. **A Faculdade de Letras:** leitura e escrita em Portugal no século XVII. Bragança Paulista: EDUSF, 2003.

MARTINS, Maria João. **História da Criança em Portugal**. Lisboa: Edições Panifal, 2014.

MATEUS, Susana Bastos; PINTO, Paulo Mendes. **Lisboa:** o massacre de 1506: reflexões em torno de um edifício de intolerância. **[**Lisboa, 2006]. Disponível em: www.catedra-alberto-benveniste.org/_fich/15/guiao_1506.doc. Acesso em: 15/02/2016.
MATTOS, Yllan de. **A Inquisição contestada:** críticos e críticas ao Santo Ofício português (1605-1681). Rio de Janeiro: Mauad: Ed. Faperj, 2014.

_____; MUNIZ, Pollyanna Gouveia Mendonça. Vigiar a Ortodoxia: limites e complementariedades entre a justiça eclesiástica e a Inquisição na América Portuguesa. **Revista História (São Paulo**), n. 171, p. 287-316, jul.-dez., 2014. Disponível em: http://www.revistas.usp.br/revhistoria/article/view/89014. Acesso em: 10/07/2017.

MATTOSO, José (dir.) **História de Portugal 3: No Alvorecer da Modernidade (1480-1620).** Lisboa: Estampa, 1992.

_____. **História de Portugal 4: Antigo Regime.** Lisboa: Estampa, 1992.

MAX, Fréderic. **Prisioneiros da Inquisição**. Porto Alegre: L&P, 1992.

MEA, Elvira Cunha de Azevedo. **A Inquisição de Coimbra no século XVI:** a instituição, os homens e a sociedade. Porto: Fundação Engenheiro António de Almeida, 1997.

_____. O Santo Ofício português: da legislação à prática. In: RAMOS, Luís A. de Oliveira; RIBEIRO, Jorge Martins; POLÓNIA, Amélia. (Coord.). **Estudos em homenagem a João Francisco Marques.** Porto: Universidade do Porto. Faculdade de Letras, 2001. v. 2. Disponível em: https://repositorio-aberto.up.pt/bitstream/10216/9038/2/2866.pdf. Acesso em: 10/12/2016.

MENDONÇA, José Lourenço de; MOREIRA, Antônio Joaquim. **História dos principais actos e procedimentos da Inquisição em Portugal.** Lisboa: Imprensa Nacional, 1980.

MENEZES, Jeannie da Silva. **Sem Embargo de Ser Femea**: as Mulheres e um Estatuto Jurídico em Movimento no Século XVIII. Jundiaí, Paco Editorial: 2013.

MIRANDA, Ana. **Que seja em segredo: escritos de devassidão nos conventos brasileiros e portugueses dos séculos XVII e XVIII**. Porto Alegre, RS: L&PM, 2014.

MOLINA, Isabel Pérez. La normativizacion del cuerpo feminino em la Edad Moderna: el vestido y la virgindade. **Revista Espacio, Tiempo y Forma**, Serie IV, t. 17, 2004. Disponível em: http://revistas.uned.es/index.php/ETFIV/article/view/3454/3312. Acesso em: 06/07/2016.

MONTEIRO, Alex Silva. **Conventículo Herético:** cristãs-novas, criptojudaísmo e Inquisição na Leiria seiscentista. 2011. Tese (Doutorado em História) – Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2011a .

_____. **Despidas de suas vestes.** Torturas e intrigas: o cotidiano das cristãs-novas nos cárceres do Santo Ofício da Inquisição de Portugal, século XVII. **Locus:** Revista de História, Juiz de Fora, v. 17, n. 2, p. 11-34, 2011 b. Disponível em: https://locus.ufjf.emnuvens.com.br/locus/article/view/1681. Acesso em: 11/08/2016.

MORANT, Isabel (direção). **Historia de las Mujeres en España y América Latina**, El Mundo Moderno. Madrid: Cátedra, 2005.

MORUJÃO, Isabel. Entre a voz e o silêncio: literatura e espiritualidade nos mosteiros femininos. Rever. **Revista de Estudos da Religião**, São Paulo, ano 11, n. 01, p.35-54, 2011. Disponível em: http://revistas.pucsp.br/index.php/rever/article/view/6029/4375. Acesso em 11/05/2016.

_____. **Entre o convento e a corte:** algumas reflexões em torno da obra poética de Soror Tomásia Caetana de Santa Maria. Revista da Faculdade de Letras – Línguas e Literatura, Anexo V, Porto, 1993, p. 123-141. Disponível em: http://ler.letras.up.pt/uploads/ficheiros/artigo8071.pdf. Acesso em: 09/10/2016.

_____. **Por trás da Grade**: poesia conventual feminina em Portugal (Séculos XVI-XVIII). Lisboa: Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 2013.

MOTT, Luiz. **Bahia:** Inquisição e sociedade. Salvador: EDUFBA, 2010.

_____. Filhos de Abraão & de Sodoma: cristãos-novos Homossexuais nos Tempos da Inquisição. In. CARNEIRO, Maria Luiza Tucci; GORENSTEIN, Lina. **Ensaios sobre a Intolerância:** Inquisição, marranismo, anti-semitismo. São Paulo: Associação Editorial Humanitas, 2005.

_____. **Rosa Egipcíaca: uma Santa Africana no Brasil**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1993.

NAZARIO, Luiz. **Autos-de-fé como espetáculos de massa**. São Paulo: Associação Editorial Humanitas : FAPESP, 2005.

NOVINSKY, Anita W. Consideraciones sobre los criptojudíos hispano-portugueses: el caso de Brasil. In: ALCALÁ, Ángel (Org.). **Judios, Sefarditas, Conversos**: la expulsión de 1492 y sus consecuencias. Madrid: Ambito, 1995.

_____. **Cristãos Novos na Bahia (1624-1654).** São Paulo: Perspectiva : Ed. Universidade de São Paulo, 1972.

_____. Inquisição e o papel das mulheres na transmissão da heresia. In: SANTOS, Maria Helena Carvalho dos (Coord.). **Inquisição:** comunicações apresentadas no 1º Congresso luso-brasileiro sobre Inquisição**.** Lisboa: Sociedade Portuguesa de Estudos do Século XVIII/Universitária Editora, 1990. 3 v.

_____. O papel da mulher no cripto-judaísmo português. In: COMISSÃO PARA IGUALDADE E PARA OS DIREITOS DAS MULHERES (Ed). O Rosto feminino da expansão portuguesa: congresso internacional realizado em Lisboa, Portugal 21-25 de novembro de 1994: actas. Lisboa, 1994. Lisboa, 1995.

_____. **A Inquisição**. São Paulo: Brasiliense, 1982.

_____. A Inquisição: tendências da historiografia contemporânea. In: CONGRESSO INTERNACIONAL: Inquisição, 1., 1987, São Paulo. **Inquisição.** São Paulo: Ed. Universidade de São Paulo/FFLCH, 1987.

_____. **Inquisição**: inventários de bens confiscados a cristãos-novos. Fontes para a história de Portugal e do Brasil (Brasil – Século XVIII). Lisboa: Imprensa Nacional : Casa da Moeda, 1978.

_____. **Inquisição:** prisioneiros do Brasil (séculos XVI a XIX). São Paulo: Perspectiva, 2009.

OLIVAL, Fernanda. Rigor e interesse: os estatutos de limpeza de sangue em Portugal. **Caderno de Estudos Sefarditas**, Lisboa, n. 4, p. 151-182, 2000. Disponível em: http://www.catedra-alberto-benveniste.org/_fich/15/artigo_Fernanda_Olival.pdf . Acesso em: 22/03/2016.

OLIVEIRA, Rozely Menezes Vigas. **No Vale dos Lírios:** Convento de Santa Mônica de Goa e o modelo feminino de virtude para o Oriente (1606-1636). Dissertação (Mestrado em História Social) - Faculdade de Formação de Professores da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, 2012.

OLTEAN, Crina Adriana. **A denúncia ao serviço da fé ou da vingança?** A delação inquisitorial e os seus efeitos. Dissertação de Mestrado em História, 2014. Faculdade de Letras, Universidade de Lisboa, 2014. Disponível em: http://repositorio.ul.pt/handle/10451/17852. Acesso em: 09/07/2017.

ORDEM DE SANTA CLARA. **Escritos de Santa Clara de Assis**. Disponível em http://www.clarissas.net.br/home/textosfontes/14092012100544_escrito_sta_clara.pdf. Acesso em 24/01/2016.

ORTEGA, Maria Helena Sánchez. **La mujer y la sexualidade en el antiguo regimen:** la perspectiva inquisitorial. Madrid: Ediciones Akal, 1992.

PACHECO, Moreno Laborda. **“A magoa de ver hir esquecendo...” Escrita conventual feminina no Portugal do século XVII.** Tese (Doutorado em História). Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal da Bahia. Departamento de Pós-Graduação em História, 2013.

_____. **Vida monástica feminina, escrita e poder no Portugal moderno (séculos XVII e XVIII).** I Colóquio de História da Universidade Federal Rural de Pernambuco – Brasil e Portugal: nossa história ontem e hoje. Out. 2007.

PAIVA, José Pedro. A recepção e aplicação do Concílio de Trento em Portugal: novos problemas, novas perspectivas. In: GOUVEIA, António Camões; BARBOSA, David Sampaio; PAIVA, José Pedro. (Coord.). **O Concílio de Trento em Portugal e nas suas conquistas:** olhares novos**.** Lisboa: Centro de Estudos de História Religiosa da Universidade Católica Portuguesa, 2014.

_____. O papel dos mágicos nas estratégias do casamento e na vida conjugal na Diocese de Coimbra (1650-1730). **Revista Portuguesa de História**, Coimbra, t. 24, p. 165-188, 1988.

_____. Os Mentores. In.: GOUVEIA, António Camões; MARQUES, João Francisco (Coord.). **História religiosa de Portugal:** humanismos e reformas. Lisboa: Circulo de Leitores, 2000. v. 2.

PALOMO, Federico. "Disciplina christiana" Apuntes historiográficos en torno a la disciplina y el disciplinamiento social como categorías de la historia religiosa de la alta edad moderna. **Revista Cuadernos de História Moderna**. Madrid: Servicio de Publicaciones Universidad Complutense, nº 18, p. 119-136, 1997. Disponível em: http://revistas.ucm.es/index.php/CHMO/article/view/CHMO9797120119A. Acesso em: 20/11/2016.

_____. **A Contra-Reforma em Portugal (1540-1700).** Lisboa: Livros Horizonte, 2006.

PARISSE, Michel. As Freiras. In.: BERLIOZ, Jacques. **Monges e Religiosos na Idade Média**. Lisboa, Terramar, 2004.

PEREIRA, Diogo Tomáz. Entre a astúcia e a vingança: a Inquisição e os colonos na América Portuguesa acusados de Blasfemar. **Revista Temporalidades – Revista Discente do Programa de Pós-Graduação em História da UFMG**. v. 6, n. 3, p. 33-49, 2014. Disponível em: https://seer.ufmg.br/index.php/temporalidades/article/view/3322/2512. Acesso em: 22/06/2017.

PEREIRA, Isaías da Rosa. A propósito da restauração do tribunal do santo oficio em 1681. **Arquipélago História**, Açores, 2ª série, v. 1, n. 1, p. 225-245, 1995. Disponível em: https://repositorio.uac.pt/bitstream/10400.3/516/1/IsaiasRosaPereira_p225-245.pdf. Acesso em: 10/02/2016.

**_____. A Inquisição em Portugal – Séculos XVI-XVII – Período Filipino**. Lisboa: Vega, 1993.

PERROT, Michelle. **Minha História das Mulheres** (Trad. Ângela M. S. Corrêa) – São Paulo: Contexto, 2007.

PIERONI, Geraldo. **Os excluídos do reino:** a Inquisição portuguesa e o degredo para o Brasil colônia. Brasília, DF: Ed. Universidade de Brasília; São Paulo: Imprensa Oficial do Estado, 2000.

PINSKY, Carla Bassanezi; LUCA, Tania Regina de. (Orgs.). **O Historiador e suas fontes**. São Paulo: Editora Contexto, 2013.

POLÓNIA, Amélia. A Recepção do Concílio de Trento em Portugal. In: GOUVEIA, António Camões; BARBOSA, David Sampaio; PAIVA, José Pedro. (Coord.). **O Concílio de Trento em Portugal e nas suas conquistas:** olhares Novos**.** Lisboa: Centro de Estudos de História Religiosa da Universidade Católica Portuguesa, 2014.

_____. **D Henrique: o cardeal-rei**. Lisboa: Círculo de Leitores, 2012.

_____. Espaços de intervenção religiosa do Cardeal Infante D. Henrique: Actuação pastoral, reforma monástica e Inquisição. In.: AMORIM, Inês; OSSWALD, Helena; POLÓNIA, Amélia (coord.). **Em torno dos espaços religiosos - monásticos e eclesiásticos: actas do Colóquio de Homenagem a Frei Geraldo Coelho Dias**. Porto: Instituto de História Moderna - Universidade do Porto, 2005.

_____. Recepção do Concílio de Trento em Portugal: as normas enviadas pelo Cardeal D. Henrique aos bispos do Reino, em 1533. **Revista da Faculdade de Letras** : História, série II, vol. 7, p. 133-144, 1990. Disponível em: http://ler.letras.up.pt/uploads/ficheiros/2228.pdf. Acesso em: 15/10/2016.

PROSPERI, Adriano. **Dizionario storico dell´Inquisizione**. Pisa: Edizioni della Normale, 2010.

_____. **Tribunais da Consciência:** inquisidores, confessores, missionários. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2013.

_____. **El Concilio de Trento:** Uma introducción histórica**.** Junta de Castilla y Léon: Consejéria de Cultura y Turismo, 2008.

REGO, João Manuel Vaz Monteiro de Figueiroa. **A honra alheia por um fio:** os estatutos de limpeza de sangue no espaço de expressão Ibérica (sécs.XVI-XVIII). 2009. Tese – (Doutorado em História) – Instituto de Ciências Sociais, Universidade do Minho, Minho, 2009.

**REVISTA DE HISTÓRIA DA BIBLIOTECA NACIONAL**. Rio de Janeiro: Fundação Biblioteca Nacional, ano 7, nº 73, outubro de 2011.

RICHARDS, Jeffrey. **Sexo, desvio e danação**: as minorias na Idade Média. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed.,1993.

RODRIGUES, Aldair Carlos. A Inquisição era subordinada à igreja? **Revista de História,** Rio de Janeiro, ano 7, n. 73, p. 30, out. 2011. Disponível em: http://www.revistadehistoria.com.br/secao/capa/a-inquisicao-era-subordinada-a-igreja. Acesso em: 20/03/2016.

_____. **Limpos de Sangue**: familiares do Santo Ofício, Inquisição e Sociedade em Minas Colonial. São Paulo: Alameda, 2011.

RODRIGUES, Teresa Ferreira (Coord.). **História da População Portuguesa**: Das longas permanências à conquista da modernidade. Porto: CEPESE e Edições Afrontamento, 2008.

ROSA, Mario. A Religiosa. In.: VILLARI, Rosario (Dir.). **O Homem Barroco**. Lisboa; Presença, 1995.

ROTH, Cecil. **História dos Marranos:** os judeus secretos da Península Ibérica. Porto: Civilização, 2001.

RUIZ, Enrique Martínez (Ed.). **Diccionario de Historia Moderna de España. I. La Iglesia**. Madrid: Istmo, 1998.

RUSSO, Mariagrazia. Inquisição portuguesa e cristãos novos nos Arquivos do Vaticano. In.: BARRETO, Luís Filipe et al. **Inquisição portuguesa.** Tempo, razão, circunstância. Lisboa-São Paulo: Prefácio, 2007.

RUST, Leandro Duarte. **A Reforma Papal (1050-1150):** trajetórias e críticas de uma história. Cuiabá: EdUFMT, 2013.
SÁ, Isabel dos Guimarães. Os espaços de reclusão e a vida nas margens. In.: Nuno Gonçalo Monteiro (org.), José Mattoso (dir.). **História da vida privada em Portugal.** A Idade Moderna. Lisboa: Círculo de Leitores, 2011.

SÁEZ, Carlos. Prefácio. In: SANTOS, Maria José Azevedo. **Assina quem sabe e lê quem pode.** Leitura, transcrição e estudo de um rol de moradias da Casa de D. Catarina de Áustria (1526). Coimbra: Ed. Imprensa da Universidade de Coimbra, 2004.

SAINT-SAËNS, Alain (direção). **Historia Silenciada de la mujer.** La Mujer Española desde la Época Medieval hasta la Contemporánea. Madrid, Complutense, 1996.

SALDANHA, Nuno. Estilo e iconografia – As beatas de Portugal e a pintura romana. **Revista Cultura:** Revista de História e Teoria das Ideias: Vol. 27, p. 105-120, 2010. Disponível em: http://cultura.revues.org/334. Acesso em: 20/12/2016.

SÁNCHEZ, Javier Burrieza. **El Alma de Las Mujeres.** Ámbitos de espiritualidade feminina em la modernidade (siglos XVI-XVIII). Valladolid: Ediciones Universidad de Valladolid, 2015.
SANTOS, Georgina Silva dos. A face oculta dos conventos: debates e controvérsias na mesa do Santo Ofício, In: VAINFAS, Ronaldo e MONTEIRO, Rodrigo Bentes (orgs.) **Império de várias faces.** Relações de poder no mundo ibérico da Época Moderna. São Paulo: Alameda, 2009.

_____. A Vida nos Conventos portugueses durante a Época Moderna. In.: OLIVEIRA, Daniel Martinez de ; FERREIRA, Maria de Simone; HERINGER, Pedro Colares (orgs.). **Representações do Feminino:** olhares revistados e contemporâneos. Caderno SocioAmbiental, Ano I, Número 1, 2013. Niterói, RJ: Museu de Arqueologia de Itaipu/Ibram/MinC, 2013.

_____. Isabel da Trindade: o criptojudaísmo nos conventos portugueses seiscentistas, In: VAINFAS, Ronaldo; SANTOS, Georgina Silva dos; NEVES, Guilherme Pereira das (orgs.) **Retratos do Império.** Trajetórias individuais no mundo português nos séculos XVI a XIX. Niterói/RJ: EdUFF, 2006.

SANTOS, Luciana Lopes dos. **A Madre Fundadora e os Livros:** Santidade e Cultura Escrita no "Siglo de Oro" Espanhol. 2012. Tese de Doutoramento em História. Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Porto Alegre, 2012.

SANTOS, Maria José Azevedo. **Assina quem sabe e lê quem pode.** Leitura, transcrição e estudo de um rol de moradias da Casa de D. Catarina de Áustria (1526). Coimbra: Ed. Imprensa da Universidade de Coimbra, 2004.

SARAIVA, António José. **Inquisição e Cristãos-novos.** Lisboa: Estampa, 1985.

_____. **A Inquisição portuguesa**. Lisboa: Europa-América, 1956.

SCOTT, Joan. **Gender: a useful category of historical analyses.** Gender and the politics of history. New York, Columbia University Press. 1989.
SENA-LINO, Pedro António Freire Santos. **Estratégias por correspondência:** Uma leitura da obra de Feliciana de Milão. Tese de Doutoramento em Estudos da Literatura e da Cultura de Expansão Portuguesa. Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, Depto. De Literaturas Românicas, 2012.

SERRANO, Juan Ignacio Pulido. De la identidad, emigración e integración de los Cristãos Novos portugueses en la época filipina. In: ASSUNÇÃO, Paulo de et al. (Org.). **Inquisição portuguesa:** tempo, razão e circunstância. Lisboa: Prefácio, 2007.

SERRÃO, José Vicente. O Quadro Econômico. In: HESPANHA, António Manuel (Coord.). **História de Portugal:** O Antigo Regime. Lisboa: Estampa, 1998.

SILVA, Alex Rogério. Capistrano de Abreu e a reconstrução da Primeira Visitação Inquisitorial a Bahia pelo licenciado Heitor Furtado de Mendonça (1591-1595). **Temporalidades – Revista Discente do Programa de Pós-Graduação em História da UFMG**. v. 8, n. 1, p. 169-179, 2016. Disponível em: https://seer.ufmg.br/index.php/temporalidades/article/view/3400. Acesso em: 20/08/2016.

SILVA, Andréia Cristina Lopes Frazão da; LIMA, Marcelo Pereira. Gênero e Vida Religiosa Feminina nas *Siete Partidas.* **Revista Territórios e Fronteiras** V.1 N.2 – Jul/Dez 2008. Disponível em: http://www.ppghis.com/territorios&fronteiras/index.php/v03n02/article/view/17. Acesso em: 13/07/2017.

SILVA, Maria Carolina Scudeler. O Tribunal do Santo Ofício e a busca pela uniformidade da fé. **Anais do Simpósio Internacional de Estudos Inquisitoriais** – Salvador, 2011. Disponível em: http://www3.ufrb.edu.br/simposioinquisicao/wp-content/uploads/2012/01/Maria-Carolina-Scudeler.pdf. Acesso em 20/03/2017.

SILVA, Ricardo Manuel Alves da. **Casar com Deus:** vivências religiosas e espirituais femininas na Braga Moderna. Tese (Doutoramento em História). Universidade do Minho: Instituto de Ciências Sociais, 2011.

SIQUEIRA, Sônia. **Inquisição portuguesa e sociedade colonial**. São Paulo: Ática, 1978.

_____. O poder da Inquisição e a Inquisição como poder. **Revista Brasileira de História das Religiões:** Dossiê Identidades Religiosas e História**,** Maringá, ano 1, n. 1, p. 84-93, 2008. Disponível em: http://www.dhi.uem.br/gtreligiao/pdf/09%20Sonia%20Siqueira.pdf . Acesso em: 09/07/2017.

SOUSA, Bernardo Vasconcelos e. **Ordens religiosas em Portugal: das origens a Trento: guia histórico.** Lisboa: Livros Horizonte, 2005.

SOUZA, Grayce Mayre Bonfim. **Para remédio das almas:** comissários, qualificadores e notários da Inquisição Portuguesa na Bahia Colonial. Vitória da Conquista: Edições UESB, 2014.

_____. Uma trajetória racista: o ideal de pureza de sangue na sociedade Ibérica e na América Portuguesa. **Revista Politéia:** História e Sociedade, Vitória da Conquista, v. 8, n. 1, p. 83-103, 2008. Disponível em: http://periodicos.uesb.br/index.php/politeia/article/viewFile/270/303. Acesso em: 10/03/2017.

SOUZA, Laura de Mello e. **Inferno Atlântico**: demonologia e colonização (séculos XVI-XVIII). São Paulo: Companhia das Letras, 1993.

SOYER, François. **A perseguição aos judeus e muçulmanos de Portugal D. Manuel I e o fim da tolerância religiosa (1496-1497).** Lisboa: Ed. 70, 2013.

TAVARES, Maria José Ferro. Judeus e conversos castelhanos em Portugal. **Anales de la Universidad de Alicante:** História Medieval, Alicante, t. 6, p. 341-368, 1987. Disponível em: https://rua.ua.es/dspace/bitstream/10045/7060/1/HM_06_15.pdf. Acesso em: 15/04/2016

_____. Linhas de força da história dos Judeus em Portugal das origens à actualidade. **Espacio, Tiempo y Forma**, Madrid, Série III, História Medieval, t. 6, p. 447-473, 1993. Disponível em: http://revistas.uned.es/index.php/ETFIII/article/view/3565/3422. Acesso em: 15/04/2016.

_____. **Os Judeus em Portugal no século XIV.** 2. ed. Lisboa: Guimarães, 2000.

_____. **Judaísmo e Inquisição:** estudos. Lisboa: Presença, 1987.

TEODORO, Leandro Alves. **Lições para o homem casado**: Portugal, séculos XIV-XVI. São Paulo: Editora Unifesp, 2016.

TRIGUERO, Carmen Soriano. Inquisición, beatas y falsarios en el siglo XVII: pautas del Santo Oficio para examinar visiones y apariciones. In: SANCHIS, Antonio; GIMÉNEZ LÓPEZ, Enrique (Ed.). **Disidencias y exilios en la España moderna.** Alicante: Publicaciones de la Universidad de Alicante, 1997. (Actas de la IV Reunión Científica de la Asociación Española de Historia Moderna).

VAINFAS, Ronaldo. Inquisição como fábrica de hereges: os sodomitas foram exceção? In: FEITLER, Bruno; LAGE, Lana; VAINFAS, Ronaldo (Org.). **A Inquisição em xeque:** temas, controvérsias, estudos de caso. Rio de Janeiro: EdUERJ, 2006.

_____. **Santo Ofício da Inquisição de Lisboa:** confissões da Bahia. São Paulo: Cia das. Letras, 1997.

_____; MONTEIRO, Rodrigo Bentes (Org.). **Império de várias faces:** relações de poder no mundo ibérico da época moderna. São Paulo: Alameda, 2009.

_____; SANTOS, Georgina Silva dos; NEVES, Guilherme Pereira das (Org.) **Retratos do Império:** trajetórias individuais no mundo português nos séculos XVI a XIX. Niterói: EdUFF, 2006.

_____. **Casamento, amor e desejo no ocidente cristão**. São Paulo: Editora Ática, 1986.
VALDIVIESO, María Isabel (coord.). **História de las Mujeres:** una Revisión Historiográfica, Valladolid: Universidade de Valladolid, 2004.

VAUCHEZ, André. **A espiritualidade na Idade Média Ocidental (séculos VIII-XIII)** Trad. Lucy Magalhães. RJ: Jorge Zahar Editor, 1995.

VIGIL, Mariló, **La Vida de las Mujeres en los Siglos XVI y XVII**, Madrid, Siglo XXI, 1986.

VILLARI, Rosario (Dir.). **O Homem Barroco.** Lisboa: Presença, 1995.

WACHTEL, Nathan. **A fé da lembrança.** Labirintos Marranos. Lisboa: Caminho, 2002.

WALKER, Joseph M. **Historia de la Inquisición española.** Madrid: Edimat Libros, 2001.

WILKE, Carsten L. **História dos Judeus Portugueses**. Lisboa: Ed. 70, 2009.

ZUMTHOR, Paul. **A Letra e a Voz:** a "literatura" medieval. São Paulo: Companhia das Letras, 1993.